JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 5
Camara municipal de Denise 6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 88
Prefeitura Municipal de Araputanga 125
Prefeitura Municipal de Aripuanã 126
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 126
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 128
Prefeitura Municipal de Cáceres 131
Prefeitura Municipal de Campinápolis 135
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campo Verde 145
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 151
Prefeitura Municipal de Canarana 163
Prefeitura Municipal de Carlinda 164
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 165
Prefeitura Municipal de Cláudia 165
Prefeitura Municipal de Cocalinho 165
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Confresa 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 171
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 173
Prefeitura Municipal de Diamantino 185
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 188
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 189
Prefeitura Municipal de General Carneiro 190
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Indiavaí 198
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 198
Prefeitura Municipal de Itanhangá 206
Prefeitura Municipal de Itiquira 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 211
Prefeitura Municipal de Jauru 212
Prefeitura Municipal de Juara 215
Prefeitura Municipal de Juruena 230
Prefeitura Municipal de Juscimeira 238
Prefeitura Municipal de Marcelândia 238
Prefeitura Municipal de Matupá 239

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Nobres 247
Prefeitura Municipal de Nortelândia 271
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 281
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 281
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 286
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 289
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 289
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 304
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 342
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 343
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 356
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 357
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 432
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 433
Prefeitura Municipal de Paranatinga 438
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 448
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 449
Prefeitura Municipal de Poconé 449
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 449
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 450
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 450
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 451
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 452
Prefeitura Municipal de Poxoréu 455
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 456
Prefeitura Municipal de Rondolândia 456
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 457
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 457
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 458
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 461
Prefeitura Municipal de São José do Povo 466
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 467
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 468
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 469
Prefeitura Municipal de Tabaporã 470
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 470
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 472
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 487
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 498
Prefeitura Municipal de Vila Rica 504

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para o dia 17/11/2017, a Vossa Excelência o Senhor Vereador **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 215, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 23867 CTPS - MT, Categoria "AD", para exercer a função de **Motorista Substituto** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme Instrução Normativa SCI nº 03 de 24 de novembro de 2015, (Versão 2, de 09 de Janeiro de 2017), Artigo 3º, inciso V e Artigo 7º, inciso VI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2017

DECRETO Nº 022/2017

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAIR MOTA DA SILVA – PRESIDENTE DA EMPAER"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor LAIR MOTA DA SILVA – brasileiro, casado, Pecuarista, Tecnólogo em Gestão Pública, Diretor-Presidente da Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural – Empaer, que neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população rural de Mato Grosso, na direção presidencial desta empresa pública que há muito contribui para com produtores familiares desta importante unidade federativa do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 13 de novembro de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2017

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DISTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME, CNPJ nº 13.243.387/0001-59.

FINALIDADE: Rescisão por acordo entre as partes ao Contrato nº 004/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, e art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 16 de novembro de 2017

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 004/2017

ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 004/2017

TORNA SEM EFEITO E/OU DECLARA SEM EFICÁCIA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DATA DE 13/11/2017 QUE APRECIOU E DELIBEROU OS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 001 E 003/2017 E PROJETOS DE LEIS Nº 032/2017.

CONSIDERANDO as argumentações levantadas por alguns membros componentes do Poder Legislativo acerca dos procedimentos utilizados para a convocação dos Vereadores para participar da sessão extraordinária que analisou e deliberou os PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 001 E 003/2017 E PROJETOS DE LEIS Nº 032/2017

CONSIDERANDO a existência de regra e procedimento próprio junto ao Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que alguns Vereadores, apesar de cientes conquanto ao dia, horário e pauta especifica, assinaram a convocação momento antes de iniciar a sessão legislativa extraordinária;

CONSIDERANDO o emprego de boa-fé, probidade e seriedade que sempre pautou a Mesa Diretora desta Casa nos trabalhados executados.

RESOLVE:

Art. 1ª – DECLARAR nula e/ou sem efeito todas as deliberações ocorridas na sessão extraordinária de 13/11/2017.

Art. 2ª – REQUERER junto ao Poder Executivo, a devolução das mensagens dos PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 001 E 003/2017 E PROJETOS DE LEIS Nº 032/2017 para que, sejam apreciadas em nova sessão legislativas ordinária a ser realizada no dia 21/11/2017, ás 19:30 horas.

Dom Aquino-MT, em 14 de novembro de 2017.

Hosana Teixeira do Carmo

Presidente

Luciano Cláudio da Silva	Milton Rodrigues de Souza Júnior
Vice-Presidente	1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 04/2017

Dispõe sobre a instituição do ÔNIBUS DA SOLIDARIEDADE ITINERANTE e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, e,

considerando a necessidade da Câmara Municipal de Várzea Grande criar um programa complementar de assistência social, com a participação dos senhores Vereadores, além da sociedade civil organizada em parceria com os poderes públicos estabelecidos;

considerando a premência dos senhores Vereadores tomarem conhecimento mais efetivo das carências da sociedade paupérrima do Município, de praticarem a solidariedade em conjunto, desenvolvendo em prol dos habitantes mais desassistidos; faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Várzea Grande, o Programa ÔNIBUS DA SOLIDARIEDADE ITINERANTE, cujo principal objetivo é a arregimentação de forças da comunidade, sob a liderança do Poder Legislativo, com a finalidade de prestar serviço solidário às comunidades urbanas e rurais do Município de Várzea Grande, com a participa-

ção, em parceria, dos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal, além da sociedade civil organizada, organizações econômicas e clubes de serviço, de conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal e legislação geral.

§1.º A participação dos cidadãos integrantes das entidades mencionadas ocorrerá à título de doação de serviços e bens, sem qualquer remuneração.

§2.º As despesas de aquisição e manutenção da viatura utilizada, incluindo material de trabalho, correrão à conta da verba orçamentária duodecimal do Poder Legislativo do Município de Várzea Grande.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 95/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Kelly Cristina Pinto Nascimento, Auxiliar de Gabinete, 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei nº 1.164/91 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 30/10/2017 a 26/02/2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2017

Modifica a redação do artigo 26 da Resolução n.º 03/96.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º O caput do artigo 26 da Resolução n.º 03/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 26. Aplica-se a mesma regra do artigo 26, § 2.º 'in fine' da Lei Orgânica nos casos previstos nos incisos II, III e IV do artigo anterior dessa resolução observado o mesmo sistema igualmente previsto no parágrafo único deste artigo."

Art. 2.º Esta Resolução passa a vigorar após sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições anteriores e todos os dispositivos que contrariem a regra e os princípios de isonomia previstos nesta resolução.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 3 3 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui do Cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA** para o Cargo de **SECRETARIO LEGISLATIVO DA PRESIDENCIA** e do Cargo de.

Art. 2º - Substitui do Cargo de **SECRETARIO LEGISLATIVO DA PRESIDENCIA** o Sr. **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO** para o Cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/11/2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 3 1 / 2 0 1 7

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 013/2017, que nomeou **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/11/2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A Nº 0 3 0 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO PARA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: Que o Sr. Juarez Soares Nava Membro desta Comissão veio a falecer no dia 31/10/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador abaixo qualificado para exercer como Membros da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A Nº 0 3 2 / 2 0 1 7

"REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 021/2013, que nomeou **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, para o cargo em comissão de SECRETARIO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/11/2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DECRETO Nº 02/2017

DECRETO 02/2017

Decreta a cassação do mandato de Prefeita, nos termos do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso, da Prefeita Municipal de Denise/MT, Sra. Eliane Lins da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, Salvador Renildo de Oliveira Soares, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretada à perda de mandato de Prefeita Municipal de Denise/MT, a senhora **Eliane Lins da Silva**, portadora do RG nº 478569 – SSP/AL, CPF/MF nº 366.170.754-04, nos termo do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Em consequência da perda de mandato que dispõe o artigo anterior, nos termos do artigo 66 Lei Orgânica deste Município c/c o artigo 200 da Constituição do Estado de Mato Grosso, responderá pela Prefeitura Municipal de Denise/MT o Vice - Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos desde a deliberação pelo Plenário ocorrido em 14 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 7ª (sétima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise/MT, ***realizada no dia 13 de novembro de 2017, às 19h00min horas***, no Edifício da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no recinto do Plenário das Deliberações "José Carlos de Macêdo", localizado à Avenida Domingos de Campos, n.º 111, sob a Presidência do Vereador Salvador Renildo de Oliveira Soares e secretariada pelo Vereador José Edvaldo Alves, realizou-se a 7ª (sétima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise. Pelo livro de presenças verificou-se que estavam presentes os seguintes vereadores: ***Jozias de Souza Gomes, Elicio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Elço Flávio da Silva e Cleuza da Conceição Ribeiro.*** Havendo quórum regimental o Senhor Presidente convidou todos a se levantarem e se manterem de pé, e sob a proteção de Deus declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. Dando início aos trabalhos convidou o Vereador *José Edvaldo Alves* para fazer a leitura do Versículo da Bíblia Sagrada. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Vereador Secretário da Mesa Diretora para fazer a leitura da matéria que conforme pauta de convocação – cuja Ordem do Dia, ficou assim descriminada: **a)** Iniciar a Sessão explicando o procedimento (rito) adotado segundo o Decreto Lei 201/67, em seu "Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 4º Do Decreto Lei 201/67, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. **b)** Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, **c)** e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; " **d)** Após leitura dos artigos passara a palavra ao Vereador *José Edvaldo Alves*, para a leitura do relatório final. Após a leitura do Relatório Final, que perdurou cerca de uma hora e meia, o presidente perguntou a defesa constituída pelo *Dr. Reinaldo Lorençoni*, se tinha

alguma peça a ser lida, nos moldes do inciso V do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, a defesa no uso da tribuna, suscitou a leitura das peças: *(1). Denuncia de fls. 01 a 16, (2). Relatório Tapa Buraco fls. 33 a 35, (3).Defesa Preliminar fls.218 a 228, (4).Relatório Inicial fls. 275 a 292, (5).Oficio Prefeitura fls. 296 a 297, (6).Oficio fls. 205 a 217, fls. 296 a 297, (7) . Oficio nº 205/2017 as fls. 322 a 346, (8).Nota fiscal Cotrini Vigilância Sanitária fls. 090, (9).Nota Fiscal da Melancia fls. 1289 a 1292, (10).Ofício Urgência estado quadra fls. 99 a102, (11).ART da Quadra fls. 396, (12).Oficio Corpo de Bombeiros fls. 2197, (13).B.O. Hackers fls. 2079 a 2084, (14). Ofício nº 251/2017 fls. 2085 a2086, (15).Alegações Finais, (16).Relatório Final,* e das mídias: *(17).Vídeos Wesley Ricardo fls. 2118 a 2119, (18). vídeo testemunha Alexandro fls. 2097 a2098, (19).vídeo testemunha Pedro Contador fls. 2099 a2100, (20).Vídeo da testemunha Francisco Engenheiro fls. 2240 a 2241,* bem como levantou Questão de Ordem, alegando que os vereadores não tiveram oportunidade de conhecer integralmente a matéria em apreço, portanto, o presidente se manifestou nestes termos: *"Considerando o requerimento formulado pela defesa em plenário, se os vereadores possuem conhecimento integral dos termos aventado pela defesa, porquanto a matéria foi submetida previamente a esta casa de leis. Logo, apreciando na íntegra o requerimento formulado pela defesa, da forma que, postulou a defesa, desnecessário o cumprimento da providencia. Visto que a defesa condicionou as leituras das peças, caso os vereadores não tivessem conhecimento, de modo que desnecessário esta providencia. Não obstante, entendo necessário a submissão aos vereadores se tem ou não interesse da leitura de outras peças que entenderem necessárias para fazerem o julgamento. Considerando o requerimento formulado pela defesa em plenário. Determino que seja submetido a questão dos vereadores a necessidade da leitura de peças, conforme a própria defesa. "* Ato contínuo se procedeu nominalmente a votação, sendo que 08 (oito) dos vereadores, nada requisitaram como leitura, apenas 01 um vereador, sendo ele *Elço Flavio da Silva*, requisitou a leitura das mesmas peças, requerida anteriormente pelo advogado de defesa. Ficando ainda consignado que, o Presidente, Deferiu o requerimento da douta defesa, nos seguintes termos: *"Defiro todas as leituras das peças requeridas pela defesa, porem com relação aos vídeos, indefiro, haja vista que o Decreto Lei 201/67, não trás esta previsão, mas, caso a defesa queira suscitar algo que esteja contido nas referidas mídias, que assim o faça em seu tempo de defesa oral previsto, que é de 02 (duas) horas."* Ato continuo, foi passada a palavra ao Vereador *José Edvaldo Alves*, para a leitura das peças requisitadas pela douta defesa, sendo as mesma também requisitadas pelo Vereador *Elço Flavio da Silva*, contudo, a pedido do vereador José Edivaldo, foi incumbido da leitura das peças, o vereador *Jozias de Souza Gomes*, que leu initerruptamente cerca de uma hora, lendo mais ou menos a metade das peças requisitadas, quando o Presidente *Salvador Renildo de Oliveira Soares*, suspendeu a Sessão, nos seguintes termos: *"Dado ao avançado das horas,* ***SUSPENDO*** *a presente sessão, que deverá reiniciar amanhã dia 14/011/2017, as 17:00 horas, neste mesmo local, saindo todos os vereadores presentes, bem como a douta defesa, saindo todos convocados para se fazerem presentes." O Presidente recomeça os trabalhos com a seguinte fala:* Hoje as ***17:30 horas do dia 14 de novembro de 2017***, **REINICIO** a presente sessão, com a presença dos senhores vereadores: ***Jozias de Souza Gomes, Elicio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, Maria Ângela Ramos Irmer, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, Elço Flávio da Silva e Cleuza da Conceição Ribeiro,*** convidando o vereador *Jozias de Souza Gomes* para que ocupe a tribuna dando continuidade a leitura das peças requisitadas pela defesa e pelo vereador *Elço Flavio da Silva*. Ato continuo antes do termino das quatro horas de duração da sessão extraordinária o Vereador Jozias de Souza Gomes requereu o prorrogação da sessão até o termino da discussão e votação da proposição em debate, onde foi submetido a plenário para a votação, que se procedeu nominalmente a votação, sendo votada a favor por unanimidade dos vereadores presentes. Após a fase de Leitura foi passada o uso da palavra por 15 minutos aos vereadores que quisessem se manifestar, respeitando o decreto 201/67, inciso "V", na qual fizeram o uso da palavra os Vereadores ***Jozias de Souza Gomes, Anderson Mendes de Campos e Audelino de Oliveira Primo.*** Encerrada esta fase foi passada a palavra para a defesa para sua sustentação oral final pelo prazo de duas horas. Concluída as alegações defensivas oral, a defesa formulou os seguintes requerimentos: Suspensão dos Vereadores Jozias de Souza Gomes e Audelino de Oliveira Primo; a Suspensão do ato e o desmembramento do termo convoca-la a Prefeita para convida-la. Sendo indeferidos os pedidos sob o seguinte argumento: Indefiro o requerimento da defesa o ato é protelatório, os autos estão na ordem para julgamento, ademais trata-se de pedido precluso objetivando tumultuar o processo, bem como por entender que foi respeitado na integra todo o procedimento do decreto 201/67, e todo momento respeitou o contraditório e a ampla defesa.Com relação ao pedido de vista do processo, bem como cópia do relatório final, foi deferido por mim no dia 10/11/2017, ficando a encargo da defesa se deslocar até o município de Denise para a retirada das cópias que entende necessária. Concluída a fase da defesa foi aberta a votação:

1.0 – DAS ALEGAÇÕES DA DENUNCIADA –

1.1 – DAS PRELIMINARES – SUSPEIÇÃO DE VEREADORES

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA ( ) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO (x) ABSTENÇÃO

RESUL TADO DA APURAÇÃO:
REJEIÇÃO:_____08_____VOTOS.
ABSTENÇÃO:___01___VOTOS.

1.0 – DAS ALEGAÇÕES DA DENUNCIADA –

1.2 – PRELIMINAR DE CERCEMANTO DE DEFESA E PARCIALIDADE DA COMISSÃO.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA ( ) REJEIÇÃO ( ) ACOLHIMENTO (X) ABSTENÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
REJEIÇÃO:_____08_____VOTOS.
ABSTENÇÃO:___01_____VOTOS.

2.1 – SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº 857/2017. CONTRATO Nº 742/2017. CONTRATO Nº 744/2017. OCORRÊN-

CIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDICIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA ( ) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO (X) ABSTENÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____08_____VOTOS.
ABSTENÇÃO:____01____VOTOS.

2.2 – REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERFATURADOS.

JOZIAS DE SOUZA GOMES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____01_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____08____VOTOS.

2.3 – REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ÁRVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROSESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:____09_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____VOTOS.

2.4 – DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS – VIOLAÇÃO AOS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE – EFICIÊNCIA – LEGALIDADE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____09_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____VOTOS.

2.5 – CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____09_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____VOTOS.

2.6 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICILIO EM AMCÉIO/AL – SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____09_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____VOTOS.

2.7 – DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANCETES

MENSAIS A CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____02_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____07____VOTOS.

2.8 **– DEIXAR DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PUBLICOS VIOLANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.**

JOZIAS DE SOUZA GOMES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____02_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:____07_____VOTOS.

2.9 – NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____01_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:_____08_____VOTOS.

2.10 – NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMEM ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES ( ) CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA (x) CASSAÇÃO ( ) ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
CASSAÇÃO:_____02_____VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:____07_____VOTOS.

2.11 – DO ADITAMENTO (PELO ENCAMINHAMENTO OU NÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO).

– DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) SIM ( ) NÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) SIM ( ) NÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) SIM ( ) NÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER (x) SIM ( ) NÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) SIM ( ) NÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) SIM ( ) NÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) SIM ( ) NÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (x) SIM ( ) NÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA ( ) SIM (x) NÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:
PELO ENCAMINHAMENTO:_____08_____VOTOS.
NÃO PELO ENCAMINHAMENTO:_____01____VOTOS.

Ficando decidido que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, e consequentemente a perda do mandato.

1.0 - Preliminar:

1.1- que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela improcedência Da PRELIMINAR DE **SUSPEIÇÃO DOS VEREADORES JOZIAS DE SOUZA GOMES E AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**

1.2-que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela improcedência Da **PRELIMINAR DE CERCEMANTO DE DEFESA E PARCIALIDADE DA COMISSÃO.**

2 - Mérito

2.1 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº. 857/2017. CONTRATO Nº. 742/2017. CONTRATO Nº. 744/2017. OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDÍCIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93;

2.2 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERFATURADOS;

2.3 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ARVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROSESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA;

2.4- que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE –EFICIÊNCIA-LEGALIDADE;

2.5 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

- CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D' ÁGUA.

2.6 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICÍLIO EM MACEIÓ/AL – SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

2.7 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANCETES MENSAIS A CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA;

2.8 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– DEIXAR DE ALIMINTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PUBLICOS VIOLANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

2.9 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017;

2.10 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da silva, neste quesito:

– NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017."

2.11 - que por maioria de 2/3 o Plenário da Câmara municipal votou **pela aprovação do encaminhamento da matéria ao Ministério Público Estadual, para apuração de crime de responsabilidade e improbidade administrativa neste quesito:**

-DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA.

Não havendo mais nada a se tratar o Senhor Presidente declarou **A PERDA DO MANDATO DA SRA. ELIANE LINS DA SILVA, ENVIANDO A SECRETARIA PARA AS PROVIDENCIAS**. Esta Ata que se aprovada vai Assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes a Sessão e advogado de defesa..

VEREADORES:

Jozias de Souza Gomes

Elicio Elizeu de Lima

Anderson Mendes de Campos

Salvador Renildo Oliveira Soares

Maria Ângela Ramos Irmer

José Edvaldo Alves

Audelino de Oliveira Primo

Elço Flávio da Silva

Cleuza da Conceição Ribeiro

Reinaldo Lorençoni Filho

Advogada Denunciada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: Prorroga vigência do Contrato nº 05/2013 para 15/12/2017. São José dos Quatro Marcos, 29 de agosto de 2017.

Wemerson Adão Prata - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sede do Consorcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL N° 031/2017,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de novembro de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº. 33/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 33/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DECRETA RECESSO PARA ATENDIMENTO EXTERNO NO PERIODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 A 05 DE JANEIRO DE 2018 E AINDA DECRETA RECESSO GERAL NO PERIODO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 A 05 DE JANEIRO DE 2018, NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas;

CONSIDERANDO a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas, inclusive com bloqueio de FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado recesso geral no período de 17 de novembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro: O recesso para atendimento externo no Paço Municipal será no período de 22 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo Segundo: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergências na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Parágrafo Terceiro: Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o setor de tributos.

Artigo 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal/MT, 16 de Novembro de 2017.

_____ CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Acorizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 055/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: ETCA Consultoria e Assessoria Ltda

Objeto: Consultoria e Auditoria Fiscal e Tributária/Fiscal para recuperação de receitas ISSQN

Valor estimado: 120.000,00

Data: 28.09.2017

Vigência: 12 meses

Licitação: Adesão 006/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CODEMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

O **Presidente do – CODEMA**, **Fernando Gorgen**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal, pelo regime geral de previdência, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será organizado e executado pela MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, com supervisão dos membros da Comissão nomeada através RESOLUÇÃO CODEMA Nº 016/2017 de 13 de novembro de 2017.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reservas-CR.

1.1.2. O programa de provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br .

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

NOMENCLATURA	C/H	VAGAS	CR	VENC. (R$)	REQUISITOS MINIMOS
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Civil	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Agrônomo	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Florestal	40	0	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Médico Veterinário	40	0	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CRMV.
Assistente de Contabilidade	20	01	01	2.000.00*	Curso Superior concluído, com registro no CRC.
Assistente Jurídico	20	01	0	2.981,16*	Curso Superior concluído, com registro na OAB
Assistente Administrativo	40	01	0	1.800,00*	Ensino médio concluído
Técnico Agrícola/Agropecuário	40	0	01	1.800,00*	Ensino médio concluído em curso técnico específico, ou ensino médio regular mais formação em curso técnico exigido.

*Obs.: Contrato será atualizado conforme aumento de salario anual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 08 horas do dia 20 de novembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2017, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário de Brasília).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 01/12/2017.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R$ 60,00
Ensino Superior	R$ 100,00

3.2.3. O boleto bancário com vencimento para dia 01/12/2017, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11.Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ted, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3. O candidato classificado no processo seletivo que trata este edital só poderá der admitido no cargo de atendidas às seguintes exigências:

3.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal.

3.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino.

3.3.5. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse.

3.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pelo CODEMA.

3.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na ata limite para admissão.

3.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

3.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual nº 7.713/2002 e 8.795/2008.

4.1.2. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

4.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocopia simples do CPF, comprovante de renda que exerce atividade remunerada(holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS contendo número e série, bem como, cópia de todas as folhas do contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como as folhas subsequentes em branco); declaração de próprio punho(ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

4.1.4. O candidato desempregado deverá apresentar fotocópia simples do RG, fotocópia simples do CPF, fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apesentar o Número do seu Cadastro Único (NIS)** e a declaração a próprio punho(ou seja, escrita pelo próprio candidato) que está desempregado.

4.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

4.1.6. O requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **16 a 21 de novembro de 2017**, em envelope endereçado à Comissão Supervisora do Processo Seletivo, na sede do CODEMA- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – MT, sito à Avenida Araguaia, nº251, sala 1, centro, CEP 78635-000, Agua Boa, Mato Grosso, contendo cópia da documentação exigida no deste edital.

4.1.7. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **27 de novembro de 2017**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br.

4.1.8. Os candidatos que não tiveram seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5(cindo décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -CODEMA-MT/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções

Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até dia **01 de dezembro**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.8. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. Processo Seletivo será de provas objetivas e títulos.

6.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

6.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estar serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

6.1.5. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o termino da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8. Será também eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do processo seletivo simplificado.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que tenham rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado no dia 06 de dezembro de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local e a realizações das provas. A relação será afixada em edital na sede do CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

do Médio Araguaia/MT, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e a verificação dos locais de prova.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **nível superior**, a avaliação constará de prova objetiva (múltipla escolha), de caráter eliminatório. A prova será composta por 40 (quarenta questões), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0(cem) pontos, conforme quadro a baixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	6	60
Informática	10	1	10
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Gerais	10	1	10

A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **nível médio e técnico**, a avaliação constará de prova objetiva (múltipla escolha), de caráter eliminatório. A prova será composta por 40 (quarenta questões), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0(cem) pontos, conforme quadro a baixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	6	60
Informática	10	1	10
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Gerais	10	1	10

A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato.

9. DA PROVA DE TITULOS

9.1. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de provas.

9.2. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título, não será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do teste seletivo simplificado.

9.13. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir.

TITULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
A - Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
B - Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	7,5	

C - Pós Graduação latu (especialização) , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	5,0	

10. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **17/12/2017**, com início às **08h (oito horas) e término as 12h (meio dia)** horário local.

10.1.1. O local da realização será na **Escola Municipal Vila Nova, rua 06, nº1.252, Bairro Vila Nova, CEP: 78635-000, na cidade de Água Boa, Mato Grosso.**

11. DAS NORMAS

11.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se a comissão supervisora do processo seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741,2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de informática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

f) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do CODEMA, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa **Método Soluções Educacionais LTDA,** no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do objeto de recurso contra:

a) inscrições não homologadas;

b) questões das provas e gabarito preliminar;

c) resultado das provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;

- número de inscrição;

- número do documento de identidade;

- cargo para o qual se inscreveu;

- a questão controversa de objeto, de forma individualizada;

- a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site www.metodoesolucoes.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não aferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos, fazem parte do anexo 01, parte integrante deste edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 08/01/2018, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do CODEMA, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizado no site da empresa responsável pelo processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita mediante contrato de trabalho temporário, sem caracterização futura de estabilidade no emprego, conforme preconizado no artigo 6, §2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ocorrer desligamento por demissão sem justa causa ou por justa causa, mediante processo administrativo.

17.2. O regime previdenciário dos contratos, será regime geral de previdência social – INSS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

18.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do processo seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A Validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do CODEMA.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do CODEMA.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pelo CODEMA e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do processo seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA.

18.11. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa, 14 de novembro de 2017.

Fernando Gorgen

Presidente CODEMA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NIVEL SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

LINGUA PORTUGUESA

Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003 MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerP0int 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Engenheiro Agrônomo: Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Engenheiro Ambiental/Sanitarista: Bioprocessos e biotecnologias :efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; Controle de poluição: impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; qualidade da água, emissão de gases que prejudicam a qualidade do ar; Geoprocessamento: mapeamentos e levantamentos geográficos; Planejamento e gestão ambiental: impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; Reutilização de resíduos; Recuperação de áreas degradadas ou afetadas pela poluição; Recursos hídricos: exploração de rios, reservatórios e água subterrânea; Saneamento: sistemas de abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgoto, lixo doméstico e resíduos industriais; Sistema de drenagem; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Engenheiro Florestal: Manejo florestal: desrama, desbaste, rotação, sustentabilidade de produção, taxa de corte, planejamento florestal, plano de manejo, benefícios imateriais; Manejo de bacias hidrográficas: diagnósticos de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas; Economia florestal: custos, preços, mercado, juros, avaliação de viabilidade de projetos de investimentos, amortização, depreciação, crédito florestal; Proteção florestal: controle de pragas, doenças e incêndios florestais; Inventário florestal: método aleatório e estratificado; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995(Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Veterinário: Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa

Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Assistente Jurídico: Direito Administrativo **-** Noções gerais de organização administrativa brasileira; Administração direta e indireta; Descentralização e desconcentração; Serviço público: noções gerais, formas e meios de prestação, concessão e permissão do servidos público, autorização, tarifas; Poder de polícia: noção, características, formas e limites; Desapropriação; Responsabilidade civil do Estado: Noções gerais, formas de exclusão da responsabilidade do Estado; Responsabilidade por omissão; Atos de improbidade administrativa; Licitação e contratos.

Direito constitucional **-** Constituição: conceito, objeto, classificação e estrutura; Vigência e eficácia das normas constitucionais; Princípios constitucionais explícitos e implícitos; Federação; Tripartição dos Poderes; Direitos e garantias fundamentais; Direitos individuais; Direitos sociais; Direitos políticos; Organização do Estado e repartição de competência; União; Estado e DF; Municípios; Criação e extinção dos Municípios; Administração pública; Princípios constitucionais da Administração Pública; Controle de Constitucionalidade; Controle de constitucionalidade e Leis municipais; Seguridade social; Educação e Cultura;

Direito Ambiental- Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no. 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar Nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Assistente Contábil: Contabilidade pública: conceito, atuação e regimes contábeis;Econômico: Conceitos, classificação, apropriação de custos, contabilização, demonstração de resultados, balanço patrimonial; Financeiro: Regimes, conceitos, classificação, projeção do fluxo de caixa; Orçamentário: Definição e objetivos, planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, ajustes, regime de contabilização, patrimoniais, direitos e obrigações, plano de contas, análises econômico-financeiras; Receitas e despesas pública: orçamentarias e extra orçamentárias; Sistema de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Licitações e contratos; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Assistente Administrativo: Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho; Trabalho em equipe; Personalidade e relacionamento; Eficácia no comportamento interpessoal; Fatores positivos do relacionamento; Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua; Compras na Administração Pública; Licitações; Princípios básicos da licitação; Contratos; Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade; Processo decisório; Gestão da qualidade; Patrimônio: conceito, componentes; Variações e configurações Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Noções de cidadania; Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br).

Técnico Agrícola/Agropecuário: Uso e conservação do solo; Adubagem e calagem; Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos agrícolas; Irrigação e drenagem; Pastagens; Mecanização agrícola; maquinas e implementos agrícolas; Conhecimentos gerais de zootecnia; Bovinocultura; avicultura; Ovinocultura; Caprinocultura; Piscicultura; Noção de sanidade animal. Estatuto Social do CODEMA (disponível no site www.codemamt.com.br);

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENFIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	RG:
ENDEREÇO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:	E-MAIL:
CIDADE/UF:	
CEP:	
CTPS/SÉRIE:	
TELEFONE:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem renda mensal, igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condições de Hipossuficiência e doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 do CODEMA- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Agua Boa/MT, _____de_____de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Supervisora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( )Indeferido

CODEMA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017:

Retificação do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017:**

Retifica-se o edital citado acima, no item 2., que passa ter o seguinte texto:

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

NOMENCLATURA	C/H	VAGAS	CR	VENC. (R$)	REQUISITOS MINIMOS
Engenheiro Sanitarista/Ambiental	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Civil	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Agrônomo	40	01	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Engenheiro Florestal	40	0	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CREA.
Médico Veterinário	40	0	01	3.726,45*	Curso Superior concluído, com registro no CRMV.
Assistente de Contabilidade	20	01	01	2.000.00*	Curso Superior concluído, com registro no CRC.
Assistente Jurídico	20	01	0	2.981,16*	Curso Superior concluído, com registro na OAB
Assistente Administrativo	40	01	0	1.800,00*	Ensino médio concluído
Técnico Agrícola/Agropecuário	40	0	01	1.800,00*	Ensino médio concluído em curso técnico específico, ou ensino médio regular mais formação em curso técnico exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas para construção e revitalização de estradas a serviço desta Prefeitura pelo período de 01 ano". Abertura no dia 30 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Novembro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado na Portaria nº 277/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o artigo 191 da Lei Municipal nº 292/90;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 007/2017/CPAD/AAB, que solicita prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar em comento;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo da seguinte portaria de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 277/2017 – Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível falta disciplinar do servidor público municipal, Sr. ILDO DE CARVALHO SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará produzirá seus efeitos a partir da data de 12 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.153.450/0001-82, com o valor total de R$ 54.675,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de novembro de 2017. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de novembro de 2017, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de novembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017

No dia 10 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017, Processo Licitatório nº. 104/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1931	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
3094	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	1, 2, 3, 5, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 69, 71
2897	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	4, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	GEAN CARLO DE MOURA SANTANA	002.426.811-90
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	00.970.175/0003-93		. . -
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS L	04.724.729/0001-61	DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIR	495.460.741-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2897 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BANDAGEM - ADESIVA ELASTICA HIPOALERGENICA COMPOSTA DE ALGODAO E RAYON, ELASTICIDADE E ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,COM ESPESSURA DE 0,1 MM,SEM LINHA DE COSTURA, MEDINDO: 10 CM DE LARGURA E 4,5 M DE COMPRIMENTO,RETANGULAR,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA - CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	bsn	5,000	60,0000	300,00
6	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO PARA PREPARAÇÃO DE FEZES PARA EXAME PARASITOLÓGICO	UN	uniglas	50,000	16,0000	800,00

Fornecedor: 2897 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, TEXTURA ENCORPADA, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, ELASTICO NA CINTURA.	UN	sky	200,000	4,4000	880,00
8	COLETOR UNIVERSAL - CAPACIDADE DE 100 ML GRADUADO ATE 80 ML,PROLIPROPILENO (TRANSPARENTE TAMPA BRANCA COM ROSCA, PA, NAO ESTERIL.,TAMPA DE OCLUSAO HERMETICA EM POLIPROPILENO COM DUAS VIAS E ALCAS EM PVC PARA FIXACAO COM 40 CM,ROTULAGEM RESPEITANDO A EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	UN	cral	8.000,000	0,3600	2.880,00
9	CORANTE INSTANT PROV (P/ Corar Lâmina) -- CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	CX	newprov	6,000	34,1900	205,14
14	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 105 TUBOS	UN	proclin	8,000	33,9500	271,60
15	ESTANTE - PARA TUBOS CONICOS DE 15 ML, DE FERRO ESMALTADO, COM 4 LINHAS POR 10 COLUNAS,TOTALIZANDO 40 ESPACOS PAR A COLOCACAO DOS TUBOS CONICOS, PARA TAMANHO DO ESPACO DE CADA BURACO COMPATIVEL A COLO CACAO DE TUBOS CONICOS DE 15 ML, 40 TUBOS, NA COR BRANCA ESMALTADA	UN	ricilab	8,000	30,0000	240,00
17	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE REATIVO PADRAO 4 ML, REATIVO ENZIMATICO 2 ML,REATI, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 250ML, NUMEROS DE REAGENTES DO KIT: QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: ACOMPANHA PADRAO	KIT	gold analise	4,000	63,8000	255,20
18	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KIT	gold analisa	18,000	51,7000	930,60
23	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO, MODO DE REACAO AGLUTINACAO EM PLACA, VOLUME MAXIMO DE TAMPAO CONCENT.5 ML - CONT. NEG. 1 ML - CONTR.POS., ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE,DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,PROCEDENCIA,, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 9,5 ML, NUMERO DE REAGENTES QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO NAO	KIT	gold analisa	20,000	46,4000	928,00
24	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KIT	gold analisa	24,000	51,7000	1.240,80

Fornecedor: 2897 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	advantive	2,000	48,0000	96,00
28	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	precision	20,000	2,0900	41,80
29	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTENCIA DE 6 VOLTS / 20 WATTS, PARA MICROSCOPIO	UN	osram	5,000	16,4900	82,45
30	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO - Frasco com 500 ml.	FRS	newprov	2,000	23,4500	46,90
31	LUGOL FRASCO (1%) - 500 ML	FRS	newprov	1,000	18,8800	18,88
32	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 - CAIXAS COM 50 UNIDADES.	CX	sky	6,000	13,5000	81,00
35	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - DE PAPEL DE FILTRO (41)TIPOS WHATMAN, NO TAMANHO 12,5 DE DIAMETRO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	jp	3,000	61,9000	185,70
36	PERA PARA PIPETAGEM	UN	uniplas	10,000	13,6000	136,00
38	PIPETA - DE VIDRO (WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	UN	precision	50,000	4,1400	207,00
39	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML -PIPETADOR - CAPACIDADE DE 10 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO PIPETADOR,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS,GRAVACAO PERMANENTE	UN	precision	40,000	5,1600	206,40
40	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML - PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML,GRADUADA AO DECIMO,TIPO MICROPIPETADOR,GRAVACAO PERMANENTE,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS	UN	precision	20,000	5,1600	103,20
47	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE 0-200 UL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (AMARELO)	PCT	cral	25,000	9,4900	237,25
48	PONTEIRAS PARA PIPETA TIPO UNIVERSAL VOL.200-1000 uL (AZUL) - PONTEIRA PLASTICA - APIROGENICA, ESTERIL, PARA PONTEIRA PARA PIPETA, COM CAPACIDADE DE 1ML	PCT	cral	20,000	28,9800	579,60
49	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - CINETICO ENZIMATICO, CINETICA, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR CNP, PRONTO PARA USO, SEM PADRAO, SORO E URINA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	KIT	gold analisa	1,000	306,4000	306,40
50	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - ENSAIO COLORIMETRICO,VISIVEL 552/629 NM,METODO DIAZO,PRONTO PARA USO,EM SORO OU PLASMA, ANALISADORES MANUAIS E COM PADRAO, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	KIT	gold analisa	2,000	71,9000	143,80
52	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO	UN	unilab	2,000	57,5000	115,00
53	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UN	gold analisa	6,000	6,6000	39,60

Fornecedor: 2897 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE	CX	gold analisa	3,000	49,9000	149,70
59	SUPORTE - PARA USO LABORATORIAL, PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS	UN	kacil	1,000	73,9000	73,90
61	TESTE DE GRAVIDEZ - IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO, COM LEITURA EM ATE 5 MINUTOS, PRONTO PRA USO, SEM NECESSIDADE DE REAGENTES ADICIONAIS,PARA DETECCAO DA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA EM TIRA TESTE (STRIP),SENSIBILIDADE MINIMA: 25 MUI/ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	ebram	15,000	31,5000	472,50
62	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 - PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	sky	6,000	10,0000	60,00
63	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO FINO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE (FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRACAO DE 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS.	CX	cral	60,000	50,3000	3.018,00
64	TUBO A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 500 MICROLITROS	TB	cral	50,000	0,7400	37,00
65	TUBO A VACUO COM EDTA - EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, COM EDTA, COM 5 ML, NA ROXA	UN	cral	7.000,000	0,5200	3.640,00
66	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVIDADE DE COAGULO, AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 8,5 ML, 16 X100MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	UN	cral	7.000,000	1,0600	7.420,00
67	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, CITRATO DE SODIO, NA COR AZUL, PARA 3 ML, 12,5 X 75MM, NO TUBO COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA	CX	cral	30,000	54,5400	1.636,20
68	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, UNIFORME, TERMO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 05 ML, 12 CM X 75 MM, PARA REACOES DE HEMOLISE E AGLUTINACAO	UN	precision	2.000,000	0,0900	180,00
70	TUBO PLÁSTICO COM TAMPA 12X75 MM, VOLUME 5 ML	UN	cral	4.000,000	0,1000	400,00
72	LANCETA, EM PICADORA, ESTÉRIL, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	pontura	4,000	11,9900	47,96
73	LAMINA EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1"X3"), PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 100.	CX	precision	10,000	4,9600	49,60
74	SUPORTE PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUINEA (VHS) PARA 10 PROVAS, COMPATIVEL COM PIPETAS DE WESTERGREEN, GRADUADA DE 0 A 140MM.	UN	cral	1,000	99,8400	99,84

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS - Galões de 5 litros cada.	UN	ASFER	200,000	6,7000	1.340,00
2	ANTICOAGULANTE DE PROTROMBINA (CITRATO DE SÓDIO) 3X20ML	CX	GOLD ANALIS	1,000	15,5000	15,50

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) 500 ML - SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUCOES PARA O USO	CX	NEW PROV	2,000	47,2000	94,40
5	BIOCLEAN PLUS 2% 50ML SABAO P/LAVAGEM DO APARELHO DE BIOQUIMICA BIOPLUS.	FRS	BIOPLUS	8,000	53,0000	424,00
11	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM. ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	LABOR IMPO	5,000	33,0000	165,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VIDRARIA (TUBO DE ENSAIO), TAMANHO 12x75mm , DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL, COM ALCA	UN	ESC.VITORIA	50,000	3,2000	160,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VIDRARIA (TUBO DE ENSAIO), TAMANHO 15x100mm , DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL, COM ALCA	UN	ESC.VITORIA	50,000	3,2000	160,00
16	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - COM 10 PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, SANGUE, PROTEINA, BILIRRUBINA, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGENIO E COR, COM INTERFERENCIA DE ACIDO ASCORBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO, TIPO DE ESTABILIZACAO,EMBALAGEM EM TUBO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS	CX	WAMA	40,000	19,0000	760,00
19	KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA COM PRECIPITACAO, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 10 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 15 A 25 GRAUS CELSIUS, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA E HEPARINIZADO, ANTICOAGULANTE: AUSENTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 10ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: INDIFERENTE	KIT	GOLD ANALIS	3,000	16,6000	49,80
20	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA PARA COLORIMETRIA, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SANGUE, ANTICOAGULANTE. AUSENTE, VOLUME TOTAL DO KIT: DE 100 A 250 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: NECESSARIA.	KIT	GOLD ANALIS	4,000	47,0000	188,00
21	KIT CREATININA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO SEM DESPROTEINIZACAO, MODO DE REACAO COLORIMETRICA DIRETA SEM DESPROTEINIZACAO OU CINET, TECNICA 510 NN, VOLUME MAXIMO DE 30 ML DE PADRAO, 120 ML DE ACIDO PICRICO, 120ML DE, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE T.A, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, EXPRESS PLUS, ROTULAGEM COM DATA DE FABR. E VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, URINA, VOLUME TOTAL KIT: PARA 240 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT. 04 REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM	KIT	GOLD ANALIS	2,000	49,9000	99,80
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 8 MESES	KIT	GOLD ANALIS	4,000	47,0000	188,00
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO LÍQUIDO- COLORIMÉTRICO.	CX	GOLD ANALIS	4,000	117,9000	471,60

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,CONTENDO BULA TECNICA E QUE SIRVA OU TENHA INDICACAO DE USO EM QUALQUER LIQUIDO BIOLOGICO, TIPO LCR E LIQUIDO PERICARDICO	KIT	WIENER	15,000	35,5000	532,50
33	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX	DESCARPACI	5,000	56,0000	280,00
34	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R - 500 ML.	FRS	NEW PROV	1,000	14,9000	14,90
37	PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICA, COM DISPENSADOR, TERMO RESISTENTE, VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	PEGUEPET	6,000	54,0000	324,00
41	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 1000 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	PEGUEPET	4,000	54,0000	216,00
42	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	PEGUEPET	2,000	54,0000	108,00
43	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 250 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	PEGUEPET	2,000	54,0000	108,00
44	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 25 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	PEGUEPET	2,000	54,0000	108,00
45	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 50 MICROLITROS, VOLUME FIXO, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	PEGUEPET	2,000	54,0000	108,00
46	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇOES 6X8 CM	UN	LAMIGLASS	6,000	27,0000	162,00
51	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA UREASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	KIT	GOLD ANALIS	2,000	72,5000	145,00
54	SORO ANTI - "CONTROLE RH", CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR, REATIVO EM LAMINA E TUBO, PRODUZIDOS A PARTIR DE ALBUMINA BOVINA, SORO HUMANO NORMAL DO GRUPO "AB", ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	3,000	16,0000	48,00
55	SORO ANTI - "A", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AZUL, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	16,0000	128,00

Fornecedor: 3094 - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	SORO ANTI - "B", ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA, REATIVO EM LAMINA E TUBO, CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO AMARELA, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	16,0000	128,00
57	SORO ANTI - "D", ANTICORPO MONOCLONAL ORIGINADO DE CULTURA DELINFOCITOS HUMANOS, SENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM,ESPECIFICO P/ANTIGENOS DO SISTEMA RH(D), REATIVO EM LAMINA E TUBO,CONTEM: AZIDA SODICA A 0,1% COMO SOLUCAO PRESERVANTE, REATIVIDADE MINIMA DE 3+, COLORACAO INCOLOR, ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, INFORMACOES EM PORTUGUES	CX	EBRAM	8,000	32,6000	260,80
60	TERMO HIGROMETRO - INSTRUMENTO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURAS MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. COM BOTAO SELETOR DA UNIDADE ºC/ºF, BOTAO INT/EXT. MATERIAL EM PLASTICO ABS,DIGITAL,COM RABICHO,ESCALA DO TERMOMETRO,0 A +50 GRAU CELSIUS,FAIXA DE UMIDADE 15 A 95% UR, PRECISAO DO TERMOMETRO +/-1 GRAU CELSIUS PRECISAO DO HIGROMETRO 5% UR, RESOLUCAO DO TERMOMETRO 0,1 GRAU CELSIUS, RESOLUCAO DO HIGROMETRO 1%UR,APROXIMADAMENTE 35X27MM,PILHA 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZA. ACOMPANHA MANUAL DE OPERACAO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO	UN	INCOTERM	2,000	160,0000	320,00
69	TUBO DE VIDRO 15 X 100 mm - TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, UNIFORME, TERMO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 10.ML, 10 CM X 15 MM	UN	CRAL	1.000,000	0,1600	160,00
71	ESTANTE PARA TUBOS, DE FERRO ESMALTADO, PARA TUBO DE 6 X 12 COM ABERTURA DE 2 X 2, 72 TUBOS.	UN	MOPAPE	8,000	24,0000	192,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,10 de Novembro de 2017.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CNPJ: 03.250.803/0001-92	_____
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	CNPJ: 00.970.175/0003-93	_____
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTI	CNPJ: 04.724.729/0001-61	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2017, Processo Licitatório nº. 81/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3358	JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172	24.153.450/0001-82	JANE DE LOURDES RINALDI DE SOU	983.901.041-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3358 - JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4, COM OPERADOR	UN		15.000,000	0,3500	5.250,00
2	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, COM ATÉ 50 PÁGINAS	UN		1.500,000	4,7500	7.125,00
3	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, DE 150 A 200 PÁGINAS	UN		1.500,000	6,1600	9.240,00
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, DE 200 A 250 PÁGINAS	UN		1.500,000	7,4200	11.130,00
5	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, DE 250 A 300 PÁGINAS	UN		1.000,000	8,2000	8.200,00
6	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, DE 300 A 350 PÁGINAS	UN		800,000	8,5700	6.856,00
7	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO - NORMAL	UN		1.000,000	1,8500	1.850,00
8	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO - NO TAMANHO A4	UN		700,000	3,3700	2.359,00

Fornecedor: 3358 - JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REPRODUÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL, MEDINDO 10X15CM	UN		450,000	3,7000	1.665,00
10	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO PRODUÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL, MEDINDO 3X4CM, EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UN		100,000	10,0000	1.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,16 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172 CNPJ: 24.153.450/0001-82

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"Estabelece Feriado Municipal, no dia 20 de Novembro do corrente ano, em comemoração ao "Dia Municipal da Consciência Negra" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 720/2007, que institui o Dia Municipal da Consciência Negra em nosso Município e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado feriado no Município de Alto Garças - MT, no dia 20 de novembro de 2.017 (segunda-feira), em comemoração ao "Dia Municipal da Consciência Negra".

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 67/2017

DECRETO Nº 67/2017

Institui no âmbito do município de Alto Paraguai, o Programa Criança Feliz, e cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Parágrafo Único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança

Art.2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiarias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I- da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria de Administração.

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) Conselho Municipal de Saúde; c) Conselho Municipal de Assistência Social; d) Conselho Municipal de Educação;

§ 2º - Os membros do Comitê Instersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Prefeita Municipal.

§ 3º - Representantes de órgãos e entidades publicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º - A participação dos represented do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerado.

§ 5º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I – Articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II – Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III - Promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

§ Único - Para execução do Programa Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Secretário Municipal Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 01 de novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 036/2017

PORTARIA 211/2017 – FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2017

O Município de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, nos **EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 036/2017, e PORTARIA 211/2017 – FISCAL DE CONTRATO Nº 036/2017, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição nº 2.682, dia 07/03/2017, na pagina 13**, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Alto Paraguai - MT, 13 de Novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 2º BIM 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

ERRATA DA PUBLICACAO DOS ANEXOS DA RREO 2º BIM 2017 EDIÇÃO 286.229 EM 31/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921.460,27	2.279.313,66	21.200.773,93	3.489.885,39	8.803.833,46	3.569.270,12	6.036.592,71	28,47	15.164.181,22
DESPESAS CORRENTES	16.063.329,67	283.500,50	16.346.830,17	3.383.468,39	6.439.065,61	3.358.451,43	5.532.579,94	33,84	10.814.250,23
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.703,36	201.933,91	8.084.637,27	1.617.276,12	3.261.938,03	1.592.105,18	3.087.649,71	38,19	4.996.987,56
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180.626,31	81.566,59	8.262.192,90	1.766.192,27	3.177.127,58	1.766.346,25	2.444.930,23	29,59	5.817.262,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.723.130,60	1.995.813,16	4.718.943,76	106.417,00	2.364.767,85	210.818,69	504.012,77	10,68	4.214.930,99
Investimentos	2.601.855,60	1.995.813,16	4.597.668,76	86.417,00	2.283.492,85	182.129,18	462.834,62	10,06	4.134.834,14
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121.275,00		121.275,00	20.000,00	81.275,00	28.689,51	41.178,15	33,95	80.096,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		135.000,00						135.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.921.460,27	2.279.313,66	21.200.773,93	3.489.885,39	8.803.833,46	3.569.270,12	6.036.592,71	28,47	15.164.181,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921.460,27	2.279.313,66	21.200.773,93	3.489.885,39	8.803.833,46	3.569.270,12	6.036.592,71	28,47	15.164.181,22
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921.460,27	2.279.313,66	21.200.773,93	3.489.885,39	8.803.833,46	3.569.270,12	6.036.592,71	28,47	15.164.181,22

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 14/11/2017 17:43:15

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.921.460,27	21.200.773,93	3.489.885,39	8.803.833,46	3.569.270,12	6.036.592,71	100,00	28,47	15.164.181,22
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	856.300,00	851.300,00							851.300,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	108.205,00	107.205,00	14.164,84	35.904,35	11.793,28	33.052,79	0,54	30,83	74.152,21
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	426.805,05	391.805,05	57.983,40	154.279,86	64.197,62	109.694,12	1,81	27,99	282.110,93
ADMINISTRACAO GERAL	3.017.787,57	3.006.942,57	521.613,14	1.269.065,03	547.180,82	987.353,43	16,35	32,83	2.019.589,14
CONTROLE INTERNO	60.094,00	60.594,00	14.579,09	30.140,97	15.711,81	23.225,23	0,38	38,32	37.368,77
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14.331,50	14.331,50							14.331,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.708,58	156.908,58	30.450,00	69.815,47	26.890,69	57.438,40	0,95	36,60	99.470,18
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.125,00	43.775,00	12.352,27	13.944,27	12.352,27	13.944,27	0,23	31,85	29.830,73
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.190,00	25.940,00		1.910,01		1.910,01	0,03	7,36	24.029,99
ASSISTENCIA COMUNITARIA	707.587,25	715.171,15	230.618,16	366.055,87	243.852,68	341.261,81	5,65	47,71	373.909,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	813.500,00	898.100,00	342.418,96	590.929,54	367.729,64	533.193,39	8,83	59,36	364.906,61
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	917.873,00	1.213.873,00	493.637,71	710.588,64	470.783,09	619.151,31	10,25	51,00	594.721,69
ATENCAO BASICA	1.674.202,28	1.703.605,55	102.193,80	479.983,48	91.796,08	279.176,95	4,62	16,38	1.424.428,60
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	399.949,76	281.849,76	105.092,50	179.655,64	127.891,85	157.955,60	2,61	56,04	123.894,16
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	171.439,25	171.439,25	4.871,13	15.358,13	3.385,10	11.804,79	0,19	6,88	159.634,46
VIGILANCIA SANITARIA	174.430,51	139.230,51	2.025,40	10.764,36	75,40	8.664,36	0,14	6,22	130.566,15
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	191.200,00	192.200,00	36.220,83	49.891,17	38.315,19	45.975,04	0,76	23,92	146.224,96
EDUCACAO INFANTIL	809.809,45	883.739,42	120.233,74	295.310,65	108.951,82	274.404,27	4,54	31,05	609.335,15
ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.101,67	4.083.822,20	699.867,25	1.296.322,35	696.720,89	1.179.675,47	19,54	28,88	2.904.146,73
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	165.375,00	165.375,00		17.837,00	9.900,00	17.837,00	0,29	10,78	147.538,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	44.100,50	44.100,50							44.100,50
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
EXTENSAO RURAL	20.000,00	16.000,00							16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.602,66	2.584.606,00	362.158,91	1.586.792,56	348.918,16	643.375,35	10,65	24,89	1.941.230,65
SERVICOS URBANOS	219.837,50	236.298,59	69.902,94	86.855,76	64.497,12	77.676,44	1,28	32,87	158.622,15
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	12.000,00	12.000,00							12.000,00
SANEAMENTO									

Emissão: 14/11/2017 17:44:12

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO BASICO URBANO	401.389,38	887.324,54	91.434,53	638.124,43	169.161,42	263.512,49	4,36	29,69	623.812,05
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	88.854,97	88.854,97	3.390,88	6.258,48	1.906,21	4.773,81	0,07	5,37	84.081,16
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	67.562,50	67.562,50	4.429,09	4.429,09	3.985,54	3.985,54	0,06	5,89	63.576,96
DEFESA SANITARIA ANIMAL	110.250,00	104.750,00							104.750,00
EXTENSAO RURAL	44.100,00	44.100,00	3.768,72	3.946,72	2.998,72	3.176,72	0,05	7,20	40.923,28
PROMOCAO INDUSTRIAL	236.363,50	688.634,90		496.565,96		98.746,22	1,63	14,33	589.888,68
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
ORDENAMENTO TERRITORIAL	36.382,50	36.382,50							36.382,50
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
SERVICOS URBANOS	261.375,00	286.875,00	28.865,42	118.954,26	28.636,26	50.946,89	0,84	17,75	235.928,11
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	463.971,89	498.671,89	117.905,26	214.940,01	85.479,94	136.020,38	2,25	27,27	362.651,51
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	279.655,00	282.655,00	13.932,42	28.113,24	18.621,99	27.564,47	0,45	9,75	255.090,53
LAZER	56.000,00	79.750,00	5.775,00	31.096,16	7.536,53	31.096,16	0,51	38,99	48.653,84
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00							135.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 18.921.460,27	R$ 21.200.773,93	R$ 3.489.885,39	R$ 8.803.833,46	R$ 3.569.270,12	R$ 6.036.592,71	100,00	28,47	R$ 15.164.181,22

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	159.246,03	183.727,26		183.727,26	159.246,03		198.413,24		140.376,80	58.036,44
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	0,00	183.727,26	159.246,03	0,00	198.413,24	0,00	140.376,80	58.036,44

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	69.123,44	144.163,50	18,47%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	14.611,02	26.442,74	21,42%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	0,00	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	8.088,57	16.556,12	27,06%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	6.522,45	9.012,66	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	18.415,60	35.345,88	11,66%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	18.415,60	35.345,88	11,66%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	36.096,82	82.374,88	23,28%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	36.088,84	82.366,90	23,35%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	7,98	7,98	0,72%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	1.825.107,24	3.949.686,10	36,85%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	1.251.554,04	2.866.096,89	39,15%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	1.251.554,04	2.866.096,89	39,15%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	536.394,19	1.010.870,70	33,32%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	4.907,32	5,94%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	280,19	1.804,74	2,95%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	34.425,16	66.006,45	30,00%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	1.894.230,68	4.093.849,60	35,60%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31	31.511,17	67.205,73	27,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25	24.571,97	60.266,53	57,60%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06	6.939,20	6.939,20	4,97%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16	124.650,50	124.650,50	20,49%
6.1- Transferência de Convênios	608.398,16	608.398,16	124.650,50	124.650,50	20,49%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	156.161,67	191.856,23	22,50%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	365.021,28	789.936,87	36,85%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	250.310,75	573.219,26	39,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	107.278,79	202.174,05	33,32%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	981,44	5,94%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	56,03	360,93	2,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.884,99	13.201,19	30,00%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	332.772,11	727.356,65	33,93%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	332.772,11	727.356,65	33,93%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-32.249,17	-62.580,22	208.600.733,33 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.958.259,10	2.049.659,10	609.359,88	1.121.934,89	54,74%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.958.259,10	2.049.659,10	609.359,88	1.121.934,89	54,74%
14- OUTRAS DESPESAS	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.962.759,10	2.054.159,10	609.359,88	1.122.354,89	54,64%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 14/11/2017 17:46:54 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	154,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.635,80
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.874.880,72	2.874.880,72	473.557,67	1.023.462,40	35,60%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.002,50	157.002,50	11.735,31	22.345,11	14,23%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.002,50	157.002,50	11.735,31	22.345,11	14,23%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.310.406,12	4.454.356,62	831.612,59	1.469.898,90	33,00%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.759,10	2.054.159,10	609.359,88	1.122.354,89	54,64%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.347.647,02	2.400.197,52	222.252,71	347.544,01	14,48%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	487.163,00	516.213,00	36.320,81	78.979,92	15,30%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.952.571,62	5.127.572,12	879.668,71	1.571.223,93	30,64%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-62.580,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-62.580,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.554.824,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	37,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.952.571,62	5.127.572,12	879.668,71	1.571.223,93	30,64%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	27.635,80	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	727.356,65	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.122.354,89	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-367.362,44	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 14/11/2017 17:46:54 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.921.460,27
Previsão Atualizada da Receita		18.921.460,27
Receitas Atualizadas	2.608.011,29	5.624.195,37
Déficit Orçamentário		412.397,34
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		18.921.460,27
Créditos Adicionais		2.279.313,66
Dotação Atualizada		21.200.773,93
Despesas Empenhadas	3.489.885,39	8.803.833,46
Despesas Liquidadas	3.569.270,12	6.036.592,71
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.489.885,39	8.803.833,46
Despesas Liquidadas	3.569.270,12	6.036.592,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.501.786,93

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-14.329.151,97	0,00%
Resultado Primário		-3.177.377,32	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		140.376,80	58.036,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**324.104,06**	**217.282,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	1.554.824,23	25,00	37,87
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.121.934,89	60,00	154,25
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	504.012,77	4.214.930,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.537,50
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.646.596,40	15,00	57,45

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 15/11/2017 11:18:37

Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ: 03648532000128
RUA0000470BELA
Telefone 06533961468
rhalto@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	5.501.786,93				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 15/11/2017 11:19:50 Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2017

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

ERRATA REF PUBLICACAO ANEXOS DA RREO 1º BIMESTRE 2017 NA EDICAO 262.632 EM 30/03/2017.

262.632 EM 30/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921.460,27	2.154.663,16	21.076.123,43	5.313.948,07	5.313.948,07	2.467.322,59	2.467.322,59	11,70	18.608.800,84
DESPESAS CORRENTES	16.063.329,67	47.600,00	16.110.929,67	3.055.597,22	3.055.597,22	2.174.128,51	2.174.128,51	13,49	13.936.801,16
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.703,36	63.873,91	7.946.577,27	1.644.661,91	1.644.661,91	1.495.544,53	1.495.544,53	18,81	6.451.032,74
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180.626,31	-16.273,91	8.164.352,40	1.410.935,31	1.410.935,31	678.583,98	678.583,98	8,31	7.485.768,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.723.130,60	2.107.063,16	4.830.193,76	2.258.350,85	2.258.350,85	293.194,08	293.194,08	6,07	4.536.999,68
Investimentos	2.601.855,60	2.107.063,16	4.708.918,76	2.197.075,85	2.197.075,85	280.705,44	280.705,44	5,96	4.428.213,32
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121.275,00		121.275,00	61.275,00	61.275,00	12.488,64	12.488,64	10,29	108.786,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		135.000,00						135.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.921.460,27	2.154.663,16	21.076.123,43	5.313.948,07	5.313.948,07	2.467.322,59	2.467.322,59	11,70	18.608.800,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921.460,27	2.154.663,16	21.076.123,43	5.313.948,07	5.313.948,07	2.467.322,59	2.467.322,59	11,70	18.608.800,84
SUPERÁVIT (XIII)						548.861,49	548.861,49		-548.861,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921.460,27	2.154.663,16	21.076.123,43	5.313.948,07	5.313.948,07	3.016.184,08	3.016.184,08	14,31	18.059.939,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 14/11/2017 17:35:41

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 14/11/2017 17:35:41 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.921.460,27	21.076.123,43	5.313.948,07	5.313.948,07	2.467.322,59	2.467.322,59	100,00	11,70	18.608.800,84
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	856.300,00	856.300,00							856.300,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	108.205,00	107.205,00	21.739,51	21.739,51	21.259,51	21.259,51	0,86	19,83	85.945,49
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	426.805,05	401.805,05	96.296,46	96.296,46	45.496,50	45.496,50	1,84	11,32	356.308,55
ADMINISTRACAO GERAL	3.017.787,57	3.034.452,57	747.451,89	747.451,89	440.172,61	440.172,61	17,84	14,50	2.594.279,96
CONTROLE INTERNO	60.094,00	60.094,00	15.561,88	15.561,88	7.513,42	7.513,42	0,30	12,50	52.580,58
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14.331,50	14.331,50							14.331,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTNNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.708,58	146.908,58	39.365,47	39.365,47	30.547,71	30.547,71	1,23	20,79	116.360,87
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.125,00	57.125,00	1.592,00	1.592,00	1.592,00	1.592,00	0,06	2,78	55.533,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.190,00	25.940,00	1.910,01	1.910,01	1.910,01	1.910,01	0,07	7,36	24.029,99
ASSISTENCIA COMUNITARIA	707.587,25	772.711,15	135.437,71	135.437,71	97.409,13	97.409,13	3,94	12,60	675.302,02
PREVIDNNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	813.500,00	810.500,00	248.510,58	248.510,58	165.463,75	165.463,75	6,70	20,41	645.036,25
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	917.873,00	993.173,00	216.950,93	216.950,93	148.368,22	148.368,22	6,01	14,93	844.804,78
ATENCAO BASICA	1.674.202,28	1.903.905,55	377.789,68	377.789,68	187.380,87	187.380,87	7,59	9,84	1.716.524,68
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	399.949,76	364.849,76	74.563,14	74.563,14	30.063,75	30.063,75	1,21	8,24	334.786,01
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	171.439,25	171.439,25	10.487,00	10.487,00	8.419,69	8.419,69	0,34	4,91	163.019,56
VIGILANCIA SANITARIA	174.430,51	164.230,51	8.738,96	8.738,96	8.588,96	8.588,96	0,34	5,22	155.641,55
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	191.200,00	191.200,00	13.670,34	13.670,34	7.659,85	7.659,85	0,31	4,00	183.540,15
EDUCACAO INFANTIL	809.809,45	849.309,45	175.076,91	175.076,91	165.452,45	165.452,45	6,70	19,48	683.857,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.101,67	3.983.601,67	596.455,10	596.455,10	482.954,58	482.954,58	19,57	12,12	3.500.647,09
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	165.375,00	165.375,00	17.837,00	17.837,00	7.937,00	7.937,00	0,32	4,79	157.438,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	44.100,50	44.100,50							44.100,50
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
EXTENSAO RURAL	20.000,00	16.000,00							16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.602,66	2.588.706,00	1.224.633,65	1.224.633,65	294.457,19	294.457,19	11,93	11,37	2.294.248,81
SERVICOS URBANOS	219.837,50	202.798,59	16.952,82	16.952,82	13.179,32	13.179,32	0,53	6,49	189.619,27
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	12.000,00	12.000,00							12.000,00
SANEAMENTO									

Emissão: 14/11/2017 17:37:11

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO BASICO URBANO	401.389,38	849.324,54	546.689,90	546.689,90	94.351,07	94.351,07	3,82	11,10	754.973,47
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	88.854,97	88.854,97	2.867,60	2.867,60	2.867,60	2.867,60	0,11	3,22	85.987,37
CINNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	67.562,50	67.562,50							67.562,50
DEFESA SANITARIA ANIMAL	110.250,00	104.750,00							104.750,00
EXTENSAO RURAL	44.100,00	44.100,00	178,00	178,00	178,00	178,00		0,40	43.922,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	236.363,50	688.634,90	496.565,96	496.565,96	98.746,22	98.746,22	4,00	14,33	589.888,68
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
ORDENAMENTO TERRITORIAL	36.382,50	36.382,50							36.382,50
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
SERVICOS URBANOS	261.375,00	271.875,00	90.088,84	90.088,84	22.310,63	22.310,63	0,90	8,20	249.564,37
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	463.971,89	489.171,89	97.034,75	97.034,75	50.540,44	50.540,44	2,04	10,33	438.631,45
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	279.655,00	282.655,00	14.180,82	14.180,82	8.942,48	8.942,48	0,36	3,16	273.712,52
LAZER	56.000,00	79.750,00	25.321,16	25.321,16	23.559,63	23.559,63	0,95	29,54	56.190,37
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGNNCIA	135.000,00	135.000,00							135.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 18.921.460,27	R$ 21.076.123,43	R$ 5.313.948,07	R$ 5.313.948,07	R$ 2.467.322,59	R$ 2.467.322,59	100,00	11,70	R$ 18.608.800,84

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	159.246,03	183.727,26		183.727,26	159.246,03		198.413,24		125.250,00	73.163,24
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	0,00	183.727,26	159.246,03	0,00	198.413,24	0,00	125.250,00	73.163,24

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	75.040,06	75.040,06	9,61%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	11.831,72	11.831,72	9,59%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	825,24	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	48,72	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	8.467,55	8.467,55	13,84%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	2.490,21	2.490,21	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	16.930,28	16.930,28	5,58%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	16.930,28	16.930,28	5,58%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	46.278,06	46.278,06	13,08%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	46.278,06	46.278,06	13,12%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, íí 4I, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	2.124.578,86	2.124.578,86	19,82%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	1.614.542,85	1.614.542,85	22,06%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	1.614.542,85	1.614.542,85	22,06%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	474.476,51	474.476,51	15,64%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	2.453,66	2,97%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	1.524,55	1.524,55	2,49%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	31.581,29	31.581,29	14,36%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	2.199.618,92	2.199.618,92	19,13%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31	35.694,56	35.694,56	14,61%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25	35.694,56	35.694,56	34,12%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16			
6.1- Transferência de Convênios	608.398,16	608.398,16			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	35.694,56	35.694,56	4,19%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	424.915,59	424.915,59	19,82%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	322.908,51	322.908,51	22,06%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	94.895,26	94.895,26	15,64%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	490,72	2,97%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	304,90	304,90	2,49%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.316,20	6.316,20	14,36%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	394.584,54	394.584,54	18,41%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	394.584,54	394.584,54	18,41%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-30.331,05	-30.331,05	101.103.500,00 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.958.259,10	1.958.259,10	512.575,01	512.575,01	26,18%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.958.259,10	1.958.259,10	512.575,01	512.575,01	26,18%
14- OUTRAS DESPESAS	4.500,00	4.500,00	420,00	420,00	9,33%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	4.500,00	4.500,00	420,00	420,00	9,33%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.962.759,10	1.962.759,10	512.995,01	512.995,01	26,14%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 14/11/2017 17:39:24 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	129,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQ- ENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.635,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017Д	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERNNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)E	2.874.880,72	2.874.880,72	549.904,73	549.904,73	19,13%

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.002,50	155.002,50	10.609,80	10.609,80	6,84%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.002,50	155.002,50	10.609,80	10.609,80	6,84%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.310.406,12	4.310.406,12	638.286,31	638.286,31	14,81%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.759,10	1.962.759,10	512.995,01	512.995,01	26,14%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.347.647,02	2.347.647,02	125.291,30	125.291,30	5,34%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	487.163,00	513.913,00	42.659,11	42.659,11	8,30%
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.952.571,62	4.979.321,62	691.555,22	691.555,22	13,89%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERNNCIAS DO FUNDEB = (12)		-30.331,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-30.331,05
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		679.227,16
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) /(3) x 100) %		30,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.952.571,62	4.979.321,62	691.555,22	691.555,22	13,89%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	27.635,80	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	394.584,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	512.995,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	-90.774,67	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devem ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.921.460,27
Previsão Atualizada da Receita		18.921.460,27
Receitas Atualizadas		3.016.184,08
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		18.921.460,27
Créditos Adicionais		2.154.663,17
Dotação Atualizada		21.076.123,44
Despesas Empenhadas		5.336.618,07
Despesas Liquidadas	1.932.378,36	2.450.505,95
Superávit Orçamentário		565.678,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		5.336.618,07
Despesas Liquidadas	1.932.378,36	2.450.505,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.893.775,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-766.508,39	-839,00%
Resultado Primário		-2.298.822,27	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		125.250,00	73.163,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**308.977,26**	**232.409,27**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	601.738,51	25,00	27,36
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	559.127,66	60,00	141,70
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	520.189,21	15,00	30,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 14/11/2017 17:40:30 — Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ: 03648532000128
RUA0000470BELA
Telefone 06533961468
rhalto@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	2.893.775,64				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 15/11/2017 10:22:43 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.921.460,27
Previsão Atualizada da Receita		18.921.460,27
Receitas Atualizadas	3.016.184,08	3.016.184,08
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		19.777.760,27
Créditos Adicionais		2.154.663,16
Dotação Atualizada		21.932.423,43
Despesas Empenhadas	5.473.304,05	5.473.304,05
Despesas Liquidadas	2.606.810,42	2.606.810,42
Superávit Orçamentário		409.373,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.473.304,05	5.473.304,05
Despesas Liquidadas	2.606.810,42	2.606.810,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.893.775,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-14.990.564,36	0,00%
Resultado Primário		-2.435.508,25	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		125.250,00	73.163,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**308.977,26**	**232.409,27**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	679.227,16	25,00	30,78
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	512.575,01	60,00	129,90
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Créditos	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	301.149,88	4.569.043,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.537,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	560.286,30	15,00	34,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 15/11/2017 10:24:45 — Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Município de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição nº 2.674, dia 22/02/2017, na pagina 08**, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

LEIA-SE: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

ONDE SE LÊ: Alto Paraguai – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: Alto Paraguai – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Alto Paraguai - MT, 13 de Novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA DOS ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

Alto Paraguai, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT.

RETIFICA OS ANEXOS DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO 286.224 EM 31/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 a Abril/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.087.649,71	
Pessoal Ativo	3.087.649,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.087.649,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.087.649,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		5.501.786,93
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) *100		56,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	2.970.964,94
LIMITE PRUDENCIAL (único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	2.822.416,70

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	56,12 %	2,12 %

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ: 03648532000128
RUA PRESIDENTE MEDICI - 0000470 - BELA VISTA
Telefone 06533961468
rhalto@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2017 - 04/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.132.213,07	1.091.034,92	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	54.314,27	54.314,27	0,00	0,00
Demais Dívidas	1.077.898,80	1.036.720,65	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.214.780,40	3.400.957,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.557.753,69	3.559.831,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	372,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.973,29	159.246,03	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.082.567,33	-2.309.922,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	5.501.786,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	19,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-41,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICINNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	897.642,48	899.512,40	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.413,24	58.036,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDNNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/11/2017 12:17:19

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		5.501.786,93		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Nota: *Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 15/11/2017 12:18:04 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATΦRIO DE GESTűO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERA¤ŭES DE CR§DITO

OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro ¯ Abril de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alºnea "d" e inciso III alºnea "c") R$ 1,00

OPERA¤ŭES DE CR§DITO	VALOR	
	No Quadrimestre	At¶ o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATA¤ŭO (I)	0,00	0,00
Mobili®ria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Cr¶dito	0,00	0,00
Aquisi´²o Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisi´Þes Financiadas	0,00	0,00
Antecipa´²o da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipa´Þes da Receita	0,00	0,00
Assun´²o, Reconhecimento e Confiss²o de Dºvidas (LRF, art. 29, í 1Ł)	0,00	0,00
Outras Opera´Þes de Cr¶dito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NűO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATA¤ŭO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dºvidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenci®rias	0,00	0,00
Demais Contribui´Þes Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administra´²o de Receitas e da Gest²o Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Ilumina´²o Pßblica - RELUZ	0,00	0,00

APURA¤ŭO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL	5.501.786,90	-
OPERA¤ŭES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURA¤ŭO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¤ŭO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERA¤ŭES DE CR§DITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERA¤ŭES DE CR§DITO POR ANTECIPA¤ŭO DA RECEITA OR¤AMENTΞRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLU¤ŭO DO SENADO FEDERAL PARA OPERA¤ŭES DE CR§DITO POR ANTECIPA¤ŭO DA RECEITA OR¤AMENTΞRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATA¤ŭO DE NOVAS OPERA¤ŭES DE CR§DITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Nota: **Γ Este demonstrativo evidencia todas as opera´Þes de cr¶dito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuºzo da verifica´²o da legalidade dessas opera´Þes, bem como das eventuais comina´Þes decorrentes, especialmente no caso de opera´Þes de cr¶dito vedadas ou em desacordo com limites e condi´Þes impostos pela legisla´²o em vigor.**

Agili Softwares Para Area Publica Fone:3619-3700

Emiss²o: 15/11/2017 12:18:44 Page 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.559.831,03	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.116.794,87
Caixa	0,00	Depósitos	899.512,40
Bancos	3.559.831,03	Restos a Pagar Processados	159.246,03
Conta Movimento	499.259,15	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	3.060.571,88	De Exercícios Anteriores	159.246,03
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	58.036,44
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	3.559.831,03	SUBTOTAL	1.116.794,87
INSUFICINNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICINNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.443.036,16
TOTAL	3.559.831,03	TOTAL	3.559.831,03
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICINNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**2.443.036,16**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICINNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICINNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICINNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 15/11/2017 12:19:22 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATΦRIO DE GESTÚO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 55, Inciso III, alºnea "a" - Anexo V — R$ 1,00

DESTINA¤ÚO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGA¤Ú ES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LP Q UIDA (c) = (a - b)
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	584.289,20	0,00	584.289,20
0118000000 - Transfer¸ ncias do FUNDEB 60%	552.464,76	0,00	552.464,76
0119000000 - Transfer¸ ncias do FUNDEB 40%	25.014,11	0,00	25.014,11
0126000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados ¯ Saßde	-124.900,00	0,00	-124.900,00
0142000000 - Transfer¸ ncia de Recursos do Sistema Ωnico de Saßde - SUS - Estado	46.128,32	0,00	46.128,32
0143000000 - Transfer¸ ncia de Recursos do Estado para a´Þes de Assist¸ ncia Social	12.317,91	0,00	12.317,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.095.314,30		1.095.314,30
0000000000 - Fonte nº Cadastrada	869,19	0,00	869,19
0100000000 - Recursos Ordinarios	-338.279,77	3.723.084,85	-4.061.364,62
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	909.357,16	0,00	909.357,16
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	179.646,29	0,00	179.646,29
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	93.676,02	0,00	93.676,02
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	28.830,54	0,00	28.830,54
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	109.410,83	0,00	109.410,83
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	170.543,57	0,00	170.543,57
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	280.812,16	0,00	280.812,16
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.403.003,86	0,00	1.403.003,86
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	211.756,90	0,00	211.756,90
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habita´²o - FETHAB	162.798,06	0,00	162.798,06
0223000000 - Transferencias de Convenios - Saude	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL DOS RECURSOS NÚO VINCULADOS (II)	3.332.424,81	3.723.084,85	- 390.660,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.427.739,11**	**3.723.084,85**	**704.654,26**

REGIME PRΦPRIO DE PREVIDN NCIA DOS SERVIDORESΓ			

Agili Softwares Para Area Publica Fone:3619-3700

Emiss²o: 15/11/2017 12:21:42

Page 1 de 1

Homologado

RELATΦRIO DE GESTΩO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro ¯ Abril / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alºnea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÚO INSCRITOS POR INSUFICINNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e N²o Pagos (Processados)		Empenhados e N²o Liquidados (N²o Processados)		
	De Exercºcios Anteriores	Do Exercºcio	De Exercºcios Anteriores	Do Exercºcio	
GABINETE DO PREFEITO	4.596,58	10.050,69	167.564,42	21.663,19	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRAT§GICOS	0,00	0,00	0,00	2.147,14	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNNCIA SOCIAL - SMA	676,01	86.436,81	164.554,99	37.171,13	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONX MICO	0,00	6.749,00	0,00	403.218,37	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S	19.167,72	25.790,63	719.723,11	245.865,04	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	9.170,73	280.205,83	496.105,24	377.333,39	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	64.234,86	377.800,08	914.109,69	146.310,12	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	34.585,87	257.788,77	768.091,63	1.479.161,63	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	26.814,26	4.817,65	333.689,74	54.370,74	0,00
TOTAL	159.246,03	1.049.639,46	3.563.838,82	2.767.240,75	0,00

SUFICINNCIA ANTES DA INSCRI¤úO EM RESTOS A PAGAR NúO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	704.654,26

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÚO INSCRITOS POR INSUFICINNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e N²o Pagos (Processados)		Empenhados e N²o Liquidados (N²o Processados)		
	De Exercºcios Anteriores	Do Exercºcio	De Exercºcios Anteriores	Do Exercºcio	
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	2.652,84	0,00	43.007,37	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	0,00	143.927,62	0,00	212.631,51	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habita´²o - FETH	0,00	69.641,92	0,00	168.395,94	0,00
000-Recursos Ordinarios	159.246,03	228.177,60	3.563.838,82	456.918,43	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	44.736,00	0,00	4.886,85	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	2.831,15	0,00	2.739,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	194.105,55	0,00	200.540,28	0,00
000-Transfer¸ncia de Recursos do Sistema Ωnico de Saßd	0,00	0,00	0,00	17.556,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	0,00	12.394,87	0,00	21.826,32	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	0,00	54.324,87	0,00	1.577.271,68	0,00
000-Transfer¸ncias do FUNDEB 40%	0,00	129.286,73	0,00	29.133,61	0,00
000-Transfer¸ncias do FUNDEB 60%	0,00	167.560,31	0,00	32.333,76	0,00
TOTAL	159.246,03	1.049.639,46	3.563.838,82	2.767.240,75	0,00

SUFICINNCIA ANTES DA INSCRI¤úO EM RESTOS A PAGAR NúO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	704.654,26

Emiss²o: 15/11/2017 12:22:22

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	3.087.649,71	56,12 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	2.970.964,94	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	2.822.416,70	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.309.922,92	-41,98 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIN NCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIN NCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		704.654,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 15/11/2017 12:23:40 — Page 1 de 1

Homologado

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria n. 481/2017**, torna público o **RESULTADO** da **CHAMADA PUBLICA 001/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** onde se sagraram vencedores os proponentes: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COIAT,** CNPJ: 02.950.701/0001-17**,** nos itens 19, 20, 21, 22 e 23, totalizando **R$ 21.925,00** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos Reais); Senhor **EDSON FRANCISCO PEREIRA** CPF: 328.771.101-68, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 26, totalizando **R$ 19.965,92** (Dezenove mil e quinhentos e cinqüenta Reais); Senhor **SEBASTIÃO SAUL NUNES,** CPF: 651.907.771-20, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 26, totalizando **R$ 19.965,92** (Dezenove mil e quinhentos e cinqüenta Reais); Senhor **JAIR GOMES RUBIO,** CPF: 452.614.311-15, no item 18, totalizando **R$ 19.800,00** (Dezenove mil e quinhentos e cinqüenta Reais); Os itens 06, 07, 09, 17, 24 e 25, foram desertos no certame.

Alto Paraguai - MT, 10 de Novembro de 2017.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 3º BIM 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

ERRATA DOS ANEXOS DA RREO 3º BIM DE 2017 EDICAO 310.034 EM 26/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
DESPESAS CORRENTES	16.063.329,67	712.627,68	16.775.957,35	3.368.172,41	9.807.238,02	3.180.018,77	8.712.598,71	51,93	8.063.358,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.703,36	724.416,92	8.607.120,28	1.666.750,20	4.928.688,23	1.760.879,38	4.848.529,09	56,33	3.758.591,19
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180.626,31	-11.789,24	8.168.837,07	1.701.422,21	4.878.549,79	1.419.139,39	3.864.069,62	47,30	4.304.767,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.723.130,60	2.057.981,69	4.781.112,29	637.141,85	3.001.909,70	340.097,97	844.110,74	17,65	3.937.001,55
Investimentos	2.601.855,60	2.044.981,69	4.646.837,29	584.918,87	2.868.411,72	324.100,54	786.935,16	16,93	3.859.902,13
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121.275,00	13.000,00	134.275,00	52.222,98	133.497,98	15.997,43	57.175,58	42,58	77.099,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		135.000,00						135.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 15/11/2017 15:11:55 — Page 1 de 2 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 15/11/2017 15:11:55 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.921.460,27	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	100,00	44,05	12.135.360,19
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	856.300,00	851.300,00							851.300,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	108.205,00	104.105,00	18.571,19	54.475,54	20.173,91	53.226,70	0,55	51,12	50.878,30
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	426.805,05	407.945,13	123.609,75	277.889,61	86.964,59	196.658,71	2,05	48,20	211.286,42
ADMINISTRACAO GERAL	3.017.787,57	2.904.969,26	751.651,67	2.020.716,70	722.018,23	1.709.371,66	17,88	58,84	1.195.597,60
CONTROLE INTERNO	60.094,00	60.468,96	15.221,72	45.362,69	16.959,00	40.184,23	0,42	66,45	20.284,73
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	14.331,50								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTNNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.708,58	164.608,58	34.071,79	103.887,26	37.365,25	94.803,65	0,99	57,59	69.804,93
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.125,00	43.775,00	1.392,00	15.336,27	160,00	14.104,27	0,14	32,21	29.670,73
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.190,00	18.940,00	4.687,45	6.597,46	4.687,45	6.597,46	0,06	34,83	12.342,54
ASSISTENCIA COMUNITARIA	707.587,25	820.914,42	187.724,94	553.780,81	146.991,97	488.253,78	5,10	59,47	332.660,64
PREVIDNNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	813.500,00	945.295,89	196.634,44	787.563,98	189.428,92	722.622,31	7,56	76,44	222.673,58
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	917.873,00	1.431.133,00	294.193,09	1.004.781,73	307.899,51	927.050,82	9,70	64,77	504.082,18
ATENCAO BASICA	1.674.202,28	1.683.143,13	321.888,49	801.871,97	261.516,25	540.693,20	5,65	32,12	1.142.449,93
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	399.949,76	303.849,76	39.405,52	219.061,16	18.491,24	176.446,84	1,84	58,07	127.402,92
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	171.439,25	172.509,25	11.162,11	26.520,24	10.620,35	22.425,14	0,23	12,99	150.084,11
VIGILANCIA SANITARIA	174.430,51	152.230,51	22.936,93	33.701,29	16.871,76	25.536,12	0,26	16,77	126.694,39
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	191.200,00	212.150,00	43.926,92	93.818,09	25.149,14	71.124,18	0,74	33,52	141.025,82
EDUCACAO INFANTIL	809.809,45	950.521,92	227.719,75	523.030,40	227.279,34	501.683,61	5,24	52,77	448.838,31
ENSINO FUNDAMENTAL	4.023.101,67	3.982.201,12	807.595,40	2.103.917,75	738.105,69	1.917.781,16	20,06	48,15	2.064.419,96
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	165.375,00	166.975,00	11.664,48	29.501,48	9.294,48	27.131,48	0,28	16,24	139.843,52
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	44.100,50	44.100,50							44.100,50
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
EXTENSAO RURAL	20.000,00								
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.661.602,66	3.005.076,05	263.315,65	1.850.108,21	303.206,42	946.581,77	9,90	31,49	2.058.494,28
SERVICOS URBANOS	219.837,50	168.314,13	29.796,30	116.652,06	26.527,01	104.203,45	1,09	61,91	64.110,68
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	12.000,00								
SANEAMENTO									

Emissão: 15/11/2017 15:13:09

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELAT¢RIO RESUMIDO DA EXECU¤ÃO OR¤AMENTÆRIA
OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECU¤ÃO DAS DESPESAS POR FUN¤ÃO / SUBFUN¤ÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alºneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO BASICO URBANO	401.389,38	811.966,12	156.109,95	794.234,38	120.258,22	383.770,71	4,01	47,26	428.195,41
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	88.854,97	88.854,97	22.754,17	29.012,65	22.536,17	27.309,98	0,28	30,73	61.544,99
CINNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	67.562,50	67.562,50	7.179,00	11.608,09	7.179,00	11.164,54	0,11	16,52	56.397,96
DEFESA SANITARIA ANIMAL	110.250,00	225.950,00	220.380,00	220.380,00	16.400,00	16.400,00	0,17	7,25	209.550,00
EXTENSAO RURAL	44.100,00	44.100,00	8.357,49	12.304,21	9.127,49	12.304,21	0,12	27,90	31.795,79
PROMOCAO INDUSTRIAL	236.363,50	694.434,90	9.272,75	505.838,71	3.364,75	102.110,97	1,06	14,70	592.323,93
ORGANIZA¤ÃO AGRÆRIA									
ORDENAMENTO TERRITORIAL	36.382,50	36.382,50							36.382,50
INDÚSTRIA									
COM§RCIO E SERVI¤OS									
COMUNICA¤ÕES									
ENERGIA									
SERVICOS URBANOS	261.375,00	181.678,88	49.280,14	168.234,40	49.280,14	100.227,03	1,04	55,16	81.451,85
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	463.971,89	458.648,16	87.173,10	302.113,11	93.487,91	229.508,29	2,40	50,04	229.139,87
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	279.655,00	301.785,00	37.638,07	65.751,31	28.772,55	56.337,02	0,58	18,66	245.447,98
LAZER	56.000,00	51.180,00		31.096,16		31.096,16	0,32	60,75	20.083,84
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGNNCIA	135.000,00	135.000,00							135.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-OR¤AMENTÆRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 18.921.460,27	R$ 21.692.069,64	R$ 4.005.314,26	R$ 12.809.147,72	R$ 3.520.116,74	R$ 9.556.709,45	100,00	44,05	R$ 12.135.360,19

Emiss² o: 15/11/2017 15:13:09 Page 2 de 2

Homologado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECU¤ÃO ORCAMENTÆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¤AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-OR¤AMENTÆRIOS) (I)										
EXECUTIVO	159.246,03	183.727,26		183.727,26	159.246,03		198.413,24		140.376,80	58.036,44
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	0,00	183.727,26	159.246,03	0,00	198.413,24	0,00	140.376,80	58.036,44

Emiss² o: 15/11/2017 15:14:05 Agili Softwares Para Area Publica Fone:3619-3700 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	41.178,75	185.342,25	23,75%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	9.460,00	35.902,74	29,09%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	0,00	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	1.584,00	18.140,12	29,65%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	7.876,00	16.888,66	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	12.908,63	48.254,51	15,92%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	12.908,63	48.254,51	15,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	18.810,12	101.185,00	28,59%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	18.807,51	101.174,41	28,68%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	2,61	10,59	0,96%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, í 4I, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	2.091.681,98	6.041.368,08	56,36%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	561.808,81	1.572.679,51	51,85%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	7.360,98	8,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	1.959,04	3.763,78	6,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	34.631,46	100.637,91	45,74%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	2.132.860,73	6.226.710,33	54,15%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31	25.201,23	92.406,96	37,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25	25.201,23	85.467,76	81,69%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06		6.939,20	4,97%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16	62.392,86	187.043,36	30,74%
6.1- Transferências de Convênios	608.398,16	608.398,16	62.392,86	187.043,36	30,74%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	87.594,09	279.450,32	32,77%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	418.336,23	1.208.273,10	56,37%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	298.165,74	871.385,00	59,52%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	112.361,73	314.535,78	51,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	1.472,16	8,91%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	391,80	752,73	6,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.926,24	20.127,43	45,74%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-19.897,11	-82.477,33	274.924.433,33 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.958.259,10	2.394.649,10	551.026,45	1.672.961,34	69,86%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.958.259,10	2.394.649,10	551.026,45	1.672.961,34	69,86%
14- OUTRAS DESPESAS	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.962.759,10	2.399.149,10	551.026,45	1.673.381,34	69,75%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 15/11/2017 15:14:42 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	148,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQ- ENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.635,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017Д	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERNNCIAS DESTINADAS Ã MDE (25% de 3)E	2.874.880,72	2.874.880,72	533.215,18	1.556.677,58	54,15%

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS REALIZADAS % (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.002,50	142.452,50	5.759,48	28.104,59	19,73%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.002,50	142.452,50	5.759,48	28.104,59	19,73%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.310.406,12	4.752.370,04	952.614,26	2.422.513,16	50,97%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.759,10	2.399.149,10	551.026,45	1.673.381,34	69,75%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.347.647,02	2.353.220,94	401.587,81	749.131,82	31,83%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	487.163,00	482.111,00	39.174,82	118.154,74	24,51%
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.952.571,62	5.376.933,54	997.548,56	2.568.772,49	47,77%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERNNCIAS DO FUNDEB = (12)		-82.477,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-82.477,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		2.533.095,08
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) /(3) x 100) %		40,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS REALIZADAS % (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.952.571,62	5.376.933,54	997.548,56	2.568.772,49	47,77%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	27.635,80	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.125.795,77	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.673.381,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	-519.949,77	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devem ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 15/11/2017 15:14:42 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
DESPESAS CORRENTES	16.063.329,67	712.627,68	16.775.957,35	3.368.172,41	9.807.238,02	3.180.018,77	8.712.598,71	51,93	8.063.358,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.703,36	724.416,92	8.607.120,28	1.666.750,20	4.928.688,23	1.760.879,38	4.848.529,09	56,33	3.758.591,19
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	8.180.626,31	-11.789,24	8.168.837,07	1.701.422,21	4.878.549,79	1.419.139,39	3.864.069,62	47,30	4.304.767,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.723.130,60	2.057.981,69	4.781.112,29	637.141,85	3.001.909,70	340.097,97	844.110,74	17,65	3.937.001,55
Investimentos	2.601.855,60	2.044.981,69	4.646.837,29	584.918,87	2.868.411,72	324.100,54	786.935,16	16,93	3.859.902,13
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	121.275,00	13.000,00	134.275,00	52.222,98	133.497,98	15.997,43	57.175,58	42,58	77.099,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00		135.000,00						135.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.921.460,27	2.770.609,37	21.692.069,64	4.005.314,26	12.809.147,72	3.520.116,74	9.556.709,45	44,05	12.135.360,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 15/11/2017 15:16:26

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	159.246,03	183.727,26		183.727,26	159.246,03		198.413,24		140.376,80	58.036,44
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	183.727,26	0,00	183.727,26	159.246,03	0,00	198.413,24	0,00	140.376,80	58.036,44

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	780.513,74	780.513,74	41.178,75	185.342,25	23,75%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.423,74	123.423,74	9.460,00	35.902,74	29,09%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.234,99	62.234,99	0,00	825,24	1,33%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	48,72	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	61.188,75	61.188,75	1.584,00	18.140,12	29,65%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	7.876,00	16.888,66	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	12.908,63	48.254,51	15,92%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.187,50	303.187,50	12.908,63	48.254,51	15,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.902,50	353.902,50	18.810,12	101.185,00	28,59%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.800,00	352.800,00	18.807,51	101.174,41	28,68%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.102,50	1.102,50	2,61	10,59	0,96%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, íí 4I, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.719.009,14	10.719.009,14	2.091.681,98	6.041.368,08	56,36%
2.1- Cota-Parte FPM	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.254,12	7.320.254,12	1.490.829,01	4.356.925,90	59,52%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.033.418,50	3.033.418,50	561.808,81	1.572.679,51	51,85%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	82.651,80	82.651,80	2.453,66	7.360,98	8,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.495,97	1.495,97	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	61.188,75	61.188,75	1.959,04	3.763,78	6,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	34.631,46	100.637,91	45,74%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.499.522,88	11.499.522,88	2.132.860,73	6.226.710,33	54,15%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	244.363,31	244.363,31	25.201,23	92.406,96	37,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	104.627,25	104.627,25	25.201,23	85.467,76	81,69%
5.2- Outras Transferências do FNDE	139.736,06	139.736,06		6.939,20	4,97%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	608.398,16	608.398,16	62.392,86	187.043,36	30,74%
6.1- Transferências de Convênios	608.398,16	608.398,16	62.392,86	187.043,36	30,74%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	852.761,47	852.761,47	87.594,09	279.450,32	32,77%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.143.502,64	2.143.502,64	418.336,23	1.208.273,10	56,37%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.050,83	1.464.050,83	298.165,74	871.385,00	59,52%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	606.683,70	606.683,70	112.361,73	314.535,78	51,85%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.530,36	16.530,36	490,72	1.472,16	8,91%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.237,75	12.237,75	391,80	752,73	6,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	6.926,24	20.127,43	45,74%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.143.502,61	2.143.502,61	398.439,12	1.125.795,77	52,52%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-0,03	-0,03	-19.897,11	-82.477,33	274.924.433,33 %

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.958.259,10	2.394.649,10	551.026,45	1.672.961,34	69,86%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.958.259,10	2.394.649,10	551.026,45	1.672.961,34	69,86%
14- OUTRAS DESPESAS	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	4.500,00	4.500,00		420,00	9,33%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.962.759,10	2.399.149,10	551.026,45	1.673.381,34	69,75%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 15/11/2017 15:18:23 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	148,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQ- ENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.635,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017Д	27.635,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERNNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)E	2.874.880,72	2.874.880,72	533.215,18	1.556.677,58	54,15%

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.002,50	142.452,50	5.759,48	28.104,59	19,73%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	155.002,50	142.452,50	5.759,48	28.104,59	19,73%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.310.406,12	4.752.370,04	952.614,26	2.422.513,16	50,97%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.962.759,10	2.399.149,10	551.026,45	1.673.381,34	69,75%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.347.647,02	2.353.220,94	401.587,81	749.131,82	31,83%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	487.163,00	482.111,00	39.174,82	118.154,74	24,51%
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.952.571,62	5.376.933,54	997.548,56	2.568.772,49	47,77%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERNNCIAS DO FUNDEB = (12)		-82.477,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCICIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-82.477,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		2.533.095,08
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) /(3) x 100) %		40,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre	DESPESAS REALIZADAS Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.952.571,62	5.376.933,54	997.548,56	2.568.772,49	47,77%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	27.635,80	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.125.795,77	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.673.381,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	-519.949,77	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação devem ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 15/11/2017 15:18:23 Page 2 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ: 03648532000128
RUA0000470BELA
Telefone 06533961468
rhalto@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	8.201.060,28				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 15/11/2017 15:18:54 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A JUNHO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		18.921.460,27
Previsão Atualizada da Receita		18.921.460,27
Receitas Atualizadas	2.737.764,59	8.361.959,96
Déficit Orçamentário		1.334.867,32
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		19.777.760,27
Créditos Adicionais		2.770.609,37
Dotação Atualizada		22.548.369,64
Despesas Empenhadas	4.005.314,26	12.968.503,70
Despesas Liquidadas	3.520.116,74	9.696.827,28
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.005.314,26	12.968.503,70
Despesas Liquidadas	3.520.116,74	9.696.827,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.239.551,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-13.735.535,17	0,00%
Resultado Primário		-4.582.279,40	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.973,29		183.727,26	159.246,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.413,24		140.376,80	58.036,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.386,53**		**324.104,06**	**217.282,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	2.533.095,08	25,00	40,60
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.672.961,34	60,00	148,60
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	852.066,54	3.969.045,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		16.537,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	2.467.409,99	15,00	56,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 15/11/2017 15:20:30 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT (CONFORME EMENDA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SICONV), foi CANCELADA para correção do procedimento e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 16 de novembro de 2017. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 04/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre o resultado da Prova Escrita **referente ao EDITAL N.º 04/2017** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da Prova Escrita referente ao **Edital n.º 04/2017/SMECEL** para contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	Nota Prova Escrita
01	22	Adriana da Silva Lima	022.765.051-41	Monitor Educ. Infantil	5,75
02	186	Adriana Salles de Souza	024.023.831-19	Monitor Educ. Infantil	6,5
03	87	Adriana Vieira	094.125.034-23	Monitor Educ. Infantil	Ausente
04	10	Alana Maria Correa Marques	608.138.563-96	Monitor Educ. Infantil	3,0
05	51	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	Monitor Educ. Infantil	8,5
06	43	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	Monitor Educ. Infantil	6,75
07	11	Alessandra Vieira de Souza	036.217.361-31	Monitor Educ. Infantil	4,0
08	291	Alexandra Quaresma Batista	060.203.463-90	Monitor Educ. Infantil	5,0
09	175	Alice dos Santos Zanoni	060.706.351-32	Monitor Educ. Infantil	6,75
10	58	Aline Batista	040.802.091-18	Monitor Educ. Infantil	7,0
11	187	Alline Pereira Rosa Furlanetti	030.759.461-09	Monitor Educ. Infantil	Ausente
12	230	Almerinda Maggione	290.582.362-34	Monitor Educ. Infantil	4,25
13	182	Aloisia Soares de Souza	095.067.394-39	Monitor Educ. Infantil	5,25
14	188	Ana Claudia da Silva Oliveira	046.841.751-62	Monitor Educ. Infantil	Ausente
15	294	Ana Flávia M. Linhares	055.030.971-30	Monitor Educ. Infantil	6,75
16	73	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.011-00	Monitor Educ. Infantil	6,5
17	29	Ana Leticia da Silva	086.633.554-40	Monitor Educ. Infantil	Ausente
18	167	Ana Maria Barbosa	513.743.311-04	Monitor Educ. Infantil	4,0
19	21	Ana Paula Silva de Jesus	022.987.561-04	Monitor Educ. Infantil	Ausente
20	207	Ana Rafaela da Silva	142.707.924-26	Monitor Educ. Infantil	5,0
21	16	Ana Selma Ribeiro Gomes	123.161.544-33	Monitor Educ. Infantil	5,75
22	122	Anaelly Cristina Rezende Souza	059.650.321-02	Monitor Educ. Infantil	5,0
23	35	Anderson Costa Oliveira	124.171.914-40	Monitor Educ. Infantil	5,5
24	164	Andreia Dias Simao	710.154.261-15	Monitor Educ. Infantil	4,0
25	282	Andressa Dias Mattos	039.335.891-77	Monitor Educ. Infantil	6,25
26	125	Andressa Laiane N. Nascimento	046.993.491-37	Monitor Educ. Infantil	5,75
27	34	Antônia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	Monitor Educ. Infantil	5,75
28	36	Antônio Nogueira Leitao Filho	611.112.773-03	Monitor Educ. Infantil	Ausente
29	273	Aparecida Raquel Rodrigues Silva	004.927.711-11	Monitor Educ. Infantil	Ausente
30	238	Ariany Almeida Moraes	062.945.461-25	Monitor Educ. Infantil	6,25
31	184	Aurilene Lopes Pereira	028.214.553-21	Monitor Educ. Infantil	6,5
32	124	Bernadete dos Santos Gomes	012.977.874-95	Monitor Educ. Infantil	7,5
33	248	Brenda A. Oliveira Pinheiro	061.650.981-26	Monitor Educ. Infantil	5,0
34	117	Bruna Fabiane Souza da Silva	052.032.541-92	Monitor Educ. Infantil	3,2
35	86	Camila Bessa Souza	027.093.661-00	Monitor Educ. Infantil	5,2
36	28	Cicera Maria Silva	064.213.174-05	Monitor Educ. Infantil	Ausente
37	85	Claudia de Carvalho	034.168.891-69	Monitor Educ. Infantil	7,5
38	64	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	Monitor Educ. Infantil	7,0
39	83	Cleudineia dos Santos Sousa	021.539.153-50	Monitor Educ. Infantil	3,5
40	160	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	Monitor Educ. Infantil	6,0
41	275	Cristina Sales Masciel	041.413.811-28	Monitor Educ. Infantil	3,0
42	252	Cyntia Cristhian Martins Jesus	039.407.621-48	Monitor Educ. Infantil	6,5
43	239	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	Monitor Educ. Infantil	6,0
44	263	Daielly kristinne S. Capoci	029.722.131-06	Monitor Educ. Infantil	7,2
45	140	Damala Aline Freitas Paula	055.690.811-27	Monitor Educ. Infantil	7,5
46	62	Damira Santos Martins Souza	042.096.671-45	Monitor Educ. Infantil	Ausente
47	71	Daniela Ramos da Silva Mota	107.249.444-27	Monitor Educ. Infantil	4,5
48	42	Danielle Mathias Carvalho Silva	694.509.001-91	Monitor Educ. Infantil	4,5
49	74	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	Monitor Educ. Infantil	6,0
50	59	Deusziene Benta Rezende Silva	944.931.201-00	Monitor Educ. Infantil	3,5
51	107	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	Monitor Educ. Infantil	5,0
52	80	Edvania da Silva	050.726.161-50	Monitor Educ. Infantil	2,5
53	63	Elaine Cristina dos Santos	010.013.419-02	Monitor Educ. Infantil	6,0
54	224	Elaine Martins de Souza	010.483.241-09	Monitor Educ. Infantil	6,5
55	131	Elaine Silmara Alves Rodrigues	047.177.523-17	Monitor Educ. Infantil	Ausente
56	272	Elaine Tamires Nascimento Silva	046.861.331-57	Monitor Educ. Infantil	6,5
57	261	Eliane Lima da Silva	041.549.431-11	Monitor Educ. Infantil	Ausente
58	100	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	Monitor Educ. Infantil	5,0
59	118	Elisangela Maria Silva Simplicio	001.546.961-10	Monitor Educ. Infantil	7,0
60	102	Elizaura Nunes de Almeira	089.848.266-69	Monitor Educ. Infantil	6,0
61	210	Eloha Safira Gil Santos N. Souza	123.126.924-30	Monitor Educ. Infantil	4,0
62	194	Emyllene Araujo Rodrigues	047.506.661-81	Monitor Educ. Infantil	Ausente
63	181	Erika Ramos da Silva	083.311.354-23	Monitor Educ. Infantil	6,5
64	18	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	Monitor Educ. Infantil	4,0
65	01	Fabiana da Rocha Silva	013.675.833-90	Monitor Educ. Infantil	3,0
66	244	Fayla Cristina Oliveira	019.106.931-03	Monitor Educ. Infantil	8,25
67	284	Franciele Anjos de Moura	027.565.731-08	Monitor Educ. Infantil	3,0
68	151	Francisca Helenice F. Melo	006.544.973-89	Monitor Educ. Infantil	3,75
69	17	Francidalva Ribeiro da Silva	602.929.423-70	Monitor Educ. Infantil	5,25

70	288	Frantcheska Cardoso de Sousa	062.885.811-60	Monitor Educ. Infantil	5,25
71	54	Gessica Silva Souza	054.408.561-29	Monitor Educ. Infantil	6,25
72	143	Giniane Pedroso da Chaga	042.568.511-00	Monitor Educ. Infantil	6,25
73	93	Giselle Luiz dos Santos Parizotto	034.132.901-00	Monitor Educ. Infantil	4,0
74	89	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	Monitor Educ. Infantil	7,0
75	46	Gloria Regina o. P. Silva	979.487.301-25	Monitor Educ. Infantil	8,25
76	09	Greici Camilo de Oliveira	360.523.598-03	Monitor Educ. Infantil	6,75
77	265	Hedyllen Kaynne O. Carvalho	054.648.771-85	Monitor Educ. Infantil	6,5
78	287	Idelvania de Oliveira Souza	703.784.601-53	Monitor Educ. Infantil	7,25
79	159	Ingrid Jordao Leite Candido	022.368.081-86	Monitor Educ. Infantil	Ausente
80	52	Isabel Domingas Santos Araujo	041.456.133-33	Monitor Educ. Infantil	6,0
81	123	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	Monitor Educ. Infantil	5,0
82	255	Ivonete Lemos de Oliveira	977.887.321-68	Monitor Educ. Infantil	Ausente
83	176	Jacqueline Rodrigues da Costa	020.774.471-84	Monitor Educ. Infantil	5,5
84	104	Jaine de Souza da Silva	050.137.341-18	Monitor Educ. Infantil	Ausente
85	223	Janaina de Almeida Paniago	034.713.871-37	Monitor Educ. Infantil	7,5
86	199	Janete Manerich	698.659.061-04	Monitor Educ. Infantil	2,5
87	91	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	Monitor Educ. Infantil	8,0
88	150	Jeanninne Fatima M. Guedes	029.614.921-73	Monitor Educ. Infantil	5,25
89	144	Jessica Milhomem Azevedo	058.146.621-74	Monitor Educ. Infantil	5,0
90	103	Jocicleia Menezes de Freitas	070.680.566-60	Monitor Educ. Infantil	5,0
91	141	Joelia Vieira Nascimento Lima	043.900.681-30	Monitor Educ. Infantil	2,0
92	286	Joelita Lima de Araújo	001.627.381-88	Monitor Educ. Infantil	Ausente
93	57	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Monitor Educ. Infantil	3,25
94	50	Josileia de Oliveira Roberto	029.811.351-12	Monitor Educ. Infantil	7,0
95	77	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	Monitor Educ. Infantil	7,25
96	268	Juliana Santos Dourado	041.673.511-88	Monitor Educ. Infantil	5,0
97	191	Juscilleide Rodrigues de Oliveira	037.521.221-37	Monitor Educ. Infantil	7,5
98	60	Kaline Henzel de Queiroz	039.637.011-02	Monitor Educ. Infantil	3,75
99	98	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	Monitor Educ. Infantil	5,0
100	15	Keila da Silva	053.137.881-08	Monitor Educ. Infantil	5,5
101	105	Kelly Cristina Pereira	059.780.071-52	Monitor Educ. Infantil	6,5
102	101	Kethula Nayana dos Santos	060.996.171-32	Monitor Educ. Infantil	6,0
103	27	Lais Fernanda da Silva e Silva	019.399.313-98	Monitor Educ. Infantil	5,25
104	120	Laudenize dos Santos da Silva	084.939.714-64	Monitor Educ. Infantil	5,25
105	278	Laudislene Oliveira Souza	005.415.761-78	Monitor Educ. Infantil	4,0
106	112	Leandra Carvalho da Silva	052.604.373-30	Monitor Educ. Infantil	Ausente
107	258	Leonora Inácia Costa	009.382.951-52	Monitor Educ. Infantil	3,0
108	147	Leticia Alves Gouveia	059.779.821-43	Monitor Educ. Infantil	9,5
109	126	Lidia Maria Cosentino	012.488.991-30	Monitor Educ. Infantil	6,5
110	66	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	Monitor Educ. Infantil	5,0
111	84	Luana Vieira Santos Sobreira	068.203.663-37	Monitor Educ. Infantil	5,5
112	130	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	Monitor Educ. Infantil	5,0
113	240	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	Monitor Educ. Infantil	5,25
114	136	Lucicleia Ferreira Santos	100.574.304-54	Monitor Educ. Infantil	Ausente
115	305	Luclécia Maria da Silva	072.825.004-79	Monitor Educ. Infantil	6,0
116	208	Luciene Farias Dias	017.904.671-36	Monitor Educ. Infantil	7,0
117	250	Lucimar Rocha	002.018.641-00	Monitor Educ. Infantil	3,5
118	203	Lucivania Cecilia da Silva	074.071.294-28	Monitor Educ. Infantil	4,0
119	55	Lucivania Justino dos Santo	112.537.934-09	Monitor Educ. Infantil	Ausente
120	148	Mábila Aparecida Potolan	099.933.189-22	Monitor Educ. Infantil	6,5
121	04	Magneide Barbosa M. Souza	009.653.701-94	Monitor Educ. Infantil	6,75
122	72	Maira Moraes de Jesus	700.040.081-11	Monitor Educ. Infantil	5,25
123	31	Mara Aline Santana L. Monteiro	368.811.868-51	Monitor Educ. Infantil	5,5
124	249	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	Monitor Educ. Infantil	6,5
125	302	Márcia Aparecida Marques Rosa	966.689.541-20	Monitor Educ. Infantil	7,0
126	146	Margarete Ferreira Specht Silva	010.350.351-03	Monitor Educ. Infantil	3,0
127	65	Maria Angela Fernandes Souza	046.666.015-46	Monitor Educ. Infantil	Ausente
128	23	Maria Aparecida Silva Fagundes	773.411.711-20	Monitor Educ. Infantil	Ausente
129	79	Maria Aparecida Lemes Oliveira	003.775.861-61	Monitor Educ. Infantil	5,7
130	277	Maria Cristina Nunes Rezende	580.481.111-87	Monitor Educ. Infantil	Ausente
131	14	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	Monitor Educ. Infantil	6,5
132	162	Maria de Jesus Costa Santos	043.234.693-73	Monitor Educ. Infantil	2,5
133	90	Maria de Jesus M. Bueno	009.271.691-18	Monitor Educ. Infantil	6,75
134	211	Maria Eliene da Silva Barbosa	089.285.384-08	Monitor Educ. Infantil	8,25
135	189	Maria Jeane Otavio dos Santos	123.257.174-10	Monitor Educ. Infantil	2,75
136	241	Maria Joelma dos Santos	114.128.174-04	Monitor Educ. Infantil	3,75
137	216	Maria José da Silva Santos	113.016.894-83	Monitor Educ. Infantil	5,0
138	234	Maria José de Paula Medeiros	051.742.084-85	Monitor Educ. Infantil	4,25
138	30	Maria Jose dos Santos	706.599.902-53	Monitor Educ. Infantil	Ausente
139	298	Maria José Silva Souza	017.386.303-58	Monitor Educ. Infantil	Ausente
140	221	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	Monitor Educ. Infantil	5,25
141	269	Mariana Oliveira Barbosa	058.396.171-13	Monitor Educ. Infantil	Ausente
142	302	Marcia Aparecida Marques Rosa	966.689.541-20	Monitor Educ. Infantil	Ausente
143	114	Mariselma de Sousa	035.025.483-40	Monitor Educ. Infantil	3,0
144	217	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	Monitor Educ. Infantil	5,0
145	185	Maura Cavalcante Silva	027.053.871-29	Monitor Educ. Infantil	3,75

146	145	Mayra Cristina Silva Pereira	016.160.711-09	Monitor Educ. Infantil	Ausente
147	68	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	Monitor Educ. Infantil	5,0
148	218	Mireli de Oliveira Pires	046.862.461-99	Monitor Educ. Infantil	2,75
149	222	Mislaine Martins R. de Lima	037.040.971-01	Monitor Educ. Infantil	5,0
150	115	Naiara da Silva	046.903.041-06	Monitor Educ. Infantil	6,75
151	06	Nataly Silva Santos	124.309.284-00	Monitor Educ. Infantil	4,25
152	279	Natany Miranda Souza	062.927.911-06	Monitor Educ. Infantil	7,75
153	213	Neureme Lisboa da Silva	545.750.441-72	Monitor Educ. Infantil	5,0
154	37	Nubia Sousa Lima	719.597.771-49	Monitor Educ. Infantil	Ausente
155	149	Olesia Rodrigues de Souza Silva	786.150.031-49	Monitor Educ. Infantil	7,5
156	113	Pamela Marques Oliveira	052.718.631-74	Monitor Educ. Infantil	6,25
157	165	Patricia Ruiz Arthur	373.496.898-45	Monitor Educ. Infantil	6,0
158	228	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	Monitor Educ. Infantil	5,5
159	94	Quelita de Carvalho Rodrigues	095.978.494-29	Monitor Educ. Infantil	3,5
160	97	Raeylle Aparecida C. Oliveira	058.024.861-55	Monitor Educ. Infantil	6,75
161	78	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056.748.171-97	Monitor Educ. Infantil	5,75
162	138	Rafaela Santos Costa	053.307.521-16	Monitor Educ. Infantil	Ausente
163	233	Raice de Assis Xavier	039.357.891-73	Monitor Educ. Infantil	Ausente
164	110	Raquel Santos Gomes	106.337.284-46	Monitor Educ. Infantil	5,0
165	13	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	Monitor Educ. Infantil	5,0
166	245	Raquel Kelien Oliveira Cardoso	864.263.541-04	Monitor Educ. Infantil	Ausente
167	289	Raysa Lainy Batista de Souza	059.531.821-55	Monitor Educ. Infantil	5,0
168	139	Rebeca Aires Rodrigues Costa	884.446.271-00	Monitor Educ. Infantil	5,0
169	33	Rivia Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	Monitor Educ. Infantil	5,25
170	178	Rosangela Alves Noceti	849.191.751-91	Monitor Educ. Infantil	5,25
171	295	Rosângela Menezes da Rocha	046.900.701-05	Monitor Educ. Infantil	5,75
172	128	Rosecleide dos Santos Soares	051.251.741-06	Monitor Educ. Infantil	1,75
173	67	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	Monitor Educ. Infantil	6,0
174	05	Roseli da Silva Martins	606.874.393-45	Monitor Educ. Infantil	5,0
175	96	Rosilene Soares Souza Fausto	070.916.474-24	Monitor Educ. Infantil	6,75
176	215	Rosiney Souza Umbelino	027.860.501-03	Monitor Educ. Infantil	5,0
177	32	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	Monitor Educ. Infantil	6,0
178	227	Sandra Helena S. Silva	015.738.541-82	Monitor Educ. Infantil	7,75
179	229	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	Monitor Educ. Infantil	6,0
180	12	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	Monitor Educ. Infantil	5,75
181	190	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	Monitor Educ. Infantil	2,25
182	264	Tânia Regina Carvalho Vigilato	039.388.141-52	Monitor Educ. Infantil	5,0
183	40	Thaiuly Godoi da Costa	039.301.681-11	Monitor Educ. Infantil	Ausente
184	92	Valdiane Cirilo da Silva	896.981.502-34	Monitor Educ. Infantil	2,0
185	158	Vanizia Aparecida Gois	008.536.091-01	Monitor Educ. Infantil	4,0
186	200	Vera Lucia A. de Souza	974.923.021-34	Monitor Educ. Infantil	Ausente
187	155	Vilmara da Silva Tenorio	110.260.694-40	Monitor Educ. Infantil	5,0
188	201	Viviane Ramos Bertolso	061.945.941-79	Monitor Educ. Infantil	Ausente
189	39	Wellida Borges Souza Santos	027.970.321-01	Monitor Educ. Infantil	6,25
190	41	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	Monitor Educ. Infantil	8,0

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	Nota Prova Escrita
01	135	Adriana Alcides Rodrigues da Silva	012.912.791-48	Inspetor de Alunos	5,5
02	69	Almirian Catarina Cavalcante Silva	040.911.954-74	Inspetor de Alunos	3,5
03	108	Ana Margarida Inacio de Souza	001.680.301-95	Inspetor de Alunos	4,25
04	293	Athylla Borges E. da Silva	056.984.751-64	Inspetor de Alunos	6,25
05	243	Cleide Silva Martins	034.233.221-01	Inspetor de Alunos	5,5
06	303	Cleiton de Souza Procópio	004.776.971-86	Inspetor de Alunos	8,0
07	44	Dayane Xavier de Oliveira	052.669.491-20	Inspetor de Alunos	Ausente
08	256	Dhiefferson Severino Rosa	059.103.561-86	Inspetor de Alunos	4,0
09	156	Dhionatan Thaigre Lampert	040.433.661-24	Inspetor de Alunos	Ausente
10	38	Diana Marion	025.895.921-59	Inspetor de Alunos	5,5
11	257	Djones Willian Folmann	039.394.501-46	Inspetor de Alunos	5,5
12	03	Dorvalina Joaquina dos Santos	984.422.951-00	Inspetor de Alunos	4,0
13	76	Doval Neres da Silva	568.416.981-34	Inspetor de Alunos	Ausente
14	283	Edvânia Lacerda Silva	121.064.654-40	Inspetor de Alunos	4,0
15	47	Elenice Braun	793.536.571-72	Inspetor de Alunos	7,0
16	81	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	Inspetor de Alunos	5,75
17	25	Eloane Miranda Sousa	900.824.512-49	Inspetor de Alunos	5,5
18	281	Esdras Rodrigues Almeida Santos	056.332.701-42	Inspetor de Alunos	4,0
19	232	Evandro Carlos Vieira	056.407.141-23	Inspetor de Alunos	Ausente
20	152	Fatima Vieira P. dos Santos	128.035.318-01	Inspetor de Alunos	5,5
21	270	Giovanna Maria de Paula Menzote	013.665.386-33	Inspetor de Alunos	6,75
22	133	Givonete Lopes de Souza	034.838.909-47	Inspetor de Alunos	Ausente
23	220	Gleci de Souza Brito	029.584.661-59	Inspetor de Alunos	6,5
24	197	Ingrig de Araujo David	074.444.081-57	Inspetor de Alunos	Ausente
25	20	Iranilde de Jesus da Cruz	026.299.533-60	Inspetor de Alunos	Ausente
26	231	Jefferson de Jesus da Silva	438.001.638-29	Inspetor de Alunos	Ausente
27	267	Joana Darc da Silva Leite	435.091.918-03	Inspetor de Alunos	Ausente
28	274	Joana Darc de Oliveira	489.243.771-91	Inspetor de Alunos	Ausente
29	251	Jonathan Zeferino Bispo da Silva	413.651.918-42	Inspetor de Alunos	6,0

30	271	José Jerônimo da Silva Neto	058.857.571-27	Inspetor de Alunos	Ausente
31	276	Josimar Gomes Vieira	041.871.751-64	Inspetor de Alunos	Ausente
32	195	Karoline Pereira de Souza	043.758.931-50	Inspetor de Alunos	Ausente
33	254	Leidiane Frazão Montelo	056.180.803-11	Inspetor de Alunos	6,5
34	216	Leonice dos Santos Reis	116.415.154-14	Inspetor de Alunos	3,5
35	121	Lislene Antonia de Rezende	020.090.671-26	Inspetor de Alunos	5,75
36	235	Lucas Almeida Mendes Ferreira	058.490.811-35	Inspetor de Alunos	Ausente
37	285	Lucas Inoue Vieira de Jesus	478.647.468-10	Inspetor de Alunos	Ausente
38	82	Luciana Maria Santos da Silva	075.603.284-90	Inspetor de Alunos	3,75
39	266	Marcos da Silva Dias	002.597.660-54	Inspetor de Alunos	Ausente
40	301	Marcos Willian Bernardo	061.254.191-69	Inspetor de Alunos	3,5
41	217	Maria Angelina de Almeida Mota	864.754.441-20	Inspetor de Alunos	Ausente
42	75	Maria Fatima da Conceição Ferreira	102.014.214-61	Inspetor de Alunos	Ausente
43	212	Maria de Fátima Mendes da Silva	041.429.943-44	Inspetor de Alunos	Ausente
44	246	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	Inspetor de Alunos	7,75
45	260	Maria José de Oliveira	910.390.611-68	Inspetor de Alunos	4,5
46	202	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	Inspetor de Alunos	2,25
47	290	Maria Nubiana dos Santos Silva	036.134.321-37	Inspetor de Alunos	4,0
48	237	Natheleen Soardi dos santos	055.758.231-80	Inspetor de Alunos	4,5
49	119	Neila Rejane Martins de Melo	048.838.171-13	Inspetor de Alunos	3,5
50	225	Patricia Gomes Gonçalves	013.930.191-70	Inspetor de Alunos	3,25
51	170	Raimundinha Oliveira de Souza	027.391.683-14	Inspetor de Alunos	4,0
52	172	Renata Maria da Silva	043.369.011-98	Inspetor de Alunos	5,75
53	45	Renata Maria do Nascimento	038.993.554-90	Inspetor de Alunos	5,25
54	129	Renato Martins da Silva	825.354.421-91	Inspetor de Alunos	Ausente
55	106	Roberto Bertozo de Lima	862.343.074-34	Inspetor de Alunos	3,0
56	296	Roselaine Viana	008.934.481-25	Inspetor de Alunos	5,5
57	204	Roseli de Souza Oliveira	026.335.371-03	Inspetor de Alunos	2,0
58	56	Sergio Alves Rodrigues	306.646.998-04	Inspetor de Alunos	Ausente
59	26	Simone Rauber Almeida	022.061.871-24	Inspetor de Alunos	Ausente
60	242	Sintia Francisca dos Reis	034.574.671-61	Inspetor de Alunos	4,5
61	247	Suzana Rocha Silva	014.087.021-00	Inspetor de Alunos	2,0
62	109	Tainara de Souza da Silva	019.753.431-74	Inspetor de Alunos	6,0
63	168	Thamara Maiara Grisolia Vaz Silva	024.314.221-86	Inspetor de Alunos	7,0
64	292	Uender Coimbra da Silva	059.626.051-28	Inspetor de Alunos	Ausente
65	259	Valderan Souza de Moraes	118.797.244-49	Inspetor de Alunos	Ausente
66	127	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	Inspetor de Alunos	6,5
67	166	Vania Aparecida Alves da Silva	007.296.681-50	Inspetor de Alunos	5,0
68	163	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Inspetor de Alunos	5,5
69	132	Waldir de Oliveira	196.071.111-68	Inspetor de Alunos	Ausente
70	196	Weila Alves Rezende	076.302.351-51	Inspetor de Alunos	Ausente
71	192	Wilclis Borges Souza Santos	020.188.565-45	Inspetor de Alunos	5,0
72	111	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	Inspetor de Alunos	Ausente

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	Nota Prova Escrita
01	193	Aiko Priscila Gouveia Takahashi	027.353.671-00	Auxiliar Desenvolvimento	5,0
02	177	Aline Dutra	645.350.703-00	Auxiliar Desenvolvimento	6,7
03	299	Ana Carla Lisboa da Silva	043.859.051-18	Auxiliar Desenvolvimento	7,0
04	61	Antonia Neide Lima		Auxiliar Desenvolvimento	7,0
05	273	Aparecida Raquel R. Silva	004.927.711-11	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
06	180	Aurilian Alves Silva	974.514.013-91	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
07	154	Claudete Maria Ferri	814.506.489-91	Auxiliar Desenvolvimento	7,0
08	183	Daniela de O. Reis Lacerda	010.206.361-30	Auxiliar Desenvolvimento	8,0
09	209	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	Auxiliar Desenvolvimento	7,5
10	53	Eliana Fernandes	901.057.701-59	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
11	153	Erick Jhonatas A. Brann	044.790.221-04	Auxiliar Desenvolvimento	5,0
12	179	Estela Maris Vialle	495.283.601-06	Auxiliar Desenvolvimento	8,0
13	70	Ivanice Arantes Souza	770.517.181-34	Auxiliar Desenvolvimento	8,5
14	49	Joana Darc Alves Silva	933.620.211-15	Auxiliar Desenvolvimento	6,0
15	157	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	Auxiliar Desenvolvimento	5,5
16	235	Juliene Sara Fávaro Santana	043.271.141-46	Auxiliar Desenvolvimento	7,5
17	297	Maria Aparecida de Jesus	003.389.121-42	Auxiliar Desenvolvimento	8,0
18	277	Maria Cristina Nunes Rezende	580.481.111-87	Auxiliar Desenvolvimento	5,0
19	19	Maria Jose da Silva	035.828.264-06	Auxiliar Desenvolvimento	7,5
20	198	Mariany Candida M. Oliveira	033.295.641-56	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
21	64	Mirian Cristhie Philomena Alves	263.754.898-30	Auxiliar Desenvolvimento	9,5
22	99	Rosemari da Silva	031.512.879-80	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
23	169	Rosilene dos Santos	955.039.434-49	Auxiliar Desenvolvimento	6,0
24	142	Ruan Felipe Fávaro Cruz	047.033.881-46	Auxiliar Desenvolvimento	8,5
25	300	Samara de Almeida S. Félix	067.968.441-73	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
26	116	Selma Laurentino S. Ribeiro	572.261.721-00	Auxiliar Desenvolvimento	Ausente
27	161	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	Auxiliar Desenvolvimento	6,0

N.º	Protocolo	NOME	CPF	CARGO	Nota Prova Escrita
01	24	Adonias Miranda Souza	013.216.322-58	Facilitador Artes	6,25

02	206	Calmiranda Freitas Paes	008.933.831-63	Facilitador Artes	Ausente
03	88	Daniely Poliane Ferreira Santos	053.509.624-00	Facilitador Artes	4,0
04	304	Dhessica Polyanni S. Souza	052.079.801-57	Facilitador Artes	8,5
05	134	Fabricia Candida M. Garcia	971.777.091-34	Facilitador Artes	7,0
06	253	Izabel Cristina M. A. Machado	357.088.081-87	Facilitador Artes	6,0
07	286	Joelita Lima de Araújo	001.627.381-88	Facilitador Artes	6,5
08	226	Kaiully Briancini da Rosa	055.543.261-02	Facilitador Artes	Ausente
09	214	Lesley any Batista Ferreira	721.091.811-68	Facilitador Artes	Ausente
10	171	Leticia Fernandes Campos	024.122.521-30	Facilitador Artes	6,5
11	43	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	Facilitador Artes	9,0
12	262	Maria José da Silva Melo	090.352.504-60	Facilitador Artes	Ausente
13	137	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	Facilitador Artes	5,0
14	219	Nilda Pereira da Silva	004.561.961-10	Facilitador Artes	8,0
15	205	Nucineide de Jesus Mencke	883.989.781-04	Facilitador Artes	5,0
16	173	Patricia Alves Gouveia	054.330.071-46	Facilitador Artes	6,0
17	48	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	8,0
18	174	Vânia Aparecida Kronbauer	003.165.521-19	Facilitador Artes	4,0

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 03/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre o resultado da Prova Escrita **referente ao EDITAL N.º 03/2017** para contratação temporária de professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da Prova Escrita referente ao **Edital n.º 03/2017/SMECEL** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme abaixo relacionados:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Área	Nota Prova Escrita
01	86	Elizangela Souza Ferreira	006.363.291-86	Artes	6,0
02	08	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	9,25
03	14	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciência	8,25
04	03	Ednelma da Silva Vieira Melo	091.209.884-86	Ciência	6.75
05	84	Fábio Júnior Paes Morais	969.622.831-72	Ciência	6,75
06	43	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciência	8,0
07	34	Patricia Batista Vano	351.289.568-90	Ciência	Ausente
08	65	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	6,5
09	49	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	8,75
10	28	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	7,5
11	59	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	8,25
12	56	Gabriella Carvalho dos Santos	701.565.561-62	Educação Física	6,25
13	67	Jhonathan Campos Linhares	033.345.551-78	Educação Física	Ausente
14	15	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	Educação Física	7,25
15	50	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	8,5
16	80	Tulio Sales Demelas	052.210.181-01	Educação Física	6,5
17	19	Valdriana Souza da Silva Lima	904.410.601-53	Educação Física	7,5
18	13	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	9,0
19	02	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	História	7,75
20	69	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	7,25
21	64	Anna Patricia Danielides de Arruda	054.013.879-70	História	7,5
22	10	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	592.709.001-00	História	7,75
23	38	Ana Lucia da Cruz Santos	617.831.371.41	Letras	9,0
24	62	Angelita Rodrigues da Silva	006.420.201-16	Letras	Ausente
25	24	Cecília Gabriela Benevides Fraga	725.581.301-10	Letras	7,5
26	77	Danilo da Silva Teixeira	997.984.841-34	Letras	Ausente
27	79	Edneiva Coelho Almeida	898.816.211-00	Letras	8,25
28	60	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	6,75
29	66	Espedita Macedo Alencar	005.149.781-63	Letras	Ausente
30	22	Geveci Aparecida de A. França	823.163.171-20	Letras	6,25
31	85	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	8,75
32	89	Isabel Cristina Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	7,75
33	88	Leila Borges de Souza	994.090.971-34	Letras	7,25
34	48	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	8,5
35	17	Maria Madalena A. Silva	030.073.684-30	Letras	6,5
36	29	Maxuel Martins de Oliveira	592.694.051-68	Letras	6,0
37	90	Ozanéia Velasco Ribeiro	847.833.621-49	Letras	6,5
38	53	Meire Dias Miranda	979.418.321-???	Letras	7,75
39	72	Silvana da Silva Oliveira	846.258.051-04	Letras	8,75
40	54	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	8,25

41	08	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática	8,0
42	83	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	7,0
43	21	Régia Carion Paula Leal	923.542.701-00	Matemática	9,0
44	75	Ana Paula da Silva Roza	049.615.551-89	Pedagogia	8,5
45	45	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	9,5
46	25	Antonia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	6,0
47	16	Camila Emannuele N. Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	7,2
48	39	Cassia Neves Rodrigues Costa	013.790.581-55	Pedagogia	7,5
49	42	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	5,0
50	06	Danila Basto Lima	001.336.201-47	Pedagogia	7,25
51	82	Eliane Barbosa de Souza	018.156.861-62	Pedagogia	6,25
52	81	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	5,5
53	37	Erina Carvalho Bonono	025.647.791-40	Pedagogia	6,0
54	32	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	7,25
55	63	Franciany Rodrigues Costa Fernandes	037.633.271-93	Pedagogia	Ausente
56	20	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	Pedagogia	9,5
57	95	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	7,75
58	12	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	7,0
59	70	Glacy Maria Willers Koch	704.054.761-91	Pedagogia	8,5
60	09	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	5,0
61	73	Irian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia	7,75
62	33	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	6,5
63	27	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	7,75
64	04	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	Pedagogia	7,25
65	68	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	6,5
66	07	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	8,5
67	18	Luceneida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	6,75
68	40	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	7,75
69	46	Lusiene Teodoro da Silva	910.242.001-59	Pedagogia	6,5
70	31	Marcia Maria da Silva	093.448.004-48	Pedagogia	8,0
71	55	Maria da Conceição L. Pessoa	912.950.174-15	Pedagogia	6,5
72	51	Maria da Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	Pedagogia	7,5
73	23	Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	028.533.521-96	Pedagogia	Ausente
74	47	Maria Mônica Lira Santos	054.016.514-06	Pedagogia	9,25
75	58	Maria Natividade de Freitas	005.815.983-50	Pedagogia	9,5
76	87	Marilene de Leles Pereira	807.965.166-34	Pedagogia	7,0
77	57	Marlene Laurentino S. Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	7,75
78	41	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	Ausente
79	26	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	9,5
80	30	Patricia Cordeiro Menezes	025.049.621-69	Pedagogia	7,0
81	36	Prisicila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	7,75
82	11	Roseli da Aparecida Lima	026.147.161-97	Pedagogia	7,0
83	44	Rosimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	7,0
84	61	Selma Maria Grisólia Vaz	275.061.261-68	Pedagogia	7,75
85	78	Sheila Garcia Peres Barbosa	334.146.228-80	Pedagogia	7,25
86	74	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	7,5
87	52	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	2,5
88		Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	5,0
89	35	Venice Lucia Wenning Morechi	927.894.390-87	Pedagogia	7,5
90	71	Zelhanir Fátima R. Furtado	937.739.191-15	Pedagogia	3,25

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2017/SMECEL/MT AOS EDITAIS N.º 03-04/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre alteração na data de aplicação da Avaliação Psicológica **referente ao EDITAL N.º 03/2017** para contratação temporária de professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o período de aplicação da Avaliação Psicológica e as características a serem verificadas na Avaliação do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 03/2017/SMECEL** para contratação temporária de Professores substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT.

O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Iniciativa	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo consequências	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões.	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Adequado

Período de aplicação da Avaliação Psicológica: 27 a 30/11/2017, das 18horas às 22horas (horário MT), nas dependências da Escola M. "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **08/12/2017, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site** www.altotaquari.mt.gov.br.

Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL COMPLEMENTAR nº 04/2017/SMECEL/MT AO EDITAL N.º 04/2017/SMECEL/MT

Dispõe sobre alteração na data de aplicação da Avaliação Psicológica **referente ao EDITAL N.º 04/2017** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o período de aplicação da Avaliação Psicológica e as características a serem verificadas na Avaliação do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 04/2017/SMECEL** para contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT.

O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Iniciativa	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo consequências	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões.	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Adequado

Período de aplicação da Avaliação Psicológica: 27 a 30/11/2017, das 18h às 22horas (horário MT), nas dependências da Escola M. "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **08/12/2017, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site** www.altotaquari.mt.gov.br.

Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 16 de Novembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 916/2017

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente para atender a FUNSAT".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

17000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

103027050.2218 – Manter a Fundação Municipal de Saúde

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$ 60.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 220.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$ 540.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial ou total de dotações no orçamento corrente no valor de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

02000 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041293030.2016 – Manter as Atividades de Administração de Receitas

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 84.950,79

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

06000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.1028 – Construir/Ampl. Qdras., Praças Esp., M.Campo e Pistas Esp.

4490510000 – Obras e Instalações R$ 25.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

07000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

041229230.2048 – Manter as Atividades da Secretaria

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100.383,51

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

041229300.2058 – Manter as Atividades do Planejamento

3390300000 – Material de Consumo R$ 2.846,56

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.300,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

154519210.1098 – Construir Calçadas e Passeios Públicos

4490510000 – Obras e Instalações R$ 30.173,03

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

154529220.2115 – Conservar as Vias Públicas

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80. 000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

267824010.1047 – Construir Estradas, Pontes, Bueiros, Mata-Burros e Serv. Comp.

4490510000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

4490510000 – Obras e Instalações R$ 25.000,00

Fr: 0130000000 – FETHAB.

267824010.2023 – Conservar e Restaurar Pontes, Bueiros e Mata Burros

3390300000 – Material de Consumo R$10.000,00 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 29.800,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

14000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082446050.2150 – Manter a Internet Gratuita a População

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12. 880,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

082446050.2204 – Promover o Dia da Criança

3390300000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.800,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5. 000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103027050.2175 – Contribuir c/ Consórcio Intem. De Saúde - PACIS

3371340000 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contr. de Terc. R$ 15. 222,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 25.644,11

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5. 000,00

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL R$ 540.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 16 de Novembro de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 031/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 031/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	DESCONTO
6	6-01-4314	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	12%
8	6-01-4316	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	13%
11	6-01-4319	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	12%
12	6-01-4320	VEICULOS PESADOS, PC DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	13%
14	6-01-4322	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	13%
21	6-01-4330	VEICULOS PESADOS, TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	1,00	13%
24	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS, VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	11,5%
25	6-01-4334	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA FIAT	UN	7,00	12%
26	6-01-4335	VEICULOS MEDIOS, UTILITARIOS DA MARCA FIAT	UN	1,00	11,5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos materiais para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0203 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000- 575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 583- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 031/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2017 de 16 de novembro de 2017.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.018, em igual valor de R$ 33.746.500,00 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do *FUNDEB no valor de R$ 3.514.500,00 (três milhões quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), e deduções R$ 32. 000,00 (trinta e dois mil reais) relativos à tributos municipaise Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:* Orçamento Fiscal R$ 24.694.900,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 9.051.600,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 3.650.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 3.514.500,00 (-) Dedução de Principal de Tributos IPTU R$ 14. 000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos Taxas R$ 18.000,00 **SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 33.850.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**26.675.000,00**
1.1. Receita Tributária	1.815.000,00
1.2. Receita de Contribuições	220.000,00
1.3. Receita Patrimonial	304.000,00
1.4. Receita de Serviços	330.000,00
1.5. Transferências Correntes	27.522.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	30.000,00
(-) Dedução p/ descontos em tributos municipais	**(32.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(3.514.500,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**3.525.000,00**

2.1. Operações de Crédito	235.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	3.270.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**3.650.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	2.485.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.165.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**33.850.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**3.650.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	767.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	1.886.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	132.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.165.000,00
(-) Deduções de Receitas de Investimentos	300.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**3.650.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
Legislativa	1.368.000,00
Essencial a Justiça	107.000,00
Administração	3.935.200,00
Assistência Social	2.103.900,00
Saúde	6.852.700,00
Educação	6.295.700,00
Cultura	46.800,00
Urbanismo	1.223.900,00
Habitação	125.000,00
Saneamento	695.100,00
Gestão Ambiental	89.700,00
Agricultura	546.000,00
Comunicações	117.700,00
Energia	261.500,00
Transporte	5.394.800,00
Desporto e Lazer	377.000,00
Encargos Especiais	410.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Previdência Social	3.650.000,00
TOTAL	**33.850.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.358.000,00
0003	Administração Superior	503.900,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo	2.100,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	107.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	996.500,00
0007	Merenda Escolar de Qualidade	129.000,00
0008	Habitações Rurais	20.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais	43.800,00
0010	Educação de Qualidade	1.376.200,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	3.600.000,00
0012	Incentivo a Cultura	41.800,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	377.000,00
0014	Gestão Administrativa e Financeira	3.174.500,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	526.000,00
0016	Atendimento a Saúde	22.000,00
0017	Eficiência nos Controles	110.400,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	219.700,00
0019	Proteção Social Básica	704.800,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	99.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	1.819.800,00
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	35.500,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	200.000,00
0024	Gestão do Sistema Único da Assistência Social GSUAS	228.300,00
0025	Habitações Populares	105.000,00
0026	Distribuição de Agua e Saneamento	545.100,00
0027	Proteção Social Especial	313.400,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária	365.600,00
0029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	94.600,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	741.400,00
0036	Construção Barracão	10.000,00
0037	Construção e Reformas de Pontes	165.000,00
0041	Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00
0042	Construção de Creche	172.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros	35.000,00
0044	Atendimento a Criança e ao Adolescente	268.400,00
0049	Fomento ao Turismo	20.000,00
0050	Amortização da Divida Contratada	410.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	5.000,00
0052	Valorização do Servidor Público (Câmara Municipal)	10.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)	99.300,00
0054	Transparência na Gestão	117.700,00
0055	Apoio Tecnológico	55.000,00
0056	Atenção a Produção Rural	10.000,00
0057	Parceria na Urbanização	82.500,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	1.800.000,00
0089	Saúde com Equid. eInteg. - Apoio aos Conselhos	16.900,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS	381.100,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica	1.981.500,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade – MAC	3.836.000,00
0094	Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica	191.400,00
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde	401.800,00
0096	Implementação de Obras Especiais	2.011.000,00
9999	Reserva de Contingência	250.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	3.650.000,00
	SOMA	**33.850.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.289.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	503.900,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	2.100,00
2.005	Transporte escolar - Salario educação	253.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	74.000,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	55.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	62.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	110.400,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	415.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	190.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	2.220.000,00
2.013	Manutenção e Administ. Educ. Infantil - FUNDEB 60%	518.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	671.200,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	231.000,00
2.016	Manutenção e administração enf. fund. - FUNDEB 40	607.000,00
2.017	Manutenção e administração enf. infan. - FUNDEB 40	255.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	43.800,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	107.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	36.300,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	333.500,00

2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	2.875.500,00
2.023	Contribuições ao PASEP	288.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	410.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	575.100,00
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	313.400,00
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	461.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	94.600,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	64.700,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. AssistênciaSocial	354.600,00
2.036	Parcerias e convênios com instituições privadas	68.500,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	1.540.300,00
2.039	Aquisição de Veículos/Equip/Material Permanente	11.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	35.500,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	440.100,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	189.200,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	79.200,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	741.400,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	5.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	6.100,00
2.054	Manutenção Media Alta Complexidade Ambulatorial	112.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	9.900,00
2.063	Manut. e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	282.900,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	16.900,00
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	300.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	1.070.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	176.600,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	362.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	75.400,00
2.070	Manutenção do PAB	107.500,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	2.726.900,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	146.300,00
2.074	Manutenção da UnidadeDescentral. de Reabilitação	151.200,00
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saúde	154.900,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	126.500,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	191.400,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária - VIS	147.400,00
2.079	Manutenção Vig. Epid. e Ambiental	224.700,00
2.080	Campanha de Vacinação	11.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	45.000,00
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	60.000,00
2.084	Realização de evento na Expoap	5.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	10.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	22.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	22.300,00
2.088	Treinamento e Capacitação de Servidores da Educação	22.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	22.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	11.000,00
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	117.700,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	55.000,00
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	82.500,00
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município	1.305.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros	295.000,00
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	33.000,00
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	20.000,00
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	16.500,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	200.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	4.300,00
2.102	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	70.300,00
2.103	Manutenção do IGD/SUAS	29.700,00
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	30.800,00
2.106	Manutenção do Co-financiamento FEAS	97.500,00
2.107	Primeira Infância Criança Feliz	88.400,00
2.108	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	35.200,00
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	25.000,00
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde	40.000,00
2.116	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios - Ens. Fund.	241.000,00
2.117	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Próprios - Ed. Inf.	265.000,00
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	125.000,00
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	96.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	25.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.500,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	22.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.700,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	105.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	30.500,00
1.008	Habitações Rurais	20.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	11.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	16.500,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	11.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.500,00
1.013	Aquisição de Ambulância	11.000,00
1.020	Aquisição Veículos MaquinasEquip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	55.000,00
1.034	Aquisição de Veiculo e Material Permanente	11.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	44.000,00
1.036	Aquisição de Veiculo e Equip. e Material Permanente	5.500,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00

1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	200.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	165.000,00
1.042	Construção, e Adequação Mini Estádio de Futebol	22.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Construção de Creche Bairro União	172.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	35.000,00
1.048	Melhorias do Espaço Físico Secretaria de Saúde	11.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	16.500,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	88.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital	50.000,00
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	60.500,00
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	27.500,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	11.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	22.000,00
1.056	Aquisição de Equip. Mobiliários para o UDR	2.200,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	11.000,00
1.060	Construção de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	35.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	35.000,00
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	22.000,00
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	25.000,00
1.084	Ampliação Reforma da Infraestrutura Esportiva	16.000,00
1.085	Construção e Reconstrução de Obras Especiais	2.011.000,00
9.999	Reserva de Contingência	250.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	3.650.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**33.850.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	25.687.900,00
Despesas de Capital	4.262.100,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.693.500,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**32.893.500,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**1.368.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.368.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**723.400,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	506.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	107.000,00
	003 - Controladoria Interna	110.400,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**4.051.500,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	4.051.500,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**6.295.700,00**
	001 - Administração do Apoio Educacional	1.436.500,00
	002 - Educação: Administração de Recursos Próprios	1.259.200,00
	003 - Administração do FUNDEB 60%	2.738.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 40%	862.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**	**423.800,00**
	001 - Administração Geral Esportes	377.000,00
	002 - Administração Geral Cultura	46.800,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**7.397.800,00**
	001 - Administração Geral Saúde	705.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde	6.147.700,00
	003 - Departamento de Água e Esgoto	545.100,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.158.900,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	531.300,00
	002 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.304.200,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	55.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolec.	268.400,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**249.700,00**
	001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	249.700,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**556.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	556.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**1.264.900,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.264.900,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**	**5.710.300,00**
	001 – Administração Geral Secretaria de infra Estrutura	5.710.300,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP**	**3.650.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	3.650.000,00
	SOMA GERAL	**33.850.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Apiacás	1.368.000,00
02	Gabinete do Prefeito	723.400,00
03	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	4.051.500,00
04	Secretaria Munic. de Educação	6.295.700,00
05	Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	423.800,00
06	Secretaria Munic. de Saúde	7.397.800,00
07	Secretaria Munic. de Assistência Social	2.158.900,00
08	Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	249.700,00
09	Secretaria Munic. de Agric. eDesenv. Econ.	556.000,00
10	Secretaria Munic. de Urbanismo	1.264.900,00
11	Secretaria Munic. de Infra Estrutura	5.710.300,00
Total da Administração Direta		**30.200.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	3.650.000,00
Total da Administração Indireta	**3.650.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1024 de 25/09/2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1024 de 25/09/2017, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2017.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 16 de novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017 - DIVIDA IPTU 2017

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2017 DE 17/11/2017, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse

do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de IPTU/2017 até a data de 17/12/2017.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 008/2008, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 17 de Novembro de 2017.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2016** no dia **01/12/2017 às 14:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008. Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*,

OBJETO: **SERVIÇOS ENGENHEIRO CIVIL. O** Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT., Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2016** no dia **01/12/2017 às 10:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008. Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*,

OBJETO: **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LOCAL. O** Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT., Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 005/2017, na data de 04/12/2017 as 10:00 horas (dez), horário de Mato Grosso, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DA CRECHE MUNICIPAL**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1344, Ramal 228, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 004/2017, na data de 04/12/2017 as 9:00 horas (nove), horário de Mato Grosso, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA PAULO FREIRE,** o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1344, Ramal 228, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/10/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial 029/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

EMPRESA: A.J.ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA –EPP

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

VALOR TOTAL DO VENCEDOR – 102.000,00 **(cento e dois mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI), CNPJ n° 17.531.579/0001-11, situada a Rua dos Jasmins s/n, Bairro Primavera, Apiacás-MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Pedro Luis Caio, portador do CPF n° 459.051.421-49 e do RG n° 680775 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI)

CNPJ: 17.531.579/0001-11

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	2-01-1865	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	5,00	295,00	1.475,00
2	2-01-1852	SERVIÇO RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	45,00	175,00	7.875,00
3	2-01-1845	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE AR CONDICIONADO,TIPO SPLIT HI WALL,24.000 BTUS.	UN	20,00	300,00	6.000,00
4	2-01-1866	SERVICO DE INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT MODELO CASSETE PISO TETO 36.000 BTUS	UN	5,00	500,00	2.500,00
5	2-01-1847	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO	UN	30,00	220,00	6.600,00
6	2-01-1867	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	5,00	340,00	1.700,00
7	2-01-1844	SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.	UN	52,00	240,00	12.480,00
8	2-01-1878	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	UN	8,00	95,00	760,00
9	2-01-1869	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS	UN	7,00	110,00	770,00
10	2-01-1870	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	UN	15,00	90,00	1.350,00
11	2-01-1873	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	136,00	125,00	17.000,00
12	2-01-1874	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	22,00	150,00	3.300,00
13	2-01-1875	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	20,00	180,00	3.600,00
14	2-01-1876	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	85,00	190,00	16.150,00
15	2-01-1880	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	5,00	210,00	1.050,00
16	2-01-1877	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT MODELO CASSETE PISO TETO 36.000 BTUS	UN	60,00	245,00	14.700,00
17	2-01-1871	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	25,00	125,00	3.125,00
18	2-01-1872	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	95,00	125,00	11.875,00
19	2-01-1858	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UN	15,00	200,00	3.000,00
20	2-01-1861	SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	UN	8,00	180,00	1.440,00
21	2-01-1862	SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	UN	9,00	170,00	1.530,00
22	2-01-1854	SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS	UN	7,00	180,00	1.260,00
23	2-01-1857	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	20,00	190,00	3.800,00
24	2-01-1855	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	45,00	220,00	9.900,00
25	2-01-1868	SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT MODELO CASSETE PISO TETO 36.000 BTUS	UN	30,00	265,00	7.950,00
26	2-01-1863	SERVICO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	30,00	180,00	5.400,00
27	2-01-1907	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	5,00	240,00	1.200,00
28	2-01-1860	SERVICO INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	20,00	270,00	5.400,00

29	2-01-1864	SERVICO INSTALACAO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UN	25,00	220,00	5.500,00
30	2-01-1849	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MATERIAL.	UN	89,00	180,00	16.020,00

Valor total do fornecedor R$ 174.710,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-0082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0368 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000-1000 – 0536-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022 - MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 032/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LUIS CAIO 45905142149(MEI)

CNPJ: 17.531.579/0001-11

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/11/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial 032/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁSEMPRESA: PEDRO LUIS CAIO-45905142149

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

VALOR TOTAL DO VENCEDOR – **R$** 174.710,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A.J.ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA –EPP, CNPJ 13.657.269/0002-78, situada a Rodovia Transamazonica s/n, Km 03, Bairro Mesquita, Itaituba-PA. CEP- 68.182-180, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2017.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A.J.ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA –EPP

CNPJ 13.657.269/0002-78

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	1-15-0022	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL	Air Liquide	M ³	300,00	30,00	9.000,00
2	1-15-0027	OXIGENIO GASOSO COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,	Air Liquide	M³	3.000,00	31,00	93.000,00

Valor total do fornecedor R$ 102.000,00 **(cento e dois mil reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Entregar os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada na sede do Munícipio e sem ônus adicional para o mesmo**.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.0000001003-0226 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 029/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 14 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

A.J.ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA –EPP

CNPJ 13.657.269/0002-78

CONTRATADA

-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 031/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 031/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	DESCONTO
5	6-01-4313	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	3,00	11%
15	6-01-4323	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN.	UN	2,00	13%
17	6-01-4325	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	12%
19	6-01-4327	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	12%
27	6-01-4336	VEICULOS LEVES, CARROS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	2,00	11%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos materiais para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0203 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000- 575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 583- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 031/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME

CNPJ N° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D D DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 24.982.134/0001-13, situada a Av. Dante Martins de Oliveira, Centro, Apiacás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 031/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 031/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D D DOS SANTOS-ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Descto(%)

3	6-01-4311	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA MITSUBISHI	UN	4,00	13%
7	6-01-4315	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	2,00	11,5%
10	6-01-4318	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	11,5%
18	6-01-4326	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	11,5%
20	6-01-4328	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	12,5%
22	6-01-4331	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA AGRALE	UN	1,00	12,5%
23	6-01-4332	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA GENERAL MOTORS	UN	2,00	11,5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos materiais para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0203 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000- 575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 583- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 031/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

D D DOS SANTOS-ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) N R R DA SILVA KUTIENSKY, CNPJ nº 17.387.188/0001-75, situada a Rua Vinicius de Morais, s/n, Bairro Pioneiro Apiacás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 031/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. Conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 031/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N. R. R. DA SILVA KUTIENSKY

CNPJ nº 17.387.188/0001-75

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.	Descto(%)
1	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	12%
2	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES DA MARCA NISSAN	UN	1,00	12,5%
4	6-01-4312	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA FORD	UN	1,00	12,5%
9	6-01-4317	VEICULOS PESADOS, MOTONIVELADORA DA MARCA FIAT ALLIS	UN	1,00	13%
13	6-01-4321	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	12%
16	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE BANDEIRANTES DA MARCA TOYOTA	UN	2,00	12%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos materiais para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0060 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0365 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0203 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0533- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0553- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000- 575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 583- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 031/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

N R R DA SILVA KUTIENSKY

CNPJ nº 17.387.188/0001-75

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/11/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

EMPRESAS VENCEDORAS:

D. D. DOS SANTOS-ME, vencedora nos itens 03, 07, 10, 18, 20, 22 e 23

N R R DA SILVA KUTIENSKY, vencedora nos itens: 01, 02, 04, 09, 13 e 16

DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, vencedora nos itens 05, 15, 17, 19 e 27

TRES E TRES LTDA-ME, vencedora nos itens 06, 08, 11, 12, 14, 21, 24, 25 e 26

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/11/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial 030/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

EMPRESAS VENCEDORAS:

D. D. DOS SANTOS-ME, vencedora nos itens 03 e 09

N R R DA SILVA KUTIENSKY, vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF

n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D D DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 24.982.134/0001-13, situada a Av. Dante Martins de Oliveira, Centro, Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D D DOS SANTOS-ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	DESCONTO INICIAL MÍNIMO
3	2-01-1914	SERVICO DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO PA CARREGADEIRA	UN	2,00	20%
9	2-01-1923	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATOR	UN	1,00	35%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0061 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0064 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-0073 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0368 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0207 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0536- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0555- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 578- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

D D DOS SANTOS-ME

CNPJ nº 24.982.134/0001-13

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) N R R DA SILVA KUTIENSKY, CNPJ nº 17.387.188/0001-75, situada a Rua Vinicius de Morais, s/n, Bairro Pioneiro Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 030/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 030/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: N. R. R. DA SILVA KUTIENSKY,

CNPJ nº 17.387.188/0001-75

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	DESCONTO INICIAL MÍNIMO
1	2-01-1917	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS TIPO UNO	UN	7,00	20,5%
2	2-01-1915	SERVICO DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA.	UN	5,00	35,50%
4	2-01-1913	SERVICO DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	UN	4,00	20,50%
5	2-01-1927	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VIATURA PARA ATENDIMENTO MEDICO DO TIPO AMBULANCIA.	UN	2,00	35,50%
6	2-01-1925	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM CAMINHAO	UN	9,00	51,50%
7	2-01-1921	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MICRO-ONIBUS	UN	4,00	35,50%
8	2-01-1922	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA,EM ONIBUS	UN	5,00	35,50%
10	2-01-1920	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS TIPO CELTA	UN	1,00	20,50%
11	2-01-1918	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS TIPO FIAT STRADA	UN	1,00	25,50%
12	2-01-1919	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS TIPO GOL	UN	1,00	25,50%
13	2-01-1926	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS DO TIPO CAMIONETE	UN	7,00	50,50%
14	2-01-1924	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO VAN SPRINTER	UN	1,00	35,50%
15	2-01-1916	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS UTILITARIOS TIPO KOMBI	UN	1,00	35,50%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0061 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0064 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-0073 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0368 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0207 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0536- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0555- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 578- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

N R R DA SILVA KUTIENSKY

CNPJ nº 17.387.188/0001-75

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 269/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066, 067 E 068/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 028-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017 – empresa ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP CNPJ 08.908.868/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0672017 – empresa INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ 10.717.170/0001-45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017 – empresa ANALITICA QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ 08.072.145/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Domingos Antônio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA/SMAE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, cujo Objeto é a Contração de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Concurso Público, Seletivo Público e Processo Seletivo, teve a data de abertura alterada para o Dia: 01/12/2017 às 08h00min. O Edital Complementar nº 001/2017, está disponível no site www.araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 09/11/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender à demanda das Secretarias Municipais. Resultou em:

Empresa: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 42.003,90.

Empresa: RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 1.152.228,25.

Empresa: SASSO PERES & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.082.400/0001-68, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 101.777,44.

Empresa: V.G NOGUEIRA EPP - ME, inscrita no CNPJ nº 26.786.285/0001-21, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 24.958,10.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2017, NOMEAÇÃO DE GERENTE DE HABITAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **Valeria Ramos Neves,** ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**,** para além de suas funções normais, responder pelo cargo em comissão de **"Gerente de Habitação"** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ANO XI, N° 2854 PAGINA 31 REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 181/2017, ONDE LÊ-SE "VIGENCIA 29/11/2017 A 28/02/2018", LEIA-SE "VIGENCIA E EXECUÇÃO 29/11/2017 A 28/02/2018".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 152 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Na Portaria nº 152/2017, de 22 de Setembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 24 de Outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, assim composta:

Clayton José Duarte

Wanderley Domingos de Araújo

Donival da Costa Queiroz

Leia-se:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, assim composta:

Clayton José Duarte

Wanderley Domingos de Araújo

Robson Lucio Taques

Donival da Costa Queiroz

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito - 22 de setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência do Feriado Nacional de 15 Novembro de 2017, que se comemora o dia da Proclamação da República para a data de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município DECRETA:

1º - Transferir, em caráter excepcional, o feriado da Proclamação da República que, seria comemorado na quarta-feira, dia 15 de novembro de 2017, para 17 de novembro na sexta-feira.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078 /2017

"SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO CUMULADO INDEVIDAMENTE COM A PROGRESSÃO FUNCIONAL AUTOMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura de Barão de Melgaço (Lei 179/97) em seu Art. 176 estabelecia o adicional por tempo de serviço na base de 2% (dois por cento) do por ano de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 462/2014 (Plano de Cargo e Salários da Prefeitura de Barão de Melgaço) estabeleceu em seu Art. 18 prevê a progressão funcional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que ambas as verbas possuem o mesmo fundamento – "tempo de serviço";

CONSIDERANDO que o tempo de serviço anterior serviu para enquadramento no PCCS (Lei 462/2014), nos termos do Art. 19.

CONSIDERANDO a incidência da revogação tácita, para derrogar a Lei anterior.

CONSIDERANDO que os servidores municipais estão recebendo cumulativamente tanto o adicional de tempo de serviço como a progressão funcional por tempo de serviço

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 37 da CR/88 trouxe modificação introduzida pela citada EC 19/98, sendo vedado o cômputo ou acúmulo dos acréscimos pecuniários para fins de concessão de acréscimos ulteriores, independentemente de ser sob o mesmo título ou idêntico fundamento, impedindo, assim, a incidência de vantagens sobre vantagens;

CONSIDERANDO que, conforme Assessoria Administrativa contratada para essa finalidade pela Prefeitura de Barão de Melgaço, em Parecer de 33 folhas, datado de 09 de outubro de 2017, se concluiu que:

a) "O Art. 176 do Estatuto dos servidores – que versa sobre o ATS foi revogado tacitamente pelos respectivos PCCS, sendo incompatíveis o percebimento em duplicidade do ATS e da Progressão por tempo de serviço, posto que ambas possuem a mesma fundamentação (tempo de serviço), tanto que o período anterior serviu para reenquadramento na atual legislação, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal;

b) O ressarcimento ao erário público, a partir de janeiro de 2015, conquanto os servidores municipais estejam ungidos de boa-fé, carece os outros requisitos, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal: (iii] existência de dúvida plausível sobre a interpretação, validade ou incidência da norma infringida, no momento da edição do ato que autorizou o pagamento da vantagem impugnada ;iv] interpretação razoável, embora errônea, da lei [...]"

c) A Prefeitura de Barão de Melgaço deve promover a autotutela, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

d) Ante a omissão da legislação municipal deverá ser, no mínimo cinco dias, facultando a intimação dos Sindicatos e ou Associações.

e) O Departamento de Recursos Humanos deverá individualizar os valores recebidos cumulativamente por cada servidor, para eventual ressarcimento, devendo inscrever na dívida ativa, caso não haja previsão legal para o desconto em folha.

f) Independentemente da decisão nos processos administrativos, caso a Administração Pública homologue o presente Parecer, recomendamos a suspensão cautelar dos valores pagos pelo ATS, ante ao entendimento consolidado do STF, sem cessar a lesão ao erário público, posto que um direito individual não pode sobrepor ao interesse público e coletivo. Além do que, tal medida em nada prejudica o direito ao Contraditório e a ampla defesa, conquanto ele será assegurado e preservado, conforme já mencionado no item anterior.

g) Cumpre salientar que a supressão da ATS não ofende ao Princípio da irredutibilidade salarial, pois a jurisprudência do STF consolidou entendimento no sentido da possibilidade de a Administração Pública, com base no princípio da legalidade, corrigir seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidades, sem que isso importe em ofensa aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos; o presente caso (ATS pago em duplicidade com a progressão por tempo de serviço) é o exemplo de manual."

CONSIDERANDO que em situação análoga o Supremo Tribunal Federal já decidiu: "*Servidor público federal. Gratificação bienal. Impossibilidade da sua cumulação com adicional por tempo de serviço, por decorrerem de idêntico fundamento. Art. 37, XIVCF e 17 do ADCT."(STF, RMS 23.319 AgR-ED, Rel. Min. Nelson Jobim, DJU 19/12/02).*

CONSIDERANDO que por meio de Portaria Municipal foi deliberado pelo Excelentíssimo Prefeito:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar a legalidade do recebimento cumulativamente entre o adicional de Tempo de serviço e a progressão por tempo de serviço, com a entrada em vigor da Lei 462/2014 – PCCS, em janeiro de 2015, sendo que os servidores públicos municipais (exceto da educação que recebem por meio de subsídio), tiveram um acréscimo supostamente artificial em seus vencimentos: contaram o tempo de serviço para reenquadramento e continuaram a auferir o adicional de tempo de serviço, o que seria vedado pelo o inciso XIV do art. 37 da CR/88, a qual será conduzida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Waguionira Radica Borges, com o auxílio da Gerencia de Recursos Humanos, nos termos do Art. 25 e seus incisos, da LEI N° 365/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

2. É parte integralmente deste processo o eventual ressarcimento ao erário público dos valores supostamente recebidos indevidamente a partir de janeiro de 2015.

3. Determinar a autuação desta portaria, do parecer da consultoria jurídica, em numeração cronológica, na forma de processo administrativo, devidamente registrado e com numeração própria, devendo ser notificado o SSPBM - Sindicato Dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, na condição de Terceiro interessado e se assim entender por bem, como substituto processual de seus sindicalizados, para querendo apresente defesa ao presente processo no prazo de 10 (dez) dias, podendo produzir todo tipo de prova que julgar necessária;

4. Determinar a identificação de todos os servidores que estejam na situação do presente processo, pela Gerencia de Recursos humanos da Prefeitura de Barão de Melgaço, para serem notificados, para querendo, apresente defesa ao presente processo no prazo de 10 (dez) dias, podendo produzir todo tipo de prova que julgar necessária;

5. Determinar que as partes sejam analisadas e julgadas no mesmo processo, ante a identidade da causa, evitando decisões contraditórias, em respeito a impessoalidade e moralidade administrativa.

6. Não sendo possível a notificação pessoal, deverá ser feito a publicação por Edital, que fica desde já autorizada, com o prazo de pelo menos 20 (vinte) dias, para que não se possa alegar cerceamento de defesa.

7. Delegado autorização expressa à Secretaria Municipal de Administração para instruir todos os atos ordinatórios do processo, inclusive autuações, notificações, certidões, podendo valer-se do concurso que quantos servidores que se fizerem necessários ao regulamentar tramitação do processo.

8. Em respeito ao princípio da eficiência e da economicidade, a Notificação, que deverá ser acompanhada: 1)por esta Portaria; 2) Cópia Integral do Relatório Preliminar; 3) Cópia da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais de Barão de Melgaço e 4) Copia da Lei 462/2014, possam fornecer por meio digital (CD) ou e-mail de cada um dos servidores desde que devidamente certificado nos autos. Caso imotivamente o servidor se recuse a receber por meio digital, deverá ser certificado, facultando-o a extrair as copias as suas expensas.

9. Fica ressalvado que, ante a unidade da causa, não será decretado à revelia de nenhuma parte que deixar de apresentar sua defesa, sendo que as teses desenvolvidas em outras defesas poderão ser aproveitadas àqueles não apresentarem defesa própria.

10. Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão e julgamento do processo.

11 A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou da Gerencia de Recursos Humanos, sendo causa para sua responsabilização.

11. Postergo a apreciação da orientação da suspensão cautelar do Adicional de Tempo de Serviço, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, a apresentação ou o decurso do prazo pelo SSPBM - Sindicato Dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, sem prejuízo a posteriores análises, sempre estribadas na absoluta legalidade.

12. Determino a Gerencia de Recursos Humanos para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias proceda o levantamento individualizado dos valores que cada servidor recebeu a partir de janeiro de 2015, a título de ATS – Adicional de Tempo de Serviço, devidamente corrigidos pelo INPC.

13. Determinar a Secretaria Municipal de Administração, por delegação contida nesta Portaria, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, oficie a Promotoria da Comarca de Santo Antônio de Leverger, fornecendo os documentos que subsidiaram a abertura do Procedimento Administrativo, pois esses fatos, em tese, configuram fato típico penal, e improbidade administrativa , cuja titularidade da ação publica incondicionada é do *Parquet;*

CONSIDERANDO que houve reunião na Câmara Municipal, em 01.11. 2017, com a presença de todos os vereadores do Município de Barão de Melgaço e representantes do Sindicato dos servidores Municipais, *onde houve um consenso que era ilegal o recebimento cumulativo do Adicional de Tempo de Serviço e a progressão funcional automática, ficando acordado que esse benefício seria suspenso a partir do dia 01.11.2017*;

CONSIDERANDO que a defesa Administrativa apresentada pelo Sindicato não refuta essa ilegalidade, somente a condiciona a revogação expressa pelo Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que NÃO HÁ NECESSIDADE DA REVOGAÇÃO EXPRESSAO DA LEI, como observam NELSON NERY JR. e ROSA MARIA ANDRADE NERY: "*Ainda que a nova lei não mencione expressamente a lei revogada (LC 95/98 9 caput), há revogação tácita quando a norma anterior for incompatível com a lei nova ou quando a lei nova regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior" (Código Civil Comentado e Legislação Extravagante, Ed. RT. S. Paulo. 3 ed., 2005. p. 124).*

CONSIDERANDO que houve o respeito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal, tanto que o Sindicato dos Servidores Municipais apresentou defesa e existe um processo administrativo em curso.

CONSIDERANDO o interesse público na atenção e controle da Coisa Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento cumulativo do Adicional de Tempo de Serviço com a progressão funcional, posto que o Art. 176 do Estatuto dos servidores – que versa sobre o ATS- foi revogado tacitamente pela Lei 462/2014 – PCCS, sendo incompatíveis o percebimento em duplicidade do ATS e da Progressão por tempo de serviço, já ambas possuem a mesma fundamentação (tempo de serviço), tanto que o período anterior serviu para reenquadramento na atual legislação (Art. 19 da Lei 462/2014 – PCCS), conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, até o julgamento final do processo Administrativo.

§1º - Essa decisão, adotada somente após o devido contraditório e a ampla defesa, respeita o entendimento firmado com os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPMBM) e os vereadores do Município de Barão de Melgaço, conforme reunião realizada no dia 01.11.2017, na sede do Parlamento Municipal.

§ 2º - A suspensão do recebimento do adicional de Tempo de Serviço é exclusivamente para os servidores enquadrados na Lei 462/2014 – PCCS, não se aplicando aos demais servidores que porventura recebem ainda recebem Adicional de Tempo de Serviço e não estão enquadrados na Lei 462/2014.

Art. 2º - Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Revisão dos benefícios e enquadramentos da Lei Municipal 462/2014, composta por no máximo dois representantes do Sindicato dos Servidores Municipais, dois vereadores, dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, o Procurador Geral do Município e o Representante da Empresa que elaborou o parecer, com duração máximo de trinta dias.

§1º - A comissão apresentará um relatório acerca dos enquadramentos, sugestões de alterações legislativas, procedimentos administrativos, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal.

§ 2º - Caso seja detectado prejuízo a algum servidor, em função do enquadramento na Lei 462/2014 e da suspensão do ATS, o mesmo fará jus ao percebimento da respectiva diferença.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 4º - Este decreto entra vigor em 01.11.2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, aos 14 de novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP 009/2015

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP 009/2015

TERMO ADITIVO Nº 046/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2017.

CONTRATO N° 102/2017 INEXIGIBILIDADE N° 009/2017

CONTRATO N° 102/2017 INEXIGIBILIDADE N° 009/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI-EPP,** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do grupo musical "Banda Myalk' Lat", para atender o evento 27° Festa da Primavera do Jardim Piracema. Valor Global: R$39.000,00. **Tendo como validade de 11 de Outubro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP 009/2015

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP 009/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015. Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2015 – TP 006/2015

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2015 – TP 006/2015

TERMO ADITIVO Nº 048/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2017.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/SME/2017

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/SME/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Processo Seletivo Simplificado** para a realização de contratação temporária para o cargo de Professor nas escolas da rede pública municipal de ensino de Barra do Garças – MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A seleção para contratação temporária de Professores na Rede Pública Municipal de Ensino terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, suprindo as aulas em decorrência da ausência de professor efetivo para atender a demanda; 1.2 Este Processo seletivo simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na ficha de contagem, anexo III; 1.3 A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica de formação do candidato; 1.4 Antes de se inscrever, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e

certificar-se de que preenche exigidos para a contratação.

ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos

1.5 A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas

para atender às necessidades

do serviço público, obedecendo rigorosamente a

ordem de

Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 2.2 Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação; 2.2.1. O candidato que possui licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior deverá fazer a opção em contar pontos em apenas uma das etapas da Educação Básica, a saber: a) Educação Infantil; b) anos iniciais do ensino fundamental; 2.3. As inscrições/contagem de pontos, serão realizadas nos dias **12 a 15 de dezembro de 2017, das 8h às 11h**, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; 2.4. O candidato só poderá se inscrever em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal de Ensino; 2.5. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos pessoais, certificados e títulos originais com suas respectivas cópias; 2.6. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

2.7 Após conclusão da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão da Escola, não será permitida nenhuma alteração;

2.8. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SME poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

3. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

3.1 O candidato deverá apresentar a comissão de atribuição da escola, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada, para fins de contagem de pontos, observando:

3.1.1 O Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso reconhecido (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

3.1.2. Cursos Superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do artigo 48, § 2º/3º da LDB. 3.1.3. Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/12/17, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo 2018 deverá apresentar declaração da instituição e histórico escolar, contendo a data de colação de grau, deverá ser validada a inscrição com nível superior; 3.1.4. Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de Certificado ou Diploma original, não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão. 3.1.5. Os certificados de formação continuada considerados para contagem de pontos, serão somente os realizados na área da educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), dos últimos 03 anos, com limite de 5 pontos; 3.1.6. As cópias dos documentos de escolaridade/formação deverão ser autenticadas na escola (*VISTO CONFERE COM O ORIGINAL*) pela Comissão de Atribuição, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao servidor);

3.2. É de responsabilidade da Comissão de Atribuição da unidade de inscrição, a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos Candidatos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: 4.1. A *Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da* Unidade Escolar, encaminhará a Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **20 de dezembro de 2017**: a documentação comprobatória, a relação nominal dos candidatos a contrato temporário de professor e as respectivas fichas de contagem de pontos, conforme quadro constante no art. 4º da Instrução Normativa nº 02/SME/2017. 4.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios: *a)* Maior Titulação; *b)* Maior pontuação na Formação; *c)* Idade. 4.3. A *Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SME*, deverá adotar os seguintes procedimentos: a) Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **27.01.2018**; b) Conduzir o processo de atribuição que acontecerá em sessão pública, no dia 02 de dezembro de 2018, às 8h; c) Atribuir classes e/ou aulas a candidatos com outro vínculo empregatício, público ou privado, só quando não houver outros candidatos e mediante comprovação de compatibilidade de horário; d) Atribuir o candidato na disciplina de formação, conforme informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa; e) Somente após atribuição dos professores sem vínculo e, em ainda restando cargos disponíveis para atribuição, poderá ser atribuído aulas a profissional com outro vínculo, desde que apresente compatibilidade de horário. f) Encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação. **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 5.1. Os candidatos que atribuírem aulas durante a sessão pública, deverão apresentar, no prazo de 48h, ao Setor de Recursos da SME, a seguinte documentação: a) documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, CPF e comprovante de endereço); b) Documentos de escolaridade; c) cópia

do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1º emprego; d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino); e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão; f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. g) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); h) Comprovante de residência atualizado; i) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação). 5.2. A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando Comissão central da SME convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação. **6. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que: a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos; b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição; c) quando do retorno do professor efetivo que estiver afastado; d) apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas; e) descumprirem as atribuições inerentes ao respectivo cargo; f) desempenho das atribuições de forma insatisfatória; g) prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município; h) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio; i) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos; j) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos; l) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; m) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico; n) não apresentar a documentação exigida neste Edital; o) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa; p) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido. 6.2. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações que constam no inciso anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação. **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 6.1. O professor, após o processo de atribuição, *deverá* apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído**, imediatamente,** para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou função ser atribuídas a outro candidato. 6.2. Fica expressamente proibida a contratação temporária de pessoal para provimento de vagas na Unidade Escolar, pela Gestão Escolar, no decorrer do ano letivo de 2018 6.3. Em caso de surgirem vagas nas Unidades Escolares, após o início do ano letivo, os gestores deverão informar à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias. 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 13 de novembro de 2017.

Albérico Rocha Lima

Secretário Municipal de Educação

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:					
Nome do servidor (a): Dt. Nasc.: / / CPF: RG: Exp: UF: Dt. Exp: / / End Res.: nº: Cidade: Tel. Residencial: Celular: e-mail Centro Municipal de Educação					
2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO					
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:					
TIPO: ( ) Público ( ) Privado			Jornada de trabalho do outro vinculo: horas/semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
Habilitação:					
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:					
4.1. Opção de atribuição: ( ) Habilitação concurso/enquadramento ( ) 2ª Habilitação					
4.2. Licenciados em Pedagogia e Normal Superior: Educação Infantil ( ); anos iniciais do Ensino Fundamental					
4.3 Licenciados em Área Específica: 6º ao 9º ano ( )					
CRITÉRIOS			**Indicadores**	**Computo**	**Pontos**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação)					
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 pontos		
		Mestrado	6,0 pontos		
		Especialização	4,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a)	a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático- curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos, **com limite de 05** pontos.		0,5 ponto para cada 40 horas.		
b)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, **considerar apenas dos últimos três anos.**		**0,25 ponto para cada certificado,**		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:					
Assinatura do Professor (a): Responsável pela atribuição: Barra do Garças – MT, de dezembro de 2017					

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de assessor direto do secretário municipal de finanças e da outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças, do Munícipio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Marcelo Chiavagatti Francisquelli**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.940, de 30 de outubro de 2017, especialmente, no inciso II do artigo 16º.

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear, sem ônus a Senhora Diva da Conceição Vicente Nascimento como assessora direta do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2017.

Marcelo Chiavagatti Francisquelli

Secretário Municipal de Finanças

Portaria n.º 12.125 de 18/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 42696, de 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BENEDITO PAULO RIBEIRO**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 573 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41465 e 41395 de 03 de novembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, dos(as) senhores(as), abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2017.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
043/2017	Aryane Zaremaré Santos	Médica
040/2017	Marcel Gonçalo Baracat de Almeida	Médico
044/2017	Mariana Barros da Costa Marques	Médica
046/2017	Lucas Pellini Guizelin	Educador Físico
047/2017	Cynthia Jullianne de Lara Souza Silva	Fisioterapeuta
048/2017	Juliano Rodrigues Gomes	Fisioterapeuta
049/2017	Lucila Ane Weber Cunha	Farmacêutica
050/2017	Aline de França Mangueira	Farmacêutica
052/2017	Adolfo Marques Pinto	Farmacêutico
053/2017	Suely da Silva Oliveira de Abreu	Psicóloga
146/2017	Karoline Emília Marchi Pegaiane	Médica
040/2016	Debora Regina Costa Agues	Médica
039/2016	Maximiliano Moura Max	Médico
125/2017	Helder Diego G. Martins	Assistente Administrativo
105/2017	Marlene Inácio dos Santos	Assistente Administrativo
067/2017	Adelson Campos Leonel	Maqueiro
140/2017	Edevânia Cebalho da Silva Vieira	Técnica de Enfermagem
056/2017	Fabia Costa Menezes	Psicóloga
073/2017	Paulina Luciene Silva	Técnica de Enfermagem
144/2017	Rosangela Ferreira Souza Leal	Serviços Gerais
051/2017	Rosana Nascimento	Farmacêutica
141/2017	Vânia da Conceição	Técnica de Enfermagem
035/2017	Clauber Pereira de Araújo	Motorista
038/2017	Marcelo Marinho Martins	Motorista
002/2016	Renata Theresa Monforte Baldo	Médica
009/2017	Roseli Santana da Silva	Serviços Gerais
004/2016	Nayara Aparecida Castro Cintra	Médica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 562 de 26 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 07.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43078, de 16 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativo, para na ausência do Secretário Municipal de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no período de 17 a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 16.11.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO 048/2016 - 39436, DE 10/11/2016.

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 048/2016 – PROTOCOLO 39436, DE 10/11/2016, PORTARIA 503, DE 11/11/2016.

- RELATÓRIO FINAL DA CPSA, SOBRE PROCESSO DE SINDICÂNCIA CONTRA A **EMPRESA AUTO POSTO TUIUIU LTDA,** EM QUE ASSINOU CONTRATO 12/2015, COM A PREFEITURA M. DE CACERES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, DIESEL COMUM E ADITIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

- A CPSA OPINOU APÓS INVESTIGAÇÃO DA DENUNCIA REALIZADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SRA. ARLY MONTEIRO, PARA APLICAÇÃO À EMPRESA, AS PENALIDADES DE :

- MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO R$ 80.587,24, ART.86, PARAG.1º, 87 II, DA 8666/93;

- SUSPENÇÃO DE DOIS ANOS DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART.87, III, DA 8666/93;

- INIDONEIDADE, QUE PODERÁ SER CESSADA, SOMENTE APÓS O PAGAMENTO DO VALOR DA MULTA, E DECORRIDOS O PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO, ART. 87, IV, DA 8666/93.

- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DOS FORNECEDORES)

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, EM 31/03/2017 : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SRA. ARLY MONTEIRO RODRIGUES, ACOLHEU O RELATÓRIO DA CPSA, PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTA.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 16 de novembro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO 028/2015 - 24484, DE 29/08/2015

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 028/2015 – PROTOCOLO 24484, DE 29/08/2015, PORTARIA 371, DE 04/08/2015.

- RELATÓRIO FINAL DA CPSA, SOBRE PROCESSO DE SINDICÂNCIA CONTRA A **EMPRESA RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP,** EM QUE ASSINOU CONTRATO 06/2015, COM A PREFEITURA M. DE CACERES, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE, NÃO RECONDICIONADO E/OU MANUFATURADO, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CÁCERES.

- A CPSA OPINOU APÓS INVESTIGAÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCESSO, PARA APLICAÇÃO À EMPRESA, AS PENALIDADES DE :

- MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO R$ 4.075,20, ART.86, PARAG.1º, 87 II, DA 8666/93;

- SUSPENÇÃO DE DOIS ANOS DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART.87, III, DA 8666/93;

- INIDONEIDADE, QUE PODERÁ SER CESSADA, SOMENTE APÓS O PAGAMENTO DO VALOR DA MULTA, E DECORRIDOS O PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS DE SUSPENSÃO, ART. 87, IV, DA 8666/93.

- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DOS FORNECEDORES)

- JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, EM 12/06/2017 : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SR. VALDECI RODRIGUES DA COSTA, ACOLHEU O RELATÓRIO DA CPSA, PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTA.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 16 de novembro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 579 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42071 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Paulo Roney Cristo	Professor Licenciado em Matemática	08	08.11.17 a 22.12.17	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Kleber Selasco Cebalho que está de atestado médico.
Cristiane Santana da Silva	Professora Licenciada em Matemática	12	10.11.17 a 22.12.17	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Kleber Selasco Cebalho que está de atestado médico.
Geize Rodrigues de Miranda	Professora Licenciada em	20	09.11.17 a 22.12.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Maria Luiza da Silva de Oliveira que está de atestado médico.

	Pedagogia				
Vania Rodrigues Fernandes	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.11.17 a 27.11.17	Escola Municipal Buriti	Em substituição a Maria Luiza da Silva de Oliveira que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 13.11.17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 11, § 4º, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010)

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 93/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para**contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidadeda Autarquia "ÁGUAS DO PANTANAL" de CÁCERES-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).**

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Em atendimento à legislação supramencionada, esta Comissão Permanente de Licitações **DECLARA HABILITADA** tocantemente ao presente certame, a licitante **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – CNPJ nº 10.757.389/0001-78**.

VIA RECURSAL::

Atendendo à parte final do mesmo dispositivo legal, inicia-se a partir desta publicação o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 16 de novembro de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 556 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42822, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
168/17	D.A. KOGA-ME	Registro de preços para contratação de empresa para proceder a manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e máquinas na frota da SOSU.	09.09.17	12 meses
169/17	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Registro de preços para contratação de empresa para proceder a manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e máquinas na frota da SOSU.	09.11.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 558 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42822, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
158/17	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo Aquisição de 02 (dois) Automóveis Utilitários Pick-Up realizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- HUOL-UFRN/EBSERH.	19.10.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42822, de 14 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
157/17	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS-LTDA.	Contratação para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de Semirreboque Carrega Tudo 02 eixos; Cavalo Mecânico traçado 6x4, Semirreboque Basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35m3, Motoniveladora, Retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	18.10.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42405, de 10 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAUL RAMOS LEITE**– Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 13.11.17.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO COMPLEMENTAR DO CONTRATO Nº 014/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica valor:

CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de combustível (Gasolina - comum, aditivada; Diesel - comum, aditivado, S10 e Biodisel e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos)

VALOR MENSAL: R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

PRAZO: 12 MESES

ORGÃO/UNIDADE: 4.18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 16 de novembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.207 DE 19 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.207 DE 19 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 047/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **A J SILVERIO ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.326 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.326 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 062, 063 e 064/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **EVALDO ALVES DOS SANTOS, JORGE E. TEIXEIRA – ME e P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.200 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.200 DE 15 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 040, 041, 042, 043/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, M. A. CAMPOS ME, O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.204 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.204 DE 17 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 045/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.327 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.327 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 27 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.323 DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.323 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 061/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.378 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.378 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 080/2017 e 081/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME e IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.308 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.308 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 059/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.219 DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.219 DE 29 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ANDREIA PINTO PONTES** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 049/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **MARCELA TAVARES DA SILVA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.375 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.375 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 078/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKOWN-DO DE NOVA XAVANTINA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.329 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.329 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES** como Fiscal dos Contratos Administrativos nº 067, 068, 069, 070, 071 e 072/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as Empresa **L. F. SILVA –**

MAQUINAS – ME, HOSPITRONICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME, L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP e O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7455 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE NOVEMBRO*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos a partir do dia 21/11/2017.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
97	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2016 a 05.03. 2017
162	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2015 a 30.09. 2017
253	ZILMA ALVES GOMES	07.03.2015 a 06.03. 2016

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Novembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.205 DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.205 DE 18 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 046/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.223 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.223 DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear**GISELE COELHO DOS SANTOS MELO** como Fiscal dos Contratos Administrarivos nº 052, 053, 054, 055, 056, 057 e 058/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as contratadas **ANALICE LUCIANO NUNES, ELIZANGELA BORGES DE OLIVEIRA SILVA, JAMIRO BUENO FERNANDES, JOSOÉ PEREIRA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FRANÇA, SAMUEL FERREIRA FERNANDES e WALDER FREIRE DE SOUZA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 31 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.220 DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.220 DE 29 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MARILENE CORREA BORGES** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 050/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **WESMAR GOMES PIMENTEL.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.344 DE 12 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.344 DE 12 DE JULHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **GEROLINO PORTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 074/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.345 DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.345 DE 14 DE JULHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 075/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 14 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/11/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.352 DE 24 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.352 DE 24 DE JULHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IVANILDO CÉZAR RODRIGUES TIETÊ** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 077/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.379 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.379 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IVANILDO CÉZAR RODRIGUES TIETÊ** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 082/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.218 DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 7.218 DE 29 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 048/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ALEX SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.377 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 7.377 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 078/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.338 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.338 DE 07 DE JULHO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 073/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ASSOCIAÇÃO DESPORTISTA CAMPINAPOLENSE.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.187 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2017”, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipal denominado “REFIS 2017”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos.

a) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

b) ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).

d) Contribuição de Melhoria.

e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas na Lei Complementar nº 046/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I. Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora para pagamento até o dia 10(dez) de dezembro de 2017;

II. Para pagamento em 03(três) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias;

III. Para pagamento em 06(seis) parcelas mensais: redução de 20 % (vinte por cento) de multas moratórias e juros mora;

IV. Para pagamento em 12(doze) parcelas mensais: Nenhum desconto de multas moratórias e juros mora.

Parágrafo único. Os débitos com a Fazenda Pública Municipal que não forem adimplidos e/ou parcelados nos prazos e forma dispostos no “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017” instituído por esta Lei, serão inscritos na Dívida Ativa e Protestados em Cartório.

Art. 3º. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) e emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 10(dez) de dezembro de 2017, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e/ou desistência de quaisquer meios de defesa e/ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 14 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04-2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 9480/2017**.**

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado da Inexigibilidade nº 04/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e tudo mais que consta dos autos, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da INEGIBILIDADE Nº 04/2017, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show gospel com a cantora Ariely Bonatti, para realização do “Dia do Evangélico 2017”,** em favor da empresa:

REGINALDO S MACHADO -ME, CNPJ nº 12.968.674/0001-63	
Descrição	**PROPOSTA VENCEDORA**
Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show gospel com a cantora Ariely Bonatti, para realização do “Dia do Evangélico 2017.	**R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).
TOTAL	**R$ 38.000,00**

Campinápolis – MT, 16 de novembro de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05-2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 9500/2017**.**

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado da Inexigibilidade nº 05/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e tudo mais que consta dos autos, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da INEGIBILIDADE Nº 05/2017, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla MAYCK & LYAN na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do Réveillon 2017/2018, em praça pública do Município de Campinápolis – MT",** em favor da empresa:

ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71	
Descrição	**PROPOSTA VENCEDORA**
Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla MAYCK & LYAN na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do Réveillon 2017/2018, em praça pública do Município de Campinápolis – MT	**R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
TOTAL	**R$ 80.000,00**

Campinápolis – MT, 16 de novembro de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017.

PROCESSO Nº 9500/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla MAYCK & LYAN na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do Réveillon 2017/2018, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ n.º 08.618.802/0001-71, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com pagamento conforme **entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato.**

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 6.225/2015, em conformidade com as peças/autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, declara instaurada a Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 9500/2017.

Providencie-se:

1-Publicação do Aviso de Inexigibilidade nº 05/2017 em jornal de circulação;

2-Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;

3-Contato com a contratada;

4-Contrato de prestação de serviços, conforme discriminado nos autos do processo.

5-Cumpra-se dando ciência.

Campinápolis-MT, 16 de novembro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL

Renato Macelly Veloso Silva

Membro

Wanderley Pereira de Lima Prado

Membro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.221 DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 7.221 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear**ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 035/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELLI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 17/011/2017

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.

PROCESSO Nº 9480/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show gospel com a cantora Ariely Bonatti, para realização do "Dia do Evangélico 2017".

Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa REGINALDO S MACHADO -ME, CNPJ nº 12.968.674/0001-63, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com pagamento conforme entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6.255/2015, em conformidade com as peças/autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho autorizativo do Prefeito Municipal, declara instaurada a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 – Processo Administrativo nº 9480/2017.

Providencie-se:

1-Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 em jornal de circulação;

2-Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;

3-Contato com a contratada;

4-Contrato de prestação de serviços, conforme discriminado nos autos do processo.

5-Cumpra-se dando ciência.

Campinápolis-MT, 16 de novembro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL

Ricardo Macelly Veloso Silva

Membro

Wanderley Pereira de Lima Prado

Membro

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato De Termo Aditivo - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/02/2017, edição nº 2.675, pág. 21, ONDE SE LÊ: Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1 – Serviços extracontratuais. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme os Cronograma Físico – Financeiro;

2 - Decréscimos de serviços contemplados na planilha original;

3 - Alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento.

LEIA-SE: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: prorrogar o prazo de execução dos serviços para mais 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro; alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento. Valor Atual /Obras /Contrato: R$ 118.682,01; Serviços Extracontratuais: R$ 22.416,00; Serviços Decrescidos: R$ 187,55; Valor Final / Obras / Contrato: R$ 140.910,46.

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 214/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 214/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. INES TERESINHA HORN".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. INES TERESINHA HORN**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 13/11/2017 e término em 27/12/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.14580R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PORTARIA Nº 1.058, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor**IVAN CARLOS TERRIBELE,** Chefe da Divisão de Comunicação, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
IVAN CARLOS TERRIBELE	Chefe da Divisão de Comunicação	AB	010.274.109-36

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 218/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 218/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENISE ANTUNES CORREA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENISE ANTUNES CORREA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/10/2017** *e término em* **22/01/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/11/2017** ***a* 22/01/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 217/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 217/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 10/11/2017 e término em 12/12/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09415R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 056-2017- A.S. AMARAL HOTEL- ME - GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017 DO PREGÃO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, A.S. AMARAL HOTEL- ME.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A.S. AMARAL HOTEL- ME,inscrita no CNPJ sob n°04.857.642/0001-62, estabelecida na Rua São Paulo, nº1332-Centro- Campo Novo do Parecis-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Albacir Saibert Amaral, portador do RG: 346.028 SSP/MT, CPF nº 284.043.431-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Cristiany Maria Ribeiro de Souza**, matrícula nº 3843, alteração essa apenas para o gabinete do prefeito.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de Novembro de 2017.

Dhemis Jackson Rezende Marques

Vice Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 102 2017

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 102/2017, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na 1ª Faixa Salarial e Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME, com o valor total de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para o Lote 01, R. O. DA SILVA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.273.500,00 (hum milhão duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para o Lote 02.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 216/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 216/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **10/11/2017** *e término em* **07/02/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **25/11/2017** ***a*** **07/02/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 219/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 219/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DENICLEI LOPES BARRETO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DENICLEI LOPES BARRETO**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **07/11/2017** *e término em* **04/02/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **22/11/2017** *a* **04/02/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 215/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 215/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 05/11/2017 e término em 29/01/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.02346R5 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495.0001/88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade de Campo Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG. nº 3.296. 068-5, Inscrita no CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE ANJOS DO ASFALTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.06/0001-61, declarada como instituição de utilidade pública pela Lei Municipal n°. 1.144/2006, com endereço na Avenida Brasília, s/n, Centro, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **Nivando Santos Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 997327 SSP/MT e do CPF nº 632.540. 421-15, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, CEP 78840-000, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 2.309/2017, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PERMITENTE** é proprietário de um imóvel, denominado Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com área superficial de 0,093has equivalente a 932,07m², destacado de uma porção maior com 12,4062has do imóvel, conforme Matrícula 140 com data de 12/07/1999, do Cartório de Primeiro Ofício de Campo Verde/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ponto de amarração: o marco ponto n°1, está cravado ao lado da estrada de acesso a área remanescente, onde, numa distância de 219,90m, deste em ângulo de 90° com distância de 108,50m onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, cravado a divisa comum do Parque de Exposições do Município de Campo Verde; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 15° 32' 54" e 42,95m até o vértice P-2, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15° 31' 31" e 20,00m até o vértice P-3, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15° 31' 82" e 50,28m até o vértice P-4, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 15° 31' 82" e 20,01m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico, conforme Lei Municipal 2.309/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, um espaço localizado no Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com área superficial de 0,093has equivalente a 932,07m², destacado de uma porção maior com 12,4062has do imóvel, conforme Matrícula 140 com data de 12/07/1999, do Cartório de Primeiro Ofício de Campo Verde/MT.

A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se o **PERMISSIONÁRIO** a construção da sede da Associação Moto Clube Anjos do Asfalto, sem qualquer ônus para o Município, devendo as obras para construção e, posteriormente, conservação, serem totalmente custeadas pela Associação Moto Clube Anjos do Asfalto.

Parágrafo Primeiro: Antes do início da execução da obra, deverá o Permissionário apresentar o projeto da obra ao Permitente, para a devida aprovação, onde será nomeado um fiscal para o acompanhamento da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão de uso é concedida a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme conveniência para a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A Permissão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

Parágrafo Segundo: Havendo a extinção desta entidade, ou findo o prazo estipulado da Lei, o respectivo imóvel, voltará a pertencer ao patrimônio do Município, inclusive suas edificações, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida a permissão de uso do imóvel, deverá o **PERMISSIONÁRIO** desenvolver atividades de caráter social para atender comunidades carentes, com foco às crianças, sem qualquer contrapartida aos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campo Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2017.

_____

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE

_____

ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE ANJOS DO ASFALTO

NIVANDO SANTOS PINHEIRO

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

_____

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.318, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campo Verde, (LOA) para o exercício fiscal de 2018 estima a receita e fixa as despesas em R$ 145. 241.229,15 **(Cento e Quarenta e Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)**, estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	**140.068.105,29**
1.1 - Receita Tributária	35.102.554,62
1.2 - Receita de Contribuições	5.478.077,71
1.3 - Receita Patrimonial	1.299.088,97
1.6 - Receita de Serviços	9.971,51
1.7 - Transferências Correntes	**113.232.184,97**
1.9 - Outras Receitas Correntes	227.861,35
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**652.873,86**
2.2 - Alienação de Bens	300.000,00
2.4 - Transferências de Capital	352.873,86
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.520.250,00**
7.2 - Receitas de Contribuições	**4.520.250,00**
9.0 - DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	**(15.281.633,84)**
SUB TOTAL - ORÇADO	**145.241.229,15**

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros “funções”, “categoria econômica”, “programas” e “órgão/unidade” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	5.600.000,00
04 - Administração	18.602.731,34
06 - Segurança Pública	486.100,00
08 - Assistência Social	5.399.158,79
09 - Previdência Social	3.604.500,00
10 - Saúde	40.609.457,04
12 - Educação	41.426.738,80
13 - Cultura	1.092.257,54
15 - Urbanismo	11.233.469,51
16 - Habitação	436.500,00
17 - Saneamento	1.007.000,00
18 - Gestão Ambiental	266.300,00
20 - Agricultura	3.107.930,90
22 - Indústria	16.000,00
23 - Comércio e Serviços	417.100,00
26 - Transporte	4.877.148,00
27 - Desporto e Lazer	2.439.024,60
77 - Reserva do RPPS	4.050.500,00
99 - Reserva de Contingência	569.312,63
SUB TOTAL - ORÇADO	**145.241.229,15**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	126.418.769,19
Despesas de Capital	14.202.647,33
Reserva do RPPS	4.050.500,00
Reserva de Contingência	569.312,63
SUB TOTAL - ORÇADO	**145.241.229,15**

3 - DESPESAS POR PROGRAMAS	
0001 - Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito	2.631. 873,39
0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças	4.494. 751,07
0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras	6.151. 817,43
0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social	3.213. 400,59
0006 - Modernização e Gerenciamento da Sec. de Industria, Comercio Turismo	837. 571,11
0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Publica	8.020. 791,82
0008 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Habitação	533. 186,80
0009 - Modernização da Administração Tributaria	1.474. 321,60
0010 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Planejamento	478. 610,56
0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	10.702. 950,55
0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria De Esporte	1.856. 859,60
0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	17.879. 163,52
0014 - Apoio Técnico Pedagógico	128. 329,82
0015 - Atenção ao Ensino Supletivo/EJA	5.574,16
0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	1.012. 257,54
0017 - Ressocialização de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	935. 758,20
0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	8.753. 827,71
0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação	5.569. 615,20
0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	758. 000,00
0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	2.988. 148,00

0023 - Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental	839.150,00
0024 - Incentivo o Organização da Agricultura Familiar	179.500,00
0025 - Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	15.000,00
0026 – Desenvolvimento Urbano Sustentável	217.000,00
0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	2.517.080,90
0028 - Fomento Agroindustrial	310.500,00
0029 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	216.100,00
0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	244.670,00
0031 - Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	206.095,00
0032 - Programa Saúde da Família	12.795.863,49
0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	21.489.474,43
0034 - Manutenção do Programa de Prevenção de Doenças Imunopreveníveis	1.324.437,48
0036 - Alimentação Escolar	1.695.958,00
0037 - Gestão da Política de Habitação	436.500,00
0038 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	183.295,17
0039 - Atenção ao Idoso	10.000,00
0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	2.477.455,00
0045 - Apoio as Atividades Desportivas	121.400,00
0046 - Atenção a Criança e Adolescente	169.000,00
0047 - Gestão da Política de Ação Social	953.500,00
0048 - Inativos e Pensionista da Previdência	3.604.500,00
0051 - Implantação e Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	520.000,00
0054 - Ação do Poder Legislativo	5.600.000,00
0055 - Atenção Integral as Famílias	717.500,00
0058 - Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	67.650,00
0059 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	10.000,00
0060- Programa Saúde do Trabalhador	11.126,00
0398- Educar para Transformar	5.261.852,38
9999 - Reserva de Contingência	569.312,63
0060 - Reserva de Contingência - RPPS	4.050.500,00
TOTAL POR PROGRAMA	**145.241.229,15**

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 - Câmara Municipal	5.600.000,00
02001 - Gabinete do Prefeito	3.117.973,39
03001 - Secretaria de Administração	2.546.136,18
04001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	4.494.751,07
05001 - Secretaria de Educação e Cultura	25.266.624,60
05002 - FUNDEB	17.179.771,74
06001 - Secretaria de Obras, Viação e Serv.Urbanos	21.196.898,14
07001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	3.952.930,90
07002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	428.300,00
08001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	1.270.671,11
09001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.431.624,60
10002 - Secretaria Mun. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	40.609.457,04
11001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	4.248.158,79
11002 - Fundo Munic. de Direito da Criança e do Adolescente	169.000,00
11003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	247.500,00
11004 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.310.500,00
11005 - Fundo Mun. de Defesa do Consumidor – FUNDECOM	24.000,00
12001 - Secretaria Municipal de Habitação	533.186,80
12002 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	436.500,00
13001 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.474.321,60
14001 - Secretaria Municipal de Planejamento	478.610,56
15001 - Previverde - Fundo Munic. de Prev.Soc.Serv. Munic.	7.655.000,00
99999 - Reserva de Contingência	569.312,63
SUBTOTAL - ORÇADO	**145.241.229,15**

5 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
(a)	**Orçamento Fiscal**	77.673.146,97
(b=b.1+b.2+b.3)	**Orçamento da Seguridade Social**	53.948.515,83
(b.1)	Saúde	40.609.457,04
(b.2)	Assistência Social	5.399.158,79
(b.3)	Previdência	7.939.900,00
(c)	**Orçamento de Investimento**	13.619.566,35
Total (a+b+c)	**Orçamento Total**	**145.241.229,15**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2018, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL *E A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo no Processo Judicial n.º 3224-19.2014.811.0051, código nº 83932 em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Verde - MT, em que figura como parte autora o Município de Campo Verde, e, como partes requeridas Paraguaçu Têxtil S/A e Algodoeira Algocampo Ltda, objetivando

a composição do litígio, que se encontra “sob judice”, mediante autorização de permuta de bens imóveis conforme será disciplinado nos artigos a seguir.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 2136, de 07 de Outubro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis, sendo, uma área de 9,0400 (nove hectares e quatro ares), devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 12.658, registrado perante o Cartório de 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R$ 2.111,593,33 (dois milhões cento e onze mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo esse o valor a ser considerado para fins da transação imobiliária em questão, pelos imóveis descritos no artigo 3º desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo antecedente pelos seguintes imóveis: um imóvel consistente em uma área de terra, medindo 9,9006 has (nove hectares, noventa ares, e, seis centiares), devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 11.968, registrado perante o Cartório de 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R$ 1.855.567,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais), e, mais um imóvel consistente em uma área de terra, medindo 4,20 has (quatro hectares e vinte ares), devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 11. 830, registrado perante o Cartório de 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

Parágrafo único – Fica estabelecido valor de R$ 2.627.567,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais), referente a somatória dos imóvel descritos no *caput*, para fins dessa transação imobiliária.

Art. 4° - O Município destinará as áreas do Art. 3º, que serão incorporadas ao patrimônio público, à ampliação do Distrito Industrial II, aperfeiçoando-se a permuta pura e simples, não havendo devolução de qualquer valor de torna entre os permutantes.

Art. 5° - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, cada uma das partes arcará com as custas de escrituração, taxas e emolumentos referentes a seus imóveis e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, se obrigando os permutantes a realizarem o registro da transferência de propriedade perante o CRI desta Comarca no prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 713 A 715 DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA 713/2017

PORTARIA Nº 713, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 019/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA 714/2017

PORTARIA Nº 714, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 136/2017 – RH/PMCV, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR VAGNER FERNANDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA 715/2017

PORTARIA Nº 715, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 137/2017 – RH/PMCV, EM RELAÇÃO A SERVIDORA KENIA CRISTINA DA SILVA RALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ACORDÃO E EMENTA Nº 001/2017 - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeitura Municipal, instituído pelas Portarias 616, de 21 de agosto de 2017 e nº 659 de 14 de setembro de 2017, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 093/2015.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

Sessão do dia 30 de outubro de 2017

Acordão e Ementa nº 001/2017

Conselheiro Relator: Edison Gonçalves de Andrade Júnior

Recorrente: BCV INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Recurso Processo: 165/2016

ACÓRDÃO

Por maioria dos votos, os presentes Conselheiros julgaram pela MANUTENÇÃO DA COBRANÇA DO IPTU 2016, ratificando a decisão de 1ª instância.

A Recorrente solicitou a dispensa da cobrança do IPTU 2016, dos imóveis que ainda estão sob sua propriedade no loteamento Buritis, fundamentado no princípio da NÃO EXIGIBILIDADE de outros empreendimentos da mesma natureza e que gozaram desse benefício por no mínimo 02 (dois) anos descontando-se o ano de seu registro, informando que o empreendimento foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos na data de 30/07/2014.

A decisão de 1ª Instância julgou pela manutenção da cobrança do IPTU 2016.

EMENTA

Recurso voluntário. Após análise do exposto pela Recorrente, da autoridade fiscal e Decisão de 1ª Instância, restou claro que não há previsão na legislação municipal para a dispensa do pagamento do IPTU 2016 conforme requerido uma vez que a recorrente não trouxe nos autos informações que venha comprovar a não exigibilidade do imposto a outros empreendimentos, bem como restou confirmado que o empreendimento foi registrado em 2014, sendo possível a cobrança no exercício seguinte. Não há fundamentação legal que justifique a isenção do imposto para a requerente. Defesa invocada desprovida de fundamentação jurídica.

Recurso improvido.

Campo Verde, 13 de novembro de 2017

Jeane Antonia Abade - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais Conselheira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 731 A 750 DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA 731/2017

PORTARIA Nº 731, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR MARCOS BENEDITO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 732/2017

PORTARIA Nº 732, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA DAYANNE RODRIGUES DE AGUIAR DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 733/2017

PORTARIA Nº 733, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA ROSEMAR MADALENA FERREIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA 734/2017

PORTARIA Nº 734, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR ÍCARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA 735/2017

PORTARIA Nº 735, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR VALMIRO FELIPE DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DA PORTARIA 736/2017

PORTARIA Nº 736, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR ISAC MAGALHAES DO NASCIMENTO DO CARGO DE FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA 737/2017

PORTARIA Nº 737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 738/2017

PORTARIA Nº 738, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE DO CARGO DE DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA 739/2017

PORTARIA Nº 739, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL WELTON LEITE GUIMARAES DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA 740/2017

PORTARIA Nº 740, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR GIOVANO AMILTON BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA 741/2017

PORTARIA Nº 741, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA JEANE ANTONIA ABADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA 742/2017

PORTARIA Nº 742, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA INGRIDY RAFAELLA SILVA TRINANES NO CARGO DE CHEFE DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA 743/2017

PORTARIA Nº 743, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MELINE ANTUNES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA 744/2017

PORTARIA Nº 744, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA SUSANE MARAFON PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 745/2017

PORTARIA Nº 745, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DA PORTARIA 746/2017

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.

EXTRATO DA PORTARIA 747/2017

PORTARIA Nº 747, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 2.317/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA 748/2017

PORTARIA Nº 748, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

EXTRATO DA PORTARIA 749/2017

PORTARIA Nº 749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 750/2017

PORTARIA Nº 750, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 701 A 711 DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA 701/2017

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO RAMOS APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA 702/2017

PORTARIA Nº 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA MARIA DOS SANTOS DEZORDI APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA 703/2017

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA ELINALVA MATOS DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA 704/2017

PORTARIA Nº 704, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA DEBORA FERNANDA FELIX DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA 705/2017

PORTARIA Nº 705, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA JANELISE MARIA FIN DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA 706/2017

PORTARIA Nº 706, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA GALIAN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA 707/2017

PORTARIA Nº 707, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA A SENHORA LIRIA CORREA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA 708/2017

PORTARIA Nº 708, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA GEOVANI ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DO ABRIGO CASA E ACONCHEGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA 709/2017

PORTARIA Nº 709, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR JAILSON LIMA DE OLIVEIRA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA 710/2017

PORTARIA Nº 710, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA O SENHOR ADILSON MENDES DE SOUZA DO CARGO DE TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA 711/2017

PORTARIA Nº 711, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL VALMIRO FELIPE DA SILVA A PARTIR DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 12/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de atendimento mensal e plantões na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 06/12/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de novembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 38/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 38/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/10/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALARES**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CENTERMEDI COMÉRICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (04, 05, 06, 07, 51, 52 e 53), com valor total de R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens (09, 33, 63, 64, 76, 86 e 87), com valor total de R$ 36.299,22 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens (49, 50 e 54), com valor total de R$ 70.841,74 (setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos; DELTA MED COMÉRICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens (71 e 72), com valor total de R$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais); EQUIPÓS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.674.540/0001-77, vencedora dos itens (56, 65 e 66), com valor total de R$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, vencedora do item (31), com valor total de R$ 3.369,60 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 52.202.744/0001-92, vencedora dos itens (01, 03, 10, 11, 12, 13, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 68, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85 e 88), com valor total de R$ 89.766,80 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 21.262.327/0001-01, vencedora dos itens (30, 38 e 39), com valor total de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais); PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.915/0001-58, vencedora do item (55), com valor

total de R$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais); RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 06.696.359/0001-21, vencedora dos itens (02, 08, 21, 22, 48 e 67), com valor total de R$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos); RINALDI E COGO LTDA, CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, vencedora dos itens (14 e 36), com valor total de R$ 6.891,60 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (15, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 40, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 70, 77, 79 e 80), com valor total de R$ 24.922,54 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO - EIRELLI, CNPJ/MF nº 12.069.550/0001-46, vencedora dos itens (25 e 41), com valor total de R$ 57.970,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos). Os itens (16, 17, 18, 19 e 47), foram cancelados

Campos de Júlio - MT, 16 de novembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) solicitados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de dezembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade e no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte www.canabravadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Novembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034 /2017

EDITAL Nº 034 /2017 DE: 14 de Novembro de 2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO.

JOÃO CLEITON DE ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal De Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a situação excepcional da saúde municipal e o interesse público.

RESOLVE:

Convocar Iramaia Mantelle Pezatte Marques, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Enfermeira Padrão, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para no **Prazo de 24 horas**, contados da data da publicação deste Edital, para Comparecer no centro de saúde deste município, sob pena de ser caracterizada violação aos deveres e proibições funcionais, ocasionando abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o disposto no Estatuto dos servidores públicos do município de Canabrava Do Norte – MT.

Canabrava Do Norte-MT, 14 de Novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se

_____

JOÃO CLEITON DE ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 358/2017

PORTARIA N. 358/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 274/2017, de 14 de julho de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 016/2017**– Referente ao registro de preço visando futuras e eventuais contratações da empresa Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI-ME, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 274/2017, de 14 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 353/2017

PORTARIA N. 353/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 302/2017, de 31 de Agosto de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 026/2017**– Referente ao Registro de preços de Futura e eventual aquisição com instalação de Materiais Permanentes- Aparelhos de ar Condicionado para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 302/2017, de 31 de Agosto de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 357/2017

PORTARIA N. 357/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 275/2017, de 14 de julho de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 019/2017**– Referente ao registro de preço visando futuras e eventual prestação de serviços de fornecimento de Internet via Rádio com 2mbps com equipamentos, manutenção e reparo da rede, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 275/2017, de 14 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 354/2017

PORTARIA N. 354/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 304/2017, de 31 de agosto de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 018/2017**– Referente ao registro de preço visando futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais permanentes, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 304/2017, de 31 de agosto de 2017e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 356/2017

PORTARIA N. 356/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 276/2017, de 14 de julho de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 020/2017**– Referente ao registro de preço estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente á aquisição, de peças, filtros, ferramentas e acessórios para uso da Secretaria Municipal de Obras e Educação transporte Escolar serviços Junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

.**Art. 2°**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 276/2017, de 14 de julho de 2017, as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 362/2017

PORTARIA N. 362/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO E VENDA PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8. 883/94 e,

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de auferir o preço de mercado de imóveis para aquisições e vendas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os imóveis venham a ser concretizadas com valores dentro dos patamares praticados no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para constituir a presente Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para aquisição e venda os seguintes membros: Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068. 238.981-19 que a *presidirá*, Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, que exercerá a função de *secretário* e pelo Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93 que exercerá a função de *membro*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial portaria n. 134/2017, de 27 de abril de 2017.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 355/2017

PORTARIA N. 355/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na Portaria de n. 303/2017, de 31 de agosto de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ATA 027/2017.** Referente ao Registro de Preços de Futura e eventual aquisição com instalação de Materiais Permanentes- Aparelhos de ar Condicionado para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de n. 303/2017, de 31 de agosto de 2017e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 360/2017

PORTARIA N. 360/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na portaria n. 144/2017, de 11 de maio de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ata de registro de preços N. 008/2017** que dispõe sobre a aquisição de materiais e produtos de limpeza.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na portaria n. 144/2017, de 11 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 361/2017

PORTARIA N. 361/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO, CONFERÊNCIA E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera membro da Comissão para Verificação, Conferência e Depreciação do Patrimônio Público Municipal, diante da necessidade de levantamento, verificação, controle, movimentação e baixa no Patrimônio Público Municipal, que será composta pelos seguintes membros: Thais Freitas Gonçalves, portadora da matrícula funcional n. 2071, que exercerá a função de presidente; Iuri Ferreira Peres, portador da matrícula funcional n. 2049, que exercerá a função de secretário e Deuvair Feitoza Camargo, portador da matrícula funcional n. 2041, que exercerá a função de membro.

Parágrafo único. A reavaliação e/ou depreciação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição, o setor departamento e secretaria a que pertence.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 332/2017, de 16 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 594/2017

DECRETO N. 594/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2008, DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 312/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT, bem como, levando em consideração a Lei n.. 685/2017, que dispõe sobre a organização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte MT, e suas atribuições, e ainda, visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31º da Constituição Federal, bem como ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº. 001/2008, versão 2, de responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno de Canabrava do Norte, que dispõe sobre orientação para elaboração das instruções normativas (norma das normas), definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2008

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (NORMA DAS NORMAS"

Versão: 02

Data da Aprovação: 16/11/2017

Ato de aprovação: Decreto Municipal n. 594/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI

1 - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Canabrava do Norte MT, objetivando a implementação de procedimentos de controle (norma das normas).

2 - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

3 – CONCEITOS

3.1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

3.2 - MANUAL DE ROTINAS INTERNAS COM PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:coletânea de Instruções Normativas.

3.3 - FLUXOGRAMA:demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

3.4 - SISTEMA:conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

3.5 - SISTEMA ADMINISTRATIVO:conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3.6 - PONTO DE CONTROLE:aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

3.7 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

3.8 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

4 – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte MT, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 46 e 52 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei n. 312/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT e a Lei n.. 685/2017, que Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Canabrava do Norte, redefine a Estrutura Administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte - MT.

5 - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA)

6.1.1 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

6.1.2 - Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade Municipal de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação;

6.1.3 - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

6.2 - DAS UNIDADES EXECUTORAS

6.2.1 - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

6.2.2 - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

6.2.3 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

6.2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6.3 DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.3.1 - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

6.3.2 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

6.3.3 - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

7 – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

7.1 - NA IDENTIFICAÇÃO:

Número da Instrução Normativa:a numeração deverá ser única e seqüencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... N° ..../20XX.

No intuito de facilitar a identificação através de siglas dos sistemas administrativos assim como os órgãos responsáveis, deve-se seguir as seguintes informações:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	SECRETARIA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
SCI = Sistema de Controle Interno	Unidade Municipal de Controle Interno	Controle Interno
SPO = Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, gerencia de contabilidade;
SPA = Sistema de	Secretaria Municipal de Administração – SAD	Coordenadoria de Patrimônio e Departamento de Almoxarifado;

Controle Patrimonial		
SCO = Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Coordenadoria de Orçamento; Gerência de Contabilidade; Gerência de Operações Financeiras; Tesouraria;
SEC = Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Gerencia, Setores e Departamentos
SCL = Sistema de Compras e Licitações	Secretaria Municipal de Administração – SAD	Gerência de Licitação e Contratos: Coordenadoria de compras;
SCC = Sistema de Contratos	Secretaria Municipal de Administração – SAD	Gerencia de Licitação e Contratos, Coordenadoria de Compras
SSP = Sistema de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Gerencias, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
STB = Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Gerencia, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
SFI = Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Gerencias, Setores, coordenadorias e Departamentos da Secretaria
STR = Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU Secretaria Municipal de Administração	Gerencias, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
SRH = Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	Coordenadoria de Recursos Humanos
SCV = Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Gerencia de Convênios
SOP = Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU	Gerencias, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
SAS = Sistema de Ação Social	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social	Gerencias, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
SCS = Sistema de Comunicação Social	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social	Gerencias, Setores, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria
SJU = Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Município	Procuradorias
SSG = Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Gerencias, setores, coordenadorias e departamentos da secretaria
STI = Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Finanças	Setor de Tecnologia da Informação

Indicação da Versão: indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

Aprovação: a aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste. O chefe da UMCI procederá as formalidades exigidas de acordo com as características do ato normativo e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para sua aprovação final.

Formato da data: ..../..../20XX.

Ato de Aprovação: Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Unidade Responsável: informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Secretaria, Gerência, Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.

7.2 - NO CONTEÚDO:

Finalidade: especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo: *Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.*

Abrangência: identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos: têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades: esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização. Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.

Procedimentos: tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações finais: esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

¾ medidas que poderão ser adotadas e/ou conseqüências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

¾ situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

¾ unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

8 – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as *interfaces* entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

¾ início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

¾ emissão de documentos;

¾ ponto de decisão;

¾ junção de documentos;

¾ ação executada (análise, autorização, checagem de Autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subseqüente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

¾ especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

¾ destinação das vias dos documentos;

¾ detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

¾ relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

¾ aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

¾ os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de check list, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a Instrução Normativa pela UMCI à unidade responsável pela mesma, após ter obtido sua aprovação pelo chefe do poder executivo, a referida unidade providenciará sua divulgação e implementação.

9 – Procedimentos para Alteração e/ou Atualização de Instrução Normativa

As Instruções Normativas devem ser alteradas ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem.

Independente da aprovação das adaptações que se fizerem necessárias nas Instruções Normativas, a Unidade competente comunica oficialmente aos usuários envolvidos no processo, sempre que houver alterações na legislação vigente, normas técnicas ou administrativas, determinando prazo pra adequação e implantação dos novos procedimentos.

Para toda e qualquer alteração ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, a unidade administrativa competente deve protocolar a solicitação para elaborar a minuta da Instrução Normativa com as modificações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico ou administrativo e encaminhá-la a Unidade de Controle Interno, para análise e posterior envio, ao chefe do Poder Executivo para expedição de decreto com sua aprovação.

Após o encaminhamento, o processo segue no mesmo trâmite.

10 – ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

10.1 – Após o envio das Instruções Normativas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as instruções serão arquivadas conforme abaixo:

• 01 via – UMCI –Unidade Municipal de Controle Interno – Controle geral, padronização;

• 02 via – na unidade responsável pela elaboração da Instrução Normativa.

10.2 - Serão disponibilizados em meio eletrônico acessível a todos das Unidades, seja em sistema próprio ou no site da prefeitura Municipal, organizados por sistema, tipo de norma e ordem numérica.

10.3 - Compete a UMCI a responsabilidade pela organização, registros e disponibilização em meio eletrônico das instruções normativas juntamente com o Departamento de Sistema de Informática.

11 - TREINAMENTO

11.1 - Após a aprovação das Instruções Normativas os usuários das Unidades Executoras devem ser orientados e/ou treinados quanto a criação ou revisão elaborada.

11.2 - Compete a Unidade Responsável por cada sistema a responsabilidade pela orientação e/ou treinamento, utilizando o apoio integral da UMCI, para este fim.

12 - Procedimentos para Revogar Instrução Normativa

Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:

a) protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade de Controle Interno que após analise;

b) remeterá a Assessoria Jurídica para analise e emissão de parecer;

c) enviado ao chefe do executivo ou para este que for delegado para rubrica e assinatura.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria do Município de Canabrava do Norte - MT que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canabrava do Norte MT, 16 de novembro de 2017.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

E CUMPRA-SE.

LUCIENE BATITA DA CONCEIÇÃO ZAGO

Controladora Interna

APROVADO:

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°001/2017 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PARA BIÊNIO DE 2018 - 2019.

EDITAL N°001/2017 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLARDA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PARA BIÊNIO DE 2018 - 2019.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura tornam público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor Escolar da Unidade de Ensino, Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal Nº **630/2014 de 28 de novembro de 2014** e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1-DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura nos **dias 16, 17, 21, 22 e 23 de novembro de 2017das 7: 30 hs às 11: 30 hs e das 13: 30 hs às 17: 00 hs**.

1.2 Para concorrer o cargo de Diretor Escolar o candidato deve:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professores da Educação Básica, prestados na escola que pretende dirigir;

b) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;

d) Participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do município e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

e) Inscrever-se para concorrer à direção em apenas uma escola;

1.3 Ficarão impedidos de concorrer ao cargo os candidatos que:

a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

c) Estejam inadimplentes junto à justiça.

1.4. Ter no mínimo dois anos (02) de efetivo exercício ininterrupto até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir**,** conforme a **Lei 630/2014** no Art. 5º**;**

1.5. No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

a) Currículo Vitae, comprovando habilitação em licenciatura plena (documentado), cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

c) Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

d) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor;

1.6 - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/ PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

1.7 – Se na unidade escolar não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 03º e seus respectivos parágrafos e Artigo 04ª, ou os candidatos quer forem afastados por qualquer irregularidade citada neste edital, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, respeitando-se o critério previsto no Artigo 05º, III e IV da Lei **630/2014 de 28 de novembro de 2014,** base deste Edital;

1.8 - Do Registro da Candidatura:

1.8.1 A Comissão Eleitoral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; 1.8.2 Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Na Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato à direção.

2.1.1 Essa Comissão será composta por: 01 (um) Professor da Educação Básica, 01 (um) Profissional administrativo da Educação, 01 (um) pai, 01 (um) representante do Sindicato da Categoria.

2.1.2 Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito pelo respectivo segmento.

2.1.3 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.1.4 Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

2.1.5 Estão impedidos de compor a comissão todos os elencados no art. **9 § 5º da Leinº 630/2014** de

28 de novembro de 2014.

2. 2 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar estão exaradas no **Art. 10 do I ao XI da Lei nº 630/2014** de 28 de novembro de 2014.

3 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O voto é livre e secreto;

3. 2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

a) Profissionais da educação em exercício na escola;

b) Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade ou que estejam cursando o 6º ano em diante;

c) Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham freqüência comprovada, conforme Art.15, III;

d) O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

e) O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez;

3.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto na respectiva unidade escola e na sala anexa.

3.4 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

3.5. Não é permitido voto por procuração;

3.6 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada, desde que, a matrícula do filho (a) contém sua assinatura referente ano de 2017.

4 - DA CAMPANHA

4.1. Deverá haver Assembléia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

4.2. O Candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em assembléia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado;

4.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

4.4. É vedado ao candidato e á comunidade:

a) Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;

c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

4.5. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 13 conforme descrito no Art. 14 da Lei 630/2014 ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

4.6. É permitida a campanha eleitoral até a data limite de **05/12/2017.**

5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1. A Eleição ocorrerá no dia **07 de Dezembro de 2017**, (quinta-feira) na Escola Municipal Canaã e na sala anexa em Primavera do Fontoura, para seu respectivo diretor escolar;

5.2. A votação ocorrerá das **8: 00 horas às 17: 00 horas**;

6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, sendo 01 (um) professor, 01 (um) profissional da educação e 01 (um) pai de aluno, escolhidos com antecedência mínima de três dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.2. Nenhuma autoridade estranha á mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado, conforme rege o Art. **21da Lei 630/2014.**

6.3 Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.4 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário; Devidamente fiscalizada pela Comissão Eleitoral, contendo os dados legíveis dos candidatos;

6.5 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

6.6 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar o Secretário Municipal de Educação para tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

6.7. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.8. São nulos os votos que:

a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;

b) Indiquem mais de um candidato;

c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

6.8. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.9. Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Possuir maior titulação;

c) Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;

d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

7 - DA POSSE

7.1. A posse se dará na primeira quinzena do mês de janeiro de 2018.

7.2. Comprovado ganho é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

8 – DOS ANEXOS

8.1. Consta em anexo neste **Edital 001/2017**:

a) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I)

b) Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II)

c) Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (Anexo III)

d) Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo IV)

e) Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo V)

f) Modelo de cédula para votação (anexo VI)

g) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VII).

h) Cronograma previsto (anexo VIII)

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência e por procuração;

9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas;

9. 3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para a comissão eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Assessoria Pedagógica e ouvida a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

9.5 A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter **50% (cinquenta) porcento mais um (01),** dos votos válidos, para assim ser eleito.

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 16 de novembro de 2017.

Wilton Santos de Sousa Secretário Municipal de Educação Portaria **006/2017**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO Escola para a qual se candidata: _____ I – DADOS PESSOAIS Nome: _____ _____ Sexo: _____Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____Estado civil:_____CPF: _____ RG: _____Órgão exp.: _____/____ Expedida em: _____ Titulo de eleitor:_____Zona:_____ seção:_____ Filiação: Pai: _____ _____ Mãe:_____ _____ Endereço: _____nº:____ bairro_____ Complemento: _____ Cidade: _____ CEP: _____telefone cel:_____ Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS: Graduação: _____ _____ Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: ____ _____ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____ Está em período probatório: ( ) não ( ) sim Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: ( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____ Canabrava do Norte - MT _____ de _____ de 2017.

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO Nome do diretor: _____ _____ Escola: _____ _____

1. APRESENTAÇÃO Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (numero), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES Gestão democrática; Relação teoria e prática;

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio publico);

- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas);

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO FINANCEIRA Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu _____ _____ Portador do Registro Geral de número:_____órgãoemissor:_____ _____ Data de expedição em _____ ___, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número _____ Residente e domiciliado_____ _____ lotado (a) na Unidade Escolar _____ocupante do cargo de _____ _____. Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2017/SME/Canabrava do Norte-MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Escola em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

_____ _____ Local e data

_____ Assinatura Nome completo

ANEXO IV

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA Nº ____/____

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, às _____horas, na Escola Municipal_____ _____, situada à _____ _____, foi realizada a Assembléia Geral da Comunidade Escolar, para proceder à escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei Nº 630 de 04 de novembro de 2014, que ao

final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída: Citar os escolhidos, representantes e suplentes dos segmentos: Professor da Educação Básica; Profissional Administrativo da Educação; pai de alunos; representante do Sindicato da categoria deverá ainda ser eleito um representante para presidir a comissão. Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário designado lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

ANEXO V

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS EESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral, através da Lei Nº 630 de 04 de novembro de 2014, art. 22, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome

_____
_____ Função
_____
_____ Segmento
_____
_____ Nome
_____
_____ Função
_____
_____ Segmento
_____
_____ Nome
_____
_____ Função
_____
_____ Segmento
_____
_____

SUPLENTES

Nome

_____
_____ Função
_____
_____ Segmento
_____
_____ Nome
_____
_____ Função
_____
_____ Segmento
_____
_____

ANEXO VI

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDITATURA ÚNICA E PARA MAISDE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR

Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar: Modelo de cédula eleitoral para mais de um candidato a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL Candidato (a): _____ _____ Sim Não _____ Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral _____ Assinatura do Secretário da Mesa

CÉDULA ELEITORAL

Candidatos (as): ( )
_____ ( )
_____ ( )
_____ ( )
_____

Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral _____ Assinatura do Secretário da Mesa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR Escola _____ _____ Município _____ _____ Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e dezessete, às _____horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado: 1. Nome do (s) candidato (s);_____ __ 2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;_____ 3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;_____ 4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;_____ 5. Número (por extenso) de votos nulos;_____ 6. Número (por extenso) de votos brancos;_____ 7. Total de votos válidos (por extenso);_____ 8. Total de votos obtidos por cada candidato;_____ 9. Nome do candidato eleito;_____ _ 10. Total de votos do candidato eleito. _____ Ocorrências

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____(somente questões relevantes) Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral. Comissão Eleitoral _____ _____
_____
_____
_____
_____
_____ Membros da mesa receptora/escrutinadora:
_____
_____
_____
_____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	**16/11/2017**
Período de inscrições	**16/11/2017 à 23/11/2017**
Divulgação das inscrições deferidas/indeferida	**27/11/2017**
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	**28/11/2017**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferida pós-recurso	**29/11/2017**
Assembléia Geral para exposição e debate das propostas	**01/12/2017**
Data limite para a realização de campanha	**05/12/2017**
Eleição	**07/12/2017 na Escola Municipal Canaã e na sala anexa em Primavera do Fontoura;**
Divulgação do resultado final do processo Eleitoral.	**07/12/2017 na Escola Municipal Canaã;**
Posse	**Até dia 15 de janeiro de 2018.**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 359/2017

PORTARIA N. 359/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Silson Porto Aguiar anteriormente nomeada pela Portaria n. 027/2017, de 10 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenador de Patrimônio e foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria N. 341/2017, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para substituir o Sr. SILSON PORTO AGUIAR, na portaria n. 143/2017, de 11 de maio de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da **ata de registros de preços 007/2017,** que tem por objeto futura e eventualaquisição de frutas e verduras.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na portaria n. 143/2017, de 11 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2017

DECRETO Nº 593/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS LIQUIDADOS INDEVIDAMENTE REFERENTES ÀS VERBAS RESCISÓRIAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que houve erro material na transcrição dos valores, dos credores lançados no decreto 591/2017, de 09 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a necessidade de sua retificação;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de certeza e legitimidade para liquidar e efetuar o pagamento;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 28 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para cancelamento da dívida cuja emissão da Nota de Empenho, que não satisfaça às condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 31 de Outubro, que expressamente entendeu como indevidas as verbas rescisória trabalhistas, por ser um contrato nulo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos, abaixo relacionado:

EMPENHO	TIPO	DATA	CREDOR	VALOR PAGAR
30/2017	Global	02/01/2017	Ana Paula Voltoline	R$ 3.696,94
121/2017	Global	16/01/2017	Nayane Almeida Goulart	R$ 2.780,16
67/20147	Global	06/01/2017	Maria L. P. da Mota	R$ 1.496,65
64/2017	Global	05/01/2017	Eriene L. B. Marques	R$ 3.133,39
61/2017	Global	04/01/2017	Elvani P. Guimarães	R$ 5.666,30
118/2017	Global	16/07/2017	Carlos C. Lima	R$ 4.130,20
117/2017	Global	16/01/2017	Elson A. Tenório	R$ 1.708,14
76/2017	Global	09/01/2017	Deoclecelina Januário de Matos	R$ 3.647,15
22/2017	Global	02/01/2017	Umberto Gonçalves Borges	R$ 2.415,44
63/2017	Global	05/01/2017	Leticia Santos Lima	R$ 3.151,48
311/2017	Global	31/01/2017	Marlon Silva de Sousa	R$14.022,72
46/2017	Global	02/01/2017	Gisele Aparecida da Silva	R$ 1.696,26
45/2017	Global	02/01/2017	Gilmar Soares da Silva	R$ 1.696,26
123/2017	Global	16/01/2017	Gilvan Lima Ramos	R$ 2.763.32
116/2017	Global	16/01/2017	Rosangela Dias Cavalcante	R$ 3.582,43
124/2017	Global	16/01/2017	Domingos Dos Santos Amâncio	R$ 3.784,14

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, somente poderão ser reabertos se houver reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, lançadas no decreto 591/2017.

Canabrava do Norte-MT, em 14 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017 AO Nº 160/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 010/2017

Contrato: 155/2017

Data: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2018

Contratado: FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

Objeto: Aquisição de produtos de floricultura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 99.968,50 (Noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2017

Contrato: 156/2017

Data: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2018

Contratado: MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEI-RA89522163168

Objeto: Aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 32.943,50 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2017

Contrato: 157/2017

Data: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2018

Contratado: MEI-DANIEL AUGUSTO MARCOLIN 02395604186

Objeto: Aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 15.160,00 (Quinze mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2017

Contrato: 158/2017

Data: 01/11/2017

Vigência: 01/11/2018

Contratado: MEI-GESYCA DE SOUZA SILVA05936933105

Objeto: Aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Valor: R$ 7.010,00 (Sete mil e dez reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 059/2017

Contrato: 159/2017

Data: 07/11/2017

Vigência: 07/11/2018

Contratado: J.A. MATIELLI-ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2017

Contrato: 160/2017

Data: 07/11/2017

Vigência: 31/12/2018

Contratado: C.R.B. BARBOSA LUZ - ME

Objeto: Contratação de empresa para conclusão das Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.026.001,67 (Um milhão, vinte e seis mil, um real e sessenta e sete centavos).

GABINETE
PORTARIA Nº 717/2017

De 10 de novembro de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar LUCIANE ROSA MIRANDA do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de novembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº718/2017

De 16 de Novembro de 2017

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT com mandato de dois anos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares

Nome	Matrícula	Cargo
Odailton Resende Santeiro	3844	Assistente Social
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de tributos
Nair Evane Bernardes	3361	Técnica de Enfermagem

Membros Suplentes

Nome	Matrícula	Cargo
Meire Roberta Andrade Lima	4121	Escriturária
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Elaine Noeli Elsenbach	579	Professora

Art. 2º - **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 599/2015 de 16 de novembro de 2015.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 **de** Novembro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 074/2017

(Reeditada pela Portaria nº. 095/2017)

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 043/2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao Sr. Divanir Pedro Albuquerque, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1933754-0 SSP/MT, CPF nº. 456.227.799-87, efetivo desde 05 de março de 2007, matrícula nº. 1936, cargo Coveiro, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 043/2017.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 11 de agosto de 2017 pela Prefeitura de Carlinda, o servidor conta com um total de 6.110 dias de contribuição, ou seja, 16 anos e 9 meses e 0 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a média aritmética simples, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 17 de agosto de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: Em 18 de agosto de 2017

EXTRATO DE PRUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,** CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO: 15 de Maio de 2017.

Carlinda/MT, 16 de Novembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 095/2017

SÚMULA: "RETIFICA PORTARIA Nº. 074/2017 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS".

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Súmula e os Artigos3º e 4° da Portaria nº 074/2017, que passa ter a seguinte redação:

"A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 inciso VII da Lei Municipal nº. 1. 044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 043/2017".

***"Art. 3º -** A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.*

***Art. 4º -** Conforme Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e Lei Municipal nº 1.044/2017 de 14/09/2017, o provento da Aposentadoria foi fixado calculando a média aritmética simples, é assegurado os reajustes conforme o Art. 40 § 1º e § 8º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12 § 7º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017".*

Art. 2º - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 074/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 074/2017.

Carlinda/MT, 16 de novembro de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que em face de interesse expresso da administração pública, **REVOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 16 de Novembro de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação da Merenda Escolar, em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

Data/Horário: 11/12/2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 16 de Novembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA PREVI N.º 008/2017

PORTARIA PREVI N.º 008/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Rosalia Gomes Themoteo**.*"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Anexo I da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 800/2017 de 06/11/2017 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Rosália Gomes Themoteo**, brasileira, portadora do RG n.º 527.765 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 247.560.671-15, servidora Efetiva, no cargo de Servente de Limpeza – 40 horas, Classe "A", Nível "06", contando com 15 anos, 04 meses e 03 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o nº 246, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2017. 02.00016P, a partir de 01/11/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 16 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PORTARIA PREVI N.º 009/2017

PORTARIA PREVI N.º 009/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2013 que versa sobre a concessão do Benefício de ***Pensão Por Morte*** *em favor da* ***Sra. Alice Leila Pereira Franco****,em decorrência do falecimento do servidor efetivo* ***Sr. Aristóteles Batista Teles****".*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 015/2013, publicado em 13/12/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1869, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Aristóteles Batista Teles**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 604591-2.A VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 060.642.131-91, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, da seguinte forma: em favor da Sra. **Alice Leila Pereira Franco**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1268921-1 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 883.070. 181-53, residente e domiciliada neste município, convivente do *"de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2013.07.00016P, a partir de **01/11/2013** data do seu requerimento**,** até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 504 de 17 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho, Art. 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, que trata do estatuto do servidor público do Município, Anexo I da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Decreto Municipal n.º 682 de 02 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o salário mínimo vigente em 2012;"

LEIA-SE: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 504 de 17 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho, Art. 29,

inciso II da Lei Municipal 504/2005, com alteração dada pela Lei Municipal nº 532 de 04/07/2006, Art. 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, que trata do estatuto do servidor público do Município, Anexo I da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho, Decreto Municipal n.º 682 de 02 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o salário mínimo vigente em 2012;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 16 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

ECRETO MUNICIPAL Nº 1519/2017, DE 10 NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1519/2017, DE 10 NOVEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 780/2016, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2067 – ENCARGOS COM PENSIONISTA E INATIVOS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2066 – ENCARGOS C/ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO - PLANO PREVIDENCIARIO

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR ATIVO.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2067 – ENCARGOS COM PENSIONISTA E INATIVOS - PLANO FINANCEIRO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2065 – ENCARGOS COM PENSIONISTA E INATIVOS - PLANO PREVIDENCIARIO

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL N° 04/2017 – CMDCA - ELEIÇAO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Eleição Extraordinária para o Conselho Tutelar

Edital n° 04/2017 – CMDCA

PROCESSO DO DIA DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n° 8.069 (ECA) e Lei Municipal n° 414/2002, alterada pela Lei Municipal 735/2015, **torna – se público a Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar no dia 26 de Novembro deste ano corrente, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 8:00hs ás 17:00hs no Município de Cocalinho - MT, conforme o edital n°, 02/2017.** Art. 41 – Concluída a, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação em Edital.

CANDIDATOS APROVADOS

Art. 1° - Ficam proclamados os candidatos aprovados na 1° fase de **prova inscrita** e **digitação,** aptos à Eleição para Conselheiros Tutelar para o pleito de 2017 a 2019, conforme relacionados abaixo:

1. Jaqueline Gomes Ayres 2. Lorhane Freires da Silva 3. Marcus Vinicius Domingos Garcia 4. Marielza Soares de Oliveira 5. Cleyrout Resende Câmara 6. Denizia Jose Santana Oliveira 7. Marcio Cardoso de Andrade

Publique – se

Encaminhe – se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, 16 de Novembro de 2017.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA ECOMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME.

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Dezembro de 2017, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos e festas para execução dos serviços de organização e realização do casamento social que será realizado no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 16 de Novembro de 2017

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME.

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 18.274,40 (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: N.T LUIZE – EPP

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 16.772,51 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 9.055,42 (nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: KAKETHÁ PRESENTES LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 7.673,90 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA:K. O. A. DREHMER – ME

OBJETO: aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.**

VALOR: R$ 10.994,30 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVA MULHER LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO NOVA MULHER LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimen**to** de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT.

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 186/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 097/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA-ME

VALOR: R$ 18.274,40 (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 185/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 096/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:N.T LUIZE – EPP

VALOR: R$ 16.772,51 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 184/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 095/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO:MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

VALOR: R$ 9.055,42 (nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 183/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 094/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: KAKETHÁ PRESENTES LTDA - EPP

VALOR: R$ 7.673,90 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 182/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 093/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: K. O. A. DREHMER – ME

VALOR: R$ 10.994,30 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 181/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **JULIANA DA SILVA CAZELATO (**titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2017, Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME

VALOR: R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 180/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO ROBERTO RODRIGUES (**titular), e o servidor **EDSON BRUNETTI DA SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 091/2017, de prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO NOVA MULHER LTDA – ME

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 179/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO ROBERTO RODRIGUES (**titular), e o servidor **EDSON BRUNETTI DA SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 090/2017, de prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO NOVA MULHER LTDA – ME

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 009/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. JOSÉ RODRIGUES ALVES CPF: 896.814.281-53; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 02 - QUADRA 09–Rua Santa Genoveva - Bairro Genoveva, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 030-2017

EDITAL N° 030/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 029-2017

EDITAL N° 029/17

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** , no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2018.

Quinta-Feira (23/11/2017).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 16 de Novembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1897/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 132/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01 de Novembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS URBANOS VOLTADOS À GESTÃO TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**,** SENDO QUE OS MESMOS NECESSITAM PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031-2017

EDITAL N° 031/17

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de OUTUBRO 2017. O Balanço Mensal do Mês de OUTUBRO 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 013/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. EDELSON GUEDES VALENCIOCPF: 019.031.191-62; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE25 - QUADRA 04–Rua Lazaro Nogueira - Bairro Sudoeste, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 010/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. PAULO TENÓRIO DE HOLANDA CPF: 871.013.434-49; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 14 - QUADRA 81–Av. Ayrton Senna - Bairro Pavilhão, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 008/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. JOÃO MENDES DOS SANTOS CPF: 858.044.521-34; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 09 - QUADRA 25–Rua Monteiro Lobato - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 011/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. EULA PAULA DA SILVA GOMES CPF: 026.075.211-81; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 07 - QUADRA 22–Rua Eugenia - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 012/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. Seliane Guollo CPF: 009.932.101-71; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 12 - QUADRA 22–Rua do Éden - Bairro Jardim do Éden, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
OFÍCIO Nº 267/2017 – SMAS

EXMO Sr.

Jair Klasner

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

Assunto: Solicitação de Publicação do nome das pessoas beneficiárias referentes ao Programa Pro-Família do Município de Cotriguaçu/MT

Cotriguaçu 15 de Novembro de 2017

Cumprimentando cordialmente, vimos através deste informar a vossa senhoria e solicitar a publicação da relação de famílias beneficiarias que fazem parte do Programa Estadual Pró-Família e que já receberam o cartão do programa no município de Cotriguaçu

	Nome Completo	CPF	Cidade
01	LUCIENE VIEIRA DO NASCIMENTO	938.093.361-49	Cotriguaçu
02	JOSE JACINTO	207.244.201-00	Cotriguaçu
03	LUCIMAR RODRIGUES RAMOS	012.470.102-79	Cotriguaçu
04	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA	043.068.241-79	Cotriguaçu
05	MIRIAM LOPES SOARES	957.263.492-53	Cotriguaçu
06	MARIA DO CARMO GONCALVES DE QUEIROZ	003.006.102-13	Cotriguaçu
07	ROSENILDA GARCIA	006.565.769-10	Cotriguaçu
08	MARIA MADALENA DO CARMO	064.751.521-02	Cotriguaçu
09	ANEMIAS GARCIA DA SILVA	390.343.132-04	Cotriguaçu
10	ADRIANA FELES SUTTIL PINTO	014.035.121-32	Cotriguaçu
11	ADELZA MORAIS DE SOUZA AZEVEDO	043.684.151-75	Cotriguaçu
12	ANDREIA GONCALVES DA CUNHA	750.015.861-00	Cotriguaçu
13	ADELSON DA SILVA SOUZA	836.873.272-72	Cotriguaçu
14	DJANIRA ESTERLINA ARAUJO BUENOS AYRES RAMOS	921.623.392-34	Cotriguaçu
15	EDINEIA RODRIGUES ROSA	006.061.152-93	Cotriguaçu
16	ALZIRA ALVES FALCAO BUENOS AYRES	036.573.926-02	Cotriguaçu
17	GLEICE QUELLE TRINDADE	013.857.642-44	Cotriguaçu
18	JHEIME LOPES DE SOUZA	054.221.001-07	Cotriguaçu
19	ROSANGELA RIBEIRO CAMPOS	025.936.411-85	Cotriguaçu
20	MARIA APARECIDA REIS ALVES SILVINO	010.931.251-10	Cotriguaçu
21	NEURACI RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	731.006.502-63	Cotriguaçu
22	NEIDE DUARTE VIANA	409.167.902-15	Cotriguaçu
23	TEREZINHA MARIA ALVES FERNANDES	052.984.229-77	Cotriguaçu
24	VALDIRENE ALVES DUMA DE SOUZA	038.041.571-22	Cotriguaçu
25	KEILA LUCINEIA DIAS DE SÃO MIGUEL SILVA	007.465.341-59	Cotriguaçu
26	JANICE TSARI RIKBAKTATSA	044.798.211-71	Cotriguaçu
27	RENATE MARIA KOVACS SANTOS	020.710.751-37	Cotriguaçu
28	IRACI MACHADO	341.180.632-04	Cotriguaçu
29	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	042.126.741-06	Cotriguaçu
30	PEDRO MATIAS	527.277.429-91	Cotriguaçu
31	JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS	204.854.501-78	Cotriguaçu

32	CELIA SILVEIRA DE BRITO	049.331.461-01	Cotriguaçu
33	FLAVIA DOS SANTOS ARAUJO	055.688.801-32	Cotriguaçu
34	ROSANE GUEDES RAMOS	040.601.981-96	Cotriguaçu
35	ELISANGELA APARECIDA PRELS	876.526.331-68	Cotriguaçu
36	CREUZA MARTINS DOS SANTOS	057.421.941-29	Cotriguaçu
37	VANI ATSOK RIKBAKTATSA	050.482.921-11	Cotriguaçu
38	DAIANE SANTOS DE MATOS	038.139.714-62	Cotriguaçu
39	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	040.154.731-08	Cotriguaçu
40	POLIANA CANDIDA SOARES	058.749.021-71	Cotriguaçu
41	LEONI MARIA CZERNEK INACIO	031.446.021-75	Cotriguaçu
42	EULANDA BEATRIZ ROCHA DA CRUZ	044.345.891-05	Cotriguaçu
43	CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO	038.222.361.60	Cotriguaçu
44	ELIZETH CRISTINA MARCIANO	002.945.141-80	Cotriguaçu
45	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA DE MORAIS	036.073.381-67	Cotriguaçu
46	SERLI WEIAND	044.511.321-14	Cotriguaçu
47	VANIA ALVES CORREIA	914.105.411-34	Cotriguaçu
48	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	040.773.581-08	Cotriguaçu
49	DELCI LOURENÇO RIEDEL	012.358.041-27	Cotriguaçu
50	NEIDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	037.272.911-84	Cotriguaçu
51	JOICE DA ROSA MACHADO	003.489.301-60	Cotriguaçu
52	QUESIA VIEIRA GONCALVES	003.088.281-86	Cotriguaçu
53	ADRIANA FERREIRA	421.538.338-25	Cotriguaçu
54	JUCILENE GOIS MEDEIROS	025.920.731-40	Cotriguaçu
55	JACKELINE FRANCIELI GUTH	012.668.831-18	Cotriguaçu
56	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA	839.895.441-87	Cotriguaçu
57	REGINA SANTOS DE MATOS	027.682.431-83	Cotriguaçu
58	DAIANE COSTA MARTINS	750.009.461-20	Cotriguaçu
59	FABIANA APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	051.106.361-09	Cotriguaçu
60	VANESSA SOARES GOMES	063.220.541-55	Cotriguaçu
61	CATARINA DE SOUZA FERREIRA	903.587.759-49	Cotriguaçu
62	NALVA DE SOUZA REIS	010.894.451-48	Cotriguaçu
63	MARCELO ANTÔNIO SULZBACHER	020.733.601-65	Cotriguaçu
64	JANDIRA NUNES MOTA	629.658.672-87	Cotriguaçu
65	MARIA PESSOA RODRIGUES	408.647.902-87	Cotriguaçu
66	GRACIELLY PATRICIA DE ANDRADE	026.320.111-24	Cotriguaçu
67	ELIANE MARIA DA SILVA	943.456.782-34	Cotriguaçu
68	NAIR CORREIA DE CASTRO	011.827.121-00	Cotriguaçu
69	LUZINETE PASSOS LISBOA	758.009.931-49	Cotriguaçu
70	LENIR DA SILVA	035.525.241-42	Cotriguaçu
71	LUCIANA MARTINS TEODORO	045.508.671-08	Cotriguaçu
72	LENI BARROSO BATISTA SILVA	351.835.942-87	Cotriguaçu
73	ALINE ROCHA DANTAS	002.168.861-39	Cotriguaçu
74	JOZIELI DA SILVA SANTOS	055.987.761-70	Cotriguaçu
75	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	032.870.851-82	Cotriguaçu
76	IRACEMA DA SILVA	008.041.531-83	Cotriguaçu
77	LIDIA ALVES DUMA	044.477.891-70	Cotriguaçu
78	IVANUSA ALVES DOS SANTOS	044.911.031-19	Cotriguaçu
79	JULIANA DO CARMO	022.362.151-00	Cotriguaçu
80	LIDIA FERREIRA BOTELHO	013.061.861-61	Cotriguaçu
81	MILA SKURA	984.648.331-72	Cotriguaçu
82	MARTA ALVES DUMA	055.806.351-92	Cotriguaçu
83	ALDENI OLIVEIRA DOS SANTOS	837.163.941-49	Cotriguaçu
84	INES LAURA GLABE THEWES	941.371.299-91	Cotriguaçu
85	ADRIANA GONZAGA GONCALVES DA CUNHA	0038.159.541-26	Cotriguaçu
86	MARINILDA TSAKTA RIKBAKTATSA	053.382.371-48	Cotriguaçu
87	ROBERTA SOUZA BAKER	061.360.511-09	Cotriguaçu
88	ROSEMARISE ITAIBELE JACOB RODMANN	029.658.961-63	Cotriguaçu

César Augusto Santos

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.499/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 01/12/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.586/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2017,** que tem por objeto, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos estocáveis destinados a alunos com necessidades específicas, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, para atender ao ano letivo de 2017, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando assim, atender ao ano letivo de 2017 referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento aos cardápios., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITENS: 01, 04, 06, 07 e 12.

EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP**

VALOR TOTAL R$ 63.800,34 (sessenta e três mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

ITENS: 02, 08, 11 e 13.

EMPRESA VENCEDORA: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA EPP**

VALOR TOTAL R$ 12.301,00 (doze mil e trezentos e um reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT 16 de novembro de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.586/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

O Município de Cuiabá, através da Comissão Permanente de licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2017,** que tem por objeto, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos estocáveis destinados a alunos com necessidades específicas, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, para atender ao ano letivo de 2017, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando assim, atender ao ano letivo de 2017 referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento aos cardápios., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITENS: 01, 04, 06, 07 e 12.

EMPRESA VENCEDORA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP**

VALOR TOTAL R$ 63.800,34 (sessenta e três mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

ITENS: 02, 08, 11 e 13.

EMPRESA VENCEDORA: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA EPP**

VALOR TOTAL R$ 12.301,00 (doze mil e trezentos e um reais).

ITENS FRACASSADOS: 03, 05, 09, 10 e 14.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flávio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	065.428.414	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM, CAIXA COM 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	75	5,89	441,75
7	065.728.995	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCARETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LAMEDID	UN	75	4,96	372,00
8	065.037.020	ALCOOL ETILICO A 70%, DESINTETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MEDIO RISCO, FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. Marca: CICLOFARMA	UN	225	5,43	1.221,75
16	065.138.584	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% PROLIPROPILENO) GRAMATURA 50,COMP.MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS NA CINTURA,E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: DESCARPACK	UN	75	1,32	99,00

20	065.528.008	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 16 Marca: TKL	UN	375	0,73	273,75
21	065.528.009	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 18 Marca: TKL	UN	375	0,78	292,50
22	065.528.010	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 20 Marca: TKL	UN	3000	0,78	2.340,00
23	065.021.299	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: TKL	UN	7500	0,78	5.850,00
24	065.021.300	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO,ATOXICO, C/ PROTETOR PLASTICO MALEAVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMI IMPLANTAVEL, 24 G, COM CONECTOR LUER C/ MANDRIL,AGULHA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: TKL	UN	18750	0,85	15.937,50
30	065.828.585	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL Marca: LABOR IMPORT	UN	375	2,95	1.106,25
32	065.628.455	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: ASTROBOX	UN	150	3,95	592,50
33	065.138.400	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE Marca: ORTOFEN	UN	375	1,40	525,00
34	065.138.398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: ORTOFEN	UN	188	36,72	6.903,36
39	065.228.965	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO DE ELEVADA ABSORCAO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERL, COM DIMENSAO APROXIMADA DE 5 X 5CM Marca: CASEX	UN	38	6,20	235,60
40	065.228.240	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE FINO, ESTERIL, IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MINIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE PARA USO PREVENTIVO E CURATIVO DE FERIDAS. ADESIVO, HIPOALERGENICA, TAM 10 X 10 CM. Marca: CASEX	UN	38	7,75	294,50
49	065.022.380	EMBALAGEM/ENVELOPE ESTERILIZACAO, FILME POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, 200MMX300MM, RETANGULAR, ESTERILIZAÇAO INSTRUMENTO AUTOCLAVE, AUTO-SELANTE. Marca: ZERMATT	UN	750	0,53	397,50
50	065.201.597	EMBALAGEM/ENVELOPE ESTERILIZACAO, FILME POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, 300MMX400MM, RETANGULAR, ESTERILIZAÇAO INSTRUMENTO AUTOCLAVE, AUTO-SELANTE. Marca: ZERMATT	UN	1500	1,05	1.575,00
52	065.021.361	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ¿PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE Marca: MEDIX	UN	3750	1,01	3.787,50
53	065.328.509	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: CRAL	UN	1500	0,22	330,00
54	065.328.499	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: CRAL	UN	3000	0,22	660,00
55	065.328.501	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: CRAL	UN	7500	0,22	1.650,00
70	065.238.399	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 METROS Marca: POLITAPE	UN	750	2,86	2.145,00
73	065.928.615	FITA METRICA DE 1,50 METROS Marca: ADERE	UN	4	2,79	11,16
81	065.038.366	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDIX	UN	375	0,28	105,00
82	065.038.367	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: MEDGOLDMAN	UN	375	0,28	105,00
83	065.038.364	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: MEDIX	UN	375	0,28	105,00

84	065.038.363	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE Marca: MEDIX	UN	375	0,28	105,00
85	065.038.365	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇAO AO CABO, COM PROTEÇAO NA LAMINA. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº 15 Marca: MEDIX	UN	375	0,28	105,00
90	065.628.054	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CAIXA COM 100 PARES Marca: NUGARD	UN	30	16,28	488,40
95	065.021.619	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL, AMPOLA DE 10ML Marca: ADLIN	UN	1500	4,65	6.975,00
97	065.528.426	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA,DE 0,1 EM 0,1, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML C/ AGULHA (20 X 5,5), COM AGULHA, CARTELA Marca: DESCARPACK	UN	3750	0,16	600,00
98	065.528.427	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5/ML C/ AGULHA (13 X 4,5), COM AGULHA COM PROTETOR, CARTELA Marca: DESCARPACK	UN	3750	0,19	712,50
99	065.528.425	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO 0,1 EM 0,1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE (25 X 6)MM, EMBALADO EM CARTELA. Marca: DESCARPACK	UN	3750	0,16	600,00
100	065.528.561	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA PARA TUBERCULINA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL E LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA 15 X 5, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: TKL	UN	3750	0,20	750,00
107	065.128.693	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: MARK MED	UN	225	0,51	114,75
110	065.128.694	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31 Marca: MARK MED	UN	75	0,70	52,50
112	065.414.457	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) Marca: CRAL	UN	23	8,06	185,38
114	065.032.359	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA Marca: VIC PHARMA	UN	8	17,83	142,64
131	065.219.565	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: GLUCO LEADER	UN	23	46,50	1.069,50
132	065.002.675	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: DARU	UN	15	4,96	74,40
133	065.238.747	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA Marca: DARU	UN	15	4,96	74,40
148	065.228.269	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR Marca: MD	UN	2	186,00	372,00
149	065.228.268	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO Marca: MD	UN	2	186,00	372,00
150	065.017.374	SUPORTE DE SORO - COLUNA EM FERRO FUNDIDO TOTALMENTE ESMALTADO, EM FERRO, DIMENSOES: ALTURA 2 M, COM 5 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE Marca: ROTAL	UN	8	108,00	864,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**61.014,09**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo Rogerio Monteiro Ferronato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de poda de arvores, corte de grama e retirada de ervas daninhas, aplicação de adubo orgânico, limpeza de sarjeta e meio fio, roçada e capina manual, roçada mecanizada, coleta de lixo domiciliar e residencial, pintura de meio-fio com caiação, e demais tarefas correlatas, cujo certame teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA BORGES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.827.973/0001-92, para os itens: 01 R$ 62,00; 02 R$ 91,00; 03 R$ 34,80; 04 R$ 11,90; 05 R$ 8,95; 06 R$ 1,08; 07 R$ 0,66; 08

R$ 0,59; 09 R$ 14.999,90; 10 R$ 0,39; perfazendo o valor total do pregão em R$ 137.253,50 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Curvelândia-MT, 16 de Novembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
12	065.428.794	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 60ML Marca: TAYLOR	UN	15	3,20	48,00
18	065.040.090	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77 Marca: GOODCOME	UN	2	30,66	61,32
35	065.038.636	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Marca: CRAL	UN	94	16,49	1.550,06
36	065.628.314	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Marca: AMP	UN	8	23,79	190,32
56	065.428.435	ESCOVA CIRURGICA - COMPOSTO DE HASTE PLASTICA DE 17CM E CERDAS MACIAS (ESCOVA GINECOLOGICA), ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 Marca: CRAL	UN	375	0,50	187,50
58	065.527.960	ESPATULA DE AYRES, E UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLOGICOS PARA A OBTENÇAO DO MATERIAL CERVICO-VAGINAL (COLO DO UTERO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	UN	38	5,80	220,40
72	065.238.391	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS Marca: ADERE	UN	4	3,35	13,40
76	065.009.106	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALAO COM 5 KG Marca: CARBOGEL	UN	3	19,97	59,91
80	065.014.961	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 Marca: CRAL LISA NÃO LAPIDADA	UN	1500	6,50	9.750,00
104	065.124.271	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO PARA ESTERILIZACAO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO EM GALAO DE 5 LITROS Marca: CINORD - 28D GLUTACIN 2% 5LT	UN	15	67,44	1.011,60
113	065.414.456	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE) Marca: CRAL	UN	38	9,00	342,00
116	072.003.679	BACIA - ACO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Marca: FOTINOX	UN	8	113,50	908,00
117	065.027.550	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM. Marca: ACÇONOX	UN	8	85,00	680,00
119	065.504.025	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - CIRURGICA,ACO INOX,RETANGULAR,18 X 08 X 03 CM,COM TAMPA,TIPO CAIXA Marca: FLEXINOX	UN	8	42,00	336,00
127	065.038.760	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇAO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIATRICA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO,PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES QUE PERMITAM A IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: PAMED	UN	4	100,00	400,00
129	065.328.151	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS. Marca: PAMED	UN	8	65,00	520,00
130	065.119.302	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE INJETADO DE NYLON, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM EM POLICARBONATO, FLUTUADOR DE ESFERA COM SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254 Marca: UNITEC	UN	2	56,00	112,00
134	065.238.911	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO Marca: ENERGEIZER	UN	4	48,10	192,40
141	065.427.110	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	8	13,26	106,08

142	065.427.311	PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA , COM COMPRIMENTO DE 25 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	8	81,68	653,44
143	065.427.395	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM. Marca: PROFESSIONAL	UN	8	16,50	132,00
152	065.428.655	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS,..SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS,..GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO,GELADEIRA, REFRIGERACAO EM GERAL , CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS Marca: INCOTERM - COD.7424	UN	12	56,00	672,00
153	065.025.688	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	8	34,00	272,00
156	065.221.588	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: WELLMED	UN	375	1,47	551,25
165	065.037.020	ALCOOL ETILICO A 70%, DESINTETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFICIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MEDIO RISCO, FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO. Marca: MEGA QUIMICA	UN	75	6,82	511,50
169	065.428.794	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 60ML Marca: TAYLOR	UN	5	3,20	16,00
180	065.021.300	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO,ATOXICO, C/ PROTETOR PLASTICO MALEAVEL, RADIOPACO, LONGA, SEMI IMPLANTAVEL, 24 G, COM CONECTOR LUER C/ MANDRIL,AGULHA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: POLYMED	UN	6250	1,10	6.875,00
188	065.628.455	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13LITROS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: POLARFIX	UN	50	4,00	200,00
190	065.138.398	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Marca: TEXCARE	UN	62	41,00	2.542,00
191	065.038.636	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Marca: CRAL	UN	31	16,49	511,19
192	065.628.314	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Marca: AMP	UN	2	23,79	47,58
212	065.428.435	ESCOVA CIRURGICA - COMPOSTO DE HASTE PLASTICA DE 17CM E CERDAS MACIAS (ESCOVA GINECOLOGICA), ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 Marca: CRAL	UN	125	0,55	68,75
214	065.527.960	ESPATULA DE AYRES, E UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLOGICOS PARA A OBTENÇAO DO MATERIAL CERVICO-VAGINAL (COLO DO UTERO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	UN	12	5,85	70,20
215	065.238.573	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UN	12	1,17	14,04
227	065.628.284	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE; 19MM X 30 METROS Marca: ADERE	UN	25	3,00	75,00
228	065.238.391	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS Marca: ADERE	UN	1	3,52	3,52
230	065.328.749	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Marca: MISSNER	UN	100	3,99	399,00
235	065.014.961	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO,ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 Marca: CRAL LISA NAO LAPIDADA	UN	500	6,00	3.000,00
250	065.021.619	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL, AMPOLA DE 10ML Marca: CRAL - FIXADOR CELULAR	UN	500	5,60	2.800,00
259	065.124.271	SOLUCAO ESTERILIZANTE - SOLUCAO PARA ESTERILIZACAO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO EM GALAO DE 5 LITROS Marca: CINORD - 28D GLUTACIN 2% 5LT	UN	5	67,44	337,20
264	065.128.691	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: SOLIDOR	UN	75	1,16	87,00
267	065.414.457	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) Marca: CRAL	UN	7	9,51	66,57
268	065.414.456	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE) Marca: CRAL	UN	12	9,51	114,12
269	065.032.359	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA Marca: RIOQUIMICA	UN	2	25,85	51,70
271	072.003.679	BACIA - ACO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA Marca: FORTINOX	UN	2	113,50	227,00
274	065.504.025	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - CIRURGICA, ACO INOX, RETANGULAR, 18 X 08 X 03 CM,COM TAMPA,TIPO CAIXA Marca: FLEXINOX	UN	2	42,00	84,00

279	065.038.760	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUCAO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIATRICA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO,PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES QUE PERMITAM A IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: PAMED	UN	1	100,00	100,00
281	065.328.151	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS. Marca: PAMED	UN	2	73,29	146,58
282	065.219.565	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM.,ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: ON CALL - SÓ O APARELHO	UN	7	64,30	450,10
285	065.238.911	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LAMPADA DE 2,2 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO Marca: ENERGIZER	UN	1	48,10	48,10
289	065.427.110	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	13,26	26,52
290	065.427.311	PINCA CHERON - EM ACO INOX, COM PONTA , COM COMPRIMENTO DE 25 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	81,68	163,36
291	065.427.395	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM. Marca: PROFESSIONAL	UN	2	16,50	33,00
292	065.427.509	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM. Marca: PROFESSIONAL	UN	2	25,39	50,78
293	065.427.206	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	35,73	71,46
294	065.427.445	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: ABC	UN	2	38,35	76,70
296	065.017.374	SUPORTE DE SORO - COLUNA EM FERRO FUNDIDO TOTALMENTE ESMALTADO, EM FERRO, DIMENSOES: ALTURA 2 M, COM 5 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE Marca: DCO - SUPORTE SORO FIXO SEM RODIZIO COD 270	UN	2	292,37	584,74
298	065.428.655	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS,.,SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS,.,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO,GELADEIRA, REFRIGERACAO EM GERAL , CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS Marca: INCOTERM - COD.7424	UN	3	56,00	168,00
299	065.025.688	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	57,10	114,20
300	065.027.422	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, CABO RIBBON, COM O COMPRIMENTO DE 12CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	34,11	68,22
301	065.027.806	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM Marca: PROFESSIONAL	UN	2	32,60	65,20
302	065.221.588	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: WELLMED	UN	125	1,47	183,75
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**39.421,76**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jose Neto Brito dos Santos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	065.428.650	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UND Marca: talge	PCT	75	3,09	231,75
2	065.528.508	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: nutriex	UN	375	2,92	1.095,00
3	065.432.235	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML Marca: isofarma	UN	7500	0,16	1.200,00
5	065.428.421	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: sr	UN	75	5,97	447,75
6	065.428.619	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCARETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Marca: sr	UN	3750	0,08	300,00
10	065.428.791	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL,DESINFECCOES E QUEDA,COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, 120 ML EMBALAGEM APROPRIADA, COR BRANCA Marca: jprolab	UN	15	1,45	21,75
11	065.428.790	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECCOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML, COR MARRON Marca: jprolab	UN	15	1,45	21,75
13	065.028.196	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: erimar	UN	2700	0,58	1.566,00
14	065.528.304	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 Marca: erimar	UN	2700	0,40	1.080,00
15	065.528.307	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2, NAO ABRASIVA. TAMANHOS: 30CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: erimar	UN	75	16,58	1.243,50
19	065.528.007	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 14 Marca: labor import	UN	375	0,69	258,75
28	065.015.161	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL Marca: farmace	UN	1500	0,21	315,00
29	065.015.173	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: samtec	UN	1500	0,21	315,00
51	065.014.839	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML. Marca: labor import	UN	150	1,57	235,50
57	065.041.062	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M. Marca: adepele	UN	1500	5,49	8.235,00
59	065.238.573	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: cral	UN	38	1,19	45,22
71	065.628.284	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE; 19MM X 30 METROS Marca: ciex	UN	75	3,09	231,75
74	065.328.749	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Marca: ciex	UN	300	4,00	1.200,00
75	065.328.748	FITA MICROPORE, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANCADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MM X 10 METROS, COM CAPA, HIPOALERGENICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARENCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS) ROLO DE 25MM X 10 METROS. Marca: ciex	UN	300	2,08	624,00
77	065.432.160	GLICOSE - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 25%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,EM AMPOLA COM 10ML,VIA PARENTERAL Marca: isofarma	UN	3000	0,26	780,00
79	065.414.251	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G)/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 250 ML, VIA PARENTERAL Marca: sanobiol	UN	360	2,46	885,60
86	065.128.199	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: maxitex	UN	1500	1,03	1.545,00
87	065.628.048	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL, CAIXA COM 100 PARES Marca: maxitex	UN	15	102,24	1.533,60
88	065.128.202	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR Marca: maxitex	UN	750	1,03	772,50
89	065.628.053	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT. ,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CAIXA COM 100 PARES Marca: talge	UN	113	15,35	1.734,55

91	065.628.052	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE COM BAINHA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM EM CAIXA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 PARES Marca: talge	UN	38	16,20	615,60
96	065.528.424	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS Marca: sr	UN	3750	0,28	1.050,00
105	065.132.292	SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO 0,9G, AGUA PA RA INJECAO, EM FRASCO DE 500ML, VIA INTRAVENOSA Marca: sanobiol	UN	3600	2,77	9.972,00
106	065.132.291	SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO 0,9G, AGUA PARA INJECAO, EM FRASCO DE 250ML, VIA INTRAVENOSA Marca: sanobiol	UN	2700	2,49	6.723,00
108	065.128.692	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 Marca: biosani	UN	225	0,68	153,00
109	065.128.691	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Marca: biosani	UN	225	0,74	166,50
122	065.039.369	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO Marca: marimar	UN	15	14,21	213,15
123	065.039.370	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO Marca: marimar	UN	15	14,21	213,15
124	065.039.368	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE. Marca: marimar	UN	15	14,21	213,15
128	065.038.759	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO Marca: pamed	UN	15	79,52	1.192,80
144	065.427.509	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM. Marca: abc	UN	8	19,05	152,40
145	065.427.206	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: abc	UN	8	25,75	206,00
146	065.427.445	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM Marca: abc	UN	8	30,83	246,64
147	065.017.023	PRANCHA DE RESGATE - EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 1,80M (COMPRIMENTO), 45CM (LARGURA) E 1,5CM (ESPESSURA), COM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON E FIVELAS DE PLASTICO RESISTENTE, LAVAVEL Marca: resgate sp	UN	4	284,00	1.136,00
151	065.021.278	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: premium	UN	38	6,10	231,80
154	065.027.422	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, CABO RIBBON, COM O COMPRIMENTO DE 12CM Marca: abc	UN	8	29,50	236,00
155	065.027.806	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM Marca: golgran	UN	8	15,77	126,16
159	065.528.508	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - (ACIDO OLEICO, LINOLEICO, PALMITICO) + VIT A + VITA E + LECITINA DE SOJA, LOCAO OLEOSA, FRASCO 100 ML Marca: nutriex	UN	125	2,92	365,00
160	065.432.235	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML Marca: isofarma	UN	2500	0,16	400,00
161	065.428.414	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM, CAIXA COM 100 UND Marca: sr	CX	25	5,97	149,25
162	065.428.421	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA),MEDINDO 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: sr	UN	25	5,97	149,25
163	065.428.619	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Marca: sr	UN	1250	0,08	100,00
164	065.728.995	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: sr	UN	25	5,97	149,25
167	065.428.791	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL,DESINFECCOES E QUEDA,COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM DOSADOR, 120 ML EMBALAGEM APROPRIADA, COR BRANCA Marca: jprolab	UN	5	1,45	7,25
168	065.428.790	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECCOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML, COR MARRON Marca: jprolab	UN	5	1,45	7,25
170	065.028.196	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 Marca: erimar	UN	900	0,58	522,00
171	065.528.304	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM	UN	900	0,40	360,00

		FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 Marca: erimar				
172	065.528.307	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2, NAO ABRASIVA. TAMANHOS: 30CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: erimar	UN	25	16,58	414,50
175	065.528.007	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 14 Marca: labor import	UN	125	0,69	86,25
176	065.528.008	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 16 Marca: labor import	UN	125	0,78	97,50
177	065.528.009	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 18 Marca: labor import	UN	125	0,86	107,50
178	065.528.010	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, N 20 Marca: labor import	UN	1000	0,86	860,00
184	065.015.161	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL Marca: isofarma	UN	500	0,21	105,00
185	065.015.173	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: samtec	UN	500	0,21	105,00
186	065.828.585	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP..DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL Marca: farmatex	UN	125	3,11	388,75
207	065.014.839	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML. Marca: labor import	UN	50	1,57	78,50
208	065.021.361	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ¿PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE Marca: descarpack	UN	1250	1,15	1.437,50
213	065.041.062	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M. Marca: adepele	UN	500	5,49	2.745,00
226	065.238.399	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 METROS Marca: ciex	UN	250	3,02	755,00
231	065.328.748	FITA MICROPORE, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 25MM X 10 METROS, COM CAPA, HIPOALERGENICA, COM CORTE UNIFORME BIDIRECIONAL (PARA UM CURATIVO DE MELHOR APARENCIA SEM NECESSIDADE DE USO DE TESOURAS) ROLO DE 25MM X 10 METROS. Marca: ciex	UN	100	2,08	208,00
232	065.432.160	GLICOSE - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 25%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,EM AMPOLA COM 10ML,VIA PARENTERAL Marca: isofarma	UN	1000	0,26	260,00
234	065.414.251	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G)/100ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 250 ML, VIA PARENTERAL Marca: sanobiol	UN	120	2,46	295,20
241	065.128.199	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: maxitex	UN	500	1,03	515,00
242	065.628.048	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL, CAIXA COM 100 PARES Marca: maxitex	UN	5	102,24	511,20
243	065.128.202	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR Marca: maxitex	UN	250	1,03	257,50
244	065.628.053	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO DE 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT. ,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CAIXA COM 100 PARES Marca: talge	UN	37	15,35	567,95
246	065.628.052	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE COM BAINHA, NAO ESTERIL, EMBALADO EM EM CAIXA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 PARES Marca: talge	UN	12	16,20	194,40
251	065.528.424	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS Marca: sr	UN	1250	0,28	350,00
252	065.528.426	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM COM GRADUACAO MILIMETRADA,DE 0,1 EM 0,1, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3/ML C/ AGULHA (20 X 5,5), COM AGULHA, CARTELA Marca: sr	UN	1250	0,18	225,00
254	065.528.425	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO 0,1 EM 0,1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE (25 X 6)MM, EMBALADO EM CARTELA. Marca: sr	UN	1250	0,18	225,00

260	065.132.292	SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO 0,9G, AGUA PA RA INJECAO, EM FRASCO DE 500ML, VIA INTRAVENOSA Marca: sanobiol	UN	1200	2,77	3.324,00
261	065.132.291	SOLUCAO FISIOLOGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO 0,9G, AGUA PARA INJECAO, EM FRASCO DE 250ML, VIA INTRAVENOSA Marca: sanobiol	UN	900	2,49	2.241,00
272	065.027.550	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM. Marca: fava	UN	2	86,01	172,02
276	065.039.369	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO MEDIO Marca: marimar	UN	5	14,21	71,05
277	065.039.370	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO PEQUENO Marca: marimar	UN	5	14,21	71,05
278	065.039.368	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE. Marca: marimar	UN	5	14,21	71,05
280	065.038.759	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO Marca: pamed	UN	5	79,52	397,60
283	065.002.675	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA , COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA., .EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: daru	UN	5	5,68	28,40
284	065.238.747	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATOXICO, FORMATO ANATOMICO,ESPACADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA Marca: daru	UN	5	5,68	28,40
295	065.017.023	PRANCHA DE RESGATE - EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 1,80M (COMPRIMENTO), 45CM (LARGURA) E 1,5CM (ESPESSURA), COM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON E FIVELAS DE PLASTICO RESISTENTE, LAVAVEL Marca: resgate sp	UN	1	284,00	284,00
297	065.021.278	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: premium	UN	12	6,10	73,20
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**68.527,09**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Adão da Silva Leite.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE Nº 196 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova as famílias contempladas com Programa Pró-Família.

Ata de número cento e noventa e seis, lavrada aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Cícero Vitorino, Nº 2987 – Centro, Curvelândia MT. Reuniram-se o Conselho Municipal de Assistência Social para reunião que tem por objetivo tratar de assuntos referente ao Programa Pró-Família. A Assistente Social Sr. Edimeire cumprimenta a todos, fala suscintamente sobre o referido programa, pois já foi tratado nas reuniões anteriores e em seguida apresenta, conforme parecer unificado, o nome dos 55 (cinquenta e cinco) famílias contempladas com o Programa Pró-Família, enfatizando sobre a alteração realizada, sendo a troca de duas famílias: primeiro devido ao falecimento do Sr. Cosmo Batista, segundo, devido por determinação do Promotor Dr. Leonardo, a retirada dos filhos da Srª. Josiane Pinheiro de Souza e doados aos familiares, não residindo no município, portanto não atende mais os critérios determinados pelo programa. No entanto, as duas famílias retiradas serão substituídas pelas famílias da Srª. Maria Augusta Resquim de Souza e da Srª. Gilvanete da Silva Farias, conforme critérios atendidos através de Estudo Social , ficando registrado os seguinte contemplados, nome e com o nº do CPF: Aldo Rodrigues Mota (028.353.891-05), Ana Claudia Vieira Fernandez(036.803.221-35), Ana Lúcia Medeiros Santana (732.308.551-91), Ana Paula de Oliveira (736.389.191.53), Ana Paula Ferreira dos Santos (032.967.511-73), Anaize da Costa Silva (035.688.661-10), Angela Aparecida Lopes de Freitas (706.409.121-68), Aparecido Luiz da Silva(256.678.071-49), Cacilda dos Reis Pereira (012.186.791-90), Catia Michele R. da Silva (028.120.681-32) ,Cleidimar Modesto Moraes (044.989.911-09), Cristiana dos Santos(010.667.411-07), Delurdes Maria Estorari de Lima (012.495.571-19), Deonice Maria da Silva (032.233.021-62), Doralice Maria da Conceição (406.511.341-53), Eiriani Damasceno da Silva Martins (519.625.352-15), Eliane da Silva Prudêncio (040.495.441-30), Elivani da Conceição Silva(019.751.811-74), Elizete Alves Feitosa (032.150.131-42), Eurica de Oliveira (013.294.191-03), Fernanda de Jesus (035.217.421-80), Genilda de Oliveira Rosa (004.300.761-93), Gilvanete da Silva Farias (02814670131)Gislaine Barbosa dos Santo(063.123.111-04),Ivonete Cardoso Alves,(907.429.151-15), Jandra Rodrigues de Souza(032.385.871-61), Joaquim Jesus Graciano(006.547811-84) Joselina de Souza Oliveira(616.546.631-15), Josiane Pereira Vaz da Silva(014.195.811-12), Luciana Cristina dos Santos(008.863.471-06), Luiza Leite Ribeiro(021.776.121-60), Maria Aparecida Barbosa da Silva (046.545.021-06),Maria Aparecida de Souza Rios (003.867.791-12), Maria Aparecida Randolfo de Jesus(025.910.251-26), Maria Augusta Resquim de Souza(01443725170), Maria da Piedade Alves de Araújo(014.657.171-10),Maria dos Santos da Silva(019.531.781-54), Maria José Ermindo(052.326.641-31), Maria Leontina(474.587.391-34), Maria Lúcia de Souza(638.415.926-00), Maria Modesto de M. Pacheco(014.057.871-47), Marly Oliveira(003.490.211-20), Marta da Rocha Santos(460.842.311-87), Maura Ferreira Moía(005.912.191-23), Neuza Alecrim da Silva(027.832.891-13), Roseli Santana de Menezes(016.357.221-60), Rosiane Silva de Lima(047.926.471-690, Rosineía Aparecida Ferreira(044.941.191-56), Sebastiana de Almeida França(746.711.031-68) Simone Ribeiro Passos(028.505.661-10), Sirlene da Silva(009.015.031-77), Tereza Rosa de Carvalho(013.086.811-60), Terezinha Maria de Jesus(002.610.221-80), Vanilda Dias de Carvalho(019.910.521-97), Vilma Pereira da Silva(028.350.761-66).Diante das famílias acima citada, fica aprovada por unanimidade pelo conselho a lista de nomes apresentada. Não havendo mais nada a tratar nesse momento, dá se por encerrada a presente reunião, eu Louane Camila Vieira Bronca Leite, secretária indicada, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CENTER-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	065.628.116	ALGODAO HIDROLIFO 500G, EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROL (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO. O ALGODAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER EMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO INDIVIDUAL DE 500G. Marca: NATHALYA	UN	75	10,20	765,00
60	065.041.063	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL , ESTERIL, TAMANHO MEDIO Marca: ADLIN	UN	150	0,92	138,00
61	065.238.571	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO Marca: ADLIN	UN	38	0,89	33,82
62	065.528.770	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 2-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO SENDO INTERNO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART .31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: PROCARE	UN	750	1,63	1.222,50
63	065.528.769	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. Marca: PROCARE	UN	1125	1,63	1.833,75
64	065.528.768	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: PROCARE	UN	750	1,63	1.222,50
65	065.528.767	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: PROCARE	UN	375	1,63	611,25
78	065.015.337	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 ML Marca: EQUIPLEX	UN	3000	0,29	870,00
92	065.128.200	LUVA PLASTICA MULTIUSO ESTERIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA A UMA E REEMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: MAXITEX	UN	15	125,00	1.875,00
93	065.128.201	LUVA PLASTICA MULTIUSO ESTERIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA A UMA E REEMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: MAXITEX	UN	15	136,00	2.040,00
101	065.021.282	SERINGA PARA APLICAÇAO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE,EM POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE DE 100 UI,COM ESCALA EM GRADUAÇAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05,COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MM X 0,30 DE DIAMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPAÇO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA Marca: SOLIDOR	UN	3750	0,54	2.025,00
140	065.124.473	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: SUPERMEDY	UN	8	6,46	51,68
158	065.428.650	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UND Marca: THEOTO	PCT	25	3,08	77,00
166	065.628.116	ALGODAO HIDROLIFO 500G, EM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROL (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO. O ALGODAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVENCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER EMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO INDIVIDUAL DE 500G. Marca: NATHALYA	UN	25	10,20	255,00
179	065.021.299	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Marca: SOLIDOR	UN	2500	0,96	2.400,00
189	065.138.400	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE Marca: CLEAN	UN	125	1,78	222,50
209	065.328.509	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UN	500	0,26	130,00
210	065.328.499	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UN	1000	0,26	260,00
211	065.328.501	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Marca: SOLIDOR	UN	2500	0,26	650,00

216	065.041.063	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL , ESTERIL, TAMANHO MEDIO Marca: ADLIN	UN	50	0,92	46,00
217	065.238.571	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO PEQUENO Marca: ADLIN	UN	12	0,89	10,68
218	065.528.770	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 2-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO SENDO INTERNO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART .31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S. Marca: PROCARE	UN	250	1,63	407,50
219	065.528.769	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. Marca: PROCARE	UN	375	1,63	611,25
220	065.528.768	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: PROCARE	UN	250	1,63	407,50
221	065.528.767	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS Marca: PROCARE	UN	125	1,63	203,75
233	065.015.337	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA COM 10 ML Marca: EQUIPLEX	UN	1000	0,29	290,00
236	065.038.366	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UN	125	0,31	38,75
237	065.038.367	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Marca: SOLIDOR	UN	125	0,36	45,00
238	065.038.364	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS Marca: SOLIDOR	UN	125	0,31	38,75
239	065.038.363	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE Marca: SOLIDOR	UN	125	0,31	38,75
240	065.038.365	LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇAO AO CABO, COM PROTEÇAO NA LAMINA. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº 15 Marca: SOLIDOR	UN	125	0,31	38,75
245	065.628.054	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, LUBRIFICADA, NO TAMANHO PEQUENO, COM PUNHO ACABADO DE 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CAIXA COM 100 PARES Marca: NUGARD	UN	10	23,90	239,00
247	065.128.200	LUVA PLASTICA MULTIUSO ESTERIL Nº 7,5, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA A UMA E REEMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: MAXITEX	UN	5	125,00	625,00
248	065.128.201	LUVA PLASTICA MULTIUSO ESTERIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, APROPRIADA PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E PARA PEQUENOS TREINAMENTOS HOSPITALARES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA A UMA E REEMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. Marca: MAXITEX	UN	5	136,00	680,00
253	065.528.427	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5/ ML C/ AGULHA (13 X 4,5), COM AGULHA COM PROTETOR, CARTELA Marca: PROCARE	UN	1250	0,29	362,50
255	065.528.561	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA PARA TUBERCULINA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL E LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA 15 X 5, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S Marca: SOLIDOR	UN	1250	0,52	650,00
256	065.021.282	SERINGA PARA APLICACAO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE,EM POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE DE 100 UI,COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05,COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MM X 0,30 DE DIAMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPACO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA Marca: SOLIDOR	UN	1250	0,54	675,00
263	065.128.692	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 Marca: CPL	UN	75	1,13	84,75
288	065.124.473	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO Marca: SUPERMEDY	UN	2	6,46	12,92
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**22.188,85**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 16 de Novembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Magnólia Paz de Almeida Ferronato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar mão-de-obra de natureza temporária para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e atender o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Cria vagas temporárias de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão-de-obra de natureza temporária para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e atender o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, ajustes ou termos para o cumprimento das atividades especificadas no caput.

Art. 2º - Ficam criadas 30 (trinta) vagas temporárias de Agente de Inspeção Sanitária e 02 (duas) vagas temporárias de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, cujas atribuições, requisitos, vencimentos base e carga horária, fazem parte do Anexo Único.

§1° - O vencimento do Médico Veterinário de Inspeção Sanitária acompanhará o Nível '01', Classe 'A', do cargo de "Técnico de Nível Superior – 40 horas", conforme Anexo XVII da Lei Municipal n° 881/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários).

§2° - O vencimento do Agente de Inspeção Sanitária será corrigido anualmente pelos índices do INPC/IBGE, na data base de maio, com início a contar da vigência da presente lei.

Art. 3º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogadas, por igual período.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, no temos desta Lei Complementar, estará sujeito à ampla divulgação pública, precedido de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 6º - Fica vedado ao pessoal contratado, nos termos desta Lei Complementar:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Anexo Único;

II – ser nomeado, designado, ainda, que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 7º - O contrato firmado nos termos desta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por interesse da Administração Pública;

IV – por descumprimento de suas atribuições ou inaptidão para o desenvolvimento das funções respectivas, quando o MAPA assim o reconhecer.

Parágrafo Único – A extinção do contrato nos termos dos incisos II, III e IV deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei Complementar será computado para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Aplica-se ao pessoal contratado, subsidiariamente, nos termos desta Lei Complementar, o disposto no Estatuto do Servidor (Lei Municipal n° 06/1990) e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal n° 881/2013).

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar n° 06/2009.

Diamantino/MT, 16 de novembro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Atribuições	Requisito	Vencimento Base	Carga Horária
Agente de Inspeção Sanitária	30	Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; auxiliar na inspeção "ante-mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; fa-	Ensino Médio	R$ 1. 760,00	40 horas semanais

		zer as notificações cabíveis; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, seus produtos, subprodutos e derivados, controlar abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção e fiscalização de animais, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional. Inspecionar as linhas de inspeção de abate, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de abate. Fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais abatidos (exame post-mortem); auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes.			
Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	02	Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário; inspeção ante-mortem e post-mortem; verificação dos programas de autocontrole como: (1 - manutenção das instalações e equipamentos industriais, 2 - vestiários e sanitários, 3 - iluminação, 4 - ventilação, 5 - água de abastecimento, 6 - águas residuais, 7 - controle integrado de pragas, 8 - limpeza e sanitização (PPHO), 9 - higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários, 10 -procedimentos sanitários das operações, 11 - controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, 12 - controle de temperaturas, 13 - calibração e aferição de instrumentos de controle de processo, 14 - Avaliação do Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, 15 - testes microbiológicos e 16 - certificação dos produtos exportados.	Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe	R$ 4. 624,81*	40 horas semanais

OBS*: Parágrafo Único, art. 2°, desta Lei Complementar: *"O vencimento do Médico Veterinário de Inspeção Sanitária acompanhará o Nível '01', Classe 'A', do cargo de "Técnico de Nível Superior – 40 horas", conforme Anexo XVII da Lei Municipal n° 881/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários)".*

LICITAÇÃO
1° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017

Aos 08 dias do mês de novembro de 2017, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, com sede na avenida desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n. º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1158486- 6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na avenida diamantino, bairro parque everest nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária abaixo qualificada, doravante denominada **FORNECEDORA**,

Fornecedor GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP		CNPJ 19.808.881/ 0001-08
Endereço RUAPOXOREO N.498		Nº 498
Bairro JARDIM ALVORADA	Cidade CUIABA	CEP 78048600
Representante Legal AVANILCIO MOREIRA DA SILVA		CPF 361.778.141-15
Email gramadodistribuidora@hotmail.com		Telefone 653358-8517

tem entre si, justo e avençado o presente aditivo para realizar retificação e firmar compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação Necessária

Nesta oportunidade, observou-se que o valor para o item 36 do Anexo I do Edital ("COUVE MANTEIGA"), correlato ao item 38 da Ata de Registro de Preços, foi cotado por QUILO (KG), enquanto que o Edital previu o mesmo item como UNIDADE (UN).

Portanto, retifica-se a Ata de Registro de Preço para regularizar o item 38("COUVE MANTEIGA"), alterando o valor de "KG" para "UN", isto é, de R$ 23,00 (vinte e três) para R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), conforme Planilha de Cotação de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Compromisso e Forma de Ressarcimento

Como demonstra o relatório de fornecimento em anexo, extraído pelo período compreendido entre 01.01.2017 e 31.10.2017, foram fornecidas 306 (trezentos e seis) unidades (UN) do item 38 ("COUVE MANTEIGA"), no valor cotado por quilo (KG), ao total de R$ 7.038,00 (sete mil, e trinta e oito reais).

Contudo, multiplicando a mesma quantidade fornecida pelo valor médio de mercado da unidade (UN) do referido item, chega-se ao montante de R$ 890,46 (oitocentos e noventa reais, e quarenta e seis centavos).

Nesse sentido, resta um crédito deste ÓRGÃO GERENCIADOR, no valor de R$ 6.147,54 (seis mil, cento e quarenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos).

Dessa forma, a empresa FORNECEDORA se compromete a ressarcir o erário no valor acima apurado (R$ 6.147,54), mediante o fornecimento de produtos registrados em ata ainda no corrente mês de novembro, com a emissão de REQUISIÇÃO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e NOTA FISCAL da FORNECEDORA.

Por sua vez, a REQUISIÇÃO e a respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada, deverá ser anexada ao presente aditivo demonstrando o efetivo ressarcimento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 211/2017

Portaria n.º 211/2017 publicado no Diário Oficial Ed. n.º 2.825, dia 29 de Agosto de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Fiscal de Contrato n.º **76/2017**, cujo OBJETO é: Locação do Imóvel – um lote de Terreno Urbano sob n.º 09 da Quadra n.º 01, com Área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Vale do Sol, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade – destinado á Instalação e Funcionamento da Casa Lar Anjo Gabriel, no Município de Diamantino/MT.

LEIA-SE:

Fiscal de Contrato n.º **98/2017**, cujo OBJETO é: Locação do Imóvel – um lote de Terreno Urbano sob n.º 09 da Quadra n.º 01, com Área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Vale do Sol, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade – destinado á Instalação e Funcionamento da Casa Lar Anjo Gabriel, no Município de Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 16 de Novembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 241/2017

Portaria n.º 241/2017 publicado no Diário Oficial Ed. n.º 2.832, dia 10 de Outubro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Fiscal de Contrato n.º **76-A/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Horas Máquinas Escavadeira, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente de Diamantino/MT.

LEIA-SE:

Fiscal de Contrato n.º **76/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Horas Máquinas Escavadeira, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente de Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 16 de Novembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº. 258/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Ofício PRESI 2308 de 2015, requisitando cedencia de servidora;

Considerando Ofício SJ DIREF 167, solicitando prorrogação de cessão de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência da Servidora a Sra. **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES,** brasileira, solteira, efetiva Matrícula n.º 823-1, portadora do RG N. º 05597609 SSP/MT e CPF N.º 411.818.161-49 ocupante do Cargo de Assistente Adjunto II, código FC-02 na Subseção Judiciária de Diamantino, pelo período de 01 (um ano).

Art. 2º - A cedência é feita com ônus parcial para o Município de Diamantino-MT, conforme Ofício SJ DIREF 167.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do servidor ao INSS.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de freqüência do servidor ao órgão de origem.

Art. **5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 de Novembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.192/2017

A altera a Lei Municipal nº 1.013/2014 e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3°, inciso II, da Lei Municipal n° 1. 013/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (Omissis)*

(...)

II - Nos casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II, art. 2º, desta Lei, o prazo ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, programas, acordos ou ajustes firmados pelo município, não podendo ultrapassar o período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos;"

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de novembro de 2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RADIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT.

VALOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DECORRENTE DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, APLICARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS INTERNOS DA AGÊNCIA, QUE SERÁ DE **70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR CONSTANTE DA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS VIGENTE, DO SINAPROMT**(SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO).

CONTRATADO: ALPHA FILMS LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.010.800,00 (DOIS MILHÕES, DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATADO: COOPERVALE - COOPERATVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.526/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIA: Poder Legislativo

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA TIRADENTES, PARA RUA LEVINDA NASCIMENTO ALVES, LOCALIZADA NOS BAIRROS CENTRO E BEIRA RIO".

JOSAIR JREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o nome da Rua Tiradentes, para Rua LEVINDA NASCIMENTO ALVES.

ARTIGO 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

10 º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 047/2014.

VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 01/02/2018.

DATA DO TERMO: 01/08/2017.

DOM AQUINO – MT, 01 de novembro de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA - SÊ:

10 º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 047/2014.

VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 01/02/2018.

DATA DO TERMO: 01/11/2017.

DOM AQUINO – MT, 16 de novembro de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.525/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO, CRIAR VAGA E EFETUAR CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar vaga e contratar em caráter temporário para prestar serviço na Secretaria municipal de Saúde - Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA	C.H	SALÁRIO	LOTAÇÃO
Assistente Social	01	30	R$ 1.829,96	Sec. de Saúde

ARTIGO 2º - O período de contratação será de 07 (sete) meses, sem possibilidade de prorrogação do prazo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO

ONDE SE LÊ 11º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

11º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014
CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 049/2014.
VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 10/02/2017.
DATA DO TERMO: 10/11/2017.
DOM AQUINO – MT, 10 de novembro de 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
LEIA-SE :
11º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

11º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 05.543.903/0001-32
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº 049/2014.
VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 10/02/2018.
DATA DO TERMO: 10/11/2017.
DOM AQUINO – MT, 16 de novembro de 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ITENS II, III, IV, V, VI VIII, IX DO ART. 14 E ITENS II E III DO ART. 23 DA LEI Nº 1.387/2014 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam Suprimidos os Itens II, III, IV, V, VI, VIII, IX do Art. 14 e do Art. 23, fica suprimido o tem II e dá-se nova redação ao item III da Lei 1.387/2014, os quais passam a ter as seguintes redações:

§ **Art.14.** O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I- uma urna funerária;

II- sepultamento;

II- translado nos casos que houver necessidade.

§ **Art.23**. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I- cesta de alimentos;

II– passagem quando não for para tratamento de saúde;

III- projeto padrão.

ARTIGO2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 055/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ADUELAS DE CONCRETO para suprir as demandas do município,** no dia **01/12/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de novembro de 2017.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 054/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO para suprir as demandas do município,** no dia **30/11/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de novembro de 2017.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **A.M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A.M. DA COSTA SILVA EIRELI – EPP.**, denominado CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Ana Maria da Costa Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-8 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração Regerá pelo que dispõe o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução da obra, objeto do contrato nº 019/2016, referente ao processo Licitatório na modalidade Tomada De Preço nº. 001/2016, a execução de obras de Construção de 01 (um)

terminal Rodoviário, conforme contrato de repasse nº 1017480-14/2014/ MTUR – Programa Turismo no Brasil, conforme descrito no edital. Para o município de Gaúcha do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada a Clausula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e da Vigência do contrato originário o total de 110 (cento e dez) dias.

2.2- O prazo de vigência do contrato fica estendido até 14/02/2018 e da execução da obra fica estendido até o dia 14/02/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a renovação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

3.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, inciso 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 019/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. .

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de outubro de 2017.

A.M. DA COSTA SILVA – ME

ANA MARIA DA COSTA SILVA

CONTRATADO

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000093/2017

Modalidade Nr.: 00000053/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 14/11/2017 Data da Homologação: 14/11/2017

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
21762 - BENICIO SOLIDADE DA SILVA 92393853120					
26991 SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVE E PESADOS	UN - UNIDADE	NÃO TEM	646,0000	158,0000	102.068,0000
				Total Fornecedor:	102.068,0000
				Total Geral:	102.068,0000
GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 14 de Novembro de 2017					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.020/2017, com o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N. 021235/2017/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: D4 AGRONEGOCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.511.037/0001-94, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 249.500,00; ITEM 02: R$ 24.975,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa D4 AGRONEGOCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.511.037/0001-94. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 16 de Novembro de 2017.

DECRETO N° 54/2017 PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.° 054/GP/2017 De, 16 de novembro de 2017.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recaiu em dia útil (segunda-feira);

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade, visando o menor dano ao Erário, tendo em vista ainda que são exorbitantes os gastos para a manutenção da máquina pública municipal e tal medida representa eficiência e economicidade na administração.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 17 de novembro de 2017 (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 21/11/2017 (terça-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 16 de novembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI N.º 611 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INCLUI O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL N.º 605/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor **Paulo Remédio**, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que Câmara Municipal **Aprovou**, e ele **Sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Conforme dispositivo legal contido no § 2º DO Art 2º da Lei Municipal 605/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, fica instituído o anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, nos termos dos anexos constantes na presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE- MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma doEdital de Concurso Público n. 01/2017, Item 3, "C", da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **DIVULGAR** a relação dos pedidos de isenção de taxas Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 16 de Novembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**JEANA VALERIA MENDES ALVES**	027.936.912-23	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Atendimento as exigências do Edital.
02	**ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO**	052.305.791-10	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Atendimento as exigências do Edital.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**ANDRE LUIZ PICOLI HERRERA**	069.624.629-56	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Não atendimento ao Item 5.1.7 do Edital.
02	**BRUNA RAFAELA ROSA**	046.699.941-07	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Não escreveu o cargo pretendido do lado de fora do envelope, como solicitado no Item 5.1.7 do Edital.
03	**CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**	055.737.051-56	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Comprovante de residência desatualizado conforme Item 5.1.6 do Edital
04	**HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA**	487.202.241-68	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Não escreveu o cargo pretendido do lado de fora do envelope, como solicitado no Item 5.1.7 do Edital.
05	**JOÃO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA**	410.277.818-70	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Não escreveu o cargo pretendido do lado de fora do envelope, como solicitado no Item 5.1.7 do Edital.
06	**LUANA ALVES NASCIMENTO**	062.381.311-44	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Requerimento de isenção de taxa não assinado e reconhecido firma

				em Cartório conforme item 5.1.8 e Anexo VII.
07	**SUÉLY FERNANDA BENITO MAGALHÃES**	046.550.921-57	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Comprovante de residência desatualizado conforme Item 5.1.6 do Edital
08	**THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE**	059.352.111-06	**FISCAL DE TRIBUTOS**	Requerimento de isenção de taxa não assinado e reconhecido firma em Cartório conforme item 5.1.8 e Anexo VII.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 038/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822, Centro, na cidade de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-4, representada pelo Sr. ORIVALDO ALVES TAVEIRA, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF: 442.266.751-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO,** onde ficara alterado os valores em Litros dos Seguintes Combustível. Em anexo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO.
01	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM.	IMPERIAL	R$ 3,90
02	LITROS	GASOLINA COMUM.	ROYAL FIC	R$ 4,35
03	LITROS	ETANOL HIDRATADO COMUM.	IMPERIAL	R$ 3,12

JUSTIFICATIVA: O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma alteração trazida pelo Decreto nº 9.101/2017, emitido pelo Presidente da República. Onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

PORTARIA Nº 117 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D´OESTE–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Márcia Helena Martins dos Santos CPF: 531.347.611-49 RG: 809772 SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D´Oeste Suplente: *Patrícia Aparecida Mateus Gutierres* CPF: 020.089.351-32 RG: 1679541-5-SJSP/MT Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 – Glória D´Oeste-MT. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular:

Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira CPF: 041.161.218-27 RG: 13619470-SSP/MT Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1850

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta CPF: 771.541.851-04 RG: 0912219-2 SSP/MT Endereço: Sítio São Luiz – Glória D´Oeste-MT. Representante do Setor de Finanças

Titular:

Leandro de Souza Remédio CPF: 732.048.971-68 RG: 1466188-8- SSP/MT Endereço: Chácara São Bento – Glória D´Oeste-MT.

Suplente:

Sandra Esméria Bergamasco Taveira CPF: 469.109.271-04 RG: 0857180-5 – SSP/MT Endereço: Rua Divino Espírito Santo, S/N - Glória D´Oeste-MT.

. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Daiane da Silva Teodoro CPF: 025.502.771-04 RG: 1984070-5 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa, 1048 – Glória D´Oeste-MT.

Suplente:

Angela Maria Nunes da Silva Araujo CPF: 567.791.861-04 RG: 868.994-SSP/MT Rua Eloy Custódio da Silva, 1887 - Glória D´Oeste-MT.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Josélia Bressanin Bossolani CPF: 522.920.021-91 RG: 1103866-7 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 1967 – Glória D´Oeste-MT. Suplente: *Inês da Silva Souza* CPF: 013.382.861-10 RG: 158654-3 – SSP/MT Endereço: Rua Antonio Barbosa, 2310 – Glória D´Oeste-MT Representantes dos Prestadores da Área

- Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato CPF: 696.187.391-04 RG: 427.787-2 SSP/MT Endereço: Rua 24 de junho, 1954 – Centro.

Suplente:

Cleide Tofolette Villacien RG: 912221 – SSP/MT CPF: 918.073.441-34 Endereço: Ave. Dos Imigrantes s/n – Glória D´Oeste-MT.

- Representante de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular:

Kedman de Carvalho CPF: 360.624.418-55 RG: 38528643.0 – SSP/SP Endereço: Rua João Cardoso, s/n – José Bejo – Glória D´Oeste-MT. Suplente: *Silvana Perez Martins* CPF: 014.112.261-78 RG: 1412588-9-SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, 2027 – Glória D´Oeste-MT.

Representante de Usuários

- Representante do Conselho Tutelar

Titular:

Geize Grazielly Vieira Zocal CPF: 017.408.401-35 RG: 16837177-SSP/MT. Endereço: Rua João Ananias Pinheiro, s/n – Santa Terezinha – Glória D´Oeste-MT.

Suplente:

Edmilson Donizete Ramos CPF: 696.585.011-68 RG 25122719 – SSP/MT Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n – Glória D´Oeste-MT.

Representante do segmento religioso

Titular:

José Roberto Villacien CPF: 835.098.871-15 RG: 1017323-4 – SSP/MT. Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 1941 – Glória D´Oeste-MT.

Suplente:

Ailton dos Santos CPF: 039.652.618-78 RG: 9.329.911 SSP/SP Endereço: Sítio Maravilha – Glória D´Oeste-MT.

- Representante da igreja Evangélica

Titular

Tiago Tavares da Câmara CPF: 531.347.611-49 RG: 809772 SSP/MT Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Glória D´Oeste-MT.

Suplente

Erica Cristina da Silva CPF: 027.779.821-39 RG: 20252870 SSP/MT Endereço: Rua Maria de Lourdes, s/n – Glória D´Oeste-MT.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social responde também como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 3º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

PRESIDENTE: Inês da Silva Souza

VICE-PRESIDENTE: Silvana Perez Martins

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josélia Bressanin Bossolani

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 040 de 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

LEI N. º 612 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: "Autoriza o Município de Glória D´Oeste –MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de GLÓRIA D´OESTE - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente cnsorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente cnsorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0727/17 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 429.125,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (22) 1.940,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (23) 5.000,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (24) 2.900,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (26) 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.1.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (29) 4.000,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (30) 23.250,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (34) 2.700,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (35) 25.000,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (37) 18.050,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0003.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (47) 1.160,00

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (532) 32.500,00

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (151) 2.500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (79) 1.600,00

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (80) 2.500,00

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (82) 1.800,00

04.01.12.361.0042.1.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (88) 14.800,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (95) 44.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (97) 11.200,00

04.01.12.361.0044.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (116) 1.000,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (140) 1.000,00

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (141) 8.000,00

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (407) 2.300,00

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (408) 5.800,00

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (409) 300,00

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (410) 2.000,00

04.02.12.365.0050.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL(412) 14.000,00

04.02.12.365.0050.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (414) 2.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (366) 1.100,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (367) 600,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.3.90.3.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(372) 1.700,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (58) 70.000,00

05.01.04.122.0003.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (65) 8.000,00

05.01.26.452.0091.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (302) 3.000,00

05.01.26.452.0091.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (303) 7.000,00

05.01.26.452.0091.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (305) 13.000,00

05.01.26.452.0091.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (306) 14.750,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (265) 900,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (269) 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (156) 12.000,00

06.02.10.301.0072.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (179) 1.600,00

06.02.10.301.0072.2.029-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL JURIDICA (182) 200,00

06.02.10.301.0072.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (191) 1.000,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (279) 150,00

06.02.10.301.0072.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (462) 5.000,00

06.02.10.301.0072.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (463) 2.500,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (498) 1.500,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (500) 500,00

06.02.10.301.0072.2.096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (513) 6.000,00

06.02.10.301.0072.2.096-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (514) 1.000,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (543) 1.300,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS – CIVIL (350) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (351) 4.800,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (354) 5.500,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (385) 425,00

07.02.08.244.0487.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (388) 1.300,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (425) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL(426) 15.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (428) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (432) 3.000,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (479) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS – CIVIL (526) 500,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (550) 2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 429.125,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.131.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (17) 1.500,00

02.01.04.122.0003.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (19) 1.500,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (25) 1.000,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (26) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (36) 5.000,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (38) 30.000,00

03.01.99.999.0999.2.010-9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA (365) 56.350,00

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (40) 11.500,00

03.02.20.606.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (41) 5.000,00

03.02.20.127.0013.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (69) 1.000,00

03.02.20.605.0111.1.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (313) 1.500,00

03.02.20.605.0111.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (315) 1.500,00

03.02.20.606.0111.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (319) 1.000,00

03.02.20.606.0111.1.017-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (320) 1.000,00

03.02.20.602.0111.1.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (481) 1.000,00

03.02.20.602.0111.1.067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (483) 1.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.23.691.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL(49) 2.000,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (50) 500,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (51) 500,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (52) 500,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (53) 2.000,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (54) 1.000,00

03.03.23.691.0003.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (55) 1.500,00

03.03.23.691.0003.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (56) 3.000,00

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (149) 1.700,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.365.0041.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (76) 38.950,00

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (83) 3.000,00

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (86) 1.000,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIA CIVIL (94) 20.250,00

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (96) 7.000,00

04.01.12.361.0042.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (103) 4.600,00

04.01.12.361.0043.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (114) 1.800,00

04.01.12.361.0042.1.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (395) 300,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (130) 16.000,00

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (138) 7.400,00

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (139) 12.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (124) 1.200,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTISCAS E OUTRAS (125) 1.100,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (126) 1.000,00

04.03.27.812.0047.1.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (127) 700,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (484) 1.500,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.3.90.3.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(485) 1.500,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (486) 1.500,00

04.03.27.812.0047.2.046-3.3.90.3.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(487) 500,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (57) 15.000,00

05.01.04.122.0003.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (64) 8.000,00

05.01.26.782.0091.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (291) 16.000,00

05.01.26.782.0091.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (295) 5.500,00

05.01.15.451.0091.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (300) 4.000,00

05.01.26.452.0091.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (308) 3.500,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.1.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (256) 2.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (263) 4.000,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (267) 5.700,00

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (268) 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (201) 1.300,00

06.02.10.301.0073.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (215) 2.500,00

06.02.10.302.0073.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (219) 7.000,00

06.02.10.302.0073.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222) 3.000,00

06.02.10.303.0074.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (233) 500,00

06.02.10.303.0074.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (235) 500,00

06.02.10.303.0074.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (237) 2.000,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (243) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (245) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIA CIVIL (247) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (249) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (251) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (253) 500,00

06.02.10.304.0075.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (255) 500,00

06.02.10.301.0077.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (378) 2.500,00

06.02.10.302.0073.2.083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (453) 500,00

06.02.10.302.0073.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (457) 1.000,00

06.02.10.302.0073.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (459) 1.000,00

06.02.10.301.0072.2.085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (464) 2.500,00

06.02.10.305.0075.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (509) 350,00

06.02.10.305.0075.2.095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (512) 500,00

06.02.10.301.0072.2.096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (518) 4.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.1.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (332) 1.300,00

07.02.08.244.0487.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (335) 9.000,00

07.02.08.244.0487.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (343) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (347) 50.000,00

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (353) 1.500,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (382) 450,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (383) 400,00

07.02.08.244.0487.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (387) 450,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (389) 125,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (419) 300,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (431) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (432) 500,00

07.02.08.244.0487.2.084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (471) 3.000,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.36.00.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (477) 800,00

07.02.08.244.0487.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (479) 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Outubro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Classe Nível (ATUAL)	Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES	MOTORISTA	A/VI	B/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 118 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 86, da Lei Complementar 017 de 01 de Abril de 2002, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 11360006-2 SSP/MT e do CPF 824.988.651-87, a partir desta data, conforme Atestado médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDODO EIRELI – ME

Objetivo: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arthur Mezanini.

Procedimento: Tomada de Preços 001/2017

Vigência: 02/10/2017 – 31/12/2017

Valor: R$ 517.156,48 (quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fiscal do Contrato: Claudio Rogério Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NÍVEL DA SENHORA INES CARMEN MANFRIN, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1° AO 5° ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Inês Carmen Manfrin, Professor de Pedagogia 1° ao 5 ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a **PROGRESSÃO DE NÍVEL "3'** para o **NÍVEL "4",** de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **127/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA DALVA REGINA ZINI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Dalva Regina Zini**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos dos arts. 39 e 43 da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **131/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Pedro Domingos Delapria, no cargo em comissão de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Domingos Delapria**, portador do CPF. sob nº. 394.675.030-34 e RG. Nº. 1027190337 SSPPC/RS, para o cargo de **Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PSS Nº 003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

- Edital de Abertura –

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, para contratação por tempo determinado, conforme tabela constante no Item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 416/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constantes na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal e, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R$)
02	0	00	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas (podendo ser convocado para plantão)	R$18. 006,53
01	0	01	Cirurgião-Dentista	Nível superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 5. 257,59
02	0	00	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira de Habilitação – Categoria D e Curso de Primeiros-Socorros	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas e sobre-aviso	R$ 2. 358,80
02	0	00	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto e Carteira de Habilitação – Categoria AB	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 1. 102,67
01	0	00	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo	Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$1. 256,13
07	0	05	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte	30 horas	R$ 3. 449,01
06	0	01	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 horas	R$ 3. 449,01
* PNE = Portador de Necessidades Especiais							

2.1. As contratações do presente processo seletivo se darão de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8° da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão publico por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas somente através do site http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/processo-sele... entre os dias 17 de novembro a 27 de novembro de 2017 até as 17h00min. Aos candidatos que não tiverem acesso a internet, a Prefeitura disponibilizará computadores no CRAS – Centro de

Referência da Assistência Social, situado na Avenida Rio Branco, nº195, Centro, Ipiranga do Norte – MT, no período das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.2. Preencher o requerimento de inscrição no site, o qual deverá ser impresso e entregue no local de prova.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.9. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.10. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.11. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.11.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.11.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.12. Encerradas as inscrições, será publicado, no dia 29 de novembro de 2017, o Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 03 de dezembro de 2017 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de:

Para os cargos de Médico,Cirurgião-Dentista,Motorista de Ambulância, Agente de Fiscalização Sanitária e Auxiliar de Farmácia:

20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'd', as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

Para os cargos de Professor de Pedagogia – Educação Infantil, Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano:

10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', e 01(uma) questão discursiva (redação)

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta e após 01h30min do início da aplicação das provas o candidato, poderá levar para casa seu caderno de provas; os candidatos que saírem antes do prazo de 01h30min, poderá retirar seus cadernos de prova no primeiro dia útil após aplicação da prova na Prefeitura Municipal.

6.3.13. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Para os cargos de Médico, Cirurgião-Dentista, Motorista de Ambulância, Agente de Fiscalização Sanitária e Auxiliar de Farmácia cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez) e para os cargos de Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano cada questão terá peso 0,8 (oito décimos) e a redação terá peso 2,0 (dois), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por oficio dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Certidão de quitação eleitoral;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público, reconhecida em cartório;

9.4.14 –Declaração de Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, reconhecida em cartório;;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens, reconhecida em cartório;

9.4.19 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado;

9.4.20 - Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico, reconhecida em cartório;

9.4.21 - Certidão negativa de débitos com o município.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2. As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.

11.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica.

11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6. A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas para os cargos de **Médico, Cirurgião-Dentista, Motorista de Ambulância, Agente de Fiscalização Sanitária e Auxiliar de Farmácia** serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AUXILIAR DE FARMÁCIA

Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS MÉDICO, CIRURGIÃO-DENTISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Mato Grosso: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos. História do Brasil. 2. Geografia do Brasil. 3. Direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. 4. Aspectos geográficos, econômicos, históricos, físicos, sociais, políticos do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte (MT). 5. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO:

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: orteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leischmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho.

CIRURGIÃO-DENTISTA:

Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações éedicamentosas. Uso na clínica odontológica. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Direção defensiva. Cuidados gerais ao volante e Primeiros Socorros, Práticas de condução de veículo de transporte em Emergência. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional.

.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Políticas de saúde. Lei n.° 8.080/1 990 - Lei Orgânica da Saúde. 2. Processo saúde-doença. 4. Lei n.° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). 5.VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.1. Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 5.2. Vigilância sanitária (Conceitos e Áreas de abrangência e Funções) 5.3. Lei n.° 9.782/1 999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 5.4. Decreto n.º 3.029/1999 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Regimento Interno da ANVISA. 5.5. Qualidade da Água. 5.5.1. Portaria nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2. 488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.Conceitos Básicos para a Prática da Farmácia. Farmacocinética e Farmacodinâmica. Classificação de Medicamentos, Classes Farmacológicas, Organização da Farmácia, Dispensação de medicamentos, Serviços farmacêuticos, Cálculos em Farmácia, Ética profissional.

As Provas Objetivas e a Redação para os cargos de ***Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano*** *serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:*

PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

Avaliação Escolar, Currículo Escolar, Conteúdos de Aprendizagem, Teorias Pedagógicas, Educação Inclusiva, PCNS, Educação Continuada, Alfabetização e Letramento, Projeto Político Pedagógico, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), Resoluções CEE/MT, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Base Nacional Comum (BNCC) e Redação.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuários próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnostico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes dum melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cirurgião-Dentista	Secretaria de Saúde	- Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal; Descrição Detalhada: - Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer plano de tratamento; - Executa serviços de extrações utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; - Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substancias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forme e função do dente; - Faz limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminara instalação de focos e infecções; - Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; - Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fixas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; - Orienta a comunidade quanto a prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Motorista de Ambulância	Secretaria de Saúde	- Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de pacientes, - Executar pequenos reparos de emergência - Executar primeiros socorros em caso de emergência - Preencher boletins de ocorrência - Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado, zelar pela conservação e limpeza do veiculo sob sua guarda, troca de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc. - Executar outros serviços afins.
Agente de Fiscalização Sanitária	Secretaria de Saúde	- Programa e efetua visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiares de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais de saúde e saneamento. - Realiza pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças, escolares e pacientes de clinicas especializadas, para estimular a freqüência aos serviços de saúde. - Promove campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde na comunidade. - Orienta e controla as atividades da parteira pratica, localizando-a e motivando-a ao trabalho em cooperação como serviço de saúde, para reduzir a mortalidade e morbidade pré-natal. - Executa a coleta de sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras, para enviá-los a exames de laboratório, com vistas à elucidação diagnóstica. - Elabora boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Farmácia	Secretaria de Saúde	- Realizar trabalhos de organização e estoque de medicamentos; - Providenciar e manter alimentado, banco de dados dos medicamentos - Realizar a distribuição dos medicamentos; - Manter controle de estoque, bem como, elaborar relação de medicamentos para compra; - Auxiliar o Farmacêutico, quando por este solicitado.
Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia 1º ao 5º ano;	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - Desenvolver a regência efetiva; - Controlar e avaliar o rendimento escolar; - Executar tarefa de recuperação de alunos; - Participar de reunião de trabalho; - Desenvolver pesquisa educacional; - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

		- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - Cumprir à hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 422/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor PEDRO DOMINGOS DELAPRIA, do cargo de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **PEDRO DOMINGOS DELAPRIA**, do cargo de **Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 013/2017 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 013/2017.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ELIANE YUMI TANAKA MORAES, CIRURGIÃ DENTISTA, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Eliane Yumi Tanaka Moraes**, Cirurgião Dentista, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos dos arts. 39 e 43 da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **129/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA PIVETTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Adriana de Oliveira Pivetta**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos dos arts. 39 e 43 da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **130/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA MARLI SILVA DE OLIVEIRA, ZELADORA, EFETIVA, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marli Silva de Oliveira**, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos dos arts. 39 e 43 da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **128/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 03 de novembro de 2017 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII | N° 2.848, da página 99, referente ao Contrato de Pessoal Nº 029/2017. **Onde se lê:**

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 1. 344,67 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Deve-se ler:

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 1. 447,43 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos);

Itanhangá – MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 395 de 21 de Junho de 2000 alterado através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, na forma do anexo único da presente Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 16 de novembro de 2017

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva do CMDPI

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CMDPI n° 001/2017

Regimento Interno

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Criado pela Lei Municipal de nº 395 de 21 de Junho de 2000 alterado através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, com sede e foro no Município de Itiquira – MT, é um órgão colegiado, de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este regimento e por resoluções de seu Conselho Pleno.

Artigo 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do Idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, junto às entidades privadas e grupos organizados que tenham seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo diretrizes e definição na Política Municipal em consonância com a Política Nacional, Estadual e o Estatuto do Idoso.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular para fins de aprovação pelo poder Executivo, à política de ação municipal destinada a apoiar e integrar a pessoa idosa;

II – Programar a política municipal do Idoso, definindo prioridades para ações correspondentes e as aplicações de recursos;

III – Envolver as instituições comprometidas com a causa do idoso nas ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Incentivar a realização de pesquisa, estudos e seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o Idoso;

V – Promover a integração entre entidades privadas e grupos organizados que atuam com idosos;

VI – Fiscalizar e programar políticas de atenção ao idoso;

VII – Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa;

VIII – Acompanhar a execução orçamentaria relativa à pessoa idosa;

IX – Divulgar a política de atenção ao idoso;

X – Requisitar aos órgãos da Administração Pública e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho.

XI – Recebimento de denúncias, petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com adoção das medidas cabíveis;

Artigo 4º. O Conselho deverá promover ações facilitadoras da inserção do Idoso na vida socioeconômica, política e cultural do município de Itiquira e de Ouro Branco do Sul.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de representantes de instituições oficiais e entidades da Sociedade Civil Organizada:

- Poder Executivo;

- Associação de Idosos locais;

- Instituição Asilar;

- Entidades não governamentais e religiosas.

Artigo 6º. O mandato dos Conselheiros é de dois anos, permitindo uma única recondução consecutiva.

Artigo 7º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perdera o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento.

Parágrafo Único – Os membros do deste Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da instituição eleita pela ordem de suplência.

Artigo 8º. Os serviços prestados pelo membro do Conselho do Idoso não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao município de Itiquira.

Artigo 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conta em sua organização com uma Diretoria Executiva composta por:

- Presidente e Vice Presidente

- Secretário (a) Geral/Executivo (a);

Artigo 10. OCMDPI poderá formar Comissões Técnicas ou Temáticas de Trabalho, permanentes ou temporárias, indicadas pela Diretoria Executiva e Eleitas pelo colegiado.

Artigo 11. O CMDPI define as comissões de elaboração das políticas públicas municipais em defesa da pessoa idosa e a de acompanhamento da execução orçamentaria, como permanentes.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Artigo 12. O presidente e o Vice do CMDPI serão eleitos, entre seus membros, por maioria absoluta, em reunião do Conselho, por um período de 02(dois) anos.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo.

Artigo 13. Ao Presidente compete:

I – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – ordenar o uso da palavra;

III – Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

IV – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou sustentando-os sempre que necessário;

V – Assinar atas, resoluções ou documentos relativos ás deliberações do CMDPI;

VI – Delegar competências;

VII – Decidir questões de ordem;

VIII – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação do Conselho;

IX – determinar a Secretária Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

X – formalizar, após aprovação do Conselho, afastamento e licença dos seus membros;

XI – instalar as comissões constituídas pelo Conselho;

XII – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

Artigo 14. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, a quem cumpria o exercício de suas funções e na falta deste, pelo Secretário Executivo.

Artigo 15. Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;

II – Acompanhar as atividades do Secretário Executivo;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exerce as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO II

DA SECRETÁRIA GERAL/EXECUTIVA

Artigo 16. Ao Secretário Geral/Executivo compete:

I – lavrar as Atas das reuniões procederem a sua leitura e submete-la a apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

II – coordenar o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões em pauta a ser discutida;

III – expedir correspondências e arquivar documentos;

IV – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou Plenária;

V – apresentar anualmente relatórios das atividades do Conselho;

VI – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentadas na reunião, para o fim do processamento e inclusão na pauta;

VII – informar os compromissos agendados a Presidência.

Artigo 17. A ação do Secretário Geral/Executivo será subordinado ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 18. As comissões técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes do Poder Municipal e das instituições da Sociedade Civil Organizada.

I – as atividades das comissões técnicas obedecerão à metodologia e as normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – para melhor desempenho do Conselho poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência ao idoso, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao colegiado em assuntos específicos, por tempo determinado;

III – as Comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Itiquira – MT e Ouro Branco do Sul;

IV – as comissões técnicas permanentes deverão apresentar relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

V – as comissões técnicas deverão trabalhar de acordo com as propriedades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

VI – o Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

A). Saúde;

B). Família e habitação;

C). Educação, cultura e lazer;

D). Trabalho e aposentadoria;

E). Avaliação de projetos.

SECÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Artigo 19. Aos Membros do CMDPI compete:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa, ou a Secretária;

IV – pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo presidente;

V – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo presidente;

VI – participar, das comissões técnicas com direito a voto;

VII – proferir declarações de voto, quando o desejar;

VIII – propor temas e assuntos a deliberação do plenário;

IX – propor ao plenário, a convocação de audiência ou reunião do plenário;

X – apresentar questões de ordem na reunião;

XI – acompanhar as atividades da Secretária Executiva.

CAPITULO IV

DO PLENÁRIO

Artigo 20. Compete ao plenário do CMDPI deliberar:

I – por maioria de 3 / 4 (três, quatro) dos Conselheiros nos seguintes casos:

1. Aprovação e alteração do Regimento Interno; 2. Eleição da diretoria Executiva;

II – Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com qualquer número.

Parágrafo Único. No caso de inciso I, se não for alcançado o quórum de 3 / 4 (três, quatro), será convocada nova reunião, dentro do prazo de sete dias úteis.

Artigo 21. O plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma deste Regimento Interno, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, ações de sua competência.

Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quórum.

Artigo 22. O plenário do Conselho, reunir-se-á em sessão ordinária devendo ocorrer todas as vezes que necessário for, e, em sessão extraordinária sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta, em local previamente designado.

Parágrafo Único. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente de oficio do Conselho.

Artigo 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas por telefone ou por escrito através de convite/ofício, ou no curso da reunião ordinária.

Artigo 24. As reuniões do Conselho serão realizadas, mediante convocação por escrito ou por telefone em forma de convite ou oficio.

Artigo 25. Ao plenário do Conselho Compete:

I – deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

II – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

III – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração.

IV – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;

VI – convocar a conferência municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;

VII – deliberar por maioria simples a destituição de conselheiros.

Artigo 26. A deliberação sobre matérias originaria das comissões técnicas obedecerão as seguintes etapas:

I – o Presidente dará a palavra ao Relator da comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;

II – terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;

III – encerrada a discussão far-se-á a votação.

Artigo 27. É facultada a qualquer conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo presidente, que excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único. Quanto mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos conselheiros.

Artigo 28. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe a Secretária Executiva, com 08 (oito) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

Artigo 29. Será destituído, o Conselheiro que:

I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;

II – apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;

III – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

IV – desvincular do órgão de origem de sua representação;

§1º. O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§2º. A entidade em caso de renúncia deverá indicar um novo representante.

Artigo 30. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I – atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento ao idoso;

IV – renúncia;

§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra, publicado em Portaria do Município e aprovado pelo Plenário.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Artigo 31. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigido ao idoso no Município de Itiquira – MT, obedecerá as seguintes normas:

I – o FMDI será vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

II – os recursos destinados ao FMDI serão depositados em Instituições Financeiras em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”;

III – a destinação dos recursos financeiros do FMDI serão liberados para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho;

Artigo 32. Constituem fontes de recursos do FMDI:

I – as transferências do Município;

II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

Artigo 33. O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPI, em reunião.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 34. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

ITIQUIRA, 16 de novembro de 2017.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva do CMDPI

PROCURADORIA JURIDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE RPV

Processo: 007.0808/2017.

Credor: Topiara Alves Noceti.

Devedor: Município de Itiquira/MT.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Procuradora Jurídica, Sidriana Giacomolli, nos termos da legislação em vigor, CERTIFICA que na data de 13 de setembro de 2017, DEU CUMPRIMENTO INTEGRAL ao Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV), constantes nos Ofícios Requisitórios objeto do Processo de nº 458-07.2010.811.0027 - Código 12183.

Itiquira/MT, aos 13 de setembro de 2017.

SIDRIANA GIACOMOLLI

PROCURADORA JURÍDICA

MATRÍCULA Nº 902

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Parecer Unificado do Programa Pró-Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária ocorrida no dia 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Gestor Municipal para operacionalização do Programa Pró-Família do dia 10 de novembro de 2017, onde aprovou-se a lista de beneficiários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Parecer Unificado e atestar que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa:

NIS/MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
203.363.931-85	Myrelly dos Santos Ferreira	062.551.041-09
190.203.052-7	Eleni Rocha da Silva	537.238.721-15
16689203752	Viviane Inácio Santos	064.390586-30
16443979983	Marlene da Silva Santana	420.304.631-91
162.591.962-46	Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42
161348.509-27	Fabiana de Souza Delgado	038.355.221-40
21260680691	Edivania Cesar de Almeida	038.903.521-07
166.099.344-53	Selma Stutz	010.850.641-07
165.014.015-35	Luiza Vicentina Marques	030.457.561-58
164.010.868-40	Luiza Maria de Oliveira	014.372.011-21
160.987.135-11	Edina Alves de Souza	014.372.021-01
160.077.712-38	Ana Maria da Silva Santiago	086.880.204-26
165.097.483-85	Luiza da Costa Lima	021.829.571-54
201.002.826-30	Grazieli da Silva	113.648.034-02
237.397.459-63	Daiane Balbino de Souza	026.319.811-11
16512780036	Maria Amélia Eduardo Rodrigues	058.494.358-08
17071113279	Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72
12702207407	Elziman Moreira Santos	615.607.741-34
16401070499	Loyslene Martins da Rocha	072.977.891-60
165.769.413-83	Rafaela Cabral Rodrigues	055.885.971-25
16576985135	Ronailda Cabral da Costa	015.260.331-00
160.179.296-40	Dilvanete Alves Silva	989.651.741-04
166.552.526-96	Varlany Kátia Prada	440.050.832-34
204.197.633-11	Maria de Lurdes Mergelino	006.467.703-65
164.273.599-17	Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.523.804-07
20949438434	Selma Peres da Silva	004.776.961-04
210.618.540-53	Samara Sarges Lemes	030.238.471-50
163.299.996-87	Jucineia de Fatima Gonçalves	031.426.461-24
16227430499	Carina Augusta dos Santos	028.126.551-86
161.839.231-50	Ivanilde Vicente de Melo	965.805.851-53
163.617.580-88	Maria Nilza Ribeiro de Souza	008.851.381-55
16576525304	Valdivina Rodrigues Xavier	022.082.901-27
160.149.185.08	Almeriza Silva Santos	005.441.465-22
21063869643	Laura Kamila Moura dos Santos	707.732.791-48
16241462327	Jessica Matias de Andrade Silva	069.136.491-50
164.092.203-84	Maria Aparecida Lima Ilario Mariano	608.065.941-15
164.060.997-54	Lucidelma Carvanio Souza	015.807.411-42
161.626.960-23	Eliziane Neres da Silva	069.083.213-39
210.58024.43.6	Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.268.701-90
162.60551.54.2	Isabel Stutz Alves Pereira	030.458.921-75
164.979.188-69	Marilene Dolores dos Santos	095.665.254-94
132.654.504-05	Silvino Nunes de Arruda	570.524.501-78
165.343.871-67	Valdineia Souza dos Santos	042.904.731-21
163.675.380.20	Maria Natividade de Queiroz	316.545.682-87
125.170.764-58	Sonia Maria Lemes de Souza Morales	544.017.121-53
160.985.574-12	Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77
161.226.110-27	Benedita Catarina Magalhães dos Santos	846.014.691-04
203.686.519-29	Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25
107.385.981-40	Jose Nazian Braga Souza	811.288.271-15
165.667.572-10	Vanuza Mascarenhas dos Santos	001.191.861-60

165.561.889-06	Rosicleia Pereira da Silva	038.215.771-00
237.674.027-73	Maria Raquel Ferreira de Oliveira	002.289.327-00
209.269.248-39	Adna Antonia Costa	019.400.961-03
203.731.514-40	Geovana Reginaldo Fernandes	056.574.481-03
209.329.756-60	Maria Luiza Ferreira	002.901.011-07
161.078.058-94	Doralice Magalhães Santos	030.253.971-95
127.117.504-01	Luzia de Fatima de Oliveira Pinto	481.995.401-68
236.638.498-36	Claudete Rodrigues da Silva Pacheco	012.355.811-52
160.092.545-08	Domingas Ferreira da Silva	030.457.511-99
162.616.892-03	Juliana Maiara da Silva	059.295.381-58
163.587.447-72	Luzia Martins de Morais	513.314.621-34
209.494.030-96	Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87
160.092.816-10	Edfatima Maria de Souza	038.871.191-42
166.091.428-91	Sueli Aparecida Pinto do Espirto Santo	012.115.711-30
166.722.389-65	Samya Cruz de Souza	603.153.723-03
165.771.239-51	Zelimar Borges de Lima dos Santos	009.651.431-04
129.152.353-19	Gonçala Alves Rocha	673.467.154-20
160.115.833-43	Junice Maria Lobo Barbosa	580.530.251-68
163.159.018-25	Josenilda Oliveira Teixeira	606.830.523-65
200.785.388-28	Juliene Jeni Silva	065.251.104-08
160.621.621-32	Marli Bernardino da Silva	022.113.495-60
161.934.338-73	Fernanda Santana dos Santos	019.716.001-80
127.982.923-89	Silvaneira dos Santos Moura	981.393.981-87
237.556.499-22	Irineia Amorim Santos	002.676.801-12
212.636.145-68	Angelica Oliveira Guimarães Araujo	024.150.721-92
134.041.415-62	Jupiraci Fernandes Pessoa	703.533.781-43
165.014.069-01	Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.484.301-78
220.131.767-66	Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72
210.452.002-14	Tatiane da Silva Oliveira	046.223.761-30
126.584.653-88	Geise Teodoro da Silva	004.541.311-86
129.987.724-06	Irani Moreira dos Santos	001.381.081-29
163.995.590-58	Cristiane Rodrigues Martins	054.734.333-75
161.037.249-38	Barbara Dias Timn	057.354.251-10
164.893.372-24	Katia Cristina da Silva Santos	023.627.601-89
206.544.547-06	Regina Nogueira da Silva	569.601.231-00
126.029.250-14	Maria Bethania Alves	066.606.394-03
209.313.786-85	Vegma Fabiana Soares Fraga	054.908.361-80
160.549.820-61	Adriana Neves Gervazio	090.073.114-17
210.199.867-61	Adriana da Silva	072.623.814-74
162.118.392-60	Jane Borges dos Santos	053.785.721-42
160.486.806-44	Maria de Lourdes Araujo Gomes	702.460.444-11
210.479.531-04	Laryssa Sousa dos Santos	058.095.891-46
206.134.788-64	Maria Thalia dos Santos	103.260.434-46
124.687.700-66	Silvania da Silva Batista	005.360.721-08
163.423.963-89	Karla Amarilha	053.967.461-30
161.316.724-83	Antonia Auricelia de Araujo Silva	030.639.473-18
200.737.585-36	Daciana dos Santos	081.466.974-37
237.358.782-33	Douglas Muniz Silva	062.048.931-65
236.845.271-29	Maria de Lourdes Lima Duarte Rodrigues	066.051.371-40
201.818.994-98	Josenilda Lima dos Santos	058.977.791-20
166.617.347-02	Naiusa da Silva	021.833.291-22
209.228.622-43	Keren Hapuquen dos Santos Luz	038.389.663-09
237.620.340-32	Marinalva Aparecida Godinho Fernandes	007.147.482-00
201.484.431-11	Aline Oliveira Guimarães	025.940.001-75
237.428.358-38	Crislayne Francisca Oliveira	073.665.611-18
165.079.100-91	Maria Cicera Betania da Silva	083.856.724-00
163.994.637-27	Marili Teixeira da Silva	079.287.024-79
165.818.304-89	Nilza Rondon da Cruz	043.242.831-33
236.896.440-69	Euvanilda de Oliveira da Silva	511.878.171-04
165.077.265-84	Clea Maria Ramos	040.085.681-66
128.644.743-89	Leoneide Costa dos Santos	032.893.821-17
129.197.190-19	Cicero de Barros Silva	057.571.944-30
131.151.187-07	Tereza Alves de Almeida	204.052.541-72
102.250.599-80	Daci Alves Pereira	311.867.851-87
200.973.552-02	Priscila Paloma de Souza	045.465.511-85

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 14 de novembro de 2017

Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Secretária Executiva do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Humberto Bortolini, nos termos da legislação em vigor, declara que na data de 24 de agosto de 2017, RECEBEU o Mandado de Intimação expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT nos autos do **Processo de nº 750-84.2013.811.0027 - Código 32202**, figurando como credora Franciele Marques Viana, onde consta como objeto a intimação deste órgão, afim de proceder o Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) do débito apurado no processo acima mencionado.

Sendo assim, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 24 de agosto de 2017.

SIDRIANA GIACOMOLLI

PROCURADORA JURÍDICA

MATRÍCULA Nº 902

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

"CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente, da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a homologação o concurso;

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata **JUCELIA CRUZ SILVA** a comparecer na Unidade Interna de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jaciara, situada Rua Jurucê, 1301 - Centro, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado desistente.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com o trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré – Admissional) expedido pela junta medica oficial do Município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissional regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual sua função;

20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma médica designada pelo município;

21. Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames responsabilidade do candidato.

Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 01/2017 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Fica ciente que o não comparecimento da convocada até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a pratica de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 17 de novembro de 2017.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente. DATA SUPRA

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 465/2017

PORTARIA Nº.465, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.08.00031P	MARILEIDE DA SILVA CARVALHO	09/10/2017 até 05/02/2018	120
2017.08.00034P	SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA	23/10/2017 até 19/02/2018	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 01 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 768/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 768 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL".

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.° - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI .

Artigo 2.° - Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.° - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.° - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, 16 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2017

PORTARIA Nº.434, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.05.00006R4	ANA MARIA PEREIRA LEITE	01/09/2017 até 29/09/2017	29
2017.05.00028P	ROBERTO COSTA CHAVES	06/09/2017 até 05/10/2017	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 767/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 767 DE 16 NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/MEDICAMENTOS E SERVIÇOS- "CONSUSMT" E A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL; ÁGUA BOA; ALTA FLORESTA; ALTO ARAGUAIA; ALTO BOA VISTA; ALTO GARÇAS; ALTO PARAGUAI; ALTO TAQUARI; APIACÁS; ARAGUAIANA; ARAGUAINHA; ARAPUTANGA; ARENÁPOLIS; ARIPUANÃ; BARÃO DE MELGAÇO; BARRA DO BUGRES; BARRA DO GARÇAS; BOM JESUS DO ARAGUAIA; BRASNORTE; CÁCERES; CAMPINÁPOLIS ; CAMPO NOVO DO PARECIS; CAMPO VERDE; CAMPOS DE JÚLIO; CANABRAVA DO NORTE; CANARANA; CARLINDA; CASTANHEIRA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; CLÁUDIA; COCALINHO; COLÍDER; COLNIZA; COMODORO; CONFRESA; CONQUISTA D`OESTE; COTRIGUAÇU; CUIABÁ; CURVELÂNDIA; DENISE; DIAMANTINO; DOM AQUINO; FELIZ NATAL; FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE; GAÚCHA DO NORTE; GENERAL CARNEIRO; GLÓRIA D`OESTE; GUARANTÃ DO NORTE; GUIRATINGA; INDIAVAÍ; IPIRANGA DO NORTE; ITANHANGÁ; ITAÚBA; ITIQUIRA; JACIARA; JANGADA; JAURU ; JUARA; JUÍNA; JURUENA; JUSCIMEIRA; LAMBARI D`OESTE; LUCAS DO RIO VERDE; LUCIARA; MARCELÂNDIA; MATUPÁ; MIRASSOL D`OESTE; NOBRES; NORTELÂNDIA; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO; NOVA BANDEIRANTES; NOVA BRASILÂNDIA; NOVA CANAÃ DO NORTE; NOVA GUARITA; NOVA LACERDA; NOVA MARILÂNDIA; NOVA MARINGÁ; NOVA MONTE VERDE; NOVA MUTUM; NOVA NAZARÉ; NOVA OLÍMPIA; NOVA SANTA HELENA; NOVA UBIRATÃ; NOVA XAVANTINA; NOVO HORIZONTE DO NORTE; NOVO MUNDO; NOVO SANTO ANTÔNIO; NOVO SÃO JOAQUIM; PARANAÍTA; PARANATINGA; PEDRA PRETA; PEIXOTO DE AZEVEDO; PLANALTO DA SERRA; POCONÉ; PONTAL DO ARAGUAIA; PONTE BRANCA; PONTES E LACERDA; PORTO ALEGRE DO NORTE; PORTO DOS GAÚCHOS; PORTO ESPERIDIÃO; PORTO ESTRELA; POXORÉU; PRIMAVERA DO LESTE; QUERÊNCIA; RESERVA DO CABAÇAL; RIBEIRÃO CASCALHEIRA; RIBEIRÃOZINHO; RIO BRANCO; RONDOLÂNDIA; RONDONÓPOLIS; ROSÁRIO OESTE; SALTO DO CÉU; SANTA CARMEM; SANTA CRUZ DO XINGU; SANTA RITA DO TRIVELATO; SANTA TEREZINHA; SANTO AFONSO; SANTO ANTÔNIO DO LESTE; SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER; SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA; SÃO JOSÉ DO POVO; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; SÃO JOSÉ DO XINGU; SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; SÃO PEDRO DA CIPA; SAPEZAL; SERRA NOVA DOURADA; SINOP; SORRISO; TABAPORÃ; TANGARÁ DA SERRA; TAPURAH; TERRA NOVA DO NORTE; TESOURO; TORIXORÉU; UNIÃO DO SUL; VALE DE SÃO DOMINGOS; VÁRZEA GRANDE; VERA; VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE; VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Espe-**

ridião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito em Jauru – MT, 16 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 766/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 766 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/ MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural, no valor de R$ 145.100,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural e Unidades

15.451.0058.1019 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas e Galerias Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Intalações..... R$ 145.100,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 16 de Novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2017

PORTARIA Nº.466, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.05.00019R2	DENISE PACHECO LIMA	18/10/2017 até 06/11/2017	20
2017.05.00033P	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	18/10/2017 até 16/11/2017	30
2017.05.00028R1	ROBERTO COSTA CHAVES	06/10/2017 até 08/12/2017	64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 07 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 36/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO 36/2017 de 14 de novembro de 2017

"JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:**

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2016, gestão da então Prefeita ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, conforme Processos TCE/MT 7.805-0/2016 e 132675/2017 e Parecer Prévio nº 16/2017-TP, publicado no dia 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 14 de novembro de 2017

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 435/2017

PORTARIA Nº.435, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.08.00029P	ELINÉIA RODRIGUES DA SILVA	18/09/2017 até 15/01/2018	120
2017.08.00030P	ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	20/09/2017 até 17/01/2018	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 29 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/2017

PORTARIA Nº.464, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2016.05.0004R4	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	26/07/2016 até 20/08/2016	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 01 de novembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL N°002/2017 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL N°002/2017

EDITAL COMPLETO

Dispõe SObre abertura de processo seletivo SIMPLIFICADO para seleção de pessoal visando a contrataçÃo temPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

De ordem da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº798/2017 de 16 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições,torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário de excepcional interesse públicopara atender a necessidadede pessoal temporário, regido nos termos do artigo 037, inciso IX da Constituição Federal,Lei Municipal nº. 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 enormas contidas na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática n°2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e legislação vigente no contexto da educação, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis vigentes e aplicáveis nas funções em vigência no contexto da educação municipal.

1.2 A seleção para os Cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Juara-Mato Grosso.

2. DOS CARGOS

2.1 O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, escolaridade exigida e vencimento básico.

2.2 O Anexo II apresenta as atribuições do Cargo.

2.3 O processo Seletivo Simplificado se dará através de prova Objetiva.

2.4 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na ProvaObjetiva.

2.5 **O Anexo IV apresenta os Documentos Necessários para a Inscrição.**

2.6 **O Anexo V apresenta o cronograma do Processo Seletivo Simplificado.**

2.7 O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponívelno mural da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação, no site: www.diariomunicipal.com.bre www.juara.mt.gov.br.

2.8 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificadoexercerão suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural (conforme anexo) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

3. *DA DIVULGAÇÃO*

3.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Juara - MT, localizada na Rua Niterói, número 81 N, Centro e nos sites:www.diariomunicipal.com.bre www.juara.mt.gov.br .

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados nos Anexos deste Edital.

4.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 –Acordo do Mercosul.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para desenvolver o trabalho em cargo público;

e) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos.

4.4 A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5 O candidato aprovado deverá apresentarquando convocado, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia do título de eleitor edeclaração que esta em dia com a justiça eleitoral – cartório eleitoral;

d) Cópia do comprovante serviço militar (para homens);

e) Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

f)Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

g)Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

h)Cópia do comprovante de escolaridade;

i)Cópia do comprovante de residência atualizado;

j)Cópia da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

k)Cópia de PIS e PASEP;

l)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

n) Atestado médico admissional expedido por médico.

o) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela constituição federal;

p)Segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação - Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, situado na Av. José Alves Bezerra, nº 383 N, Centro, no período de 27de Novembro de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.2 REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO:

a) Carteira de Identidade, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Titulo de eleitor;

e) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo.

5.4 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

a) Comparecer ao local de inscrição,na Secretaria Municipal de Educação - Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, situado na Av. José Alves Bezerra, nº 383 N, Centro, Juara-MT.

b) Apresentar documento de identificação com foto;

c) Cópia legível da documentação necessária.

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

5.5Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atribuição do cargo por ele escolhido na zona urbana ou rural, podendo optar por apenas um cargo.

6.2Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, ficando validada a primeirainscrição cadastrada no sistema.

6.3É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.4As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas, com firma reconhecida em cartórioe cópia da documentação necessária.

6.5 As informações prestadasno ato da inscrição e no comprovante cabe a responsabilidade de conferência do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Aos candidatos com deficiência estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89.

7.2 É considerado pessoa com deficiência a que se enquadra nos termos no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos descritos neste Edital desde que atendida suas exigências para o exercício da função.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a prova objetiva, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação de prova e notas mínimas exigidas aos candidatos.

7.5A não solicitação da prova por estes candidatos, com condições especiais ficará condicionada a possibilidade de fazê-la de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento. Devendo indicar a necessidade de adaptação das provas a serem prestadasconforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.6 A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os deficientes que não a comunicarem no ato da inscrição.

7.7 Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

7.11Não havendo candidato aprovados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vagas serão revertidas para os demais candidatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As provas objetivas aos candidatos a preenchimento dos cargos conforme especificados no Anexo I será realizada em Juara-MT, no período matutino em local a ser divulgado por Edital Complementar.

8.3 As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, com inicio às 08h e término às 11h.

8.4 Os portões do estabelecimento de aplicação da prova serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo permitido ingresso de candidato após este horário.

8.5 A Prova Escrita terá 10(dez) questões objetivas, organizada conformedescrito no Anexo III, com 04 (quatro) alternativas cada questão com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos sendo:

a) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos BásicoseConhecimentos Gerais;

b) 05 (cinco) Questões de Conhecimentos Específicos.

8.6 Os conteúdos programáticos da Prova escrita estãoconstantes no Anexo III.

8.7 A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo pesos distribuídos da seguinte forma:

a) 05 (cinco) questões de conhecimento básico e conhecimentos gerais com pesode 0,5 (meio) ponto para cada questão.

b) 05 (cinco) questões de conhecimento específico com peso de 1,5 (um ponto e meio) para cada questão.

8.8 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

9.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta minutos) antes do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial com foto original.

9.2 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

9.3 Não haverá sob pretexto algum segunda chamada de provas.

9.4 A candidata que estiver amamentando no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em local reservado.

9.5 O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

9.6 Apósa identificação nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem a autorização.

9.7 Somente depois de decorrido 30 (trinta) minutos de início da prova o candidato poderá entregar o gabarito, retirar-se da sala e do ambiente escolar levando o caderno de provas.

9.8Não haverá substituição do Gabarito por erro de preenchimento do candidato. O preenchimento é de sua inteira responsabilidade não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

9.9Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento **indevido**do **Gabarito**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital.

10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da soma dos pontos obtidos na prova.

10.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos na prova objetiva terá preferência o candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, ainda permanecendo o empate, a preferência para fins de classificação será aquele candidato de maior idade, e persistindo o empate aquele de maior prole.

10.4 O candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11 – DO RECURSO

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso quanto à homologação das inscrições, gabarito e questões da prova objetiva e resultado final, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contados a partir das respectivas publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Educação dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que o julgará em igual período.

11.2 Os candidatos deverão entregar (original e cópia) do requerimento por escrito, com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

11.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação do assunto, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

11.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

11.5 Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas de igual valor a todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

13.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

13.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

13.2Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

13.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

13.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser *rescindidos* no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do serviço público.

14.2 As vagas, Cargos, Carga Horária Semanal e Valores, estão apresentados no Anexo I, às atribuições no Anexo II, ficando os demais candidatos classificados e, havendo necessidade os mesmos poderão ser convocados.

14.3 Os aprovados por meio de classificação serão convocados por Edital publicado no mural da Prefeitura de Juara e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.4 O candidato convocado terá o prazo 10 dias para comparecer e assumir a vaga, após este período perderá o direito a vaga, sendo considerado desistente e, portanto eliminado do processo Seletivo Simplificado.

14.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Recursos Humanos.

14.6 A Prefeitura Municipal de Juara se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

14.7 A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada será conforme o estabelecido na Lei Complementar 068/2009 obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado pelo CDCE de cada unidade escolar e validados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.8 Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulado no salário base municipal.

15.DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

15.1 Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os documentos constantes neste Edital, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

15.3As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pela Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educaçãoreferentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16.2 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

16.3 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

16.4 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

16.5 Em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas objetivas.

16.6 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição.

16.8 O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

16.9 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital e conterá: número da inscrição, o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

16.10 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara – MT, 17 de Novembro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Portaria GP008/2017

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - Zona Urbana

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	05	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia– Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	10	R$ 2.429,91
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Médio	02	R$ 1.055,35

QUADRO DE CARGOS - Zona Rural

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	02	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia – Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	01	R$ 2.429,91
03	Professor Nível Superior/Áreas do conhecimento - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Áreas do Conhecimento	02	R$ 2.429,91
04	Professor magistério -Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio /magistério Completo	01	R$ 1.619,94
05	Professor nível médio - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	02	R$ 937,00
06	Técnico Administrativo educacional – TAEZona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	01	R$ 1.055,35
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	01	R$ 1.055,35

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Lei Complementar 068 de 30 de dezembro de 2009

Professor

8.5.1. São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIV - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

São atribuições do Técnico Administrativo Educacional

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ouadministração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

Técnico de Desenvolvimento Infantil

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos,

I. Auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

II. Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

III. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

IV. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

V. Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;

VI. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

VII. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

IX. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche;

X. Participar de capacitação e formação continuada.

Apoio Administrativo Educacional

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

PARA O CARGO DEPROFESSOR

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resolução de Situação problema;

Matemática Educacional para a educação básica.

Raciocínio logico.

Conhecimentos Gerais

Atualidade;

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara eMato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Concepções Educacionais.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio logico.

Conhecimentos Gerais

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na ÁreaEducacional.

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRAESTRUTURA-NUTRIÇÃO)

Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação textual e conhecimentos linguísticos.

Matemática

Resoluções de problemas;

Cálculos matemáticos.

Raciocínio logico.

Conhecimentos Gerais

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Juara e Mato Grosso.

Conhecimentos Específicos

Legislação Educacional;

Conhecimentos na ÁreaEducacional.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Cópia legível da cédula de identidade, não sendo aceitos cartões de protocolo;

b) Cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;

c) Cópia legível do título de eleitor;

d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);

e) Cópia legível do comprovante de escolaridade compatível com cargo.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	17/11/2017
Período de Inscrições	27/11 à 01/12/2017
Publicação dos Locais de Provas	05/12/2017
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	05/12/2017
Prazo de Recursos das Inscrições	06/12/2017
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	07/12/2017
Realização da Prova	10/12/2017
Divulgação do gabarito	11/12/2017
Prazo de Recursos do Gabarito	12/12/2017
Divulgação do gabarito final – após recursos	13/12/2017
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	14/12/2017
Prazo de recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	14 e 15/12/2017
Publicação do Recurso da avaliação dos Recursos referentes à divulgação dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial	18/12/2017
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	19/12/2017
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	19/12/2017

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 002/2017DE17 DE NOVEMBRO DE 2017.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone(66)3556-9400

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 002/2017de17 de Novembro de 2017.

Abre inscrições e baixa normas para oProcesso Seletivo Simplificado para cadastrode reserva e contratação temporária dePessoal no âmbito da Prefeitura Municipal deJuara, em caráter temporário e deexcepcional interesse público.

De ordem daSr.ª, Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, Estado de MatoGrosso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela PortariaGP nº798/2017 de 16 deNovembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar oProcesso Seletivo Simplificado, para contratação em caráter excepcional e temporário, para seu quadro de pessoal temporário e distinto, regido pelas normas contidas na LeiComplementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007 e demais leis pertinentes aotema e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado paracontratação dos cargos de Apoio administrativo educacional, Professor magistério, Professor nível médio, Professor nível superior nas áreas do conhecimento, Professor nível superior pedagogia, Técnico administrativo educacional, Técnico de desenvolvimento infantil para atender asescolas da rede municipal de ensino localizada na zona urbana e rural, em caráter temporárioe excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviçosessenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 Inscrições:27 de Novembro a 01 de Dezembrode 2017;

2.2 Divulgações dos candidatos inscritos:07 de Dezembro de 2017;

2.3 Realizações das provas: 10 de Dezembro de 2017;

2.4 Horários: 08h00min as 11h00min;

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Este processo seletivo simplificado está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do processo seletivo simplificado o candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2- Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

3.1.3- Apresentar originais e fotocópias dos documentos requisitados na inscrição.

4.2 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

Apresentação dos seguintes documentos: Documento original e cópia do CPF, documento de identidade (RG),Título de eleitor, comprovante de endereço atualizado, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de escolaridade.**Serão aceitos** como documentos de identidade aqueles expedidos pela Secretaria Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo).

5. Das vagas:

5.1 O município de Juara dispõe de vagas para os cargos descritos no Anexo I deste Edital, ficando os demaiscandidatos classificados e, em havendo necessidade os mesmos poderão serconvocados.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

7.O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se publicado no muralda prefeitura de Juara, no mural da Secretaria Municipal de Educação, site: diariomunicipal.com.br e juara.mt.gov.br.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara – MT, 17 de Novembro de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - Zona Urbana

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	05	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia– Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	10	R$ 2.429,91
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Zona urbana	30 horas semanais	Ensino Médio	02	R$ 1.055,35

QUADRO DE CARGOS - Zona Rural

ITEM	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Escolaridade	VAGAS	VENCIMENTO
01	Apoio Administrativo Educacional- Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	02	R$ 937,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia – Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	01	R$ 2.429,91

03	Professor Nível Superior/Áreas do conhecimento - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Superior Completo/Áreas do Conhecimento	02	R$ 2.429,91
04	Professor magistério -Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio /magistério Completo	01	R$ 1.619,94
05	Professor nível médio - Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	02	R$ 937,00
06	Técnico Administrativo educacional – TAE Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	01	R$ 1.055,35
07	Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Zona Rural	30 horas semanais	Ensino Médio Completo	01	R$ 1.055,35

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLI								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	289.062,69		302.534,77	3.018.793,36	284.595,84	2.711.791,74	307.001,62	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	67.458,82		6.093,81	73.552,63			73.552,63	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	63.611,56						63.611,56	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.714,86			17.760,86		15.046,00	2.714,86	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS (P)	391,10			299,00		306,90	391,10	
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO (P)	38.533,95			16.268,00		12.311,80	38.533,95	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	489.819,06			4.104,19		1.765,95	489.819,06	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO								
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)	49,95			49,95			49,95	
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (P)		3.277,10		238,20		3.515,30		3.277,10
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	75.478,96						75.478,96	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	602.678,12					866.773,85	602.678,12	
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS (P)		52.678,12				52.678,12		52.678,12
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONS								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ARMAMENTOS (P)		157.281,86		5.730,31		69.150,41		157.281,86
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		20.519,05		4.921,34		10.062,89		20.519,05

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS (P)		3.508,12		37.560,12		1.435,14		3.508,12
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			145.024,63	1.308.836,44	145.024,63	1.308.836,44		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		1.000,93	95.400,07	999.210,82	97.275,96	1.002.087,64		2.876,82
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRA								
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRA								
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.2.1.01.02.01	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR (F)			855,93	4.694,26	855,93	4.694,26		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			6.899,67	54.779,67	6.899,67	54.779,67		
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)			7.397,94	71.160,58	7.397,94	71.160,58		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			11.069,20	96.591,12	11.069,20	96.591,12		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		488,26	488,26	3.944,56	473,05	4.417,61		473,05
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			7.335,74	58.806,77	7.335,74	58.806,77		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		7.508,65	525,57	33.318,50	1.643,68	41.945,26		8.626,76
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			13.300,00	127.950,00	13.300,00	127.950,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.982.127,70		781,58				1.982.127,70
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73			2.624,73		781,58	2.624,73	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	660.108,20		90.984,43	751.092,63			751.092,63	
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	479.276,88		54.040,20	533.317,08			533.317,08	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	3.838,33		855,93	4.694,26			4.694,26	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	151.656,52		16.078,27	167.734,79			167.734,79	
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	68.625,20		9.910,59	78.535,79			78.535,79	
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA								
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONS								
3.1.2.5.1.99	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCI	7.650,00		850,00	8.500,00			8.500,00	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	114.650,00		13.300,00	127.950,00			127.950,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO								
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO			255,00	255,00			255,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.236,25		410,00	2.646,25			2.646,25	
3.3.2.2.1.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	292.500,00		32.500,00	325.000,00			325.000,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	555,00			555,00			555,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	11.393,50		725,00	12.118,50			12.118,50	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	65.954,92		9.841,64	75.796,56			75.796,56	

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	25.689,72		3.605,24	29.294,96			29.294,96	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	129.850,00		14.150,00	144.000,00			144.000,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.590,00			7.590,00			7.590,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	78,00			78,00			78,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.620,00			1.620,00			1.620,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7.049,59			7.049,59			7.049,59	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	788,50		121,60	910,10			910,10	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.219,00		670,00	6.889,00			6.889,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	90,00			90,00			90,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	182,00			182,00			182,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	4.973,00		1.025,00	5.998,00			5.998,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	142,10			142,10			142,10	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	9.677,93		1.039,81	10.717,74			10.717,74	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	79.213,30			79.213,30			79.213,30	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.435,14			1.435,14			1.435,14	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	22.294,30			22.294,30			22.294,30	
3.6.3.1.1.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS IMOVEIS	881.891,85			881.891,85			881.891,85	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.442.749,94			271.416,66	2.714.166,60		2.714.166,60
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		463,35				463,35		463,35
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.257.000,00			3.257.000,00			3.257.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	50.000,00		50.000,00	100.000,00			100.000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	50.000,00		50.000,00	100.000,00			100.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50.000,00			50.000,00	100.000,00		100.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			50.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50.000,00			50.000,00	100.000,00		100.000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		992.905,68	280.165,50	2.594.259,82	50.000,00	3.357.000,00		762.740,18
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		101.409,23	256.456,52	2.419.141,61	230.165,50	2.494.259,82		75.118,21
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			37.937,10	419.692,33	37.937,10	419.692,33		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1.000,93	254.580,63	2.416.264,79	256.456,52	2.419.141,61		2.876,82
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.161.684,16			254.580,63	2.416.264,79		2.416.264,79
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	412.125,88			41.500,00		5.797,25	412.125,88	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	228.000,00						228.000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.952,00			32.590,00		17.638,00	14.952,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS		3.500,00				3.500,00		3.500,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.442.749,94		301.416,66	3.010.166,60	30.000,00	296.000,00	2.714.166,60	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	7.508,65		1.118,11	8.626,76			8.626,76	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		412.125,88		5.797,25		41.500,00		412.125,88
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		228.000,00						228.000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.952,00		17.638,00		32.590,00		14.952,00
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3.500,00			3.500,00			3.500,00	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		178.655,62	260.165,50	2.790.259,82	301.416,66	3.010.166,60		219.906,78
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID		101.409,23	256.456,52	2.419.141,61	230.165,50	2.494.259,82		75.118,21
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETID								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1.000,93	254.580,63	2.440.691,52	256.456,52	2.443.568,34		2.876,82
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		488,26	33.716,38	318.601,20	33.701,17	319.074,25		473,05
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		7.508,65			1.118,11	8.626,76		8.626,76
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.161.195,90			254.595,84	2.415.791,74		2.415.791,74
	Total de Grupo:	**11.137.489,50**	**11.137.439,55**	**2.933.881,85**	**31.726.440,24**	**2.933.881,85**	**31.726.390,29**	**11.784.419,72**	**11.784.369,77**
	Total Geral:	**11.137.489,50**	**11.137.439,55**	**2.933.881,85**	**31.726.440,24**	**2.933.881,85**	**31.726.390,29**	**11.784.419,72**	**11.784.369,77**

Emissão: 12/11/2017 09:59:20 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Previ-Juruena - Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.502.516/0001-22, sediado à Avenida 24 de setembro nº 12, nesta cidade comarca Juruena comarca de Cotriguaçu/MT, CEP. 78.340-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do Previ-Juruena tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4. 604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a

garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, I, "a"	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, I, "b"	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, I, "c"	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, III, "a"	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, III, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, IV, "a"	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, IV, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, V, "a"	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, VI, "a"	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, VI, "b"	**Poupança**		**5%**
7°, VII, "a"	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, VII, "b"	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
			5%
7°, VII, "c"	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, "a"	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, "b"	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, "a"	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA** (carteira livre)	**20%**	**10%**
8°, II, "b"	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, "a"	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, "b"	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Juruena-MT, 16 de Novembro de 2017.

Rodolfo Pereira Dias

Secr. de Adm. e Finanças/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Conselho Curador do PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 906, de 16 de Novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Novembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2017.

JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

LUZIA BACKES	**MARIZA APARECIDA BAIL**	**WILSON GLIENKE**
LAERTE BAMBIL FLORES	**JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA**	**DIELI GRASSI**

LEI Nº. 1145, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONCURSO "JURUENA, CIDADE QUE BRILHA", NO MUNICÍPIO DE JURUENA, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído no Município de Juruena, o **"Concurso Juruena, Cidade que Brilha",** que tem por finalidade tornar nossa cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

ART. 2º. O concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Juruena, e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas moradoras no Município de Juruena.

ART. 3º. O julgamento será realizado em período determinado por Decreto do executivo Municipal, pela Comissão Julgadora, que também será nomeada por Decreto do Executivo Municipal. Serão avaliados os imóveis que estiverem ornamentados/enfeitados para as festividades de Natal.

ART. 4º. No julgamento da decoração, a Comissão analisará os seguintes quesitos:

I. Criatividade e Originalidade;

II. Harmonia e Estética de Conjunto;

III. Iluminação;

IV. Utilização de elementos da cultura e tradição local.

V.

ART. 5º. Cada imóvel será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

ART. 6º. Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

ART. 7º. A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio.

ART. 8º. A comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora em data a ser definida e divulgada por Decreto do Executivo Municipal, devidamente lacrado, os quais só serão abertos perante a Comissão Organizadora que também será constituída por Decreto do Executivo.

ART. 9º. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 10. O resultado será divulgado em data definida por Decreto do Executivo, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo executivo Municipal, com a entrega dos Prêmios, sendo parte da programação das festividades natalinas do município.

ART. 11. A premiação será efetuada para os imóveis localizados no Município de Juruena conforme abaixo:

I. 1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano subseqüente (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU;

II. 2º Lugar – 75% de isenção no IPTU do ano subseqüente (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU;

III. 3º Lugar – 50% de isenção no IPTU do ano subseqüente (2018), demais taxas que acompanham o carnê de IPTU;

Parágrafo Único. Só poderão receber os prêmios os imóveis que estiverem em dia com a Fazenda Municipal no ano da isenção.

ART. 12. Só poderão participar do Concurso, os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ficando vedada a participação dos Prédios Públicos, membros das Comissões Organizadoras e Jurados.

ART. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

ART. 14. A isenção dos impostos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial e do atrativo turístico que o "**Concurso Juruena, Cidade que Brilha"** irá proporcionar, sem contar que este incentivo poderá proporcionar também a regularização de impostos atrasados junto a Fazenda Municipal.

ART. 15. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a decisão de realização do concurso, que deverá ser divulgada por Decreto, de acordo com o planejamento orçamentário anual.

ART. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO V, DA TABELA ANEXA DA LEI MUNICIPAL Nº 1004, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de JURUENA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Item 1.1 do Anexo V da Lei Municipal nº. 1004, de 18/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFM AO		
		DIA	MÊS	ANO
1	**MEIO / ATIVIDADE:**			
1.1	- Ambulante ou eventual, por vendedor e cada vendedor acrescido nos veículos	03		
1.2	Por veículo automotor com um vendedor:	06		
	A- **ônibus**.....			
	B- **Caminhão (igual F-4000)**.....	05		
	C- **Camionete (F-1000 e assemelhado)**.....	04		
	D- **Van, Kombi e Assemelhado**.....	04		
	E- **Carro de Passeio**.....			

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 1º. As atividades necessárias para o funcionamento das atividades de saúde pública essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade e interesse do serviço poderão ser realizadas em Regime de Plantão, nos termos estabelecidos por esta Lei Complementar.

§ 1º O Regime de Plantão de que trata esta Lei Complementar caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas ou 24 (vinte quatro) horas ininterruptas de trabalho, pelos integrantes das classes a que se refere o ANEXO I e II, em atribuições cujas necessidades sejam justificadas.

§ 2º A escala de plantão referida no caput se diferencia da escala de serviço normal elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde por incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados.

ART. 2º As atividades executadas em regime de plantões segundo as prescrições desta Lei, somente será permitida aos profissionais previamente selecionados para as respectivas funções, e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO A Secretaria Municipal de Saúde irá publicar a relação com o nome dos servidores e o respectivo local de prestação de serviços, podendo ser alterada conforme necessidade desta.

ART. 3º Ficam autorizados os serviços em Regime de Plantãopelos profissionais ocupantes de cargos efetivos, prestadores de serviço e contratos temporários.

§ 1º As Unidades de Saúde, onde houver necessidade de serviços em Regime de Plantão, visto a demanda do atendimento, serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os plantões poderão ser realizados sempre que houver necessidade de pessoal e serão remunerados conforme lei em vigor.

ART. 4º Os valores salariais e carga horária do Regime de Plantão de cada função serão regidos nos termos da tabela constante do ANEXO I e ANEXO II, ficando definido que o valor é referente a cada plantão, e serão contabilizados como verba indenizatório, com fulcro na Lei Federal nº 11.907/2009, art. 304, conforme a categoria funcional.

§ 1º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito de cálculo do Décimo Terceiro Salário, nem mesmo de férias, tão pouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

§ 2º Os servidores escalados para prestar plantão não farão jus a adicional noturno e horas extras.

§ 3º Não serão computadas, para efeito do limite de despesas com pessoal de que trata o art. 18, § 1º, art. 20, III, "b" e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 as parcelas de caráter indenizatório previstas neste artigo.

ART. 5º Será considerado para efeito desta Lei 02 (dois) tipos de Regime de Plantões:

a. Plantão Presencial, aquele em que o profissional se fará presente no estabelecimento de saúde durante todo o período do plantão;

b. E, plantão de sobreaviso, é àquele em que o profissional ficará sob aviso, com obrigação e responsabilidade de se fazer presente no estabelecimento de saúde assim que for solicitado.

ART. 6º No cumprimento do plantão, o servidor fara jus ao intervalo de descanso/alimentação, que deverá ser realizado na própria unidade em esquema de revezamento entre os profissionais.

ART. 7º O reajuste remuneratório dos plantões previstos nos ANEXOS I e II, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária na forma da Legislação Municipal vigente, através de Decreto emanado pelo Executivo Municipal.

ART. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do Exercício de 2017.

ART. 9º Fica autorizado à inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/2000 (Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

ART. 10 Faz parte desta Lei os ANEXOS I e II.

ART. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

ANEXO I Quadro Demonstrativo de Regime de Plantão Presencial

FUNÇÕES		VALORES	
		PLANTÃO DE 12 HORAS	PLANTÃO DE 24 HORAS
01	Médico	R$800,00	R$1100,00
02	Enfermeiro	R$240,00	R$300,00
03	Técnico de Enfermagem	R$100,00	R$200,00
05	Motorista	R$75,00	R$150,00

ANEXO II Quadro Demonstrativo de Regime de Plantão não Presencial

FUNÇÕES		VALORES	
		PLANTÃO DE 12 HORAS	PLANTÃO DE 24 HORAS
01	Fisioterapeuta	R$120,00	R$150,00
02	Bioquímico/Farmacêutica	R$120,00	R$150,00
03	Assistente Social	R$120,00	R$150,00
04	Psicólogo (a)	R$120,00	R$150,00
05	Técnico em Radiologia	R$120,00	R$150,00

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI N.º 1147, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal n. 906 de 16 de novembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT e, dá outras providências".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 906, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-JURUENA na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover a perícia médica e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-JURUENA.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-JURUENA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruena/MT, 16 de novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE JURUENA, FOR INTERESSADO, AUTOR, RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam o Poder Executivo Municipal, bem como os representantes da Fazenda Pública Municipal, os procuradores ou advogados, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais que tramita no judiciário desde o ano de 2008, em que o Município de Juruena for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de 80 (oitenta) salários mínimos.

Parágrafo Único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a Lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda em discussão em processos judiciais.

ART. 2º. Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I. As ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II. Os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização especifica em Lei;

III. As causas que tenham como objeto a impugnação da pena e demissão imposta a públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles;

§1º. Nas fases administrativas e judiciais dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§2º. Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3º. Quando da pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze)parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput 1º, desta Lei.

§4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.

§5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I. Orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II. Orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

ART. 3º. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em Lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.

ART. 4º. Tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais passa o país e considerando a redução drástica de receitas, fica, excepcionalmente, o Poder Executivo autorizado a firmar acordos em processos judiciais cujo limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento geral do Município, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou excesso de arrecadação.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Novembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 025/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 025/2017,** objeto: "**Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Creche Municipal no Distrito Placa de Santo Antônio em Juscimeira/MT"**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Juscimeira-MT, 27 de outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ERGOS ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 26.128.924/0001-61

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Rede Lógica, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusas, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT

VALOR GLOBAL: R$ 48.390,07 (quarenta e oito mil trezentos e noventa reais e sete centavos)

ASSINATURA: 14/09/2017

ONDE SE LÊ : VIGENCIA: 14/09/2018, **LEIA-SE:** 31 (trinta um) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de publicidade e propaganda, com o objetivo de promover as ações e programas da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, de acordo com a tomada de preços nº 006/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: TRANSAMÉRICA MT COMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES (A PARTIR DA ASSINATURA)

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇAO DE OBRAS Nº 029/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Instalação de Iluminação Pública na Avenida Colonizador José Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro, da Tomada de Preços nº 008/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: *W. S. CAVALLARI - EPP*

VALOR ESTIMADO: R$ 149.071,01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografiano Município de Marcelândia/MT**,** conforme especificações constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: SERGIO LUIZ PEREIRA NOGUEIRA-ME

VALOR ESTIMADO: R$ 7.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 019/2016.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 64.753,45

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 526/2017

DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 80 da Lei Municipal n° 761/2011 de 29 de março de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição n° 021/2017 e **Certidão emitida pelo INSS n° 10021030.1.00051/17-8,** em favor da Servidora Senhora

Sonia Martinis, portadora do RG n° 563.993 SSP/MT e inscrita no CPF n° 581.754.581-00, PIS/PASEP n° 123.04738.51-8, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O período averbado da servidora no INSS é de 2.594 (dois mil, quinhentos e noventa quatro) dias correspondente a 07 anos, 01 mês e 09 dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0138/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.890.052/0001-92 e Inscrição Estadual n° 13366778-2, com sede na Av dos Jacarandás nº 2218, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **LAURI REINEHR**, portador do CPF nº 452.068.301-78 e RG nº 06353193 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	280	UN	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	168,50	47. 180,00
2	335	UN	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	9,61	3. 219,35
VALOR TOTAL >>>>>					**R$ 50. 399,35**

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	27	UN	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	740,74	19. 999,98
VALOR TOTAL >>>>>					**R$ 19. 999,98**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço de instalação da mesma no local;

5.2 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item, sendo que o valor unitário pago por cada tenda será para o período que durar o evento até o limite de 04 dias;

5.3 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela montagem e desmontagem das tendas nos dias em que antecedem e posterior aos eventos, conforme solicitação da Secretaria Solicitante;

5.4 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

5.5 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas;

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 – A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a qualidade, inclusive quanto acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

5.12 - No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado e demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora;

5.13 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.14 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.14.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.14.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.15.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.15.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.15.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.16 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.17- Recebimento Dos Serviços:

5.17.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.17.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.17.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 5245-0, em nome de VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica ***Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social –3390.39.000 – Pessoa Jurídica***

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Réveillon, Noite Gospel, Festival de Música) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica **Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos** ***3390.39.000 – Pessoa Jurídica*** **Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

Código Geral: 15.150.0.1.23.695.0045.1119 – Realização de Eventos, Exposições e Festividades – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Felipe Silva Oliveira	6711/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 090/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de novembro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 08.890.052/0001-

LAURI REINEHR

CPF nº 452.068.301-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

Comissão de Revisão de Óbitos

Finalidade

Importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalar para o conhecimento das causas da morte e contribuir para o aprimoramento da assistência á saúde.

Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados considerando a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e cientifico da medicina.

Monitorar a situação e distribuição dos óbitos e seus componentes e fatores de risco.

Atender a Resolução CFM nº 1.638/2002, artigo 3º e parecer CFM nº 20/15.

A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS TEM A FINALIDADE ASSESSORAR:

Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos a óbitos eu lhe for enviados.

Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbitos.

Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes.

Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações seja de óbitos nos prontuários.

Zelar pelo sigilo ético das informações.

Emitir parecer técnico quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou do serviço interessado.

Assessorar a Direção Técnica ou Clínica da instituição em assuntos de sua compotência.

DA COMPOSIÇÃO

Membros da Comissão é composta por:

Presidente: Héctor A. Bezerra (Enfermeiro)

Vice Presidente: Ótavio Eduardo Fonzer (Médico)

Secretario: Nelson de Carvalho Neto (Médico)

Suplente: José Gonçalves (Médico)

Suplemente: Leilivania C. Moura (Enfermeira)

Suplente: Marcia da Matta (Téc. De Enfermagem)

VIGÊNCIA DA COMISSÃO:

Ás reuniões dos integrantes relacionados deverá ocorrer através da indicação formal de nomes encaminhada diretamente á Diretoria Geral, para um período de dois anos, sendo membros presidente, vice-presidente, secretario e suplente, podendo estes ser reconduzido por um período igual e consecutivo.

Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Óbitos com os membros nomeados.

_____

Dr. Nelson de Carvalho Neto

Diretor Técnico do Hospital

Mirassol D Oeste, 13 de Novembro de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

INTRODUÇÃO:

Os resíduos de serviços de saúde gerada e manipulada de forma inadequada no ambiente podem contribuir para as poluições biológicas, físicas e químicas do solo, da água e do ar, submetendo as pessoas às variadas formas de exposição ambiental. O gerenciamento inadequado dos RSS dos estabelecimentos de saúde tem gerado um aumento do número de colaboradores acometidos por acidentes de trabalho além de contribuir para o aumento da incidência de infecção hospitalar.

Os resíduos dos serviços de saúde (RSS) se inserem nesta problemática e vêm assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios têm gerado políticas públicas e legislações tendo como eixo de orientação a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde. Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização. Portanto, torna-se muito importante a utilização dos conceitos de logística reversa para minimizar os problemas decorrentes desta geração de resíduos.

DEFINIÇÃO

Os Resíduos de Serviços de Saúde são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, compreendendo desde os materiais perfuro cortantes contaminados com agentes biológicos, peças anatômicas, produtos químicos tóxicos e materiais perigosos como solventes, quimioterápicos, vidros vazios, papelão, papel de escritório, plásticos e restos de alimentos. Resíduos sólidos são definidos como: resíduos, nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

A classificação dos RSS objetiva destacar a composição desses resíduos segundo as suas características biológicas, físicas, químicas, estado da matéria e origem, para o seu manejo seguro.

Grupo A: Resíduos com risco biológico

Grupo B: Resíduos com risco químico

Grupo C: Rejeitos radioativos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Resíduo Perfura cortantes

GRUPO A – RESÍDUOS COM RISCO BIOLÓGICO: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentam risco potencial à saúde e ao meio ambiente.

Grupo A1 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobra de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência a saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final. Devem ser acondicionados em sacos vermelhos.

Grupo A4 – Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de RSS. Devem ser acondicionados em saco branco leitoso.

GRUPO B – RESÍDUOS COM RISCO QUÍMICO: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às características próprias, tais como corrosividade, reatividade, inflamabilidade, toxicidade, citogenicidade e explosividade: Produtos antimicrobianos e hormônios sintéticos; citostáticos, imunossupressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

GRUPO C – REJEITOS RADIOATIVOS: Não

GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS: São todos os resíduos que não apresentam riscos biológicos, químicos ou radiológicos à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia, equipo de soro e outros similares não classificados como A1.

§ Resíduos provenientes das áreas administrativas. § Resíduos de Varrição, flores, podas e jardins. § Restos alimentares de refeitório. § Materiais passíveis de reciclagem. § Embalagens em geral.

GRUPO E – PERFUROCORTANTES: São objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Lâminas de barbear, bisturi, agulhas, escalpem, ampolas de vidro, lancetas, tubos capilares, micropipetas, laminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório e outros similares.

Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS)

Em 2006, a ANVISA e o Ministério do Meio Ambiente criaram o manual do PGRSS, ancorados na RDC ANVISA no 306/04 e na Resolução CONAMA no 358/05, com o objetivo de minimizar os problemas decorrentes do manejo dos RSS, favorecendo a reciclagem, redução dos riscos na área de saneamento ambiental e da saúde pública. O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de:

Segregação – consiste na separação do resíduo no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, a sua espécie, estado físico e classificação;

Acondicionamento – embalar os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis à ruptura e vazamentos;

Identificação – fornece informações ao correto manejo dos RSS;

Transporte Interno – traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou para coleta externa;

Armazenamento temporário – guarda temporária dos recipientes em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, e aperfeiçoar o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;

Tratamento – aplicação de método, técnica ou processo que leve à redução ou eliminação do risco de causar doença;

Armazenamento externo – guarda dos recipientes até a realização da coleta externa.

Coleta e Transporte Externo – remoção do RSS do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou destinação final.

Destino Final – disposição de resíduos no solo obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e licenciamento em órgão ambiental competente. Pode ser feito pelos seguintes processos:

• Aterro sanitário - é um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo de forma segura e controlada, garantindo a preservação ambiental e a saúde pública;

• Reciclagem – é o processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para reprocessamento ou obtenção de matéria-prima para fabricação de novos produtos;

• Valas sépticas - esta técnica é chamada de Célula Especial de RSS e é empregada em pequenos municípios. Consiste no preenchimento de valas escavadas impermeabilizadas, com largura e profundidade proporcionais à quantidade de lixo a ser aterrada.

Estas etapas são atividades típicas do processo logístico reverso e constituem-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Considerações finais

Na medida em que o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los. Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente. Portanto, para que isso ocorra de forma eficiente, são necessários canais de distribuição reversos devidamente estruturados e organizados. No caso de resíduos considerados potencial de risco a saúde, como os de serviços de saúde, o uso de conceitos da logística reversa torna-se indispensável.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

Comissão de R**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO**

FINALIDADE

Estabelecer noras para estruturar, monitorar, avaliar a quantidade e promover ações d melhoria dos prontuários do paciente/cliente.

Monitorar o cumprimento do artigo nº 69 previsto no código de Ética Médica o deve de elaborar o prontuário para cada paciente a que assiste

Estabelecer critérios para atender a da Resolução CFM nº 1.605/2000, que dispõe sobre o fornecimento das informações do prontuário á autoridade judiciária requisitante, bem assegurar que estejam permanentemente disponíveis, de modo que, quando solicitado por ele ou seu representante legal, permitam o fornecimento de cópias autênticas das informações a eles pertinentes.

Atender as Regras do CFM nº 1.638/2002, de 10 de Julho de 2002, que define o prontuário médico e cria as comissões de Revisão de Prontuário nos estabelecimentos ou instituições de saúde; Resoluções CFM nº 1.639/2002 o qual Aprova as “Normas Técnicas para o Uso de Sistema Informatizado para o Guarda e Manuseio do Prontuário Médico”, dispõe sobre o tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação do sistema de informação e dá outras providências.

A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO TEM A FINALIDADE ASSESSOAR:

Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos;

Recomendar formulários, sistemas e dar orientação para se obter um bom prontuário do paciente;

Rever e avaliar o prontuário do paciente se o padrão estabelecido está sendo cumprido;

Monitorar o preenchimento completo em todos os formulários que compõe o prontuário do paciente;

Diagnóstico provável e definitivo;

Segmento e continuidade das prescrições;

Avaliar e orientar quanto a clareza e legibilidade das informações contidas no prontuário do paciente;

Avaliar e monitorar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na instituição;

Forma de preenchimento e utilização de abreviaturas do CID e da nomenclatura médica;

Emitir parecer técnico quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado;

Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento das declarações d óbitos;

Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbitos;

Verificação de seguimento e atendimento das equipes multiprofissionais;

Verificação de ultrapassagem ou antecipação da média de permanência, por patologia, devendo informar ao Diretor Clinico e Diretor Técnico, sobre tais ocorrências;

COMPOSIÇÃO

Membros da Comissão é composta por:

Presidente: Héctor A. Bezerra (Enfermeiro)

Vice Presidente: Ótavio Eduardo Fonzer (Médico)

Secretario: Nelson de Carvalho Neto (Médico)

Suplente: José Gonçalves (Médico)

Suplente: Leilivania C. Moura (Enfermeira)

Suplente: Divino do Rosário (Enfermeiro)

Suplente: Devair Cescon (Enfermeiro)

Suplente: Marcia da Matta (Téc. De Enfermagem)

Suplente: Katia Aparecida Santos Pereira (Faturista)

Vigência da Comissão:

A representação dos integrantes relacionados deverá ocorrer através da indicação formal de nomes encaminhada diretamente á Diretoria Geral, para um período de dois anos, sendo membros presidentes, vice-presidente, secretário e suplente, podendo estes ser reconduzidas por um período igual e consecutivo.

Faz- se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Dr. Nelson de Carvalho Neto

Diretor Técnico do Hospital

Mirassol D Oeste, 13 de Novembro de 2017.evisão de Prontuários

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.882.295,70	779.215,25	692.984,64		1.968.526,31	1.372.774,84	1.352.451,83	624.825,34	616.724,54		2.108.502,13	4.077.028,44
Executivo	1.882.295,70	779.215,25	692.984,64		1.968.526,31	1.372.774,84	1.352.451,83	624.825,34	616.724,54		2.108.502,13	4.077.028,44
GABINETE DO PREFEITO	48.874,59	14.248,55	14.248,25		48.874,89	359,34	648,40				1.007,74	49.882,63
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	219.821,91	39.464,93	33.618,79		225.668,05	82.446,77	115.328,26	64.660,25	64.659,45		133.115,58	358.783,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	35.563,54	54.657,52	50.057,52		40.163,54	6.554,99	10.751,29	5.550,11	5.550,11		11.756,17	51.919,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	229.268,90	347.258,20	338.865,76		237.661,34	85.397,09	44.988,09	17.864,63	17.864,63		112.520,55	350.181,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	288.869,72	83.446,50	52.339,27		319.976,95	558.891,66	497.068,11	197.284,08	197.284,08		858.675,69	1.178.652,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.970,96	20.294,00	18.085,57		85.179,39	121.641,91	30.889,02	9.094,26	9.094,26		143.436,67	228.616,06
SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS	920.639,84	97.526,85	65.616,15		952.550,54	479.702,79	411.238,97	170.639,41	162.539,41		728.402,35	1.680.952,89
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO	982,79				982,79							982,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	33.824,42	2.823,04	2.557,89		34.089,57	5.673,01	2.515,00				8.188,01	42.277,58
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO	16.219,43	5.464,10	5.464,02		16.219,51	1.533,30	21.341,59	5.733,33	5.733,33		17.141,56	33.361,07
SEC.MUN. DE TURISMO	4.640,41	112.131,56	112.131,42		4.640,55	10.832,81	200.717,12	153.070,88	153.070,88		58.479,05	63.119,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	619,19	1.500,00			2.119,19	19.741,17	15.543,48	928,39	928,39		34.356,26	36.475,45
SUB PREFEITURA		400,00			400,00		1.422,50				1.422,50	1.822,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	69.094,71	285.500,60	97.454,30		257.141,01	0,31	15.682,13				15.682,44	272.823,45
Executivo	69.094,71	285.500,60	97.454,30		257.141,01	0,31	15.682,13				15.682,44	272.823,45
GABINETE DO PREFEITO	0,99	761,90			762,89							762,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.076,72	6.204,36			7.281,08		225,20				225,20	7.506,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.460,14			4.460,14							4.460,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.591,29	152.604,67	51.725,58		103.470,38	0,31	15.456,93				15.457,24	118.927,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	61.513,24	95.925,35	45.728,72		111.709,87							111.709,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	75,15	8.385,76			8.460,91							8.460,91
SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS	3.802,90	11.551,48			15.354,38							15.354,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	33,38	1.886,63			1.920,01							1.920,01
SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	1,04	1.759,28			1.760,32							1.760,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		852,96			852,96							852,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.108,07			1.108,07							1.108,07
TOTAL (III) = (I + II)	1.951.390,41	1.064.715,85	790.438,94		2.225.667,32	1.372.775,15	1.368.133,96	624.825,34	616.724,54		2.124.184,57	4.349.851,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Emissão: 10/11/2017 às 14:19 Page 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 14

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.210.000,00
Previsão Atualizada	60.210.000,00
Receitas Realizadas	35.521.902,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.910.000,00
Créditos Adicionais	1.227.990,22
Dotação Atualizada	59.137.990,22
Despesas Empenhadas	35.781.690,41
Despesas Liquidadas	33.280.709,25
Despesas Pagas	29.564.424,02
Superávit Orçamentário	2.241.193,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.781.690,41
Despesas Liquidadas	33.280.709,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.909.603,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.905.126,27	-627%
Resultado Primário		545.614,42	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.016.106,26		790.438,94	2.225.667,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.740.909,11		616.724,54	2.124.184,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.757.015,37**		**1.407.163,48**	**4.349.851,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	151.162,08	20,00 %	0,61 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.892.640,67	5.340.195,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		550.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	218.483,31	15,00 %	7,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 10/11/2017 14:36:04 — Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 13

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.129.635,10	44.909.603,50									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 10/11/2017 14:30:06 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 12

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.600.000,00	7.600.000,00	3.112.478,46	40,95%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	508.454,06	63,56%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	160.425,68	16,04%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.881.811,15	37,64%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	561.787,57	70,22%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.600.000,00**	**7.600.000,00**	**3.112.478,46**	**40,95%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	545.000,00	545.000,00		
Provenientes da União	545.000,00	545.000,00		
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**545.000,00**	**545.000,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.012.265,00	14.424.623,00	10.064.284,89	69,77%	9.159.375,78	63,50%	
Pessoal e Encargos Sociais	6.180.430,00	6.202.945,00	3.835.049,33	61,83%	3.834.240,37	61,81%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	5.831.835,00	8.221.678,00	6.229.235,56	75,77%	5.325.135,41	64,77%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.367.735,00	917.735,00	138.572,17	15,10%	104.153,81	11,35%	
Investimentos	1.367.735,00	917.735,00	138.572,17	15,10%	104.153,81	11,35%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**13.380.000,00**	**15.342.358,00**	**10.202.857,06**	**66,50%**	**9.263.529,59**	**60,38%**	

Emissão: 10/11/2017 14:29:07

Page 1 de 3
Homologado

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.802.544,00	14.072.402,00	9.954.083,89	97,56%	9.045.046,28	97,64%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	11.802.544,00	14.072.402,00	9.954.083,89	97,56%	9.045.046,28	97,64%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**11.802.544,00**	**14.072.402,00**	**9.954.083,89**	**97,56%**	**9.045.046,28**	**97,64%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.577.456,00**	**1.269.956,00**	**248.773,17**		**218.483,31**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**7,02%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-248.388,46**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013	48.897,98			48.897,98	48.897,98
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**48.897,98**			**48.897,98**	**48.897,98**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 10/11/2017 14:29:07 — Page 2 de 3 — Homologado

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.723.765,00	5.014.900,00	3.029.734,72	29,69%	2.950.818,09	31,85%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.839.610,00	4.711.211,00	3.057.476,52	29,97%	2.444.488,33	26,39%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	23.150,00	23.150,00	2.099,00	0,02%	2.099,00	0,02%	
Vigilância Epidemiológica	529.940,00	525.957,00	102.918,58	1,01%	100.664,58	1,09%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	4.263.535,00	5.067.140,00	4.010.628,24	39,31%	3.765.459,59	40,65%	
TOTAL	**13.380.000,00**	**15.342.358,00**	**10.202.857,06**	**100,00%**	**9.263.529,59**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 10/11/2017 14:29:07

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 11

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	550.000,00		550.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	550.000,00		550.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 10/11/2017 14:26:25

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 09

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.232.836,02	1.892.640,67	1.664.703,61		5.340.195,35
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.232.836,02	1.892.640,67	1.664.703,61		5.340.195,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.232.836,02	-1.892.640,67			-5.340.195,35

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 10/11/2017 14:24:12 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 08

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	7.342.500,00	7.342.500,00	2.571.902,88	35,03%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.325.000,00	1.325.000,00	528.721,25	39,90%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	800.000,00	800.000,00	354.725,11	44,34%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	525.000,00	525.000,00	173.996,14	33,14%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	160.425,68	16,04%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	160.425,68	16,04%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.017.500,00	5.017.500,00	1.882.755,95	37,52%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.881.811,15	37,64%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.500,00	17.500,00	944,80	5,40%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.300.000,00	31.300.000,00	22.326.100,62	71,33%
2.1 - Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	8.785.458,27	73,21%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	8.785.458,27	73,21%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	11.902.014,43	74,39%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	37.545,50	37,55%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	503.777,86	41,98%
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.097.304,56	54,87%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.642.500,00	38.642.500,00	24.898.003,50	64,43%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.000,00	900.000,00	529.462,07	58,83%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	294.656,67	98,22%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	225.000,00	225.000,00	180.810,44	80,36%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	53.994,96	53,99%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.000,00	820.000,00	570.317,53	69,55%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.720.000,00	1.720.000,00	1.099.779,60	63,94%

Emissão: 10/11/2017 14:22:14

Page 1 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	4.375.455,62	69,90%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.646.039,14	68,58%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.380.402,69	74,39%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	10.502,20	52,51%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	240.000,00	240.000,00	100.755,49	41,98%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	237.756,10	59,44%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.384.490,37	73,07%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.384.490,37	73,07%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-260.000,00	-260.000,00	9.034,75	-3,47%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 10/11/2017 14:22:14

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.131,00	540.542,42	175.553,69	32,48%	160.196,83	29,64%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	738.131,00	540.542,42	175.553,69	32,48%	160.196,83	29,64%	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	1.765.445,00	1.621.908,20	768.485,59	47,38%	760.078,90	46,86%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.503.576,00	2.162.450,62	944.039,28	43,66%	920.275,73	42,56%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.034,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	9.034,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	151.162,08
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.405.076,00	14.333.024,60	9.211.910,96	64,27%	8.754.203,61	61,08%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	13.405.076,00	14.333.024,60	9.211.910,96	64,27%	8.754.203,61	61,08%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.908.652,00	16.495.475,22	10.155.950,24	61,57%	9.674.479,34	58,65%	0,00

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.384.490,37	294.656,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.384.490,37	294.656,67
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.384.490,37	294.656,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 10/11/2017 14:22:14

Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 06

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	53.015.000,00	34.098.001,49	34.996.574,02
Receitas Tributárias	8.300.000,00	3.873.354,28	4.179.283,71
IPTU	800.000,00	508.454,06	376.268,87
ISS	5.000.000,00	1.881.811,15	2.734.644,54
ITBI	1.000.000,00	160.425,68	182.250,67
IRRF	800.000,00	561.787,57	547.101,26
Outras Receitas Tributárias	700.000,00	760.875,82	339.018,37
Receitas de Contribuições	400.000,00	270.175,16	278.220,94
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	270.175,16	278.220,94
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	700.000,00	260.169,64	465.188,97
(-) Aplicações Financeiras	700.000,00	260.169,64	465.188,97
Transferências Correntes	43.610.000,00	29.653.124,46	30.208.871,41
Cota-parte do FPM	9.600.000,00	7.139.419,13	6.596.500,70
Cota-parte do ICMS	12.800.000,00	9.521.611,74	9.650.475,09
Cota-parte do IPVA	1.600.000,00	859.548,46	790.965,82
Convênios	510.000,00	583.524,49	117.680,90
Outras Transferências Correntes	19.100.000,00	11.549.020,64	13.053.248,90
Demais Receitas Correntes	705.000,00	301.347,59	330.197,96
Dívida Ativa	175.000,00	113.784,79	61.955,78
Diversas Receitas Correntes	530.000,00	187.562,80	268.242,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.495.000,00	1.339.632,44	1.544.967,54
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	550.000,00		
Transferências de Capital	5.945.000,00	1.339.632,44	1.544.967,54
Convênios	4.300.000,00	1.339.632,44	1.544.967,54
Outras Transferências de Capital	1.645.000,00		
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.945.000,00	1.339.632,44	1.544.967,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**58.960.000,00**	**35.437.633,93**	**36.541.541,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.805.154,20	33.889.049,74	35.702.538,45	31.616.005,64	32.672.742,59		
Pessoal e Encargos Sociais	25.179.746,43	16.681.462,80	18.667.380,98	16.599.907,43	18.638.141,17		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.600,00		2.400,00		238,08		
Outras Despesas Correntes	26.616.807,77	17.207.586,94	17.032.757,47	15.016.098,21	14.034.363,34		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	51.796.554,20	33.889.049,74	35.700.138,45	31.616.005,64	32.672.504,51		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.232.836,02	1.892.640,67	2.863.203,87	1.664.703,61	1.969.871,31		
Investimentos	6.301.336,02	1.002.969,77	2.602.857,08	917.152,37	1.726.515,72		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	931.500,00	889.670,90	260.346,79	747.551,24	243.355,59		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.301.336,02	1.002.969,77	2.602.857,08	917.152,37	1.726.515,72		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	100.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**58.197.890,22**	**34.892.019,51**	**38.302.995,53**	**32.533.158,01**	**34.399.020,23**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**762.109,78**	**545.614,42**	**-1.761.453,97**	**2.904.475,92**	**2.142.521,33**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 05

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.590.168,37	2.448.989,70	2.428.570,54
DEDUÇÕES (II)	-77.974,70	2.718.983,05	2.851.808,82
Disponibilidade de Caixa	-77.974,70	2.718.983,05	2.820.100,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.938.131,56	4.966.165,00	5.053.868,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.016.106,26	2.247.181,95	2.233.768,12
Demais Haveres Financeiros			31.708,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.668.143,07	-269.993,35	-423.238,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.459.556,97	2.298.749,46	2.278.330,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	208.586,10	-2.568.742,81	-2.701.568,58

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-132.825,77	-2.910.154,68

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 10/11/2017 às 14:15 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 03

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.960.110,19	7.216.439,64	3.457.645,78	3.440.433,23	3.505.459,67	3.505.509,81	3.828.693,25	3.913.655,06	3.992.445,29	4.049.432,11	4.071.717,49	4.616.833,52	50.558.375,04	59.975.000,00
Receita Tributária	287.442,15	899.750,97	236.819,66	256.842,25	354.370,54	329.873,27	221.294,99	476.986,26	370.185,84	415.977,23	340.728,69	713.892,68	4.904.164,53	8.300.000,00
IPTU	8.674,42	3.918,69	-634,84	-5.086,84	-787,47	-1.217,69	9.617,15	206.185,75	38.313,71	87.677,43	16.496,94	4.160,97	367.318,22	800.000,00
ISS	181.635,92	738.505,06	162.732,02	145.881,75	161.121,16	172.077,37	159.776,32	164.530,36	218.196,97	229.531,54	225.747,86	242.215,80	2.801.952,13	5.000.000,00
ITBI	15.690,78	10.459,49	10.325,96	15.812,18	11.070,66	49.035,85	9.854,97	14.916,37	22.023,23	12.264,51	7.381,11	7.740,84	186.575,95	1.000.000,00
IRRF	52.989,00	129.913,20	9.889,83	51.670,37	98.287,13	56.504,39	7.316,06	58.980,88	66.473,55	63.450,96	69.210,11	80.004,29	744.689,77	800.000,00
Outras Rec. Tributarias	28.452,03	16.954,53	54.506,69	48.564,79	84.679,06	53.473,35	34.730,49	32.372,90	25.178,38	23.052,79	21.892,67	379.770,78	803.628,46	700.000,00
Receita Contribuições	29.506,66	28.619,43	35.574,50	41.154,01	26.625,03	38.806,43	30.516,37	33.198,27	26.767,32		21.664,10	15.869,13	328.301,25	400.000,00
Receita Patrimonial	19.172,83	203.733,52	47.124,84	25.177,74	44.806,33	18.885,72	25.164,50	19.239,16	28.263,80	18.254,79	12.774,95	20.477,81	483.075,99	700.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	4.572.957,88	6.048.812,53	3.120.591,93	3.092.524,11	3.012.872,42	3.100.179,04	3.533.255,23	3.358.855,42	3.545.570,09	3.578.911,23	3.664.733,65	3.845.186,19	44.474.449,72	49.870.000,00
Cota Parte do FPM	1.327.258,23	2.074.826,87	884.621,82	1.133.556,74	709.552,47	854.890,09	969.725,26	893.811,02	1.154.047,65	782.896,58	657.369,43	744.987,21	12.187.543,37	12.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.859.829,59	1.333.392,66	1.297.448,34	745.668,35	1.300.200,72	995.699,81	1.285.292,93	1.119.388,41	1.046.023,37	1.441.574,04	1.549.066,95	1.121.651,51	15.095.236,68	16.000.000,00
Cota Parte do IPVA	44.213,86	37.756,52	85.823,63	139.155,31	90.856,17	156.834,13	160.146,19	57.682,99	149.535,58	98.110,40	79.532,52	79.627,64	1.179.274,94	2.000.000,00
Cota Parte do ITR	45.664,88	102.810,23	27.447,24	20.041,11	3.083,56	6.614,84	8.351,56	10.018,87	14.243,44	1.981,76	39.832,63	372.162,85	652.252,97	1.200.000,00
Transf. LC 87/1966	5.483,70	5.483,70	5.251,12	5.251,12	5.251,12	5.251,12	5.251,12	5.251,12		5.251,12		787,66	48.512,90	100.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	694.772,02	646.730,66	456.834,59	473.606,85	303.257,21	485.403,49	513.383,01	430.906,92	410.860,52	524.382,35	342.780,92	443.074,51	5.725.993,05	6.000.000,00
Outras Transf. Correntes	595.735,60	1.847.811,89	363.165,19	575.244,63	600.671,17	595.485,56	591.105,16	841.796,09	770.859,53	724.714,98	996.151,20	1.082.894,81	9.585.635,81	12.570.000,00
Outras Receitas Correntes	51.030,67	35.523,19	17.534,85	24.735,12	66.785,35	17.765,35	18.462,16	25.375,95	21.658,24	36.288,86	31.816,10	21.407,71	368.383,55	695.000,00
DEDUÇÕES (II)	656.489,96	616.825,96	460.118,34	408.734,46	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	5.648.771,54	6.260.000,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	656.489,96	616.825,96	460.118,34	408.734,46	421.788,72	403.857,91	485.753,29	417.230,43	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	5.648.771,54	6.260.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	4.303.620,23	6.599.613,68	2.997.527,44	3.031.698,77	3.083.670,95	3.101.651,90	3.342.939,96	3.496.424,63	3.611.372,20	3.583.469,40	3.605.507,03	4.152.107,31	44.909.603,50	53.715.000,00

Emissão: 10/11/2017 14:12:22

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.000.185,00	56.556.670,22	5.840.992,46	34.101.103,36	95,30	22.455.566,86	7.547.306,71	31.604.505,92	94,96	24.952.164,30	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	15.648.288,00	15.976.514,46	1.736.031,96	11.273.938,03	31,51	4.702.576,43	2.251.458,40	10.552.495,31	31,71	5.424.019,15	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	330.000,00	436.800,00	86.410,04	332.351,94	0,93	104.448,06	84.162,73	305.487,88	0,92	131.312,12	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.571.170,00	1.905.233,71	160.304,31	1.147.475,37	3,21	757.758,34	174.711,14	1.050.328,56	3,16	854.905,15	
ADMINISTRACAO GERAL	11.103.963,00	12.683.365,83	1.468.587,91	9.679.158,81	27,05	3.004.207,02	1.971.772,83	9.090.264,96	27,31	3.593.100,87	
CONTROLE INTERNO	297.665,00	122.665,00	16.649,70	40.395,91	0,11	82.269,09	16.649,70	40.345,91	0,12	82.319,09	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.760,00	13.760,00		500,00		13.260,00		500,00		13.260,00	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	34.730,00	21.626,92		15.000,00	0,04	6.626,92	1.762,00	11.784,00	0,04	9.842,92	
TURISMO	1.297.000,00	793.063,00	4.080,00	59.056,00	0,17	734.007,00	2.400,00	53.784,00	0,16	739.279,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.931.000,00	3.275.905,00	329.974,71	1.944.758,48	5,44	1.331.146,52	423.749,97	1.739.228,78	5,23	1.536.676,22	
ADMINISTRACAO GERAL	1.422.590,00	1.825.590,00	249.156,06	1.518.795,50	4,24	306.794,50	328.059,92	1.376.711,92	4,14	448.878,08	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	16.288,00	16.288,00	941,57	2.127,87	0,01	14.160,13	1.101,37	1.968,07	0,01	14.319,93	
ASSISTENCIA AO IDOSO	253.016,00	323.016,00	12.968,09	98.322,12	0,27	224.693,88	12.499,93	70.555,98	0,21	252.460,02	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	17.630,00	17.630,00				17.630,00				17.630,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.175.172,00	1.046.577,00	66.908,99	325.512,99	0,91	721.064,01	82.088,75	289.992,81	0,87	756.584,19	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.304,00	46.804,00				46.804,00				46.804,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	12.901.500,00	14.643.301,00	1.570.871,91	9.697.597,02	27,10	4.945.703,98	2.182.029,94	8.759.078,51	26,32	5.884.222,49	
ADMINISTRACAO GERAL	3.459.075,00	3.985.175,00	425.755,78	3.360.337,13	9,39	624.837,87	631.653,62	3.309.876,13	9,95	675.298,87	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.822.110,00	4.693.711,00	179.637,29	3.057.476,52	8,54	1.636.234,48	553.408,33	2.444.488,33	7,35	2.249.222,67	
ATENCAO BASICA	3.454.265,00	4.760.365,00	827.066,32	2.861.792,85	8,00	1.898.572,15	948.007,09	2.782.876,22	8,36	1.977.488,78	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	643.960,00	653.960,00	128.243,73	312.972,94	0,87	340.987,06	31.256,50	119.074,25	0,36	534.885,75	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	498.940,00	526.940,00	10.168,79	102.918,58	0,29	424.021,42	17.704,40	100.664,58	0,30	426.275,42	
VIGILANCIA SANITARIA	23.150,00	23.150,00		2.099,00	0,01	21.051,00		2.099,00	0,01	21.051,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	16.270.185,00	16.180.008,12	1.746.785,92	9.824.669,29	27,46	6.355.338,83	2.292.674,48	9.343.160,56	28,07	6.836.847,56	
ADMINISTRACAO GERAL	3.006.525,00	2.509.275,90	318.322,23	1.065.553,56	2,98	1.443.722,34	343.436,51	1.032.899,90	3,10	1.476.376,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	830.640,00	818.142,03	97.399,06	445.076,08	1,24	373.065,95	83.118,01	421.952,64	1,27	396.189,39	
EDUCACAO ESPECIAL	158.638,00	242.638,00		45.505,27	0,13	197.132,73		45.505,27	0,14	197.132,73	
EDUCACAO INFANTIL	3.191.312,00	4.360.569,30	732.764,12	3.110.612,01	8,69	1.249.957,29	745.996,88	3.058.386,89	9,19	1.302.182,41	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.083.070,00	8.249.382,89	598.300,51	5.157.922,37	14,41	3.091.460,52	1.120.123,08	4.784.415,86	14,38	3.464.967,03	
CULTURA	1.050.864,00	997.317,60	57.580,02	304.414,38	0,85	692.903,22	40.120,26	282.331,44	0,85	714.986,16	
DIFUSAO CULTURAL	148.864,00	151.864,00		28.800,00	0,08	123.064,00		28.800,00	0,09	123.064,00	
TURISMO	902.000,00	845.453,60	57.580,02	275.614,38	0,77	569.839,22	40.120,26	253.531,44	0,76	591.922,16	
DIREITOS DA CIDADANIA											

Emissão: 10/11/2017 13:56:55

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	4.957.000,00	3.490.388,55	321.693,62	740.498,55	2,07	2.749.890,00	275.844,98	626.103,16	1,88	2.864.285,39	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.000,00	453.934,40				453.934,40				453.934,40	
SERVICOS URBANOS	3.857.000,00	3.036.454,15	321.693,62	740.498,55	2,07	2.295.955,60	275.844,98	626.103,16	1,88	2.410.350,99	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.996.000,00	1.735.987,49	62.654,32	283.958,93	0,79	1.452.028,56	66.028,68	271.394,48	0,82	1.464.593,01	
ADMINISTRACAO GERAL	338.150,00	429.082,28	62.594,32	277.632,40	0,78	151.449,88	65.968,68	265.067,95	0,80	164.014,33	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
EXTENSAO RURAL	610.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.280,00	16.280,00		5.640,00	0,02	10.640,00		5.640,00	0,02	10.640,00	
MINERACAO	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	116.000,00	106.000,00				106.000,00				106.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	860.570,00	739.625,21	60,00	686,53		738.938,68	60,00	686,53		738.938,68	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	105.348,00	117.248,00	15.400,00	31.268,68	0,09	85.979,32	15.400,00	30.713,68	0,09	86.534,32	
DESPORTO COMUNITARIO	93.772,00	105.672,00	15.400,00	31.268,68	0,09	74.403,32	15.400,00	30.713,68	0,09	74.958,32	
LAZER	11.576,00	11.576,00				11.576,00				11.576,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	4,70	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	5,04	905.116,67	
TOTAL (III) = (I + II)	57.910.000,00	59.137.990,22	5.886.437,52	35.781.690,41	100,00	23.356.299,81	7.924.105,88	33.280.709,25	100,00	25.857.280,97	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	4,70	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	5,04	905.116,67	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	417.500,00	517.500,00	-56.973,96	253.846,52	0,71	263.653,48	50.444,52	252.819,45	0,76	264.680,55	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	20.000,00	35.000,00	-8.430,04	13.568,70	0,04	21.431,30	3.192,19	13.568,70	0,04	21.431,30	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	95.500,00	95.500,00	-16.326,96	19.273,24	0,05	76.226,76	4.678,73	19.273,24	0,06	76.226,76	

Emissão: 10/11/2017 13:56:55

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	257.000,00	362.000,00	-33.026,92	217.809,46	0,61	144.190,54	41.763,64	216.782,39	0,65	145.217,61	
CONTROLE INTERNO	45.000,00	25.000,00	809,96	3.195,12	0,01	21.804,88	809,96	3.195,12	0,01	21.804,88	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.000,00	64.000,00	16.275,23	50.377,40	0,14	13.622,60	16.275,23	50.377,40	0,15	13.622,60	
ADMINISTRACAO GERAL	63.000,00	63.000,00	16.275,23	50.377,40	0,14	12.622,60	16.275,23	50.377,40	0,15	12.622,60	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	478.500,00	751.005,00	31.268,50	505.260,04	1,41	245.744,96	113.577,67	504.451,08	1,52	246.553,92	
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	417.505,00	-24.879,44	337.318,17	0,94	80.186,83	57.429,73	336.509,21	1,01	80.995,79	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
ATENCAO BASICA	269.500,00	289.500,00	56.147,94	167.941,87	0,47	121.558,13	56.147,94	167.941,87	0,50	121.558,13	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	31.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	929.815,00	1.200.815,00	67.806,36	844.158,28	2,36	356.656,72	188.416,45	841.610,59	2,53	359.204,41	
ADMINISTRACAO GERAL	175.000,00	325.000,00	39.299,43	161.453,25	0,45	163.546,75	36.751,74	158.905,56	0,48	166.094,44	
EDUCACAO ESPECIAL	10.870,00	10.870,00				10.870,00				10.870,00	
EDUCACAO INFANTIL	193.625,00	289.625,00	90.583,68	267.304,17	0,75	22.320,83	90.583,68	267.304,17	0,80	22.320,83	
ENSINO FUNDAMENTAL	550.320,00	575.320,00	-62.076,75	415.400,86	1,16	159.919,14	61.081,03	415.400,86	1,25	159.919,14	
CULTURA	15.000,00	15.000,00	-2.981,61	7.818,00	0,02	7.182,00	2.472,64	7.818,00	0,02	7.182,00	
TURISMO	15.000,00	15.000,00	-2.981,61	7.818,00	0,02	7.182,00	2.472,64	7.818,00	0,02	7.182,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	5.000,00	33.000,00	-9.949,46	19.126,81	0,05	13.873,19	5.612,66	19.126,81	0,06	13.873,19	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	33.000,00	-9.949,46	19.126,81	0,05	13.873,19	5.612,66	19.126,81	0,06	13.873,19	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											

Emissão: 10/11/2017 13:56:55

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	4,70	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	5,04	905.116,67	

Emissão: 10/11/2017 13:56:55 Page 4 de 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.210.000,00	60.210.000,00	7.960.299,93	13,22	35.521.902,80	59,00	24.688.097,20
RECEITAS CORRENTES	53.715.000,00	53.715.000,00	7.765.299,93	14,46	34.182.270,36	63,64	19.532.729,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.300.000,00	8.300.000,00	1.057.903,97	12,75	3.873.354,28	46,67	4.426.645,72
Impostos	7.600.000,00	7.600.000,00	655.937,49	8,63	3.112.478,46	40,95	4.487.521,54
Taxas	700.000,00	700.000,00	401.966,48	57,42	760.875,82	108,70	-60.875,82
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	37.533,23	9,38	270.175,16	67,54	129.824,84
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	400.000,00	400.000,00	37.533,23	9,38	270.175,16	67,54	129.824,84
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	700.000,00	33.252,76	4,75	260.169,64	37,17	439.830,36
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	33.252,76	4,75	260.169,64	37,17	439.830,36
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.610.000,00	43.610.000,00	6.578.983,17	15,09	29.477.223,69	67,59	14.132.776,31
Transferências Intergovernamentais	43.100.000,00	43.100.000,00	6.462.355,09	14,99	29.069.599,97	67,45	14.030.400,03
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	510.000,00	510.000,00	116.628,08	22,87	407.623,72	79,93	102.376,28
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	695.000,00	695.000,00	57.626,80	8,29	301.347,59	43,36	393.652,41
Multa de Juros de Mora	405.000,00	405.000,00	21.509,06	5,31	103.991,55	25,68	301.008,45
Indenizações e Restituições	55.000,00	55.000,00			55.332,03	100,60	-332,03
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	27.596,00	15,77	113.784,79	65,02	61.215,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amor							
Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	8.521,74	14,20	28.239,22	47,07	31.760,78
RECEITAS DE CAPITAL	6.495.000,00	6.495.000,00	195.000,00	3,00	1.339.632,44	20,63	5.155.367,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Alienação de Bens Móveis	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.945.000,00	5.945.000,00	195.000,00	3,28	1.339.632,44	22,53	4.605.367,56
Transferências Intergovernamentais	1.645.000,00	1.645.000,00					1.645.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.300.000,00	4.300.000,00	195.000,00	4,53	1.339.632,44	31,15	2.960.367,56
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adi							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.210.000,00	60.210.000,00	7.960.299,93	13,22	35.521.902,80	59,00	24.688.097,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.210.000,00	60.210.000,00	7.960.299,93	13,22	35.521.902,80	59,00	24.688.097,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.210.000,00	60.210.000,00	7.960.299,93	13,22	35.521.902,80	59,00	24.688.097,20

Emissão: 10/11/2017 13:51:58

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amor							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adi							
Outras Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.000.185,00	56.556.670,22	5.840.992,46	34.101.103,36	22.455.566,86	7.547.306,71	31.604.505,92	24.952.164,30	29.007.562,69	
DESPESAS CORRENTES	43.687.671,00	49.223.834,20	5.833.895,87	32.208.462,69	17.015.371,51	7.421.573,33	29.939.802,31	19.284.031,89	27.373.202,84	
Pessoal e Encargos Sociais	22.388.620,00	22.598.426,43	3.103.808,68	15.000.875,75	7.597.550,68	3.124.083,11	14.923.704,10	7.674.722,33	13.442.617,90	
Juros e Encargos da Dívida	8.600,00	8.600,00			8.600,00			8.600,00		
Outras Despesas Correntes	21.290.451,00	26.616.807,77	2.730.087,19	17.207.586,94	9.409.220,83	4.297.490,22	15.016.098,21	11.600.709,56	13.930.584,94	
DESPESAS DE CAPITAL	12.212.514,00	7.232.836,02	7.096,59	1.892.640,67	5.340.195,35	125.733,38	1.664.703,61	5.568.132,41	1.634.359,85	
Investimentos	11.922.514,00	6.301.336,02	41.846,05	1.002.969,77	5.298.366,25	55.808,03	917.152,37	5.384.183,65	894.057,37	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	290.000,00	931.500,00	-34.749,46	889.670,90	41.829,10	69.925,35	747.551,24	183.948,76	740.302,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	905.116,67	550.497,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.910.000,00	59.137.990,22	5.886.437,52	35.781.690,41	23.356.299,81	7.924.105,88	33.280.709,25	25.857.280,97	29.558.059,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.910.000,00	59.137.990,22	5.886.437,52	35.781.690,41	23.356.299,81	7.924.105,88	33.280.709,25	25.857.280,97	29.558.059,86	
SUPERÁVIT (XIII)							2.241.193,55		5.963.842,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.910.000,00	59.137.990,22	5.886.437,52	35.781.690,41	23.356.299,81	7.924.105,88	35.521.902,80	23.616.087,42	35.521.902,80	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 10/11/2017 13:51:58

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	905.116,67	550.497,17	
DESPESAS CORRENTES	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	905.116,67	550.497,17	
Pessoal e Encargos Sociais	1.909.815,00	2.581.320,00	45.445,06	1.680.587,05	900.732,95	376.799,17	1.676.203,33	905.116,67	550.497,17	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 10/11/2017 13:51:58 Page 2 de 2

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela Portaria nº 346/2017, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP n° 066/2017, cujo objetivo visa *Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de Processo Seletivo público provimento de cargos ACS e ACE e Processo Simplificado para cargos Temporários, tendo visto excepcional interesse Público, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.***,** com abertura para o dia 17/11/2017 as 08:00 hs, **Em virtude de equivoco da lei autorizativa de Nº 1451/2017, que deverá ser aprovada novamente pelo poder legislativo** e para análise e **Retificação do Termo de Referencia**. O Edital Retificado com nova data de abertura será Publicado no site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 14 de Novembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016

DISTRATO Nº 006/2017

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município.

DISTRATADO: Fernando F. Jorge da Silva Ferreira, inscrito no CPF – 473-972-761-72 RG – 692.234 SSP-MT, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Lucio Oliveira, Novo Horizonte, Nortelândia MT.

MOTIVAÇÃO – ante a crise financeira e a impossibilidade de manter a contratação com o valor original, foi questionado ao contratado se o mesmo reduziria o valor do contrato para R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo contrário a supressão de valor, deste modo se motivou o distrato do contrato.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se devido a contenção de gastos.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de

direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da DISTRATANTE, a partir desta data, o Contrato n° 046/2016, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato n° 047/2016, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 13 de novembro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Distratante

Fernando F. Jorge da Silva Ferreira

CPF – 473-972-761-72

Distratado

Testemunhas:

_____

CPF n°

_____

CPF N°

JURIDICO
REPÚBLICA-SE LEI Nº 425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 PARA INCLUIR O ANEXO ÚNICO

REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES DE DIÁRIAS AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, na forma expressa nesta Lei:

Art. 2º - O Vereador da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, devidamente autorizado, que se deslocar para municípios do Estado de Mato Grosso, outros Estados, para o Distrito Federal e exterior, a serviço e interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hospedagem, alimentação e tarifas para locomoção urbana, de acordo com os valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os servidores quando em viagem para fora da sede funcional à serviço ou para participar de cursos de capacitação e/ou treinamento, com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, farão jus à diárias para indenizar despesas de hotel, alimentação e locomoção, de acordo com os valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento do Município (24 horas), sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal.

§ 1o – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o beneficiário não fará jus às diárias.

§ 2o – As diárias serão requisitadas pelo interessado em procedimento específico, e somente serão autorizadas em caso de comprovada necessidade, em trabalho a favor do órgão, capacitação funcional e profissional, curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo, encontros ou missão de representação da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, devidamente instruído através do procedimento de relatório de viagem.

Art. 5º - O processo de prestação de contas deve conter, no mínimo, os documentos abaixo relacionados:

I – Requisição de diária;

II – Nota de Empenho;

III- Nota de Liquidação;

IV- Ordem bancária;

V- Relatório de viagem.

Art. 6o – O Presidente, o Vereador ou qualquer outro beneficiário que receber diária e não se afastar da sede municipal, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente e sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único – Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7o – O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido anualmente, com base no *IPCA* (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos.

Parágrafo único – A correção de valores destinados para as diárias de que trata a presente Lei, deverá ser feita anual e automaticamente pelo órgão contábil do Poder Legislativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Presidente da Câmara Legislativa tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições contidas na Resolução nº. 004/2003, de 27 de Outubro de 2. 003.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de outubro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 31/10/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da Presidente da Câmara Municípal de Nortelândia - MT

Maria Aparecida Oliveira de Souza – D.E.M

A N E X O Ú N I C O

C A R G O S	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR MT S/ PERNOITE	INTERIOR MT C/ PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DF	EXTERIOR
P R E S I D E N T E	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
V E R E A D O R E S	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
S E R V I D O R E S	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
SECRETÁRIO GERAL	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
A S S E S S O R E S	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
COORDENADORES	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00

JURIDICO
PORTARIA Nº 194, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BIÊNIO 2017/2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 423, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir desta data, os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, biênio 2017/2019 na forma seguinte:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Antônio Quinteiro de Almeida, CPF: 277.419.581-00;

Suplente: Ana Gabriela Portela Martins, CPF:041.700.221-14.

II - Representante de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Marlene Júlia Scarpatt, CPF: 522.487.801-25;

Suplente: Brunna Portela Alves, CPF: 005.621.501-02.

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elena Regina Campanholi, CPF: 206.848.781-00;

Suplente: Rosilene Costa Souza Ximenes, CPF: 926.193.201-00.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Neracy dos Santos Módulo, CPF: 522.541.271.87;

Suplente: Heroina da Silva Abrantes, CPF: 740.645.761-87.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eva Benedita da Costa, CPF: 535.919.331-04;

Suplente: Rosane Atilana Lins Ferreira Formighieri, CPF: 024.633.011-20.

VII - Representante do Centro de Referência de atendimento de Assistência Social - CRAS:

Titular: Aline Galvão Itacatamby, CPF: 731.521.961-72;

Suplente: Liz Mendes Ormond, CPF: 013.760.191-32.

VIII - Representante da Igreja Batista Nacional:

Titular: Valdina Ascari Bezerra, CPF: 466.425.431-34;

Suplente: Patrícia Módulo Dada, CPF 899.217.417-34:

IX - Representante da Paróquia Nossa Senhora Santa'Ana:

Titular: Roseli Aparecida de França, CPF: 023.785.731-62;

Suplente: Luciana Alves de Carvalho, CPF:016.261.361-06.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nortelândia/MT – STTR/N:

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado, CPF: 989.002.341-53;

Suplente: Valdirene Souza de Oliveira, CPF593.837.201-15.

Representante da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nortelândia - AMSPN:

Titular: Eltron da Silva Carvalho, CPF: 594.878.411-04;

Suplente: Maria Flaviana de Almeida, CPF: 587.803.351-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 16º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.11.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL 041/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Tomada de Preço 041/2017

Impugnante: Hospi Bio – Industria e Comercio de Móveis Hospitalares - EPP

O Autor enviou seu pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2017 via representante da empresa através do e-mail: licitacao1@lpcomercio.com recebido às 9:42 do dia 16 de novembro de 2017 conforme encartada aos autos de processo licitatório nº 062/2017, juntado aos autos e cientificado ao Pregoeiro, para que prolate decisão no prazo legal, conforme previsto no Edital bem como na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos).

Em 16 de agosto de 2017, nesta Cidade e Comarca de Nortelândia-MT, a Pregoeira responsável pela Pregão Presencial nº 041/2017, realizou análise da Impugnação ao Edital em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

A Requerente, em suas razões no pedido de impugnação ao Edital, alegou quanto a nomenclatura designada para o Objeto do Pregão Presencial,

alegando que a forma em que se apresentam não é possível o seu entendimento como material de saúde, e ainda a inclusão de Registro Cadastramento ou dispensa de registro junto a Anvisa dos produtos apresentados.

DO MÉRITO

Inicialmente recebo deixo de receber a presente impugnação por esta descumprir as regras edilícias.

O item 20. Do edital PP 041/2017 encontra-se disposto o modo como serão efetuadas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos, senão vejamos:

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **devendo fazê-lo por escrito, dirigidas o pregoeiro, o qual deverá ser *protocolado* no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nortelândia**.

20.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

20.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

(grifo nosso)

Deste modo comprovado que a impugnação não está protocolada conforme as regras editalícias, **deixo de receber a presente como impugnação**, no entanto passarei a análise dos fatos como esclarecimentos.

Da análise das questões apontadas vislumbrados procedência parcial aos pedidos.

Foram considerados dois apontamentos, que serão examinados a seguir, e posteriormente um deles sendo acatado que será objeto de retificação do Edital posteriormente. Segue abaixo, resposta quanto aos pedidos realizados no ora esclarecimento realizadas, um a um:

"**1 – modificação do nome do objeto da licitação."**

Razões consideradas IMPROCEDENTES, impossível acatar tal vez que é público e notório que se tratam de materiais de saúde, senão vejamos:

"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de moveis, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFS do Município de Nortelândia, com recursos oriundos de convênios realizados com Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal"

Ademais quando da análise do edital os licitantes em ao tomarem ciência do Termo de Referência, donde encontram-se os itens de forma clara e precisa, podem perceber que se trata de materiais de uso hospitalar.

No entanto a reforma da nomenclatura do objeto, frustraria as demais participações, uma vez que não se tratam somente de equipamentos Hospitalares, mas também de materiais de apoio sendo por exemplo os equipamentos de informática.

Dessa forma deixo de reconhecer o presente pedido pelas razões já expostas.

"**2 – Inclusão da Solicitação do registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto a Anvisa, e autorização de funcionamento do licitante e do fabricante.**"

Razões consideradas PROCEDENTES, conforme Retificação do Edital a ser publicada.

DECISÃO

Nos termos supra relatados, a Pregoeira, **decide** pela retificação do Edital **ante os argumentos apresentados**.

As solicitações que foram acolhidas constarão das alterações realizadas por meio do Edital de Retificação do certame.

Fica a o processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2017, suspenso até publicação de novo edital retificado.

Nortelândia-MT, 16 de novembro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 190/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 190/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de Novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 13/11/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
26/10/2017	033/2017	**NATANAEL TEODORO**	Outorga de Concessão de Uso a Título Oneroso, para a exploração industrial o imóvel terreno matrícula nº 2.688, do Livro nº 2-I, do CRI desta Comarca, com área total de 3,0972 hectares (três hectares, nove ares e setenta e dois centiares), equivalente a 30.972 m² (trinta mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados), Município de Nortelândia-MT, bem como a manutenção e conservação de toda sua área.	R$500,00 (Quinhentos reais) mensal a receber	30 ANOS	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva
26/10/2017	034/2017	**MARIA SOARES SILVA**	Contrato de prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no 15º Festival de Praia ano 2017 no dia 09 de setembro de 2017, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT. Show denominado por GRUPO BONDE DO FORRO que possui exclusividade com o Contratado.	R$500,00 (Quinhentos reais) Mensal a receber	15 ANOS	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva

JURIDICO
DECRETO Nº 263, 16 DE NOVEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 427 de 13/11/2017 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas, nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

Considerando a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais da educação estritamente necessários, cuja necessidade e demandas estão confirmadas;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas temporárias dos profissionais da educação, eventualmente em situações de interesse público e tratando da educação como um bem essencial e especial;

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos princípios retores da administração pública, especialmente os princípios legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, e da eficiência para se garantir isonomia no acesso aos cargos públicos pelos cidadãos brasileiros que atendem aos requisitos formais exigidos ao preenchimento dos cargos, em homenagem à transparência e a formalidade que a seleção pública impõe, e nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 427/2017, de 13 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para a contratação temporária de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo

educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil), nos termos do Edital de abertura do Certame.

Art. 2º Fica nomeado a Comissão Organizadora, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

- Maria de Lourdes Cavalcante Casado - Presidente

- Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida - Secretária

- Edna Alves da Silva - Membro

- Florindo de Oliveira Almeida - Membro

- Edinéia Carvalho Dias da Silva – Membro

- Arleti Del Castanhel dos Santos - Membro

Art. 4° As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela comissão organizadora, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 16º dia do mês de novembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 16.11.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 036/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **36/2017, processo administrativo 4667/2017**, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 126/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: EMPRESA ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – CNPJ 08.866.744/0001-03 R$ 5.390,00; EMPRESA MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 CNPJ 15.316.262/0001-37 – R$ 41.315,50; EMPRESA VIECILI E SILVA LTDA ME 33.031.535/0001-89 – R$ 3.743,15; EMPRESA 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ N. 13.278.238/0001-25 – R$ 9.244,00; EMPRESA PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME – CNPJ N. 14.034.336/0001-80 – R$ 5.698,00; EMPRESA C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA – ME – CNPJ N. 12.299.606/0001-59 R$ 2.287,60 e Empresa GRAFICA PRINT – CNPJ 73.783.649/0001-08 R$ 12.096,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4667/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **037/2017**, cujo objeto é o ""Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 126/2017, Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: EMPRESA ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME – CNPJ 08.866.744/0001-03 R$ 5.390,00; EMPRESA MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 CNPJ 15.316.262/0001-37 – R$ 41.315,50; EMPRESA VIECILI E SILVA LTDA ME 33.031.535/0001-89 – R$ 3.743,15; EMPRESA 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ N. 13.278.238/0001-25 – R$ 9.244,00; EMPRESA PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME – CNPJ N. 14.034.336/0001-80 – R$ 5.698,00; EMPRESA C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA – ME – CNPJ N. 12.299.606/0001-59 R$ 2.287,60 e Empresa GRAFICA PRINT – CNPJ 73.783.649/0001-08 R$ 12.096,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 042/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **42/2017, processo administrativo 4920/2017**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento e anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME – CNPJ 07.163.699/0001-50 – R$ 37.030,00, EMPRESA D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00 R$ 26.850,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4920/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **042/2017**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de Transporte de Ônibus, Micro-ônibus e Van para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento e anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME – CNPJ 07.163.699/0001-50 – R$ 37.030,00, EMPRESA D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00 R$ 26.850,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 040/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **40/2017, processo administrativo 4294/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as características, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME - CNPJ 10.226.940/0001-57 – R$ 51.058,75; EMPRESA PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA – CNPJ 00.539.955/0001-11 – R$ 15.549,75; EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – CNPJ 20.847.096/0001-35 R$ 16.433,75 e EMPRESA VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI – CNPJ 05.033.039/0001-29 – R$ 1.491,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4294/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **040/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de Materiais de Armarinhos – Aviamentos em geral, com a finalidade de atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as características, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa: **EMPRESA MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME - CNPJ 10.226.940/0001-57 – R$ 51.058,75; EMPRESA PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA – CNPJ 00.539.955/0001-11 – R$ 15.549,75; EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – CNPJ 20.847.096/0001-35 R$ 16.433,75 e EMPRESA VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI – CNPJ 05.033.039/0001-29 – R$ 1.491,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.046.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.046.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 046/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; **em poços localizados na sede e na zona rural do município,** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos no Termo de Referência nº **052/2017**, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Á Partir do dia 16/11/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/11/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/11/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Á partir do dia 29/11/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 046/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; **em poços localizados na sede e na zona rural do município,** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos no Termo de Referência nº **052/2017**, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Á Partir do dia 16/11/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/11/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/11/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Á partir do dia 29/11/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de novembro de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2017

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDOS E TROCA DE FIOS, EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBA EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5426/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poço artesiano, reparo de bombas, manutenção de quadro de comando, conforme **Processo Administrativo Nº5426/2017, Dispensa De Licitação Nº103/2017.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, a contar a partir de sua assinatura.

VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato, no valor total de **R$ 23.060,00 (Vinte e Três Mil e Sessenta Reais)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/1941	Próprio	Const. Ampl. e Manutenção	080043	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	8.080,00
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080053	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	9.480,00
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	5.500,00
VALOR TOTAL (R$)						**23.060,00**

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBA EIRELI ME,

CNPJ/MF sob o nº **07.814.779/0001-28**

Representada por Isis Caroline Beatriz Jacobi

CPF nº 028.229.101-62

PORTARIA N° 581/2017

PORTARIA N° 581/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Mauricio Mackswel da Silva em substituição a férias de Kedima Karolina de Oliveira Rocha,** no Cargo em Comissão de Contador Chefe**,** a partir de 13/11/2017 a 04/12/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 839/2017

LEI Nº 839/2017

"Concede doação de área pública à União por meio do Exército Brasileiro para a instalação de instalação de Sítio de Antenas para atender ao Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON"

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96, XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 17, I, 'b' da Lei n° 8666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgada à União, por intermédio do Exército Brasileiro a **doação** de parte de uma área pública pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com localização nas coordenadas 15º46'.54"S e 56º20'11.26"W, com 20 m de frente para a Rua Professora Maria Arlindo da Costa, 20 m do lado direito confrontando com área pública remanescente, 20 m do lado esquerdo confrontando com a Rua Boa Vista e 20 m nos fundos com área pública remanescente, medindo área de 80 m² situada na cidade de Nossa Senhora do Livramento conforme plantas e memorial descritivo anexo,para instalação de um "Sítio de Antenas" para atender as demandas do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira - SISFRON.

Parágrafo único. A doação se dá sem prazo determinado e o donatário somente deverá restituir o bem ao Município quando decidir desativar as instalações do "Sitio de Antenas" ou quando for solicitado pela Municipalidade, desde que devidamente motivado e comprovando o excepcional interesse público envolvido.

Art. 2° A área pública objeto da presente DOAÇÃO, será utilizada unicamente para instalação de um "Sítio de Antenas", devendo o donatário cumprir as seguintes condições:

I. A finalidade exclusiva do uso pelo donatário para os fins descritos no Artigo 1° desta Lei;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

IV. instalar no local equipamentos proibidos por Lei ou que possam causar danos a saúde da população.

Art. 3º A DOAÇÃO ora outorgada será a título gratuito, restando para o donatário à obrigação de contribuir com a segurança da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14.11.2017.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 840/2017

Lei nº 840/2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO no exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 870,80 (Oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), na forma do quadro abaixo:

Cria-se:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0007.00.02090– **Fundo da Criança e do Adolescente**		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
3.3.90.14.00– Diárias	870,80	870,80
SOMA	870,80	870,80

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de anulação de dotação orçamentária na forma do quadro abaixo

Redução:

08.244.0007.00.02090– **Fundo da Criança e do Adolescente**		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro pessoa jurídica	870,80	870,80
SOMA	870,80	870,80

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Novembro de 2017.

SILMAR DE sOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 074/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 074/2017 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708. 239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017 PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Administração solicitação de Termo Aditivo de Prazo a Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, constantes no Processo Administrativo **n. 5642/2017** de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 74/2017 Sendo a contratação aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.2 Não haverá alteração de valor do contrato original

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 10/11/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 406/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 74/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 08 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99 Representada pelo Sr. Olmir Ioris,

RG: nº 1.483.393 SSP/PR e CPF nº 252.935.409-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços 001/2017, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de Novembro de 2.017

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017

TIPO: Menor preço global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores, **ADJUDICA** a presente licitação a empresa vencedora do certame: Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME, CNPJ 07.727.156/0001-18.

Nova Bandeirantes MT, 16 de Novembro de 2017.

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2017, à empresa Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME, CNPJ/MF nº. 07.727.156/0001-18, que teve como objeto:Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes com construção de Sanitário acessível à hipossuficientes, medindo 112,30m².

Preço Global: R$ 128.402,55 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Bandeirantes MT, 16 de novembro de 2017.

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RESOLUÇAÕ002

??°

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Curador/Previdenciario do PREVBRAS Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas, Retifica a Resolução 001/2017.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 13 de Novembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVBRAS - Previdência dos servidores públicos municipais de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilandia /MT, 13 de Novembro de 2017.

GISELLE MENDES ARAUJO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Resolução n.°_____, de ___ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ___/_____/____.

PREVBRAS
PORTARIA 007/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 007/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor efetivo ***Sr. Oelves Ferreira dos Santos."***

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela EC nº 70/2012, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 624/2017, que dispõe sobre o Piso Salarial aos Profissionais da Educação – Professor Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, à servidor Sr. **Oelves Ferreira dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1263794-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 384.812.941-87, efetivo no cargo de Professor, nível "6", classe "C", matriculado sob nº 3178, com carga horária de 25 horas semanais; contando com 17 (dezessete) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º **2017.03.06522P**, a partir de 01/11/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 14 de novembro de 2017.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais 58 (CINQUENTA E OITO) dias contados a partir de 14 de outubro de 2017 até 10 de dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **14 de Outubro de 2017 a 10 de dezembro de 2017.**

ASSINATURA: **13 de Outubro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVBRAS - Previdência dos servidores públicos municipais de Nova Brasilandia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.834.061.0001/80, sediado à rua Cristiano Pereira da silva, nesta cidade comarca de Chapada dos Guimaraes/MT, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do PREVBRAS tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4. 604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Funda de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPSs investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido.

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FIIs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na

previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da metade 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor. **5.2 SELIC META**

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:

SELIC Mensal 2017-2018:

5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R$ 3,35 para R$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigo/ Inciso	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
7°, I, "a"	**Título Público Federal (TPF)**	**100%**	**100%**
7°, I, "b"	**Fundos 100% TPF** (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, I, "c"	**Fundos de Índice de Renda Fixa** (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)		**100%**
7°, II	**Operações Compromissadas (TPF)**	**5%**	**5%**
7°, III, "a"	**Fundos de Renda Fixa** (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	**60%**	**60%**
7°, III, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF)Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		**60%**
7°, IV, "a"	**Fundo Referenciado de Renda Fixa**	**40%**	**40%**
7°, IV, "b"	**Fundo de Índice Renda Fixa** (ETF) Referenciado Renda Fixa		**40%**
7°, V, "a"	**Letra Imobiliária Garantida – LIG**	**20%**	**5%**
7°, VI, "a"	**CDB**	**15%**	**15%**
7°, VI, "b"	**Poupança**		**5%**
7°, VII, "a"	**FIDCs Abertos e Fechados** (Somente em Cotas Sênior)	**5%**	**5%**
7°, VII, "b"	**Fundo de Renda Fixa Crédito Privado**		**5%**
			5%
7°, VII, "c"	**Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)**		**5%**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apli-

quem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017			
Artigos e Incisos	**Investimento em:**	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
8°, I, “a”	**Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	**30%**	**10%**
8°, I, “b”	**Fundo de Índice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		**10%**
8°, II, “a”	**Fundo de Investimentos em Ações - FIA** (carteira livre)	**20%**	**10%**
8°, II, “b”	**Fundo de Indice de Renda Variável (ETF)** (divulgado pela B3 com carteira livre)		**10%**
8°, III	**Fundo Multimercado - FIM**	**10%**	**10%**
8°, IV, “a”	**Fundo de Investimentos em Participações - FIP**	**5%**	**5%**
8°, IV, “b”	**Fundo de Investimentos Imobiliário - FII**		**5%**

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Nova Brasilandia/MT, 13 Novembro de 2017.

Vera Lucia Alves Pinto

Presidente do PREVBRAS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001-49

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 10 de outubro de 2017 até 08 de dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **10 de Outubro de 2017 a 08 de dezembro de 2017.**

ASSINATURA: **09 de Outubro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/16/SMA/PMNG

5°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/16/SMA/PMNG

Contratado: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 15 de outubro de 2017 a 13 de Abril de 2018.

Data: 15/10/2017.

SAAE
LRF - 5º BIMESTRE

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2017 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	536.430,00	74.055,73	106.230,86	80.881,79	82.578,82	104.032,52		447.779,72
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.800,00	31.839,43	38.949,73	38.374,77	45.514,42	37.744,85		192.423,20
31900000 - Aplicacoes Diretas	235.800,00	31.839,43	38.949,73	38.374,77	45.514,42	37.744,85		192.423,20
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.000,00	26.391,99	32.189,86	34.709,64	35.123,40	31.372,28		159.787,17
31901300 - Obrigacoes Patronais	42.800,00	5.447,44	6.759,87	3.665,13	10.391,02	6.372,57		32.636,03
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.630,00	42.216,30	67.281,13	42.507,02	37.064,40	66.287,67		255.356,52
33900000 - Aplicacoes Diretas	300.630,00	42.216,30	67.281,13	42.507,02	37.064,40	66.287,67		255.356,52
33901400 - Diarias - Civil	2.600,00	50,00	720,00			70,00		840,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00	15.386,29	23.899,00	7.142,37	3.179,99	20.347,26		69.954,91
33903300 -	700,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	211.530,00	26.386,41	41.843,68	34.508,45	32.976,54	44.833,76		180.548,84
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.800,00	393,60	818,45	856,20	907,87	1.036,65		4.012,77
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	13.570,00	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44000000 - INVESTIMENTOS	13.570,00	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44900000 - Aplicacoes Diretas	13.570,00	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	13.570,00	5.560,48	2.720,00		3.500,00	1.250,00		13.030,48
TOTAL GERAL	**550.000,00**	**79.616,21**	**108.950,86**	**80.881,79**	**86.078,82**	**105.282,52**		**460.810,20**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 16/11/2017 14:41:04

Page 1 de 1
Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2017 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.966,11	83.562,61	86.413,74	101.069,01	115.975,96		463.987,43
Receita Tributaria	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69		32.137,49
Taxas	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69		32.137,49
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69		32.137,49
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69		32.137,49
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68	6.751,86	6.500,16	6.775,69		32.137,49
RECEITA PATRIMONIAL	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72		1.269,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72		1.269,51
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72		1.269,51
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72		1.269,51
OUTROS REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66	268,77	288,05	214,72		1.269,51
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18		415.013,15
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18		415.013,15
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18		415.013,15
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18		415.013,15
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83	76.108,61	91.475,81	105.365,18		415.013,15
Outras Receitas Correntes	2.863,98	2.993,44	3.284,50	2.804,99	3.620,37		15.567,28
Multas e Juros de Mora	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80		2.311,07
Multas de Outras Origens	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80		2.311,07
Outras Multas	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80		2.311,07
Outras multas	368,04	553,86	510,33	271,04	607,80		2.311,07
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
(-)DEDUCOES DA REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57		13.256,21
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57		13.256,21
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57		13.256,21
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58	2.774,17	2.533,95	3.012,57		13.256,21
TOTAL GERAL	**76.966,11**	**83.562,61**	**86.413,74**	**101.069,01**	**115.975,96**		**463.987,43**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 16/11/2017 às 14:42 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - EDITAL DE PRORROGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2017.

EDITAL Nº 05/2017. PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05/2017. MODALIDADE: CONVITE N° 01/2017

Tipo: Menor preço por item

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 13/2016 de 05/10/2016 e Portaria nº 18/2017, torna público a PRORROGAÇÃO da abertura de certame, referente ao Processo Licitatório nº 05/2017 e Carta convite nº 01/2017. O certame tem por finalidade a aquisição de diversos materiais de construção para uso em obra de alvenaria de acordo com projeto de engenharia que promoverá a ampliação da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda MT, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie. Fica estabelecido para entrega/recebimento dos envelopes denominados DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, até o dia 24 *de novembro de 2017, sexta-feira, às 13:00h, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda- MT, em conformidade com o instrumento convocatório mencionado acima, e sua abertura se dará às 14:00 horas do mesmo dia.*

As demais cláusulas do referido edital permanecem inalteradas.

Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 07:h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (65) 3259-4028.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 16 de novembro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RREO 5° BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.428,20	27.340.428,20	4.480.233,71	16,39	20.881.852,24	76,38	6.458.575,96
RECEITAS CORRENTES	26.470.428,20	26.470.428,20	4.494.930,49	16,98	20.328.919,02	76,80	6.141.509,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.475.812,21	2.475.812,21	305.246,46	12,33	2.887.499,08	116,63	-411.686,87
Impostos	2.277.874,52	2.277.874,52	297.662,03	13,07	2.616.716,26	114,88	-338.841,74
Taxas	197.937,69	197.937,69	7.584,43	3,83	270.782,82	136,80	-72.845,13
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	19.362,76	11,06	124.667,80	71,24	50.332,20
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	19.362,76	11,06	124.667,80	71,24	50.332,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	18.572,71	14,86	154.367,99	123,49	-29.367,99
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	18.572,71	14,86	154.367,99	123,49	-29.367,99
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	90.259,39	64,47	274.454,09	196,04	-134.454,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.264.615,99	23.264.615,99	3.950.614,33	16,98	16.426.274,89	70,61	6.838.341,10
Transferências Intergovernamentais	22.844.615,99	22.844.615,99	3.800.446,85	16,64	15.965.004,91	69,89	6.879.611,08
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	150.167,48	35,75	461.269,98	109,83	-41.269,98
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	110.874,84	38,23	461.655,17	159,19	-171.655,17
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	20.833,85	46,30	84.378,63	187,51	-39.378,63
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	14.910,73	14,91	75.007,19	75,01	24.992,81
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	75.130,26	51,81	302.269,35	208,46	-157.269,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	870.000,00	870.000,00	-14.696,78	-1,69	552.933,22	63,56	317.066,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	-14.696,78	-1,84	353.563,22	44,20	446.436,78
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	-14.696,78	-1,84	353.563,22	44,20	446.436,78
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.340.428,20	27.340.428,20	4.480.233,71	16,39	20.881.852,24	76,38	6.458.575,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.340.428,20	27.340.428,20	4.480.233,71	16,39	20.881.852,24	76,38	6.458.575,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.340.428,20	27.340.428,20	4.480.233,71	16,39	20.881.852,24	76,38	6.458.575,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.340.428,20	27.559.178,20	3.745.943,17	21.811.665,97	5.747.512,23	3.963.187,18	19.834.872,92	7.724.305,28	19.001.739,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.068.840,20	25.568.600,20	3.696.961,17	20.915.763,72	4.652.836,48	3.911.878,18	18.973.435,67	6.595.164,53	18.187.497,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.549.344,20	11.448.394,20	1.776.368,88	8.910.825,27	2.537.568,93	1.776.368,88	8.910.825,27	2.537.568,93	8.743.301,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.514.496,00	14.120.106,00	1.920.592,29	12.004.938,45	2.115.167,55	2.135.509,30	10.062.610,40	4.057.495,60	9.444.195,72	
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.500,00	1.959.490,00	48.982,00	895.902,25	1.063.587,75	51.309,00	861.437,25	1.098.052,75	814.242,05	0,00
INVESTIMENTOS	4.235.500,00	1.959.390,00	48.982,00	895.902,25	1.063.487,75	51.309,00	861.437,25	1.097.952,75	814.242,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00			31.088,00			31.088,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.340.428,20	27.559.178,20	3.745.943,17	21.811.665,97	5.747.512,23	3.963.187,18	19.834.872,92	7.724.305,28	19.001.739,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.340.428,20	27.559.178,20	3.745.943,17	21.811.665,97	5.747.512,23	3.963.187,18	19.834.872,92	7.724.305,28	19.001.739,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.340.428,20	27.559.178,20	3.745.943,17	21.811.665,97		3.963.187,18	19.834.872,92		19.001.739,22	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 16/11/2017 15:38:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27,340,428,20	27,559,178,20	3,745,943,17	21,811,665,97	100,00	5,747,512,23	3,963,187,18	19,834,872,92	100,00	7,724,305,28	0,00
Legislativa	1,350,000,00	1,350,000,00	0,00	0,00		1,350,000,00	0,00	0,00		1,350,000,00	0,00
Ação Legislativa	1,350,000,00	1,350,000,00				1,350,000,00				1,350,000,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5,336,000,00	5,520,930,00	863,731,76	4,810,636,04	22,06	710,293,96	944,179,55	4,550,304,55	22,94	970,625,45	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	5,336,000,00	5,520,930,00	863,731,76	4,810,636,04	22,06	710,293,96	944,179,55	4,550,304,55	22,94	970,625,45	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1,220,000,00	1,328,650,00	136,817,68	922,173,17	4,23	406,476,83	151,280,49	850,928,35	4,29	477,721,65	0,00
Assistência ao Idoso	30,000,00	29,650,00	894,12	19,608,90	0,09	10,041,10	3,832,57	12,374,07	0,06	17,275,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	2,500,00				2,500,00				2,500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130,000,00	212,560,00	16,271,11	117,255,50	0,54	95,304,50	16,802,42	112,790,70	0,57	99,769,30	
Assistência Comunitária	340,000,00	472,950,00	40,368,27	322,319,09	1,48	150,630,91	44,828,80	280,450,52	1,41	192,499,48	
Administração Geral	715,000,00	610,990,00	79,284,18	462,989,68	2,12	148,000,32	85,816,70	445,313,06	2,25	165,676,94	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	5.116.000,00	6.007.790,00	1.009.132,89	5.674.299,98	26,01	333.490,02	898.303,10	5.077.311,92	25,60	930.478,08	0,00
Atenção Básica	2.491.000,00	3.533.690,00	604.014,70	3.330.025,04	15,27	203.664,96	461.118,90	2.973.200,39	14,99	560.489,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.590.000,00	1.331.900,00	221.429,69	1.219.722,74	5,59	112.177,26	216.735,11	1.061.844,23	5,35	270.055,77	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	700,00				700,00				700,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	47.500,00	8.713,73	46.466,40	0,21	1.033,60	8.713,73	46.466,40	0,23	1.033,60	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	1.020.000,00	1.094.000,00	174.974,77	1.078.085,80	4,94	15.914,20	211.735,36	995.800,90	5,02	98.199,10	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	7.713.722,24	7.951.472,24	1.217.516,25	6.542.331,98	29,99	1.409.140,26	1.297.111,84	6.240.586,89	31,46	1.710.885,35	0,00
Ensino Fundamental	2.937.000,00	2.813.300,00	319.418,33	1.872.599,94	8,59	940.700,06	337.821,55	1.858.080,08	9,37	955.219,92	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	30.000,00					0,00				0,00	
Educação Infantil	964.222,24	1.050.222,24	156.669,98	921.370,68	4,22	128.851,56	136.161,94	887.253,91	4,47	162.968,33	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial	225.000,00	218.000,00		178.750,00	0,82	39.250,00	32.500,00	130.000,00	0,66	88.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	3.280.500,00	3.698.110,00	706.828,44	3.444.614,28	15,79	253.495,72	758.028,85	3.240.256,12	16,34	457.853,88	
Demais Subfunções	265.000,00	169.840,00	32.599,50	124.997,08	0,57	44.842,92	32.599,50	124.996,78	0,63	44.843,22	
Cultura	90.000,00	69.400,00	15.000,00	44.794,00	0,21	24.606,00	10.401,23	37.604,02	0,19	31.795,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	90.000,00	69.400,00	15.000,00	44.794,00	0,21	24.606,00	10.401,23	37.604,02	0,19	31.795,98	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	850.000,00	207.880,00	13.958,88	23.837,88	0,11	184.042,12	13.958,88	23.837,88	0,12	184.042,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	850.000,00	207.880,00	13.958,88	23.837,88	0,11	184.042,12	13.958,88	23.837,88	0,12	184.042,12	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	300.000,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	300.000,00	500,00				500,00				500,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	660.000,00	860.800,00	127.889,42	520.269,43	2,39	340.530,57	73.674,13	375.854,49	1,89	484.945,51	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	321.900,00				321.900,00				321.900,00	
Administração Geral	405.000,00	538.900,00	127.889,42	520.269,43	2,39	18.630,57	73.674,13	375.854,49	1,89	163.045,51	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	165.000,00	199.500,00	37.665,67	191.428,69	0,88	8.071,31	37.665,67	191.428,69	0,97	8.071,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	5.100,00	1.640,00	1.640,00	0,01	3.460,00	1.640,00	1.640,00	0,01	3.460,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral	150.000,00	194.400,00	36.025,67	189.788,69	0,87	4.611,31	36.025,67	189.788,69	0,96	4.611,31	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	895.000,00	504.750,00	54.961,51	370.687,55	1,70	134.062,45	59.693,91	340.620,99	1,72	164.129,01	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	460.000,00	455.300,00	54.961,51	370.687,55	1,70	84.612,45	59.693,91	340.620,99	1,72	114.679,01	
Demais Subfunções	435.000,00	49.450,00				49.450,00				49.450,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	105.000,00	64.000,00	0,00	20.000,00	0,09	44.000,00	11.261,55	15.857,84	0,08	48.142,16	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	105.000,00	64.000,00		20.000,00	0,09	44.000,00	11.261,55	15.857,84	0,08	48.142,16	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.692.000,00	2.619.600,00	262.777,31	2.226.886,55	10,21	392.713,45	414.362,21	1.729.015,56	8,72	890.584,44	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.692.000,00	2.619.600,00	262.777,31	2.226.886,55	10,21	392.713,45	414.362,21	1.729.015,56	8,72	890.584,44	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	535.000,00	571.000,00	6.491,80	192.702,74	0,88	378.297,26	6.491,80	192.702,74	0,97	378.297,26	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	520.000,00	564.000,00	6.491,80	192.702,74	0,88	371.297,26	6.491,80	192.702,74	0,97	371.297,26	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	15.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	281.617,96	271.817,96	0,00	271.617,96	1,25	200,00	44.802,82	208.819,00	1,05	62.998,96	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	200,00				200,00				200,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	271.617,96	271.617,96		271.617,96	1,25	0,00	44.802,82	208.819,00	1,05	62.798,96	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	31.088,00	31.088,00				31.088,00				31.088,00	
Reserva do RPPS						0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	27.340.428,20	27.559.178,20	3.745.943,17	21.811.665,97	100,00	5.747.512,23	3.963.187,18	19.834.872,92	100,00	7.724.305,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2017*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2017.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 44/2017, do Tipo Menor Preço por Item,** no dia **30/11/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E METALÚRGICA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da

Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2017 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1763 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

DECRETO Nº 1763 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 4º da Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003,considerando ainda a saída de alguns membros;

DECRETA

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

Representantes da Empaer. Titular: Marcos Muniz de Menezes RG: 32469271-3016056 SSP/GO CPF: 588.364.701-49 **Representantes do poder Executivo: Titular:** Diuglas de Queiros. RG: 3481139 SSP/GO CPF: 791.588.701-72 **Representantes da Secretaria de Agricultura. Titular:** Marcio Jose Campos de Azevedo. RG: 1285523-5SSP/MT CPF: 006.582.221-80 **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural. Titular:** Alisete Aparecida de Oliveira Souza. RG: 2686993-0 SSP/MT CPF: 360.473.841-53

Sociedade Civil:

Representantes da Igreja Católica. Titular: Divina Maria da Silva. RG: 3468053-714744 SSP/GO CPF: 515.271-891-04 **Representantes do P.A Maragatos. Titular**: Sirley Freitas dos Santos RG: 3578164 /MT CPF: 605.915.281-34.

Representante do P.A Rio dos Cocos.

Titular: Isidora Madalena Siqueira Daniel.

RG: 243.0293-7 CPF: 915.528.501-53

Representantes do P.A Pontal. Titular: Edson Iuen. RG: 935848 SSP/MT CPF: 604.328.881-87 **Representantes da Assessoria das Mulheres.**

Titular: Severina Nazário da Rocha

RG: 14.527.363 SSP/SP CPF: 042.805.258-46

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1748 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos quatorze dias do mês de novembro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017 – CMDRS/NN

Resolução Nº 001 de 15 de Novembro de 2017 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT. E de acordo com a Reunião Ordinária nº 001de 04 de Março de 2016.

Assunto: APROVAÇÃO DO PLANO DE USO E SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO CONTRATADO.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e ás 09h00min do dia 14 de Novembro de dois mil e dezessete, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O Conselho deliberou e fica aprovado:

Plano de Uso Compra de Equipamento. Trator, Grade e Distribuidor de Calcário.

Art. 02 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 15 de Novembro 2017.

_____

Diuglas de Queiros

Presidente CMDRS

Nova Nazaré - MT

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA 3 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.698.826,51	17.698.826,51	2.435.874,87	13,76	7.557.423,45	42,70	10.141.403,06
RECEITAS CORRENTES	16.758.398,29	16.758.398,29	2.435.874,87	14,54	7.557.423,45	45,10	9.200.974,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.074,29	1.094.074,29	75.879,39	6,94	173.208,27	15,83	920.866,02
Impostos	920.321,99	920.321,99	72.684,03	7,90	146.827,68	15,95	773.494,31
Taxas	173.752,30	173.752,30	3.195,36	1,84	26.380,59	15,18	147.371,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	258.581,50	258.581,50	0,00	0,00	24.591,04	9,51	233.990,46
Contribuições Sociais	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.240,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.341,50	44.341,50	0,00	0,00	24.591,04	55,46	19.750,46
RECEITA PATRIMONIAL	360.603,00	360.603,00	6.307,27	1,75	35.293,96	9,79	325.309,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	6.307,27	1,75	35.293,96	9,79	325.309,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.244,50	3.244,50	0,00	0,00	3.683,81	113,54	-439,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.588.061,02	14.588.061,02	2.353.688,21	16,13	7.320.646,37	50,18	7.267.414,65
Transferências Intergovernamentais	14.588.061,02	14.588.061,02	2.353.688,21	16,13	7.320.646,37	50,18	7.267.414,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.833,98	453.833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.833,98
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	309,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Receitas Correntes Diversas	453.112,98	453.112,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.112,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências Intergovernamentais	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.435.874,87	13,56	7.557.423,45	42,08	10.403.229,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.435.874,87	13,56	7.557.423,45	42,08	10.403.229,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.435.874,87	13,56	7.557.423,45	42,08	10.403.229,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			247.532,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			247.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.272,51	17.751.376,11	3.212.519,43	9.089.618,21	8.661.757,90	3.203.518,98	7.305.610,96	10.445.765,15	6.529.557,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.907.180,51	17.098.244,59	3.031.287,43	8.797.208,71	8.301.035,88	3.049.602,25	7.072.379,23	10.025.865,36	6.327.993,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.794,97	8.026.544,16	1.630.312,46	4.239.103,05	3.787.441,11	1.630.961,88	4.206.835,48	3.819.708,68	4.028.135,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.845.385,54	9.071.700,43	1.400.974,97	4.558.105,66	4.513.594,77	1.418.640,37	2.865.543,75	6.206.156,68	2.299.857,91	
DESPESAS DE CAPITAL	377.000,00	640.400,00	181.232,00	292.409,50	347.990,50	153.916,73	233.231,73	407.168,27	201.563,73	0,00
INVESTIMENTOS	377.000,00	490.400,00	181.232,00	198.939,00	291.461,00	149.934,00	167.641,00	322.759,00	135.973,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	150.000,00	0,00	93.470,50	56.529,50	3.982,73	65.590,73	84.409,27	65.590,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.092,00	12.731,52			12.731,52			12.731,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	98.432,76	0,00	106.273,64	98.432,76	106.273,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.775.652,51	17.956.082,51	3.212.519,43	9.195.891,85	8.760.190,66	3.203.518,98	7.411.884,60	10.544.197,91	6.635.830,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.775.652,51	17.956.082,51	3.212.519,43	9.195.891,85	8.760.190,66	3.203.518,98	7.411.884,60	10.544.197,91	6.635.830,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							145.538,85		921.592,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.775.652,51	17.956.082,51	3.212.519,43	9.195.891,85		3.203.518,98	7.557.423,45		7.557.423,45	0,00
RESERVA DO RPPS	185.000,00	432.532,00			432.532,00			432.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITAS CORRENTES	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuições Sociais	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 19/09/2017 08:40:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	98.432,76	0,00	106.273,64	98.432,76	106.273,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	98.432,76	0,00	106.273,64	98.432,76	106.273,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	98.432,76	0,00	106.273,64	98.432,76	106.273,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.845.272,51	18.183.908,11	3.212.519,43	9.089.618,21	98,84	9.094.289,90	3.203.518,98	7.305.610,96	98,57	10.878.297,15	0,00
Legislativa	849.297,80	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00
Ação Legislativa	849.297,80	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.266.684,95	4.342.458,16	523.837,95	1.974.115,50	21,47	2.368.342,66	520.077,28	1.464.127,58	19,75	2.878.330,58	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	150.000,00	0,00	93.470,50	1,02	56.529,50	3.982,73	65.590,73	0,88	84.409,27	
Administração Geral	3.596.315,05	3.564.588,26	420.887,18	1.640.763,15	17,84	1.923.825,11	412.124,53	1.165.825,57	15,73	2.398.762,69	
Administração Financeira	670.369,90	627.869,90	102.950,77	239.881,85	2,61	387.988,05	103.970,02	232.711,28	3,14	395.158,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	862.038,00	904.480,25	168.442,84	522.832,95	5,69	381.647,30	161.926,55	344.440,12	4,65	560.040,13	0,00
Assistência ao Idoso	13.548,00	13.548,00	0,00	1.476,41	0,02	12.071,59	0,00	1.476,41	0,02	12.071,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.003,00	100.113,00	12.041,26	30.180,04	0,33	69.932,96	12.041,26	30.180,04	0,41	69.932,96	
Assistência Comunitária	716.487,00	742.119,25	155.421,98	489.944,65	5,33	252.174,60	148.905,69	311.551,82	4,20	430.567,43	
Administração Geral	50.000,00	48.700,00	979,60	1.231,85	0,01	47.468,15	979,60	1.231,85	0,02	47.468,15	
Demais Subfunções											
Previdência Social	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	3.142.757,32	3.321.263,24	728.995,56	2.405.528,13	26,38	895.735,11	752.585,48	1.762.016,76	23,77	1.559.246,48	0,00
Atenção Básica	2.810.290,46	2.919.089,94	718.576,86	2.033.599,06	22,11	885.490,88	714.166,78	1.594.087,69	21,51	1.325.002,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.715,57	369.150,01	0,00	369.150,00	4,01	0,01	28.000,00	145.150,00	1,96	224.000,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	36.751,29	33.023,29	10.418,70	22.779,07	0,25	10.244,22	10.418,70	22.779,07	0,31	10.244,22	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.688.626,15	4.731.124,15	971.676,21	2.439.104,65	26,52	2.292.019,50	954.112,81	2.285.255,06	30,83	2.445.869,09	0,00
Ensino Fundamental	4.640.626,15	4.680.124,15	971.676,21	2.430.426,17	26,43	2.249.697,98	954.112,81	2.276.576,58	30,72	2.403.547,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	48.000,00	51.000,00	0,00	8.678,48	0,09	42.321,52	0,00	8.678,48	0,12	42.321,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	134.017,00	135.667,00	1.500,00	2.380,00	0,03	133.287,00	1.720,00	1.720,00	0,02	133.947,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	134.017,00	135.667,00	1.500,00	2.380,00	0,03	133.287,00	1.720,00	1.720,00	0,02	133.947,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	990.753,10	1.005.996,10	170.828,38	554.185,49	6,03	451.810,61	179.249,29	397.722,43	5,37	608.273,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	990.753,10	1.005.996,10	170.828,38	554.185,49	6,03	451.810,61	179.249,29	397.722,43	5,37	608.273,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	436.471,08	441.680,58	89.658,65	166.608,80	1,81	275.071,78	40.986,17	99.273,76	1,34	342.406,82	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	386.471,08	381.251,08	77.372,69	126.577,13	1,38	254.673,95	28.700,21	59.242,09	0,80	322.008,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	60.429,50	12.285,96	40.031,67	0,44	20.397,83	12.285,96	40.031,67	0,54	20.397,83	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.195.646,83	1.206.646,83	491.556,75	873.773,31	9,50	332.873,52	526.838,31	819.965,87	11,06	386.680,96	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.646,83	1.206.646,83	491.556,75	873.773,31	9,50	332.873,52	526.838,31	819.965,87	11,06	386.680,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	278.579,47	294.579,47	66.023,09	131.089,38	1,43	163.490,09	66.023,09	131.089,38	1,77	163.490,09	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	278.579,47	294.579,47	66.023,09	131.089,38	1,43	163.490,09	66.023,09	131.089,38	1,77	163.490,09	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	561.092,00	445.263,52			0,00	445.263,52			0,00	445.263,52	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	1,16	98.432,76	0,00	106.273,64	1,43	98.432,76	
TOTAL (III) = (I + II)	17.960.852,51	18.388.614,51	3.212.519,43	9.196.891,85	100,00	9.192.722,66	3.203.518,98	7.411.884,60	100,00	10.976.729,91	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	204.706,40	0,00	106.273,64	1,16	98.432,76	0,00	106.273,64	1,43	98.432,76	0,00
Legislativa	29.560,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00
Ação Legislativa	29.560,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	16.000,00	85.326,40	0,00	56.261,23	0,61	29.065,17	0,00	56.261,23	0,76	29.065,17	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	16.000,00	85.326,40	0,00	56.261,23	0,61	29.065,17	0,00	56.261,23	0,76	29.065,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	53.820,00	58.820,00	0,00	48.621,93	0,53	10.198,07	0,00	48.621,93	0,66	10.198,07	0,00
Atenção Básica	53.820,00	58.820,00	0,00	48.621,93	0,53	10.198,07	0,00	48.621,93	0,66	10.198,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	16.000,00	16.000,00	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	0,00
Ensino Fundamental	16.000,00	16.000,00	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.770.602,44	1.403.134,93	1.278.259,66	1.584.824,47	2.433.989,15	4.405.210,36	1.627.598,82	1.477.342,81	1.486.490,76	1.386.581,99	1.535.948,37	1.330.407,16	21.720.390,92	19.067.818,78
Receita Tributária	54.682,15	82.697,40	29.541,00	37.843,75	31.606,36	36.449,48	39.398,28	16.925,77	32.850,29	8.154,54	75.709,79	169,60	446.028,41	1.094.074,29
IPTU	29.509,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,11	5.730,66	197,01	1.905,71	3.575,55	0,00	43.438,48	100.976,17
ISS	5.201,23	3.600,30	3.785,35	2.408,75	4.039,17	5.851,85	16.105,47	5.295,77	17.154,68	2.221,72	25.207,51	169,60	91.041,40	168.389,55
ITBI	0,00	49.808,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,45	1.501,64	366,73	43.731,37	0,00	95.779,24	259.560,00
IRRF	19.971,48	29.289,05	25.755,65	35.435,00	27.567,19	30.597,63	20.772,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.388,70	391.396,27
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,89	13.996,96	3.660,38	3.195,36	0,00	26.380,59	173.752,30
Receita de Contribuições	33,31	0,00	17,72	14,87	5.876,13	36.356,21	0,00	23.168,37	1.422,67	0,00	0,00	0,00	68.889,28	258.581,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.154,22	7.336,77	7.178,48	8.717,10	5.754,34	6.307,27	0,00	628.448,18	360.603,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	281,60	202,40	0,00	467,73	3.240,43	4.977,43	3.000,00	0,00	0,00	680,81	0,00	0,00	12.853,40	3.244,50
Transferências Correntes	1.676.476,91	1.268.149,61	1.166.197,10	1.467.088,33	2.205.588,90	2.381.051,58	1.577.863,77	1.430.070,19	1.443.500,70	1.371.989,30	1.453.931,31	1.330.237,56	18.772.145,26	16.897.481,51
Cota-Parte do FPM	632.232,54	355.256,74	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	6.130.038,00
Cota-Parte do ICMS	563.908,24	486.574,68	470.944,67	455.641,32	837.694,68	600.579,71	609.505,67	353.274,38	615.994,50	471.731,48	474.522,01	530.331,26	6.470.702,60	5.336.746,51
Cota-Parte do IPVA	5.024,79	3.231,63	1.115,96	1.765,35	3.009,36	1.013,66	4.160,88	3.612,73	5.766,47	6.205,42	4.439,07	2.645,51	41.990,83	30.412,14
Cota-Parte do ITR	8.212,15	8.852,37	3.617,08	188.340,77	41.290,26	41.435,36	29.585,08	9.356,41	1.933,13	3.885,02	2.302,69	14.966,60	354.376,92	23.790,62
Transferências da LC nº 87/1996	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	2.487,82	29.746,56	26.115,20
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.175,54	1.154,47	6.376,67	3.602,11	4.853,53	0,00	19.162,32	0,00
Transferências do FUNDEB	230.732,75	127.797,79	158.346,48	137.461,75	274.755,28	255.756,74	190.665,13	199.368,22	127.620,19	204.334,11	207.565,44	181.393,39	2.295.797,27	2.470.180,00
Outras Transferências Correntes	233.896,50	283.966,46	170.131,65	244.927,37	250.014,44	234.900,04	207.510,57	180.082,10	257.590,44	166.809,29	175.925,60	62.126,37	2.467.880,83	2.880.199,04
Outras Receitas Correntes	39.128,47	52.085,52	82.503,84	79.409,79	187.677,33	1.351.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.026,39	453.833,98
DEDUÇÕES (II)	264.390,23	161.957,00	202.604,80	242.939,76	564.163,76	1.133.180,12	235.302,42	210.723,05	210.991,65	199.448,68	213.137,16	217.343,50	3.856.182,13	2.523.763,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.349,57	214.240,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.390,23	161.957,00	202.604,80	242.939,76	564.163,76	1.094.830,55	235.302,42	210.723,05	210.991,65	199.448,68	213.137,16	217.343,50	3.817.832,56	2.309.420,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1.506.212,21	1.241.177,93	1.075.654,86	1.341.884,71	1.869.825,39	3.272.030,24	1.392.296,40	1.266.619,76	1.275.499,11	1.187.133,31	1.322.811,21	1.113.063,66	17.864.208,79	16.544.055,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	837.184,00	837.184,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00
Civil	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00
Ativo	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	196.833,00	196.833,00	0,00	0,00
Civil	196.730,00	196.730,00	0,00	0,00
Ativo	196.730,00	196.730,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	103,00	103,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	360.603,00	360.603,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	65.508,00	65.508,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	103,00	103,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.405,00	65.405,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	837.184,00	837.184,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	75.200,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	75.200,00	75.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	329.658,00	329.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	329.658,00	329.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	79.658,00	79.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	404.858,00	404.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	432.326,00	432.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	432.532,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.720.730,74	3.190.599,85
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	141.132,09	653.785,19	653.785,19
DEDUÇÕES (II)	246.876,22	246.876,22	246.876,22
Disponibilidade de Caixa	246.876,22	246.876,22	246.876,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.224.550,78	1.224.550,78	1.224.550,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	977.674,56	977.674,56	977.674,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	406.908,97	406.908,97
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	271.822,33	271.822,33
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	135.086,64	135.086,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	135.086,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.659.621,29	7.522.129,49	9.628.697,94
Receitas Tributárias	1.094.074,29	173.208,27	172.716,43
IPTU	100.976,17	13.929,04	0,00
ISS	168.389,55	66.154,75	39.906,99
ITBI	259.560,00	45.971,19	0,00
IRRF	391.396,27	20.772,70	131.462,38
Outras Receitas Tributárias	173.752,30	26.380,59	1.347,06
Receitas de Contribuições	520.201,50	24.591,04	9.175,76
Receitas Previdenciárias	475.860,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	44.341,50	24.591,04	9.175,76
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	360.603,00	35.293,96	0,00
(-) Aplicações Financeiras	360.603,00	35.293,96	0,00
Transferências Correntes	14.588.061,02	7.320.646,37	7.693.952,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.904.030,40	2.614.155,70	2.422.166,15
Cota-Parte do ICMS	4.269.397,21	2.444.287,55	2.756.520,07
Cota-Parte do IPVA	24.329,71	20.025,10	19.004,43
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.390.303,70	2.242.178,02	2.496.261,77
Demais Receitas Correntes	457.284,48	3.683,81	1.752.853,33
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	457.284,48	3.683,81	1.752.853,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	940.428,22	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	940.428,22	0,00	0,00
Convênios Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	940.428,22	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	940.428,22	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.600.049,51	7.522.129,49	9.628.697,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.302.950,99	8.903.482,35	12.096.398,99	7.178.652,87	7.846.958,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.231.250,56	4.345.376,69	3.166.405,73	4.313.109,12	3.146.843,59		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	9.071.700,43	4.558.105,66	8.929.993,26	2.865.543,75	4.700.114,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.302.950,99	8.903.482,35	12.096.398,99	7.178.652,87	7.846.958,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	640.400,00	292.409,50	189.549,86	233.231,73	40.434,86	0,00	0,00
Investimentos	490.400,00	198.939,00	189.549,86	167.641,00	40.434,86		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	93.470,50	0,00	65.590,73	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	490.400,00	198.939,00	189.549,86	167.641,00	40.434,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	12.731,52						
RESERVA DO RPPS (XVII)	432.532,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.238.614,51	9.102.421,35	12.285.948,85	7.346.293,87	7.887.392,98	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-638.565,00	-1.580.291,86	-2.657.250,91	175.835,62	1.741.304,96		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		247.532,00	0,00	247.532,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.283,96	907.390,60	607.452,19	0,00	370.222,37	1.643.602,18	466.610,40	65.805,58	64.033,46	0,00	2.046.179,12	2.416.401,49
PODER EXECUTIVO	70.283,96	907.390,60	607.452,19	0,00	370.222,37	1.643.602,18	466.610,40	65.805,58	64.033,46	0,00	2.046.179,12	2.416.401,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.283,96	907.390,60	607.452,19	0,00	370.222,37	1.643.602,18	466.610,40	65.805,58	64.033,46	0,00	2.046.179,12	2.416.401,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	43.726.260,47
Previsão Inicial	17.960.652,51
Previsão Atualizada	17.960.652,51
Receitas Realizadas	7.557.423,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.532,00
DESPESAS	59.301.310,96
Dotação Inicial	17.775.652,51
Créditos Adicionais	180.430,00
Dotação Atualizada	17.956.082,51
Despesas Empenhadas	9.195.891,85
Despesas Liquidadas	7.411.884,60
Despesas Pagas	6.635.830,64
Superávit Orçamentário	145.538,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.195.891,85
Despesas Liquidadas	7.411.884,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.864.208,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	135.086,64	0,00
Resultado Primário	0,00	175.835,62	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	979.520,98	0,00	607.452,19	372.068,79
Poder Executivo	979.520,98	0,00	607.452,19	372.068,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.110.212,58	0,00	64.033,46	2.046.179,12
Poder Executivo	2.110.212,58	0,00	64.033,46	2.046.179,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
TOTAL	3.089.733,56	0,00	671.485,65	2.418.247,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.444.335,22	25,00	37,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	895.980,16	60,00	80,65
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	233.231,73	347.990,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.201.794,23	15,00	17,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO N° 12 DE 14 DE NOVEMBRO DE

2017.

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º. Mudança do feriado do dia da Proclamação da República, do dia 15 para dia 16 de novembro.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência de Nova Nazaré - MT, aos 14 dias de novembro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

CONTABILIDADE
RGF 1 SEMESTRE DE 2017

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.676.407,77	
Pessoal Ativo	8.217.179,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	459.228,69	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	459.228,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	459.228,69	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.217.179,08	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.128.464,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.128.464,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	8.217.179,08	45,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.789.370,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.299.902,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.810.433,70	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	141.132,09	142.055,13	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	141.132,09	142.055,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	461,52	0,00	0,00
Internos	0,00	461,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	141.132,09	141.132,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	141.132,09	141.132,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	461,52	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	245.826,22	1.574.550,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	245.826,22	1.575.924,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.224.550,78	1.984.826,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	978.724,56	408.902,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.373,90	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.935.483,28	18.128.464,41	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,71	0,78	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	23.922.579,94	21.754.157,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1° do art.59 da LRF) - (108%))	21.530.321,94	19.578.741,56	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.918.325,43	2.165.266,80	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.109.162,58	2.104.916,58	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.935.483,28	18.128.464,41		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	4.385.806,32	3.988.262,17		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.947.225,69	3.589.435,95		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.128.464,41	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.900.554,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art.59 da LRF)	2.610.498,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.268.992,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	4.761,56	141.132,09
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	4.761,56	141.132,09
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	4.052,00	0,00	11,30	0,00	0,00	4.040,70	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.052,00	0,00	11,30	0,00	0,00	4.040,70	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) À DEFINIR NA EXECUÇÃO	312,21	0,00	0,00	0,00	0,00	312,21	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-170.910,27	1.050,00	0,00	25.936,56	897.366,46	-1.095.263,29	0,00	0,00
(101.361) ENSINO FUNDAMENTAL	1.018.854,16	24.103,55	289.827,26	26.632,02	17.378,88	660.912,45	135.202,44	0,00
(101.364) ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.076,24	0,00
(101.365) ENSINO INFANTIL	-2.561,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.561,72	0,00	0,00
(101.367) EDUCAÇÃO ESPECIAL	-2.330,46	0,00	0,00	0,00	11.754,23	-14.084,69	0,00	0,00
(103.999) RECURSO DE FUNDEF 60%	0,00	33.163,74	199.675,37	0,00	0,00	-232.839,11	0,00	0,00
(104.999) Recurso do FUNDEB 40%	0,00	12.740,45	114.732,56	0,00	0,00	-127.473,01	2.300,00	0,00
(201.203) ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	73.491,86	0,00	0,00	-73.491,86	0,00	0,00
(201.301) ATENÇÃO BASICA	-208.492,72	146.915,52	385.709,66	69.425,74	0,00	-810.543,64	380.333,93	0,00
(201.302) ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.197,65	0,00	0,00	153.113,26	0,00	-137.915,61	112.000,00	0,00
(201.304) VIGILANCIA SANITARIA	466,04	0,00	8.183,04	0,00	0,00	-7.717,00	0,00	0,00
(201.305) VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	248,76	0,00	0,00	0,00	0,00	248,76	0,00	0,00
(202.201) BLOCO - ATENÇÃO BASICA	52,61	7.000,00	21,00	0,00	0,00	-6.968,39	0,00	0,00
(202.203) BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.661,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,91	0,00	0,00
(202.204) BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	4.020,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,78	0,00	0,00
(999.122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	651.852,45	138.566,11	1.032.372,76	1.728.886,33	134.111,46	-2.382.084,21	850.729,87	0,00
(999.123) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	86.812,24	0,00	0,00	0,00	0,00	86.812,24	27.879,77	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.395.183,64	363.539,37	2.104.013,51	2.003.993,91	1.060.611,03	-4.136.974,18	1.525.522,25	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	1.399.235,64	363.539,37	2.104.024,81	2.003.993,91	1.060.611,03	-4.132.933,48	1.525.522,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	4.657.702,10	0,00	2.754,44	0,00	0,00	4.654.947,66	78.405,39	0,00
(999.272) Previdencia Social do Servidor Publico	0,00	1.846,42	0,00	0,00	0,00	-1.846,42	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.657.702,10	1.846,42	2.754,44	0,00	0,00	4.653.101,24	78.405,39	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	4.657.702,10	1.846,42	2.754,44	0,00	0,00	4.653.101,24	78.405,39	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 403 de 2016

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.128.464,41

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.217.179,08	45,33
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.789.370,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.299.902,24	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.754.157,29	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.988.262,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.900.554,31	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.268.992,51	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2266], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2017

O município de Nova Olímpia/MT comunica aos interessados e a quem possa interessar a convocação da empresa TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64, sediada à Av. Lions Internacional, nº 220 w, anexo a chácara 109, zona urbana, Tangará da Serra- MT, representado neste ato pelo Srº. Denílson Marques Mendonça, portadora do RG nº 0580088-9 SSP/MT e CPF nº 420.398.191-34 para recebimento da ordem de serviços de Nº 174/2017 referente ao contrato Nº039/2017 oriunda do processo licitatório tomada de preços Nº 005/2017 tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA

DESTINADA AS RUA 32 RUA 34 E AV. PEDRO PEDROSSIAN BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A empresa devera comparecer ao departamento jurídico do município localizado Av. Mato Grosso n.º 175, bairro Centro, Nova Olímpia/MT ate o terceiro dia útil desta publicação.

NOVA OLIMPIA-MT 16 DE NOVEMBRO 2017

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

Prefeito municipal de Nova Olímpia/MT

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia Vereador Eduardo Oliveira de Almeida e o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador Márcio Carvalho da Matta, CONVIDAM para AUDIÊNCIA PÚBLICA de DEBATE COM A POPULAÇÃO SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018. A vossa participação é muito importante. Compareça!.

DATA: 16/11/2017 (quinta feira) HORÁRIO: 20 horas LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 429/2017

PORTARIA Nº. 429/2017

Data: 01 DE Novembro DE 2017

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2018, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2015;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, obras, meio ambiente e administração, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2018.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

VANUBIA GALVAO DA SILVA– Presidente

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Membro

ELISABETE WURZIUS– Membro

FERNANDA FABRIS– Membro

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN- Membro

Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Novembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO CONCURSO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Publico e, O presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária.

Considerando o permissivo previsto na Lei 730/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – art. 33, §4°.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar 086/2016, que refere-se a contratação temporária de professores.

Considerando a lei 622/2013 que instituiu o programa menor aprendiz no Município de Nova Ubiratã, MT.

Considerando a Lei Municipal 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, tal finalidade o ente Municipal, através deste **SOLICITA** e **AUTORIZA** A Comissão de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Ação Social, Meio Ambiente, Saúde do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, a Abertura e elaboração do certame.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT 01 de Novembro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: nº 534.896.161-20

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2017

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 002/2017, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas: **Conforme Anexo I do Edital**

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 21/11/2017 a 29/11/2017**,** nos seguintes horário e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

LOCAL: Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, número 1401, Bairro Centro, Nova Ubiratã– MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia **10 de Dezembro de 2017**, com duração de 03 (três) Horas, com início às **8h** e término às **11h** e no-período da vespertinodas **13h** e terminoas **16h**.

Local: **Escola Municipal Tancredo Neves.**

Endereço: Av. Tancredo Neves, n.º 1701 – Centro – Nova Ubiratã/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e no Site: www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã, 10 de Novembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANUBIA GALVAO DA SILVA

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei 730/2016 – Que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2017 – art. 33, inciso IV.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando a Lei Nº. 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 429/2017.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado **nº. 002/2017** e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3 É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2018; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5 Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no **Item 1.4** no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7 O processo seletivo simplificado nº. **002/2017** atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **21/11/2017 a 30/11/2017,** das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas de segunda a sexta:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada a Avenida Tancredo Neves, 1401 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

c) Para as inscrições do(a) candidato(a) de Menor Aprendiz, este deverá ter prioritariamente entre quatorze e dezoito anos de idade.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2017, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF(legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido e Telefone do candidato.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o Quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.**diario**municipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.1.1. Somente para os cargos de motorista, op. de maquinas leves, op. de maquinas pesadas, op. de motoniveladora que terá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.2. As provas escritas realizar-se-ão no dia **10 de Dezembro de 2017** das **08h** às **11h** e das **13h** às **16h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.3. Para os cargos de Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial e Menor Aprendiz as provas serão realizadas no período **vespertino** das **13h às 16h** na **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT**.

5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 120 (cento e vinte) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de motorista, op. de maquinas leves, op. de maquinas pesadas, op. de motoniveladora.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos nos cargos de: Motorista, Op. de Maquinas Leves, Op. de Maquinas Pesadas, Op. de Motoniveladora ao término da prova objetiva, deverá dirigir-se ás dependências da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório das Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2018.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias Vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição);

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

e) Declaração de bens.

f) Declaração de não acúmulo de cargo público.

g) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

h) Comprovante de Residência em nome do Candidato.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 16 de Novembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANUBIA GALVAO DA SILVA

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

EDUCAÇÃO						
CARGO/FUNÇÃO		**LOCAL**	**C.H**	**REM**	**ESCOLARIDADE**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E.M. Aldeia Indígena Tupará**	**40 hrs**	**1.067,97**	**Ens. Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	1	**E.M. Aldeia Indígena Tupará**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ens. Fundamental completo**	
Professor Ed. básica	1	**E.M. Aldeia Indígena Tupará**	**30 hrs**	**1.815,23**	**Nível Magistério**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	1	**E.M. Aldeia Indígena Tupará**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino Médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	1	**E.M. Cachoeira do Ronuro**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ens. Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Cachoeira do Ronuro**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Letras**	
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Cachoeira do Ronuro**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Cachoeira do Ronuro**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Geografia**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Cachoeira do Ronuro**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	Cadastro reserva
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**CEMEI Dois Pinheiro**	**40 hrs**	**1.067,97**	**Ens. Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	1	**CEMEI Dois Pinheiro**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	0	**CEMEI Dois Pinheiro**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	0	**CEMEI Dois Pinheiro**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Apoio Adm. Educacional Limpeza	2	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**40 hrs**	**1.067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	2	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Vigilância	0	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	3	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**30 hrs**	**1.815,23**	**Nivel Magistério**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	4	**CEMEI Eugênio Pinesso**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Vigilância	0	**CEMEI Pequeno Anjo**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	6	**CEMEI Pequeno Anjo**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**CEMEI Pequeno Anjo**	**30 hrs**	**1.815,23**	**Nivel Magistério**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	0	**CEMEI Pequeno Anjo**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	6	**CEMEI Pequeno Anjo**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E.M. Entre Rios**	**40 hrs**	**1.067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Motorista Transp. Escolar	1	**E.M. Entre Rios**	**40 hrs**	**1.437,20**	**Ensino Fundamental completo CNH D ou E**	
Apoio Adm. Educacional Vigilância	1	**E.M. Entre Rios**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Entre Rios**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Educ. Física com reg. CREF**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Entre Rios**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Entre Rios**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em geografia**	
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Entre Rios**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Ciências Biológicas**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Entre Rios**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Historia**	Cadastro reserva
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**E.M. Entre Rios**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	3	**E.M. Entre Rios**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E. M. Tancredo Neves**	**40 hrs**	**1.067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Motorista Transp. Escolar	1	**E. M. Tancredo Neves**	**40 hrs**	**1.437,20**	**Ensino Fundamental completo CNH D ou E**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	1	**E. M. Tancredo Neves**	**40 hrs**	**1.126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	4	**E. M. Tancredo Neves**	**30 hrs**	**2.541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	

Professor Ed. Básica	1	**E. M. Tancredo Neves**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Educ. Física com reg. CREF**	
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Tancredo Neves**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Geografia**	
Professor Ed. Básica	0	**E. M. Tancredo Neves**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Letras**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	0	**E. M. Tancredo Neves**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	Cadastro reserva
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	0	**E. M. Tancredo Neves**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	5	**E. M. Tancredo Neves**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E.M. 13 maio**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	0	**E.M. 13 maio**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	2	**E.M. 13 maio**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. 13 maio**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**E.M. 13 maio**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	0	**E.M. 13 maio**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Apoio Adm. Educacional Limpeza	2	**E. M. Água Limpa**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	3	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Educ. Física com reg. CREF**	
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Geografia**	
Professor Ed. Básica	0	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em História**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Água Limpa**	**30 hrs**	**1. 815,23**	**Nivel Magistério**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**E. M. Água Limpa**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	1	**E. M. Água Limpa**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E. M. Getúlio Vargas**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Motorista Transp. Escolar	1	**E. M. Getúlio Vargas**	**40 hrs**	**1. 437,20**	**Ensino Fundamental completo CNH D ou E**	
Apoio Adm. Educacional Vigilância	1	**E. M. Getúlio Vargas**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	2	**E. M. Getúlio Vargas**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**E. M. Getúlio Vargas**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Letras**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**E. M. Getúlio Vargas**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	0	**E. M. Getúlio Vargas**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Apoio Adm. Educacional Nutrição	1	**E.M. Lorindo Pedro Basso**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Lorindo Pedro Basso**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Lorindo Pedro Basso**	**30 hrs**	**1. 815,23**	**Nivel Magistério**	Cadastro reserva
Apoio Adm. Educacional Limpeza	0	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**30 hrs**	**1. 815,23**	**Nivel Magistério**	
Professor Ed. Básica	0	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Letras**	Cadastro reserva
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	0	**E.M. Pedro Álvares Cabral**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Nutricionista	1	**Sede/Distrito**	**40 hrs**	**3. 556,40**	**Ensino Sup. Completo e CRN**	
Apoio Adm. Educacional Limpeza	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Motorista Transp. Escolar	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**40 hrs**	**1. 437,20**	**Ensino Fundamental completo CNH D ou E**	
Apoio Adm. Educacional Nutrição	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	
Apoio Adm. Educacional Vigilância	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	

Professor Ed. Básica	3	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Pedagogia**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Matemática**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Educ. Física com reg. CREF**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Ciências Biológicas**	
Professor Ed. Básica	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**30 hrs**	**2. 541,32**	**Ensino Sup. Licen. Plena em Letras**	
Técn. Adm. Educacional Secretário Escolar	1	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Técn. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. especial	2	**E.M. Vera Lúcia Schimdt**	**20 hrs**	**937,00**	**Ensino médio completo**	
OBRAS						
Aux. Serviços Gerais	3	**Sede**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Alfabetizado**	
Fiscal de Obras		**Sede**	**40 hrs**	**1197,29**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Op. Máquinas Leves	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 430,74**	**Alfabetizado/ prova prática**	Cadastro reserva
Motorista	2		**40 hrs**	**1. 437,20**	**Alfabetizado/ prova pratica**	
Pedreiro	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 593,06**	**Alfabetizado**	
Encanador	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	Cadastro reserva
Op. Máquinas Pesadas	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 787,60**	**Alfabetizado/ prova prática**	Reserva
Op. Motoniveladora	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 889,87**	**Alfabetizado/ prova prática**	Reserva
Mecânico Máquinas Leves	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 583,04**	**Alfabetizado/ prova prática**	Cadastro reserva
Encanador	1	**Dist. Santo Antônio**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	
Encanador	1	**Dist. Piratininga**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	
Encanador		**Dist. Entre rios**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	Cadastro reserva
Encanador		**Agua Limpa**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	Cadastro reserva
AÇÃO SOCIAL						
Assistente Social	1	**Sede**	**30 hrs**	**3. 235,28**	**Ensino Superior atuar em Distrito**	Cadastro reserva
Psicólogo	1	**Sede**	**40 hrs**	**3. 556,40**	**Ensino Superior atuar em Distrito**	Cadastro reserva
Cuidador Social	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 025,08**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
ADMINISTRAÇÃO						
Aux. Administrativo	1	**Dist. Santo Antônio**	**40 hrs**	**1. 025,08**	**Ensino Fundamental completo**	
Aux. Administrativo		**Dist. Água limpa**	**40 hrs**	**1. 025,08**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
Aux. Administrativo	1	**Entre Rios**	**40 hrs**	**1. 025,08**	**Ensino Fundamental completo**	
Zeladora	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 067,67**	**Alfabetizado**	
Menor Aprendiz	3	**Sede**	**20 hrs**	440,00	**Alfabetizado e frequentando Escola cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante**	
Vigia	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Alfabetizado**	
Agente de Fiscalização		**Sede**	**40 hrs**	**1. 346,20**	**Ensino médio completo**	Cadastro Reserva
SAÚDE						
Ag. Controle Administrativo	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Aux. Consultório Odontológico	1	**Dist. Água limpa**	**40 hrs**	**1. 025,08**	**Ensino Fundamental completo**	
Educador Físico	1	**Sede**	**40 hrs**	**2. 934,03**	**Ensino Superior**	Cadastro reserva
Fonoaudióloga	1	**Sede**	**40 hrs**	**3. 556,40**	**Ensino Superior**	
Psicóloga	1	**Sede**	**40 hrs**	**3. 556,40**	**Ensino Superior**	
Técnico Raio X	1	**Sede**	**20 hrs**	**1. 593,06**	**Ensino médio Completo/curso Técnico em Radiologia**	
Vigia	1	**Dist. Entre rios**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
ACS - PSF 2	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
ACS - PSF 3	2	**Sede**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	

ACS	1	**Dist. Piratininga**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
ACS	1	**Dist. Água limpa**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
ACS	2	**Dist. Entre rios**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
ACS	1	**Dist. Novo Mato Grosso**	**40hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
ACS	1	**Dist. Sto. Antônio**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	Cadastro reserva
ACS	1	**Dist. Sta. Terezi-nha**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino Fundamental completo**	
Nutricionista	1	**Sede**	**40 hrs**	**3. 556,40**	**Ensino Superior**	
Técnico Enfermagem	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 593,06**	**Formação Técnica com reg. no Conselho de Classe**	
Técnico Enfermagem	1	**Dist. Novo mato grosso**	**40 hrs**	**1. 593,06**	**Formação Técnica com reg. no Conselho de Classe**	
Fiscal Sanitário	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio completo**	
Agente de Combate Endemias	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 067,97**	**Ensino médio completo**	Cadastro reserva
Assistente social	1	**Sede**	**30 hrs**	**3. 235,28**	**Ensino Superior**	Cadastro reserva
Motorista	1	**Dist. Água limpa**	**41 hrs**	**1. 437,20**	**Ensino Fundamental completo Prova prática**	
Motorista	1	**Dist. Entre rios**	**40 hrs**	**1. 437,20**	**Ensino Fundamental completo Prova prática**	
Aux. Administrativo	1	**Sede**	**40 hrs**	**1025,08**	**Ensino Fundamental completo**	
Zeladora	1	**Dist. Novo Mato Grosso**	**40hrs**	**1. 067,67**	**Alfabetizado**	
Zeladora	1	**Dist. Sta. Terezi-nha**	**40hrs**	**1. 067,67**	**Alfabetizado**	
MEIO AMBIENTE						
Fiscal Ambiental	1	**Sede**	**40 hrs**	**1. 126,54**	**Ensino médio Completo**	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; ENCANADOR; MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES; MENOR APRENDIZ; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; PEDREIRO; VIGIA; ZELADORA.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e interna-

cional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO; AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS; CUIDADOR SOCIAL; FISCAL AMBIENTAL; FISCAL SANITÁRIO; AGENTE DE FISCALIZAÇÃO; TÉCNICO ENFERMAGEM; TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETÁRIO ESCOLAR; TÉCNICO RAIO X.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL; EDUCADOR FÍSICO; FONOAUDIÓLOGA; PROFESSOR ED. BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; PSICÓLOGO(A); NUTRICIONISTA.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações interna-

cionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

CARGO/FUNÇÃO:

PROFESSOR ED. BÁSICA NÍVEL MAGISTÉRIO;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema de escrita alfabético-ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos fundamentais do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Aprendizagem e desenvolvimento humano; o direito à educação e o papel político da escola pública de educação básica; políticas públicas de educação básica; projeto político pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; avaliação da aprendizagem no contexto das políticas educacionais de educação básica; educação das relações étnico-raciais no âmbito da educação básica; educação ambiental no âmbito da educação básica; princípios e diretrizes da educação inclusiva; currículo, conhecimento e cultura; a educação integral à luz das políticas públicas educacionais de educação básica; gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional; mídias, comunicação e tecnologias na educação; interdisciplinaridade e transversalidade; ler e escrever: compromisso de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares; o trabalho com os gêneros textuais no âmbito das práticas curriculares; Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB. Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo a partir do ano de 2012, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. Educação inclusiva e sucesso escolar; Educação integral: políticas e concepções pedagógicas; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para Educação Básica; Avaliação na perspectiva processual e emancipatória. Educandos e educadores: seus direitos e o currículo; Temas transversais e formação de valores. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***16/11/2017***
Período de inscrições	***21/11/2017 a 30/11/2017***
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***01/12/2017***
Interposição de recursos	***04/12/2017***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***06/12/2017***
Organização Interna para realização das provas	***06/12/2017 a 08/12/2017***
Realização das provas	***10/12/2017***
Divulgação do gabarito	***11/12/2017***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***15/12/2017***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***18/12/2017***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***19/12/2017***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***20/12/2017***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***21/12/2017***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2017** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á

Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

Outros:_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

Cargos: Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Motoniveladora.

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1.A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 14/05/2017, com início as 13h00min. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar*ao local do início da *prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder*fazer a prova e *estar*automaticamente eliminado;

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo em área balizada;

- Avançar a via preferencial;

- Exceder a velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acimas mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	*DATAS E PERÍODOS*	*PUBLICADO*
PORTARIA ABERTURA E NOMEAÇÃO COMISSÃO	***01/11/2017***	
DECLARAÇÃO PREFEITO	***06/11/2017***	
EDITAL COMPLETO – Conferido	***14/11/2016***	
EDITAL RESUMIDO - Conferido	***14/11/2016***	
Publicação do edital	***16/11/2017***	
Período de inscrições	***21/11/2017 a 30/11/ 2017***	
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***01/12/2017***	
Interposição de recursos	***04/12/2017***	
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***06/12/2017***	
Organização Interna para realização das provas	***06/12/2017 a 08/12/ 2017***	
Realização das provas	***10/12/2017***	
Divulgação do gabarito	***11/12/2017***	
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***15/12/2017***	
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***18/12/2017***	
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***19/12/2017***	
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***20/12/2017***	
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***21/12/2017***	

--

DECLARAÇÃO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.190, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubiratã – MT, vem por meio deste em decorrência da exigência do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) DECLARAR, para fins de fato e de direito que:

Com a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, ocorrerá um aumento no número de servidores contratados do município, entretanto o referido aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 06 de Novembro de 2017.

_____

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE RESULTADO PP 056/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.017

Ø A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2.017, o qual teve por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, CARROCERIA ABERTA, COM CINCO MARCHAS A FRENTES E UMA A RÉ, CABINE SIMPLES COM DUAS PORTAS, MÍNIMO DE 02 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO 2017/2017, COR SÓLIDA BRANCA**. Empresa vencedora do certame CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, com o valor global de R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais),

Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017

PREGÃO: N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CARLOS F. ROCHA - ME**, inscrita no **CNPJ: 1111.117981/0001-78**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº 408, Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. Carlos Florêncio Rocha, portador do **RG: 05720532 SEJSP/MT** e **CPF: 411.181.381-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca	Valor unit.	Valor total
0002	Álcool etílico - com teor alcóolico 70%,hidratado, embalado em tubo com 500 ml, em forma de gel bactericida.	Unidade	150	NOBRE	4,29	643,50
0004	Algodão hidrófilo - na cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em camadas uniformes, e compacta, com 1 a 1,5 de espessura,10cm largura e 40cm comprimento em caixa de 50 gramas, em papel apropriado, o produto deverá estar acondicionado art.31 l.8078/90 e port.conj. n1 de 23/1/96-m.saúde, a apresentação do produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90. Caixa 50g.	Caixa	100	COTTON	2,25	225,00
0011	Balde - em plástico translúcido, com capacidade de 12 litros, graduado,com alça,acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	Unidade	30	ARQPLAST	7,05	211,50
0013	Bico de mamadeira - de silicone, para uso em mamadeira de 240 ml, sem defeitos, resistente a autoclave.	Unidade	30	LOLLY	2,00	60,00
0015	Peça de reposição para utensílios de cozinha - borracha para panela de pressão de 7 litros.	Unidade	20	BONSUCESSO	1,10	22,00
0019	Cera líquida para piso - principio ativo líquida com emulsão de ceras, composição básica com emulsificante, formol, coadjuvante, hidróxido de amônia, plastificante, perfume e água, teor não voláteis, na cor incolor, acondicionado em embalagem de 900 ml, produto com registro. frasco 750ml.	Unidade	200	POLYLAR	2,15	430,00
0027	Creme para cabelo - criança, condicionador glicosil infantil hipoalergênico para cabelo de criança, para ser ultilizado em criança acondicionado em frasco apropriado contendo 480 ml	Unidade	110	TRA LA LA	8,00	880,00
0032	Corda de nylon para varal, poliamida, trançada, embalagem com 10 metros.	Unidade	20	DO BRASIL	1,30	26,00
0033	Cortador de unha - aço inox, grande, convencional, com haste de lixa, em embalagem apropriada.	Unidade	20	PARANA	5,25	105,00
0043	Detergente líquido - principio ativo detergente líquido concentrado, com glicerina, com tensoativos aniônicos, anfoteros, coadjuvantes, composição básica preservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de ph, branqueador óptico, corantes, fragrância, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias a e veículo, teor de ativos componente ativo linear alquilbenzeno sulfanato de sódio, com tensoativos biodegradáveis, composição aromática neutro, acondicionado em tubo de plástico com 500 ml, tampa dosadora.	Unidade	1000	YPÊ	1,36	1360,00
0047	Escova de lavar mamadeira e bico, com cabo de plástico, arame torcido e cerdas de nylon.	Unidade	20	LOLLY	8,10	162,00
0052	Palito de madeira para espetinho tipo churrasco, resistente, embalagem com 50 unidades.	Unidade	100	ARCO IRIS	2,20	220,00
0053	Esponja para banho - em espuma, no formato retangular, medindo < 115 x 77 > mm - c/ 23 mm de espessura.	Unidade	20	PORUS	1,70	34,00
0071	Creme para pele - óleo hidratante, para corpo, a base de ácidos graxos essenciais tubo c/ 200 ml, para a pele seca.	Unidade	35	SKALA	5,70	199,50
0079	Lixeira - plástica com tampa e pedal, com capacidade para 100 litros, na cor branca.	Unidade	20	JAGUAR	67,50	1350,00
0089	Mega pano para limpeza, no mínimo 85% de algodão, panão cru, extra grande para limpeza pesada, medindo 78 cm x 88 cm.	Unidade	80	ALGO BOM	4,95	396,00

0100	Papel toalha - branco de ótima qualidade medindo 20cm x 22 cm com 02 rolos.	Pacote	200	STYLLUS	2,50	500,00
0101	Pente para cabelo - de plástico, dentes duráveis e resistentes, garantem grande praticidade e eficiência ao penteado, pente forte grande, cores diversas	Unidade	30	ESCOBEL	1,75	52,50
0102	Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em cartela com 04 unidades.	Unidade	50	PANASONIC	4,75	237,50
0110	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de plástico, com duas laminas de borracha.	Unidade	40	RODOS JUARA	3,80	152,00
0122	Shampoo - infantil, fórmula suave e ph neutro. Para cabelos de todos os tipos, isento de sais e corantes, embalagem com 380 ml.	Unidade	100	TRA LA LA	5,00	500,00
0123	Soda caustica - tipo escama, embalada em frasco plástico, contendo 1 quilo, composta de hidróxido de sódio.	Unidade	20	LIPON	9050,00	190,00
0130	Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30 cm.	Unidade	100	CAIPIRA	12,90	1290,00
0132	Abóbora tipo cabotiã, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Quilo	100	KABHOTIA	2,45	245,00
0133	Abobrinha - italiana, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilo	100	ABOBRINHA	2,50	250,00
0145	Batata doce - roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem em plástico atóxico e transparente pesando por quilo	Quilo	50	BATATA DOCE	2,15	107,50
0146	Batata inglesa - lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, sem sujidades e ou coloração estranha (verde/roxa)	Quilo	600	BATATA	2,10	1260,00
0153	Café – torrado e moído, embalagem com 500 gramas.	Unidade	400	CARMO	9,75	3900,00
0154	Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30 cm.	Unidade	40	MIKA	1,37	54,80
155	Canela - em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem com 40 gramas	Unidade	90	MIKA	1,30	117,00
0156	Milho de canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 500 gr.	Unidade	100	ZAELI	2,17	217,00
0158	Carne bovina paleta sem osso, picada 2cm, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	840	PALETA	13,65	11466,00
0161	Carne suína tipo paleta, sem pele, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	900	PALETA	8,25	7425,00
0162	Carne suína – tipo pernil, em peca inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 30 kg	Quilo	200	PERNIL	10,80	2160,00
0163	Cebola - branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	600	CEBOLA	2,70	1620,00
0165	Cenoura - laranja, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilo	600	CENOURA	2,65	1590,00
0166	Chá - camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada de 10 gr. Caixa com 10 und	Caixa	80	MIKA	2,00	160,00
0167	Chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel de 200 gr.	Unidade	40	BARÃO	2,65	106,00
0170	Chocolate em pó 400g. Sem lactose, embalado em pacote de plástico transparente e atóxico	Unidade	20	CHOPIMPA	4,45	89,00
0171	Chocolate granulado - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açucar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, embalagem com 200 gramas.	Unidade	90	MIKA	2,75	247,50
0172	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	Unidade	300	CHUCHU	2,25	675,00
0173	Coco ralado 100 gramas- amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas,sujidades e ranco, acondicionado em embalagem apropriada de 100g	Unidade	150	MAIS COCO	3,00	450,00
0175	Couve maço, folhas integras e limpas, livre de sujidades, pragas e fertilizantes	Molho	600	COUVE	3,00	1800,00
0177	Cravo da índia, embalado em pacote 8 g, transparente e atóxico	Unidade	80	MIKA	2,15	172,00
0182	Ervas finas, composta de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, estragão e orégano. Pacote de 10g transparente e atóxico	Unidade	60	MIKA	1,15	69,00
0183	Ervilha em conserva lata, sem ferrugem externa e amassos peso drenado de 200 gr produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em liquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, ph adequado a composição e natureza do produto.	Unidade	150	QUERO	1,72	258,00
0187	Farinha de mandioca - crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico, embalagem com 1 kg.	Unidade	500	SANTA RITA	5,25	2625,00
0191	Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30 cm.	Quilo	200	ALVALADE	2,79	558,00
0194	Feijão - preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso,sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, embalagem com 1 kg.	Quilo	350	NOVO ESTADO	5,30	1855,00
0200	Fubá de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 500g	Unidade	900	ZAELI	2,40	2160,00
0201	Iogurte tipo grego, zero lactose, sabores diversos, embalagem de 90 g	Unidade	1.200	DR OETKER	1,00	1200,00
0204	Laranja - pêra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagem apropriada	Quilo	1.200	LARANJA	2,25	2700,00

0207	Leite longa vida - desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra park com tampa de 1 litro, validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura	Litro	50	PIRACANJUBA	3,65	182,50
0212	Leite longa vida - UHT integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra park com 1 litro.	Litro	200	PIRACANJUBA	3,50	700,00
0215	Lentilha - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno	Unidade	100	MIKA	9,50	950,00
0217	Maçã - fuji, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilo	500	MAÇA FUJI	3,35	1675,00
0218	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 gr.	Unidade	400	GALO	2,75	1100,00
0219	Macarrão de arroz, constituído pela massa do arroz triturada, enriquecido com vitamina a e antioxidantes, embalagem de 500 g	Unidade	90	URBANO	1,95	175,00
0220	Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete n. 08, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1 kg	Quilo	900	GALO	4,45	4905,00
0221	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato padre nosso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 gr.	Unidade	400	GALO	2,75	1100,00
0222	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico de 500g	Unidade	1.400	GALO	2,75	3850,00
0225	Margarina vegetal - com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 1 kg	Quilo	300	SOYA	6,75	2025,00
0226	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.000	MELANCIA	1,25	2500,00
0227	Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	Quilo	900	MELÃO	4,05	3645,00
0228	Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado,polido,limpo, isento de sujidades,parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp. Embalagem de 500g	Unidade	200	CHOPIMPA	2,25	450,00
0229	Milho verde em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado	Unidade	700	PREDILECTA	1,35	945,00
0232	Oleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, não transgênico, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em lata de 900 ml	Unidade	1.200	CONCORDIA	3,20	3840,00
233	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 10 gramas.	Unidade	50	MIKA	1,25	62,50
0234	Ovo - de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Duzia	500	PICINI	4,95	2475,00
0235	Frango semi-processado - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, peso kg	Quilo	600	FRANGO	7,50	4500,00
0237	Pêssego em calda, lata livre de amassos e ferrugens, peso drenado de 400g	Unidade	50	SHELBY	7,50	375,00
0239	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem plástico atóxico com 50 unidade.	Unidade	350	TOFFANO	4,50	1575,00
0242	Presunto – fatiado, resfriado a 10ºc, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, inspecionado.	Quilo	120	PRESUNTO	18,30	2196,00
0244	Repolho - branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes.	Quilo	1.100	REPOLHO	2,59	2849,00
0245	Repolho - roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno	Quilo	100	REPOLHO ROXO	2,60	260,00
0246	Rúcula maço, folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plástico transparente e atóxico	Maço	100	RUCULA	3,00	300,00
0252	Tempero baiano - composto por orégano, açafrão, coentro, pimenta do reino moída e cominho em pó, embalagem com 30 g.	Unidade	230	MIKA	1,50	345,00
0254	Uva passa - obtida por perda parcial de água da fruta madura (branca), de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico	Unidade	30	MIKA	3,50	105,00
R$ 97.868,80 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (um) dia**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CARLOS F. ROCHA - ME

CNPJ: 11.117.981/0001-8

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

***Selma de Araujo Amorim* Bruno Ricardo Barela Iori**

Fiscal de Contrato Assessor Jurídico

Portaria n.º 014/2016 OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

PREGÃO: N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME**, inscrita no **CNPJ: 15.337.202/0001-09**, localizada na Rua Pau Brasil, 03 QD 04, CASA 03, bairro: JD das Palmeiras, CEP: 78080-200, no município de Cuiabá-MT, representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES POMPERMAYER ALMEIDA**, portadora do **RG: 566959 SSP/MT** e **CPF: 487.652.101-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0009	Bacia - em plástico resistente, com capacidade para 50 litros, cores diversas	Unidade	25	ARQUIPLAST	19,72	493,00
0010	Bacia de plástico reforçada, com capacidade para 36 litros.	Unidade	15	ARQUIPLAST	11,80	177,00
0017	Caneca plástica 200 ml, com alça, cores variadas	Unidade	300	JAGUAR	1,80	540,00
0018	Caneca plástica com alça capacidade para 300 ml - de polipropileno natural, cores diversas.	Unidade	300	JAGUAR	1,80	540,00
0020	Cesto telado para roupa - em plástico, telado, medindo aproximadamente 60 litros, cores diversas.	Unidade	15	ARQUIPLAST	20,60	309,00
0021	Chupeta - em PVC, bico com formato comum em silicone fresh, acondicionada em embalagem blister, embalagem individual com 01 peça, constando na embalagem o numero do lote, data da fabricação e data de vencimento.	Unidade	30	CEFISA	2,80	84,00
0024	Colher - matéria-prima plástico, descartável, para refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente. Pacote 50 und.	Pacote	200	SERTPLAST	2,80	560,00
0025	Colher de sobremesa, toda de inox.	Unidade	300	MARTINAZZO	1,55	465,00
0026	Colher de sopa, toda de inox	Unidade	300	MARTINAZZO	1,90	570,00
0028	Copo - de plástico com bico e tampa, com capacidade para 200 ml, diâmetro com 71 mm de diâmetro, altura com de 10cm de altura, para suco, leite, água, etc.	Unidade	100	JAGUAR	2,64	264,00
0039	Desinfetante - agente desinfetante que elimina germes e bactérias, alquil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, composição aromática fragrância e água,acondicionado de forma adequada garrafa 2L	Litro	300	AZULIM	3,58	1074,00
0041	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância lavanda suave, quaternário de amônio, solubilizantes, etc, em frasco de alumínio com 400g.	Unidade	250	PURO AR	6,99	2747,50
0042	Desodorizador ambiental - de ar, contendo 400 ml, benzoato de sódio, borato de sódio, fragância e propelentes, ingrediente ativo: álcool etílico 96 gl 41,68%,com registro no ms.	Unidade	70	PURO AR	6,99	489,30
0048	Escova para limpeza - de vaso sanitário, modelo convencional, com cerdas flexíveis em nylon, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30 cm, acessório estojo.	Unidade	20	GUIRADO	6,26	125,20
0049	Escovão tipo vassoura c/ cabo, cerdas de nylon reforçadas, base de plástico.	Unidade	15	GUIRADO	7,43	111,45
0050	Escovas - nylon, para roupa, formato oval, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, cerdas em nylon.	Unidade	15	GUIRADO	1,60	24,00
0051	Escova plástica, para escovar unhas, 10 cm.	Unidade	10	BETTANIN	3,65	36,50
0054	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela. Pacote com 3 und.	Pacote	250	BRILHEX	1,30	325,00
0059	Flanela branca - 100% algodão, medindo (40 x 60)cm.	Unidade	150	MARTINS	1,45	217,50
0065	Garfo - de inox, para refeição, apresentação lisa.	Unidade	200	MARTINAZZO	1,90	380,00
0066	Garrafa - térmica, revestida em plástico, interna e externamente, com tampa, alça e rosca, capacidade para 5 litros.	Unidade	10	INVICTA	24,00	240,00
0069	Pano de copa e cozinha - de algodão, medindo (40 x 60)cm, branca, com estampa.	Unidade	100	MARTINS	1,85	185,00
0070	Guardanapo de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 mm guardanapo de papel 24 mm x 2 cm c/50.	Pacote	200	NOBRE	0,90	180,00
0074	Jarra - em plástico, capacidade para 4 litros, com diâmetro de 19 cm, altura de 26 cm, transparente, com tampa e com alça.	Unidade	10	JAGUAR	12,20	122,00
0097	Papel alumínio - medindo 0,45cmx7,50m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo,com código de barras do fabricante.	Rolo	150	WYDA	2,76	414,00
0105	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado de forma adequada. Embalagem com 12 unidades.	Duzia	100	ARQUIPLAST	2,05	205,00
106	Prendedor de roupa - de plástico, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	Duzia	20	ARQUIPLAST	2,05	41,00
108	Removedor de sujeiras, detergente limpa pisos, concentrado, elimina sujeiras e encardidos sem danificar o piso. Embalagem de 2 litros.	Unidade	80	BIO	10,45	836,00
0111	Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substancias químicas permitidas, embalagem com 05 unid.	Pacote	250	KRA KRA	4,35	1087,50
0114	Sabonete - em tablete, suave (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas	Unidade	130	MOTIVUS	0,80	104,00
0126	Toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 44 cm x 71 cm em cores variadas.	Unidade	40	VENESA	4,99	199,60
0127	Touca cirúrgica descartável - confeccionada em TNT ,100 por cento polipropileno, atóxico, descartável ,formato sanfonada branco,com total capacidade de ventilação,resistente, pacote c/100und	Pacote	50	TALGE	7,87	393,50
0131	Vassoura de pelo: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm.	Unidade	50	GUIRADO	7,50	375,00
R$ 194.874,75 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (um) dia**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE

CNPJ: 15.337.202/0001-09

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017

PREGÃO: N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. . **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 15.337.202/0001-09**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº 454, Centro CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pela Sra. **ROSANA PEDROSO FAVARO**, portadora do **RG: 6963053-7 SSP/PR** e **CPF: 024.815.639-05**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total

0001	Água sanitária - solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, plástica contendo 1.000 ml. Produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Frasco 1l.	Unidade	1.000	YPÊ	1,68	1680,00
0003	Álcool etílico - com teor alcóolico de 70 gl, hidratado, líquido, embalado em frasco plástico resistente contendo 01 litro.	Unidade	300	NOBRE	3,47	1041,00
0005	Amaciante - principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica, quaternário de amônio, corante e outras substancias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, e as suas condições deverão estar de acordo com a (resolução ms 1/78),(port.874/98).	Unidade	250	YPÊ	3,60	900,00
0006	Avental plástico - plástico impermeável resistente, com quatro tiras anatômicas adulto, individual, reutilizável doméstico, não descartável.	Unidade	40	ITATEX	5,10	204,00
0023	Coador - de papel, no formato cônico, na cor branca, com capacidade n.103, em caixa, para café. Pacote com 30 und	Pacote	50	SOLO	2,80	140,00
0029	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote com 100 und.	Pacote	1000	COPOSUL	2,20	2200,00
0031	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos. Pacote com 100 und.	Pacote	300	COPOSUL	1,10	330,00
0034	Haste para higiene - flexível, pessoal com pontas de algodão, embalagem caixa contendo 75 unidades, cores diversa. Caixa com 75 und.	Caixa	60	TOPZ	1,40	84,00
0035	Creme dental - creme, uso adulto (entre: 1.000 e 1.500 ppm de f),pesando 90-gr,hortelã,composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, copolimero, fluoreto de sódio,água, agente anti-séptico, aroma, sacarina,bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão,contendo externamente marca comercial, número de lote e data de validade.	Unidade	200	SORRISO	1,70	340,00
0036	Creme dental - creme, uso infantil (entre: 1.000 e 1.100 ppm de f), pesando 90gr, tutti-frutti, composto de: monofluorfosfato de sódio, silicato de sódio, fluoreto de sódio,água, agente anti-séptico, aroma, sacarina,bisnaga, embalada individualmente em caixa papel cartão,contendo externamente marca comercial, número de lote e data de validade.	Unidade	200	TRA LALA	3,90	780,00
0037	Creme para cabelo - cabelos normais, para pentear os cabelos creme, desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	Unidade	100	TRA LALA	5,79	579,00
0038	Desinfetante - agente desinfetante que elimina germes e bactérias, alquil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, composição aromática fragrância e água,acondicionado de forma adequada garrafa 2L	Unidade	600	ECO GREEN	3,70	2220,00
0040	Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de lauril eter sulfonato de sódio e dodecil, ativos: água,formol,carbonato de sódio,álcool, lauril etoxilado, opacificante, perfume, hidróxido de sódio, tensoativos biodegradáveis, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98,c/registro no min. Da saúde, embalagem 500 ml.	Unidade	400	VEJA	1,55	620,00
0055	Faca - em aço carbono, medindo 20 cm de lâmina, com cabo de madeira.	Unidade	25	MARTINAZZO	12,89	322,25
0056	Faca - de aço inox, com lamina de 23 cm, e cabo em madeira.	Unidade	25	MARTINAZZO	12,98	324,50
0057	Faca - de inox, tamanho grande, com cabo branco em polipropileno.	Unidade	20	MARTINAZZO	18,50	370,00
0058	Faca - inox, médio 8 polegadas tipo serra para pão, cabo polipropileno.	Unidade	5	MARTINAZZO	11,00	55,00
0060	Acendedor - tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas.	Pacote	30	PARANA	2,20	66,00
0061	Fralda descartável infantil - tamanho g, com barreiras laterais anti-vazamento, formato anatômico, super absorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica, rótulo com número do lote, data fabricação/validade e procedência. Registro do ministério da saúde. No mínimo 70 unidades no pacote.	Pacote	120	PAMPERS	29,00	3480,00
0062	Fralda descartável infantil - tamanho m, de 5 a 10 kg, com barreiras laterais anti-vazamento, formato anatômico, com super poder de absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, embalagem com numero do lote, data fabricação/validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do ministério da saúde, pacote com no mínimo 70 unidades	Pacote	200	PAMPERS	26,00	5200,00
0063	Fralda descartável infantil - para bebe tamanho p, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 70 unidades	Pacote	200	CREMER	22,00	4400,00
0064	Fralda descartável infantil - tamanho XG, acima de 10 kg, com barreiras laterais anti-vazamento, formato anatômico, super absorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data fabricação/validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 70 unidades	Pacote	120	PAMPERS	32,00	3840,00
0067	Garrafa - térmica, revestida em plástico rígido, vidro temperado, com tampa tipo pressão, capacidade de 1 litro.	Unidade	10	TERMOLAR	21,50	215,00
0068	Garrafa - térmica, com tampa de pressão, 1,8 litros.	Unidade	10	TERMOLAR	45,00	450,00
0073	Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído	Unidade	20	BIC	3,15	63,00
0075	Limpa forno - em pasta, a base de soda cáustica, que dissolva gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Pote com 300g.	Unidade	40	EASYOFF	8,60	344,00
0078	Lixeira - em plástico, com tampa e pedal, capacidade para 30 litros, cor branca.	Unidade	20	ERCA	49,00	980,00
0083	Lixeiro telado - deposito para lixo, pequeno, telado.	Unidade	40	ERCA	2,50	100,00
0088	Mamadeira - em plástico resistente atóxico, com resistência a temperatura, com bico de silicone, com capacidade para 150 ml, com graduação, indicada no rótulo.	Unidade	50	FIONA	12,90	645,00
0092	Palito - de madeira, para higiene bucal, formato redondo, c/ 100 unidade.	Caixa	40	NATURAL	0,45	18,00
0093	Palito - de madeira, para picolé, formato chato com 10 cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	PRA FESTA	2,50	1250,00
0094	Panelas - em alumínio, tipo pressão, com capacidade para 07 litros, modelo com cabo.	Unidade	10	PANELUX	60,00	600,00
0095	Panelas - de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 4,5 l, modelo com cabo.	Unidade	10	PANELUX	36,00	360,00
0096	Pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	Unidade	40	ITATEX	3,00	120,00
0099	Papel higiênico folha simples picotado na cor branca, textura macia, medindo 60m x10 cm. Fardo com 64 rolos.	Fardo	300	MILI	55,00	16500,00
0104	Prato de vidro - diâmetro 160 mm, com altura de 24,8mm, tipo fundo para sopa, incolor.	Unidade	200	MARINEX	4,00	800,00
0107	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada	Unidade	5	RALADOR	6,00	30,00
0109	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 60 cm, base de madeira, com 2 laminas de borracha	Unidade	40	INCAVAS	4,80	192,00
0112	Sabão alvejante - em pó, para lavagem e limpeza geral, composição mínima de tensoativo enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, bio-	Caixa	200	OMO	3,40	680,00

	degradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem do tipo caixa com 1kg, rotulo com que contenha descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, notificação ou autorização no ministério da saúde ou registro na anvisa, data de fabricação e data de validade					
0113	Sabão alvejante - em pó, para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou ministério da saúde, data de fabricação e data de validade.	Caixa	200	OMO	4,85	970,00
0115	Sabonete antibacteriano 90 g, proteção antibacteriana prolongada.	Unidade	100	PROTEX	1,30	130,00
0117	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59 cm x alt.62 cm x esp.0,06 mm), na cor preta, pesando 2,5 kg, NBR 9190, NBR 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	400	GIOPACK	1,05	420,00
0118	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63 cm x 0,08 mm), na cor preta, pesando 3 kg, NBR 9190, NBR 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	400	GIOPACK	1,45	580,00
0119	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90 cm x 0,08 mm), na cor preta, pesando 5 kg. Pacote com 5 unidades.	Pacote	400	GIOPACK	1,25	500,00
0120	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (larg. 39 cm x alt. 58 cm x esp.0,05mm), na cor preta, pesando 850 g, NBR 9190, NBR 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200	GIOPACK	0,80	160,00
0124	Tapete - tipo para banheiro, em tecido, medindo aproximadamente (44x30)cm.	Unidade	30	ITATEX	12,00	360,00
0125	Tolha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70 cm x 140 cm em cores variadas.	Unidade	50	ITATEX	12,90	645,00
0128	Peça de reposição para utensílios de cozinha - válvula de segurança para tampa da panela de pressão de 4 litros.	Unidade	20	PEÇA	2,90	58,00
0129	Peça de reposição para utensílios de cozinha - válvula de segurança para tampa da panela de pressão de 7 litros.	Unidade	20	PEÇA	2,90	58,00
0134	Açafrão, curcuma em pó puro, pacote de 30g	Unidade	300	MIKA	1,50	450,00
0135	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açucar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em lata apropriada de 400g (cod.434)	Unidade	400	NESCAU	6,85	2740,00
0136	Açucar - obtido da cana de açucar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios ,sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg do produto (cod.309)	Unidade	1.200	BARRACOL	3,50	4200,00
0137	Alho - bulbo, nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, pesando aproximadamente pesando em quilo (cod. 03).	Quilo	300	ALHO	20,60	6180,00
0138	Amendoim - cru, com casca, constituído de grãos inteiros, sãos, de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 500g (cod. 2533)	Unidade	200	MIKA	5,73	1146,00
0139	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico impermeável de 500g (cod.427)	Unidade	100	ZAELI	2,99	299,00
0140	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada de 5 kg (cod. 39), sem aberturas ou rasgos.	Unidade	1.500	KOBLENZ	10,50	15575,00
0141	Farelo de aveia - camada externa do grão de aveia retirado através de processo de refino, rico em fibras solúveis, 100% integral e natural acondicionado em embalagem própria de 200g (cod. 558)	Unidade	40	JASMINE	5,50	220,00
0142	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, isento de ranco e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem, embalagem em vidro ou plástico atóxico de 500 ml (cod. 2091)	Unidade	180	DOM FIORELLO	19,90	3582,00
0143	Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sache com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado (c0d. 290)	Unidade	380	ZAELI	4,20	1596,00
0144	Banana - maca, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (cod. 3)	Quilo	800	BANANA	3,90	3120,00
0147	Batata processada - tipo palha,embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera,acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta,livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 300 g	Unidade	100	ELMA CHIPS	7,43	743,00
0148	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes.	Quilo	300	BETERRABA	2,60	780,00
0149	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400g	Unidade	1.600	DALLAS	3,25	5200,00
0150	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem firme bopp, 400 gr	Unidade	1.000	DALLAS	3,25	3250,00
0151	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal,sal, açucar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem firme bopp, 400 gr	Unidade	1.000	MARILAN	5,19	5190,00
0152	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maisena, sem lactose, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açucar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem firme bopp, 400 g	Unidade	100	LIANE	4,50	450,00
0157	Carne bovina - tipo músculo, picada de 2cm , no máximo 10% de sebo e gordura limpa,com aspecto,cor,cheiro e sabor próprios, resfriada, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	840	MUSCULO	11,00	9240,00
0159	Carne bovina patinho, em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	500	PATINHO	14,99	7495,00
0160	Carne bovina - tipo acém, peca inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	1.100	ACEM	12,08	13288,00
0164	Cebolinha - fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeada ou danificada	Quilo	300	CEBOLINHA	2,50	750,00
0168	Carne bovina salgada - produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira. De primeira qualidade, curada ou salgada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, de sujida-	Quilo	100	CARNE	16,99	1699,00

	des, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem a vácuo e cortada em cubos					
0169	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açucar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso,acondicionado em pacote contendo 400 gramas (cod.708)	Unidade	300	NESCAU	6,90	2070,00
0174	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos,dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 250 g.	Unidade	100	MIKA	3,13	313,00
0176	Coxinha da asa do frango, cor, textura e aparência normais, peso em kg	Quilo	500	ANHEMBI	9,00	4500,00
0178	Creme de leite, estabilizante fosfato dissódico, unidade 200 g	Unidade	200	PIRACANJUBA	2,29	458,00
0179	Doce de leite - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açucar, embalagem com 400 gramas.	Unidade	80	OLIVEIRA	6,66	532,80
0180	Doces em pasta - de goiaba (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açucar, com ou sem adição de água,pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unidade	50	OLIVEIRA	4,70	235,00
0181	Chá de erva doce (frutos). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e conter 40 g	Unidade	40	MIKA	1,29	51,60
0184	Ervilha seca tipo i, pacote com 500 gramas o produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo i, correspondente a 0,5% conforme anexo i da portaria no 65 de 16/02/1993 do ministério da agricultura	Quilo	50	MIKA	5,52	276,00
0185	Essência artificial - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico de 30 ml	Unidade	50	MIKA	3,50	175,00
0186	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata, pesando 340 gramas	Unidade	200	ELEFANTE	2,50	500,00
0188	Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, tempero suave, embalagem atóxica de cor escura de 500 g	Unidade	250	ZAELI	4,50	1125,00
0189	Farinha de milho, amarela, livre de sujidades e pragas, pacote de 500g	Unidade	200	MIKA	2,50	500,00
0190	Farinha de rosca, constituído por pão torrado embalagem atóxica e transparente de 500g	Unidade	30	ZAELI	3,95	118,50
0192	Farinha láctea, constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Lata 400g.	Unidade	80	NESTLE	12,78	1022,40
0193	Feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso,sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.	Quilo	650	BOCA CHEIA	3,75	2437,50
0195	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada de 125 g	Unidade	100	SAF	5,40	540,00
0196	Fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada de 200 g	Unidade	100	DR OETKER	4,07	407,00
0197	Fígado - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	200	FIGADO	6,00	1200,00
0198	Folhas de louro - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, de 5g	Unidade	80	MIKA	1,33	106,40
0199	Frango semi-processado - inteiro, congelado, sem pé, sem cabeça, com aspecto de cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com selo do serviço de inspeção federal e estadual.	Quilo	500	ANHEMBI	5,80	2900,00
0205	Leite condensado - composto de leite, açucar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395 gramas.	Unidade	600	PIRACANJUBA	3,70	2220,00
0209	Leite em pó - formula infantil - para lactentes a partir de 06 meses, isosmolar, isotônica, soro de leite, enriquecido com ferro e vitaminas hidrossolúveis, embalagem apropriada ao produto	Unidade	40	NESTOGENO	22,00	880,00
0210	Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, DHA, ara, de 0 a 6 meses. Lata 400g	Unidade	20	NESTOGENO	25,20	504,00
0211	Leite em pó instantâneo - composição: leite integral, vitaminas (a,d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten	Unidade	40	NINHO	11,48	459,20
0213	Leite sem lactose em pó, fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças de 0 -12 meses, embalagem de 400g	Unidade	40	NINHO	22,50	900,00
0214	Leite longa vida - processado por UHT (ultra hight temperature), zero lactose, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias	Unidade	100	PIRACANJUBA	4,68	468,00
0216	Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme,sem umidade,não pegajosa, isenta de sujidades,parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	Quilo	80	LINGÜIÇA	12,00	960,00
0223	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Unidade	450	HELLMANS	6,20	2790,00
0224	Mandioca - tipo branca, embalada em saco plástico, higienizada, corte em tolete, aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento e congelada, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	100	MANDIOCA	2,50	250,00
0230	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açucar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades,parasitas,larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalagem sache de 340g	Unidade	1.200	PREDILECTA	1,40	1680,00
0231	Mucilon de arroz, cereal infantil, contendo probióticos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, sabores milho, arroz, multi cereais, embalagem de 500 g	Unidade	60	NESTLE	8,40	504,00
0236	Pepino - comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega, peso por kg	Quilo	500	PEPINO	3,00	1500,00
0238	Pimentão - verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem sem lesões, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, peso por quilo	Quilo	150	PIMENTÃO	7,20	1080,00
0240	Polvilho - azedo, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500 gramas.	Unidade	70	MIKA	3,90	273,00

0241	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas embalagem de 500 gr.	Unidade	70	MIKA	2,98	208,60
0243	Queijo - tipo mussarela, fatiado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem prática atóxica, inspecionado.	Quilo	120	JUARA	21,00	2520,00
0247	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	Unidade	300	MARLIN	1,60	480,00
0248	Salsicha - hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Quilo	700	PERDIGÃO	7,50	5250,00
0249	Salsinha - fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeada ou danificada,	Maço	300	SALSINHA	3,00	900,00
0250	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gr.	Unidade	600	COQUEIRO	6,05	3630,00
0251	Seleta de legumes - composta de cenoura, vagem, batata, grãos de milho e ervilha, selecionada, higienizada, corte em cubos, pesando aproximadamente 200 g, firme e intacta, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, lata de 200g	Unidade	100	PREDILECTA	1,89	189,00
0253	Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalado em saco plástico transparente e atóxico	Quilo	1.100	TOMATE	3,49	3839,00
0255	Vinagre de álcool aromatizado de limão 750 ml	Unidade	100	CASTELO	1,50	150,00
R$ 194.874,75 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (um) dia**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME

CNPJ: 23.3415.837/0001-78

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

PREGÃO: N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 013/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 24.296.486/0001-15**, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, 155, sala 02, Centro, CEP:78.890-000, no município de Sorriso-MT, representada pelo Sr. **PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI**, portador do **RG: 1759019 SSP/SC** e **CPF: 707.703.529-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0008	Bacia - de plástico, com diâmetro de 60 cm, na altura de 7 cm, com capacidade para 500 ml.	Unidade	15	ARQUIPLAST	1,40	21,00
0012	Balde - de plástico resistente, com capacidade de 20 litros, com alça de metal, cores variadas.	Unidade	30	ARQUIPLAST	7,90	237,00
0016	Bota - bota em PVC injetado, cano médio, com forro, na cor branca ou preta, tamanho: 35 a 43. Par	Par	20	ITABOTAS	28,90	578,00
0030	Copo descartável de poliestireno para líquidos com capacidade de 300 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.	Pacote	1.000	COPOPLAST	3,28	3280,00
0044	Escova dental - infantil, com cerda macia,em cores diversas,tipo comum,modelo reto,manual,com capa protetora de PVC.	Unidade	200	MDSFIO	0,69	138,00
0045	Escova para cabelo - base e cabo em polipropileno, para bebe, atóxica e pontas arredondadas, cerdas em nylon ultra macias, com pente.	Unidade	10	SANTA	8,19	81,90
0046	Escova para cabelo - de plástico, arredondada, ou quadrada e com cabo emborrachado.	Unidade	10	SANTA	5,88	58,80
0072	Multi-inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgal, embalagem com 300 ml.	Unidade	30	ULTRAINSET	6,60	198,00
0077	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, com gatilho. Embalagem com 500 ml.	Unidade	100	TRIEX	2,50	250,00
0084	Luva de proteção – vinil (tecido sintético), P,M,G,GG,EG, padrão, manipulação e preparação de alimentos.caixa com 50 pares.	Caixa	30	TALGE	14,40	432,00
0085	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	50	TALGE	2,00	100,00
0086	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante par.	Par	50	TALGE	2,00	100,00
0087	Luva para limpeza - borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho pequeno, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	50	TALGE	2,00	100,00
0103	Pilha - tipo alcalina (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalado em cartela com 4 unidades.	Unidade	30	ELGIN	4,68	140,40
116	Sabonete - líquido, neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das mãos, 1 litro.	Unidade	200	AUDAX	3,15	630,00
121	Saponáceo - liquido, em frasco plástico. Embalagem com 300g.	Unidade	50	AUDAX	2,95	147,50
R$ 6.492,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 02 (dois) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **01 (um) dia**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 013/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 24.296.486/0001-15

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 18.849.143/0001-38,** localizada na rua Presidente Prudente de Moraes, nº 250, bairro: Quilombo, CEP: 78043-518, no município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **RENAN CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, portador do **RG: 17226155 SSP/MT** e **CPF: 036. 139.551-56**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0233	Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril	Unidade	3.000	SOLIDOR	0,30	900,00
0235	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, s/ agulha, descartável, estéril	Unidade	5.000	DESCARPACK	0,35	1750,00
0237	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, s/ agulha, descartável,estéril	Unidade	1.000	DESCARPACK	0,55	550,00
0238	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril	Unidade	5.000	DESCARPACK	0,25	1250,00
0240	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, s/ agulha, descartável, estéril	Unidade	5.000	DESCARPACK	0,21	1050,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LEITE E RIBEIRO LTDA – ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.724.729/0001** localizada na rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Quadra 14, Lote 20ª, Setor Faiçalville, CEP: 74350-115, no município de Goiânia- GO, representada pelo Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador do **RG: 4432702 SSP/GO** e **CPF: 394.522.801-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0077	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de látex	Unidade	600	MEDSONDA	1,20	720,00
0122	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto	Unidade	80	PREMIUM	58,98	4718,40
0123	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto obeso	Unidade	3	PREMIUM	76,00	228,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.106.470/0001-65** localizada na rua SE 05 QD. 104 sul nº 09 conj. 03 LT. 20 sala 09, bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77020-018, no município de Palmas - TO, representada pelo Sr.**J ESUS ALVES DE SOUSA**, portador do **RG: 1858295 DGPC/GO** e **CPF: 797.291.181-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0005	Agulha hipodérmica, 13 x 4,5, descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiada, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	8.000	DESCARPACK	0,07	560,00
0009	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	12.000	DESCARPACK	0,06	720,00
0010	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	18.000	DESCARPACK	0,06	1080,00
0011	Agulha, hipodérmica, 25 x8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	12.000	DESCARPACK	0,07	840,00
0012	Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	6.000	DESCARPACK	0,09	540,00
0016	Alcool 70% 1L	Unidade	800	ZULU	4,50	3600,00
0025	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	Unidade	60	POLARFIX	1,30	78,00
0063	Cânula orofaríngea, poliuretano flexível, nº 2, guedel, descartável, estéril	Unidade	120	ADVANTIVE	2,58	309,60
0065	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12	Unidade	250	MEDSONDA	0,69	172,50
0066	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14	Unidade	250	MEDSONDA	0,68	170,00
0067	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16	Unidade	250	MEDSONDA	0,80	200,00
0068	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 18	Unidade	250	MEDSONDA	0,99	247,50
0069	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 4	Unidade	150	MEDSONDA	0,82	123,00
0070	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 8	Unidade	150	MEDSONDA	0,87	130,50
0071	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 14g, periférico, curto,,sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	150	TOP MED	0,86	129,00
0080	Cimento de ionômero de vidro, restauração, fotopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo, erosão máxima 0,17 mm, máximo 5 min, primer + glazer-caixa, kit pó + líquido	Unidade	25	MAQUIRA	35,30	882,50
0088	Coletor de urina, pvc, sistema aberto, cerca de 1000 ml, com preservativo masculino, extensão em pvc, embalagem individual	Unidade	600	MAXICOR	0,51	306,00
0089	Coletor de urina, pvc, sistema fechado, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, alça de sustentação, membrana autocicatrizante, estéril, descartável	Unidade	550	ADVANTIVE	3,60	1980,00
0108	Equipo especial, p/ irrigação, duas vias, pvc cristal, mín. 140 cm, ponta perfurante c/ tampa cada via, clamp central, corta fluxo todas vias, conector escalonado p/ sonda, estéril, descartável	Unidade	1.200	VITALGOLD	0,85	1020,00
0110	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y",autocicatrizante, luer c/ tampa, estéril, descartável	Unidade	10.000	TKL	0,89	8900,00
0119	Escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual	Unidade	2.000	ADLIN	0,21	420,00
0124	Esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão	Unidade	150	CIEX	7,60	1140,00
0126	Espátula uso médico, madeira, 18 cm, ayres	Unidade	2.000	THEOTO	0,04	80,00
0127	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/lubrificação, estéril, descartável, embalágem individual	Unidade	500	ADLIN	1,29	645,00
0128	Espéculo, polietileno, vaginal, médio, c/lubrificação, estéril, descartável, embalágem individual	Unidade	1.000	ADLIN	1,10	1100,00
0129	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, c/lubrificação, estéril, descartável, embalágem individual	Unidade	500	ADLIN	1,00	500,00
0132	Estetoscópio, biauricular, aço inoxidável, aço inoxidável, silicone, aço inoxidável, auscultador master, diafragma suspenso, anel borrach, oliva	Unidade	80	PREMIUM	12,95	1036,00
0134	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0135	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	5,40	5400,00
0136	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,80	3800,00
0137	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,80	3800,00
0138	Fio de sutura, catgut cromado com agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0139	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0140	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 1-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0141	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 2-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0142	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 3-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0143	Fio de sutura, catgut simples c/ agulha, 4-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril	Unidade	1.000	SHALON	3,85	3850,00
0147	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,95 cm, estéril caixa com 24 uni.	Caixa	8	SHALON	2,68	21,44
0151	Fio de sutura, seda, 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 1,60 cm, estéril caixa com 24 uni.	Caixa	20	SHALON	2,52	50,40

0153	Fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, bege, 50 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico	Unidade	150	CIEX	3,80	570,00
0154	Fita adesiva indicadora de esteriliz ação em autoclave, 19mmx30m. Validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa, rolo	Unidade	140	CIEX	2,50	350,00
0155	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	Unidade	170	CIEX	2,60	442,00
0156	Fixador citologico spray 100 ml	Unidade	10	ADLIN	5,70	57,00
0162	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90º parte medial, c/protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	Unidade	5	TAYLOR	2,75	13,75
0163	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90º parte medial, c/protetor, tampa em rosca, transparente, 500 ml	Unidade	5	TAYLOR	3,15	15,75
0168	Garrote 20 metros	Unidade	15	GOIAS LATEX	28,00	420,00
0175	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução alcoólica 1L	Unidade	105	RIOQUIMICA	16,35	1716,75
0176	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante 1L	Unidade	140	RIOQUIMICA	16,35	2289,00
0180	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	1.300	ADVANTIVE	0,21	273,00
0181	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15c, descartável, estéril, embalada individualmente, cx. C/ 100 und	Caixa	2	ADVANTIVE	21,00	4200,00
0195	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 und	Caixa	300	DESCARPACK	15,65	4695,00
0197	Malha tubular ortopédica, algodão, 10 cm, 15 m	Unidade	20	POLARFIX	6,40	128,00
0198	Malha tubular ortopédica, algodão, 20 cm, 15 m	Unidade	15	POLARFIX	12,68	190,20
0200	Máscara cirúrgica, com clipe e elástico, filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, branca, descartável, caixa com 50 uni.	Caixa	30	INNOVA	0,16	4,80
0208	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor, anti-embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho único	Unidade	40	DANNY	4,58	183,20
0209	Óculos de proteção individual, polipropileno, policarbonato, anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta	Unidade	2	DANNY	4,10	8,20
0220	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 20 volumes 1L	Unidade	50	RIOQUIMICA	4,20	210,00
0230	Saco de lixo hospitalar 30l 59x63x0, 02cm, produzido em polietileno de alta densidade, cor branca. Pacote com 100. Validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa.,	Pacote	5.000	NEKPLAST	0,27	1350,00
0242	Sonda naso-enteral, nº 12, poliuretano, radiopaco c/ guia metálica flexível, descartável, estéril, embalagem individual (ms), 120cm	Unidade	100	SOLUMED	12,32	1232,00
0243	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	Unidade	200	MEDSONDA	0,69	138,00
0244	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 10, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	Unidade	200	MEDSONDA	0,71	142,00
0245	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	Unidade	200	MEDSONDA	1,10	220,00
0246	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	Unidade	200	MEDSONDA	1,23	245,80
0247	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 18, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	Unidade	400	MEDSONDA	1,33	532,00
0248	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 4, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	Unidade	200	MEDSONDA	0,61	122,00
0249	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 6, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	Unidade	200	MEDSONDA	0,67	134,00
0250	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº20, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	Unidade	400	MEDSONDA	1,64	656,00
0253	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	MEDSONDA	0,70	70,00
0254	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	MEDSONDA	0,86	85,90
0255	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 18, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	MEDSONDA	0,98	98,00
0256	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 4, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	MEDSONDA	0,64	64,00
0264	Termômetro clínico, digital, 32º a 42ºc, uso retal, axilar e oral	Unidade	150	LABOR IMPORT	7,70	1155,00
0269	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 20 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	Unidade	500	AB DESC	0,08	40,00
0270	Tubo hospitalar, silicone, liso, nº 204	Unidade	3	KINNER	148,00	444,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.341.162./0001-14** localizada na RUA John Fitzgerald Kennedy, nº229, Vila Recreio, CEP: 86025-240, no município de Londrina - PR, representada pelo Sr. **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, portador do **RG: 8772994-0 SSP/PR** e **CPF: 042.999.099-50**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0006	Agulha, gengival, 27g curta, corpo em aço inóx siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Caixa	20	INJECTA	28,00	560,00
0007	Agulha, gengival, 27g longa, corpo em aço inóx siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, cx com 100	Caixa	5	INJECTA	31,00	155,00
0013	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, infantil, nº 1, autoclavável	Unidade	4	TRINKS	12,20	48,80
0014	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, nº 1, autoclavável	Unidade	4	TRINKS	12,20	48,80
0015	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, nº 2, autoclavável	Unidade	4	TRINKS	12,20	48,80
0019	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril rolo de 500g	Unidade	140	NATHALYA	8,74	1223,60
0020	Amálgama, alto teor de prata, liga + mercúrio, cápsula, caixa com 50	Caixa	5	METALMS	80,00	400,00
0023	Aplicador odontológico, p/ cimento hidróxido de cálcio, aço inoxidável, cabo longo, duplo, ponta angulada	Unidade	5	PRATA	4,00	20,00
0031	Benzocaína, 20%, gel tópico	Unidade	4	DFL	7,33	29,32
0032	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3118ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0033	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte fino, 1111	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0034	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste longa, corte médio, 2096	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0035	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1090	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0036	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, topo plano, haste regular, corte extra fino, ref. 1093ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0037	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1112ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0038	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1190ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0039	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 3195ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0040	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, com colar, haste regular, corte médio, 1022	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0041	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste curta, corte médio, 1302	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0042	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, corte médio, 1013	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0043	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0044	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1014	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0045	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1015	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0046	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pêra, haste regular, corte extra fino, ref. 3168ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0047	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, ref. 2135ff	Unidade	6	CHAMPION	1,50	9,00
0049	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, ref. 2	Unidade	6	MAILLEFER	3,50	21,00
0050	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, ref. 3	Unidade	6	MAILLEFER	3,50	21,00
0051	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, ref. 4	Unidade	6	MAILLEFER	3050,00	21,00
0052	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, ref. 5	Unidade	6	MAILLEFER	3,50	21,00
0053	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, cerca de 20 brocas, autoclavável	Unidade	4	MAQUIRA	12,00	48,00
0054	Brunidor odontológico, aço inoxidável, nº 2, tipo "z", duplo, autoclavável	Unidade	3	TRINKS	4,00	12,00
0055	Brunidor odontológico, aço inoxidável, nr 33, acabamento em restaurações de amálgama	Unidade	3	TRINKS	4,00	12,00
0056	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3	Unidade	5	TRINKS	7,00	35,00
0057	Cabo espelho bucal, aço inoxidável, oitavado, autoclavável	Unidade	20	TRINKS	1,69	33,80
0058	Calcador / condensador, aço inoxidável, hollemback, pontas duplas, nº 01, autoclavável	Unidade	3	TRINKS	4,00	12,00
0059	Calcador / condensador, aço inoxidável, hollemback, pontas duplas, nº 02, autoclavável	Unidade	2	TRINKS	4,20	8,40
0062	Caneta baixa rotação, micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa	Unidade	2	CALU	292,00	584,00
0064	Carbono para articular, em papel, formato de fita, dupla face - 1 cor, estéril, descartável, em folha	Unidade	10	BIODINAMICA	1,60	16,00
0082	Cimento odontológico, temporário, óxido de zinco e eugenol, pó + líquido, conjunto completo	Unidade	6	BIODINAMICA	18,00	108,00
0095	Condicionador dental, ácido fosfórico, 37%, gel pacote c/ 3 unidades	Pacote	30	ALLPLAN	3,32	99,60
0097	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restau-ração odontológica, colorida, envelope c/ 100	Envelope	6	IODONTOSUL	6,34	38,04
0099	Cureta de dentina	Unidade	4	TRINKS	4,24	16,96
0100	Cureta, aço inoxidável, nr 17, côncavo corpo duplo, remoção dentina, autoclavável	Unidade	6	TRINKS	7,65	45,90
0105	Disco, feltro, kit contendo:1 mandril p/contra ângulo e 24 discos, acabamento restaurações de resina, 1,20 cm kit	Unidade	4	FGM	45,00	180,00
0117	Escova de robson, microtufo, contra-ângulo	Unidade	50	MICRODONT	0,97	48,50
0118	Escova de robson, taça, contra-ângulo, branca	Unidade	100	MICRODONT	0,97	97,00
0120	Escova odontológica, aço, limpeza brocas, instrumental odontológico, cabo plástico e cerdas metálicas	Unidade	50	IODONTOSUL	5,48	274,00
0121	Esculpidor hollenbek	Unidade	3	TRINKS	5,38	16,14
0130	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, côncavo, nº 5, encaixe universal, cabo padão, autoclavável, embalagem individual	Unidade	4	IODONTOSUL	1,78	7,12
0152	Fio dental encerado, rolo com 100 metros. Produto com validade de 02 anos a partir do ano vigente.,rolo	Unidade	6	HILLO	1,57	9,42
0159	Fluoreto de sódio, 2%, gel tixotrópico, acidulado 200 ml	Unidade	400	IODONTOSUL	2,85	1140,00
0160	Fluoreto de sódio, 2%, gel tixotrópico, neutro 200 ml	Unidade	6	IODONTOSUL	2,85	17,10
0170	Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm, caixa com 10 uni.	Caixa	4	TECHNEW	27,85	111,40
0171	Hemostático tópico, cloreto de alumínio, líquido 13 ml	Unidade	3	BIODINAMICA	10,00	30,00
0172	Hidróxido de cálcio, cimento, base + catalisador, conjunto completo, kit	Unidade	8	TECHNEW	11,00	88,00
0173	Hidróxido de cálcio, cimento, pasta, fotopolimerizável	Unidade	4	BIODINAMICA	23,00	92,00
0174	Hidróxido de cálcio, pó, 10g	Unidade	4	BIODINAMICA	4,00	16,00
0177	Kit polimento de amalgama, kit com 6 uni.	Unidade	4	MICRODONT	27,55	110,20
0185	Lidocaína, cloridrato + norepinefrina, 2% + 1:50.000,solução injetável,1,8 ml tubete, caixa com 50 uni.	Caixa	10	DLA	44,45	444,50

0187	Lixa odontológica, material aço inoxidável e óxido de alumínio, apresentação granulação média unilaterais, aplicação acabamento de amálgamas, características adicionais produzidas em processo de imantação, largura 6 mm, pacote com 12 unidades.	Pacote	4	DIAMANTEC	5,00	20,00
0190	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica/par	Unidade	600	SANRO	1,06	636,00
0193	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração, caixa com 100 und	Caixa	390	DESCARPACK	14,98	5842,20
0194	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 und	Caixa	190	DESCARPACK	14,98	2846,20
0196	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 und	Caixa	300	DESCARPACK	15,00	4500,00
0199	Máscara cirúrgica, com clipe e elástico, filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, branca, descartável	Unidade	5.500	BEST CARE	0,10	550,00
0204	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável	Unidade	10	BIODINAMICA	1,00	10,00
0205	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável	Unidade	10	BIODINAMICA	1,00	10,00
0206	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas de 10cm, 10 mm, descartável, pacote com 50 uni.	Caixa	20	MAQUIRA	1,27	25,40
0210	Óleo lubrificante spray, para caneta de alta e baixa rotação, formulado com óleo medicinal, atóxico, de baixa viscosidade, antioxidante, bactericida e fungicida, frasco com 200ml, frasco	Unidade	4	MAQUIRA	17,90	71,60
0212	Papel grau cirurgico 30 x 100 m	Unidade	12	MEDSTERIL	123,00	1476,00
0213	Papel grau cirurgico rolo (para esterelização) 20 cm x 100 m	Unidade	22	BEST CARE	81,00	1782,00
0215	Pasta abrasiva, kit com 1 seringa de 2g, 6 a 8 microns, polimento final de porcelana e resina, carbowax, óxido alumínio, etileno glicol, corante/ kit	Unidade	4	FGM	21,00	84,00
0216	Pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento. Composição: carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor. Apresentação: bisnaga com 90g.,bisnaga	Unidade	6	ALLPLAN	4,00	24,00
0223	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, kelly, curva, 14 cm	Unidade	20	ABC	22,85	457,00
0224	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, kelly, reta, 14 cm	Unidade	20	ABC	23,00	460,00
0225	Porta amalgama em aço inox	Unidade	2	TRINKS	17,00	34,00
0228	Revelador radiológico, solução aquosa pronta p/ uso, para processamento manual, 475 ml	Unidade	10	CAITEC	6,89	68,90
0231	Selante, para fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, flúor	Unidade	6	MAQUIRA	14,00	84,00
0266	Tira abrasivas de poliester para acabamento e polimento de restaurações de resina. Tamanho 4mm x 170mm. Envelope com 150 unidades.,pacote	Pacote	6	DIAMANTEC	7,00	42,00
0267	Tira de lixa em aço para acabamento em amalgama, pacote c/ 12 uni.	Pacote	6	DIAMANTEC	8,00	48,00
0271	Verniz dentário, c/ fluoreto de sódio	Unidade	6	FGM	15,05	90,30

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI - ME

CNPJ: 25.341.162/0001

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99,** localizada na Av. Mato Grosso, nº 108, bairro: Módulo 05, CEP: 78015-090, no município de Juína- MT, representada pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador do **RG: 1224003-6 SSP/MT** e **CPF: 856.805. 161-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10. 520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0004	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 22 g x 1 1/2", ponta quincke, c/ mandril, conector luer lock, c/ visor transparente, descartável, estéril	Unidade	200	LABOR IMPORT	5,48	1096,00
0008	Agulha, gengival, aço inoxidável siliconizado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, 30 g extra curta, cx com 100	Caixa	3	LABOR IMPORT	31,48	94,44
0017	Álcool etílico, 70% v/v, com emoliente, gel	Unidade	50	CICLO FARMA	1,97	98,50
0018	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 10cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	Unidade	10	ORTOFEN	0,43	4,30
0026	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20 cm, 200 cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	Unidade	60	CREMER	1,89	113,40
0048	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço carbono, esférica, pêra, chama, multilaminada, haste regular, conjunto c/ 6 un. Kit	Unidade	2	FAVA	2,70	5,40
0072	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 16 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	150	LABOR IMPORT	0,78	117,00
0073	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 18 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	400	LABOR IMPORT	0,82	328,00
0074	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 20 g, periférico, curto,,sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	600	LABOR IMPORT	0,82	492,00
0075	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 22 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	800	LABOR IMPORT	0,92	736,00
0076	Cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 24 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, estéril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	Unidade	1.100	LABOR IMPORT	0,99	1089,00
0083	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	Unidade	50	ADLIN	0,49	24,50

0090	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	Unidade	800	POLAR FIX	4,05	3240,00
0112	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 19 g, cânula aço inox,siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32	Unidade	400	LABOR IMPORT	0,30	120,00
0113	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 21 g, cânula aço inox, siliconizada, atraumática, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32	Unidade	2.500	LABOR IMPORT	0,30	750,00
0114	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 23 g, cânula aço inox, siliconizada, atraumática, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32	Unidade	2.000	LABOR IMPORT	0,30	600,00
0115	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 25 g, cânula aço inox, siliconizada, atraumática, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32	Unidade	2.500	LABOR IMPORT	0,30	750,00
0116	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer, 27 g, cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32	Unidade	500	LABOR IMPORT	0,30	150,00
0144	Fio de sutura, nylon monofilamento, 0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	800	PROCARE	1,35	1080,00
0145	Fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,5 cm, estéril	Unidade	2.200	PROCARE	1,35	2970,00
0146	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade	5.400	PROCARE	1,35	7290,00
0148	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril	Unidade	1.400	PROCARE	1,35	1890,00
0149	Fio de sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade	1.400	PROCARE	1,54	2156,00
0150	Fio de sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade	1.400	PROCARE	1,55	2170,00
0164	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 120 ml	Unidade	5	J PROLAB	1,75	8,75
0165	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml	Unidade	20	J PROLAB	2,60	52,00
0166	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml	Unidade	10	J PROLAB	3,05	30,50
0169	Gel condutor, p/ ultrassonografia 1L	Unidade	25	ADLIN	7,10	177,50
0179	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	1.200	LABOR IMPORT	0,20	240,00
0182	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 21, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	1.900	LABOR IMPORT	0,19	361,00
0183	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	1.900	LABOR IMPORT	0,18	342,00
0184	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 50 mm, borda fosca	Unidade	1.000	GLOBAL	0,07	70,00
0203	Máscara, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalérgico, proteção contra bacilo da tuberculose, bfe 99%, para partículas 0,1micron	Unidade	60	DESCARPACK	4,79	287,40
0226	Protetor solar, uva/uvb, fator 45, loção cremosa	Unidade	70	FARMAX	27,00	1890,00
0227	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 500 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	Unidade	200	EQUIPLEX	0,80	160,00
0232	Seringa para insulina, 1 ml, apirogênica e atóxica, 100 ui com, boa visualização, descartável, estéril, agulha 13 x 3,8	Unidade	10.000	CRAL	0,21	2100,00
0234	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril	Unidade	7.000	DESCARPACK	0,44	3080,00
0236	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril	Unidade	5.000	DESCARPACK	0,50	2500,00
0239	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril	Unidade	7.000	DESCARPACK	0,26	1820,00
0251	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	BIOSANY	0,63	63,00
0252	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 12, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	5.000	BIOSANY	0,65	3245,00
0257	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 6, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	LABOR IMPORT	0,58	58,00
0258	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 8, maleável,transparente,atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	Unidade	100	LABOR IMPORT	0,60	60,00
0265	Termômetro digital de máxima e mínima c/ alarme	Unidade	6	MEDQUEO	15,50	93,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.832.896/0001-29,** localizada na rua Fenelon Mueller, nº 173, bairro: Dom Aquino, CEP: 78015-090, no município de Cuiabá - MT, representada pela Sra. **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, portadora do **RG: 985791 SSP/MT** e **CPF: 782.541.321-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0085	Clorexidina digluconato, 0,5%, solução alcoólica 1L	Unidade	100	RIOQUIMICA	12,80	1280,00
0087	Clorexidina, digliconato 2% solução degermante 1 L	Unidade	10	RIOQUIMICA	21,50	215,00
0125	Esparadrapo, tecido impermeável, 50 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, branca, tecido de algodão	Unidade	50	CIEX	4,23	211,50
0167	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	Unidade	35	JPPROLAB	2,44	85,40
0201	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica	Unidade	30	DARU	12,50	375,00
0202	Máscara de inalação / nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica	Unidade	10	DARU	10,40	104,00
0229	Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado 15l (pct com 100 unid). Validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa, pacote	Unidade	4.000	RAVA	0,16	640,00
0260	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá	Unidade	300	SOLIDOR	3,89	1167,00
0261	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá	Unidade	300	SOLIDOR	3,90	1170,00
0262	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá	Unidade	300	SOLIDOR	3,90	1170,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.994.852/0001-93,** localizada na Rua Roberto Genesio Baggio, nº 1304, Centro, CEP: 78890-000, no município de Sorriso - MT, representada pela Sra. **CLAIR PANAZZOLO**, portadora do **RG: 3106517 SSP/SC** e **CPF: 004.715.389-06**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0024	Aplicador, polietileno, vaginal, 12 cm, p/introduzir medicamentos, 5 mm, atóxico,embalagem individual, cilindrico	Unidade	1.000	FRASCOLEX	0,69	690,00
0027	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	Unidade	3.000	BIOTEXTIL	0,55	1650,00
0028	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	Unidade	3.000	BIOTEXTIL	0,73	2190,00
0029	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	Unidade	3.000	BIOTEXTIL	1,19	3570,00
0030	Atadura, crepom, 100% algodão, 30 cm, 125 cm, em repouso, 13 fios un/cm², embalagem individual	Unidade	3.000	BIOTEXTIL	2,00	6000,00
0060	Campo operatório, tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, 45 cm, 50 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, branca, 4 camadas,cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm	Unidade	300	MEDIPLUS	1,28	384,00
0092	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, cor branca,isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável, pacote com 500 uni.	Pacote	60	MEDIPLUS	14,50	870,00
0096	Cuba, aço inoxidável, redonda, 20 cm	Unidade	10	FAMI	56,95	569,50
0101	Descolador cirúrgico, aço inoxidável, 10 cm, unha	Unidade	10	LM	28,00	280,00
0107	Envelope para esterelização 240x380mm com 200 unidades	Envelope	20	ZERMATT	80,00	1600,00
0109	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfurante c/tampa, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, conector luer macho c/trava rosqueada, c/ta	Unidade	50	SOLIDOR	4,50	225,00
0111	Equipo, de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, microgotas, regulador de fluxo, c/injetor lateral "y",autocicatrizante, luer rotativo c/ tampa, fotossensível, estéril,descartável	Unidade	1.500	LABOR IMPORT	2,50	3750,00
0157	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso, 475ml	Unidade	10	CAITECH	7,99	79,00
0158	Fluoreto de sódio, 0,05%, solução bucal 500 ml	Unidade	20	REYMER	14,68	293,60
0189	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica/ par	Unidade	1.020	MAXITEX	1,09	1111,80
0259	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, c/balão de 5 a 15ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vá	Unidade	300	ADVANTINE	3,99	1197,00
0263	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 3 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na vál	Unidade	100	ADVANTINE	4,04	404,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS OTONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-98

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DENTAL MED EQUIP. MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.978.004/0001-98,** localizada na Rua das Flores. Thomaz, Centro, nº 262, CEP: 90020-120, no município de Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. **MARCOS LUIZ DA SILVA**, portador do **RG: 2059635959 SSP/SP** e **CPF: 894.449.300-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0001	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm	Unidade	4.000	ESTILO	0,03	120,00
0021	Amálgama, baixo teor de prata, liga + mercúrio, cápsula, caixa com 50	Caixa	3	METALMS	62,50	187,50
0022	Aplicador odontológico, dobrável, descartável, plástico, pontas fibras não absorventes, fina, pacote com 100	Pacote	30	FGM	6,95	208,50
0091	Colgadura, material aço inoxidável, tipo periapical/americana, aplicação secagem película radiológica, avulsa unitária.	Unidade	20	TECNODENT	3,74	74,80
0133	Evidenciador dental, p/ placa bacteriana, solução (10ml)	Unidade	50	SOUZA E LEONARDI	6,35	317,50
0178	Kit pontas para acabamento em resina, kit c/ 7 und.	Unidade	4	FAVA	19,15	76,60
0214	Paramonoclorofenol, cânfora, líquido 20 ml	Unidade	2	MAQUIRA	7,00	14,00
0217	Pedra pomes para limpeza e polimento dental. Pote com 100g, pote	Unidade	22	SOUZA E LEONARDI	3,95	86,90
0268	Tira de poliéster transparente indicado para procedimento de restauração, 10mm x 120mm x 5mm, pacote com 50 uni.	Pacote	8	PREVEN	1,28	10,24

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DENTAL ME EQUUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REUNIÃO 010/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 13 de Novembro de 2017, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, devido o não comparecimento de todos os membros do conselho no horário inicial foi aguardado até as 14h00min para inicio com os membros presentes conforme previsto no Estatuto deste Conselho.

2. PRESENÇA: Membros presentes: Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB o Sr. Juliano Gamba – Secretario Executivo e os Membros presentes: José Nilton de Brito, Secretario Municipal de Agricultura, Claudio Ferreira Amorim – Chefe de Gabinete, Amilton da Silva Amaral – Secretario de Educação, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereador, Ismair Domingos de Oliveira – Representante do Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, Sr. Anadir Roseno Lopes – Representante da Associação ASPROCAR III e o Sr. Jorge da Costa – Representante Associação Três Estrelas.

O Sr. Prefeito inicio a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, ressaltou a importância desta comissão, informou que o município esta correndo atrás de recursos para aquisição de uma escavadeira hidráulica na ordem de R$ 400.000,00 que será complementado com uma contra partida do município com recursos do FETHAB, ressaltou a importância do equipamento para o município, comunicou a assinatura do convenio para piscicultura no valor de R$ 150.000,00. Falou de todos os recursos que já estão garantidos para atender varias demandas e secretarias.

O Sr. Prefeito mais uma vez agradeceu a presença de todos os membros e se retirou para outros compromissos.

O Sr. Acácio Gorges agradeceu a presença de todos e fez um breve relato das atividades realizadas, informou que esta realizando manutenção de pontes de madeira em vários pontos, concluído o serviços de patrolamento nas estradas do assentamento com limpeza dos drenos iniciou o cascalhamento e levantamento dos pontos mais críticos neste período chuvoso.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Primeiramente o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal do FETHAB, em seguida expôs aos membros as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo ao mês de Outubro de 2017, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA OUTUBRO/2017	**VALOR**
Saldo em conta mês anterior	11.585,19
Repasse Outubro	57.754,03
Rendimento Aplicação	44,27
Diferença Decreto 1.087/2017	8.122,38
TOTAL RECEITA	**77.505,87**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS OUTUBRO/2017	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível - diesel comum	20.498,00
Combustível - diesel S10	3.046,00
Pneus	1.383,00
Lubrificantes	582,00
Peças e acessórios	3.713,93
Equipamentos	0,00
Tubos de concreto (manilhas)	3.200,00
Madeiras	8.592,00
Material para construção de bueiros	930,00
SUB-TOTAL	**41.944,93**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. Troca de peças	0,00
Serviço de recapagem pneus	0,00
Serviços de borracharia	1.290,00
Serviços elétricos	0,00
SUB-TOTAL	**1.290,00**
FETHAB EDUCAÇÃO	**VALOR**
FETHAB Educação Decreto Estadual 1.087/2017	8.814,68
SUB-TOTAL	**8.814,68**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	18,80
SUB-TOTAL	**18,80**
TOTAL GERAL DESPESAS	**52.068,41**

Ficando um saldo em conta em 01/11/2017 de **R$ 25.437,46 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Outubro de 2017.

O Sr. Presidente passou a palavra para os membros para indicações e possíveis questionamentos.

O Sr. Anadir solicitou a construção de lombada – Dreno superficial em alguns pontos da comunidade Carvalho III e a verificação de um ponto com atoleiro na mesma estrada.

Seguindo foi aprovada a data de **06/12/2017 ás 13h30min**, para nova reunião do Conselho, para prestação de contas, entre outras deliberações.

4. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho conforme lista de presença.

ACÁCIO GORGES **Presidente Conselho FETHAB**	**JULIANO GAMBA** **Secretario Executivo**
JOSE NILTON DE BRITO **Membro**	**CLAUDIO FERREIRA AMORIM** **Membro**
ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA **Membro** **AMILTON DA SILVA AMARAL** **Membro**	**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Membro** **ANADIR ROSENO LOPES** **Membro**
JORGE DA COSTA **Membro**	

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DENT-FLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 66.818.360/0001-03,** localizada na Av. Thomaz Alberto Whately, Bairro Parque Industrial Coronel Quito Junqueira, nº 670, CEP: 14075-380, no município de Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE BIS**, portador do **RG: 19729195 SSP/SP** e **CPF:071.495.988-03**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0061	Caneta alta rotação, rolamento aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000 rpm, 3 ou mais furos, botão de pressão(pb), conexão 2 furos, cabeça pequena.	Unidade	2	DENTFLEX	389,90	779,80
					Total	**779,80**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DENT-FLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 66.818.360/0001-03

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO: N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.215.901/0001-17,** localizada na Av. Robert Koch, Bairro Vila Operaria, CEP: 86038-350, no município de Londrina, representada pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, portador do **RG: 7670231-4 SSP/PR** e **CPF: 032.502.999-79**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
0191	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica/par	Unidade	650	MAXITEX	1,00	650,00
0192	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica/par	Unidade	440	MAXITEX	1,00	440,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

5.3.1. Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

5.3.2. Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA - ME

CNPJ: 11.215.901/0001-17

Fornecedor/Signatário

Fiscal de contratos

AMANDA COSTA ZANOVELLO

Fiscal de Contratos

Portaria: 013/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ:26.900.945/0001-53**, localizada na Rua Curitiba, nº981 S, Centro, CEP:78575-000, no município de Juara, representada pelo **Sr. REINALDO BARRETO DE GOIS**, portador do **RG: 1471716-6 SSP/MT** e **CPF: 952.864.571-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 10	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FORD**
CATEGORIA	**Caminhão**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 30,50 (%) (trinta virgula cinquenta por cento)	

LOTE 16	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**GMC**
CATEGORIA	**Caminhões;**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 29,50 (%) (vinte e nove virgula cinquenta por cento)	

LOTE 22	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 31,00 (%) (trinta e um por cento)	

LOTE 34	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**NEW HOLLAND**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 32,50 (%) (trinta e dois vírgula cinqüenta por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ: 26.900.945/0001-53

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**
PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CECILIA PINTO AS SILVA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 15.593. 959/0001-55**, localizada na Av. Julio Domingos de Campos, nº3231, bairro: Marajoara, CEP: 78138-095, no município de Várzea Grande, representada pela **Sra. CECILIA PINTO DA SILVA**, portadora do **RG: 448786 SSP/MT** e **CPF: 208.590.231.68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 07	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES**
CATEGORIA	**Van**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 23,00 (%) (vinte e três por cento)	

LOTE 35	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 26,50 (%) (vinte e seis virgula cinqüenta por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**

PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **M DE QUADROS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 08. 753.681/0001-70**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 117 s, Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara, representada pela **Sra. MARGARIDA DE QUADROS**, portadora do **RG: 19560818 SSP/MT** e **CPF: 023.651. 751-12**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FIAT**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 30,00 (%) (trinta por cento)	

LOTE 03	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CHEVROLET**
CATEGORIA	**Automóveis e camionete**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 34,00 (%) (trinta e quatro por cento)	

LOTE 09	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FORD**
CATEGORIA	**Caminhão**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 34,00 (%) (trinta e quatro por cento)	

LOTE 11	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 34,00 (%) (trinta e quatro por centro)	

LOTE 17	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 35,00 (%) (trinta e cinco por cento)	

LOTE 19	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 32,50 (%) (trinta e dois virgula cinquenta por cento)	

LOTE 21	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 33,50 (%) (trinta e três virgula cinquenta por cento)	

LOTE 23	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MARCOPOLO VOLARE**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 36,00 (%) (trinta e seis por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

M DE QUADROS E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**
PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MANOEL CAVALCANTE SANTANA - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº 13, Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte, representada pelo **Sr. MANOEL CAVALVANTE SANTANA**, portador do **RG: 11138599 SJI-IDR.AMP/MT** e **CPF:899.846.921-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**FIAT**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 17,50(%) (dezessete vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 04	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CHEVROLET**
CATEGORIA	**Automóveis e camionete**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 33,00 (%) (trinta e três por cento)	

LOTE 08	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES**
CATEGORIA	**Van**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 15,60 (%) (quinze vírgula sessenta por cento)	

LOTE 12	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 29,50 (%) (vinte e nove vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 18	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MERCEDES BENZ**
CATEGORIA	**Caminhões;**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 30,50 (%) (trinta vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 20	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 31,50 (%) (trinta e um vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 24	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MARCOPOLO VOLARE**
CATEGORIA	**Micro Ônibus**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 30,50 (%) (trinta vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 36	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLKSWAGEM**
CATEGORIA	**Automóveis**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 28,50 (%) (vinte e oito vírgula cinqüenta por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponde-

rada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA – ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**
PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 15.271.538/0001-08**, localizada na Av. Governador Jose de Campos, nº 7.160, bairro: Jardim dos Estados/Lot. Ana Luiza, CEP: 78158-075, no município de Várzea Grande, representada pelo **Sr. HERIK MARTINS VASCONCELOS**, portador do **RG: 1535591-8 SSP/MT** e **CPF: 053.849.461-13**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/

93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 15	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**GMC**
CATEGORIA	**Caminhões**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 20,20 (%) (vinte vírgula vinte por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME

CNPJ: 15.271.538/0001-08

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**
PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO: N.º 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 014/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 03.973.339/0001**, localizada na Av Ayrton Senna, nº 252 S, Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara, representada pelo **Sr. ESLY SEBASTIÃO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA**, portador do **RG: 1250711-3 SSP/MT** e **CPF:862.638.461-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 13	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MASSEY FERGUSSON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 37,50 (%) (trinta e sete vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 14	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**MASSEY FERGUSSON**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 38,50 (%) (trinta e oito vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 30	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**CATERPILLAR**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 40,00 (%) (quarenta por cento)	

LOTE 31	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLVO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 40,10 (%) (quarenta vírgula dez por cento)	

LOTE 32	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**VOLVO**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Elétrica;**
Percentual de desconto: 35,50 (%) (trinta e cinco vírgula cinqüenta por cento)	

LOTE 33	**Peças/acessórios genuínas e/ou originais de 1º linha**
MARCA	**NEW HOLLAND**
CATEGORIA	**Maquinas pesadas**
LINHA	**Mecânica e acessórios;**
Percentual de desconto: 39,60 (%) (trinta e nove vírgula sessenta por cento)	

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico TRAZ VALOR ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

6.5.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Gabinete do Prefeito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não pu-

derem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – EPP

CNPJ: 03.973.339/0001-62

Fornecedor/Signatário

Fiscal de Contratos

GESIANE MARIA DOS SANTOS **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. Assistência Social**	**SELMA DE ARAÚJO AMORIM** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Educação**
PEDRO PAULO PAULINO **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Administração**	**ELIZANDRA APARECIDA BRITO** **Fiscal de Contrato** **Sec. Mun. de Saúde**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Turismo de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal do Turismo compor-se-á de cinco membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, elaborado obedecendo à finalidade dessa Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal do Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipais de Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte Mato Grosso 16 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Modifica o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 532/2001 – PCCS da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 532/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Direção Escolar, no ano de 2018, será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação.

I – Os trabalhos da Direção serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em parceria e diálogo com as Coordenações Pedagógicas e Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em 16 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.202/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Altera-se a Denominação da Rua Castro Alves, e dá outras providências.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a denominação da Rua Castro Alves, localizada no loteamento oficial, perímetro urbano do município de Novo Horizonte do Norte, para **"Rua Vereador Geraldo Borges".**

Artigo 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação a Empresa de Correios e Telégrafos, Brasil Telecom e Energisa.

Artigo 3º- O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta Lei.

§ Único- O prazo a que se refere o artigo 3º destina-se à confecção de todos os formulários e do mapa oficial do perímetro urbano do município com a respectiva alteração.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS (01,03 E 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS ANUNCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017, VÁLIDO PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA: 13/11/2017 À 16/02/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de novembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de Outubro de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4 PORTAS 4X4 DIESEL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Retirada do edital:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.Informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo telefone(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de novembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de Novembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de Novembro de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICA NATALINA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **Retirada do edital:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo telefone(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Novembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 009/2017/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 009/2017/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 453/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e contratos temporários nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do “campo” relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Caberá à escola manter em arquivo cópias dos documentos apresentados quando da validação dos documentos registrados na ficha de inscrição (escolaridade/títulos e formação continuada).

Art. 5º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2018 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único – O professor no ato da atribuição de aulas tem livre escolha de acordo com a sua pontuação de modo que, não será permitido acordo interno.

Art. 6º - Para comprovação dos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional efetivo da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino (termo de posse), expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 7º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Titulação;

b) Tempo maior de serviço na Unidade Escolar (a partir do ingresso);

c) Tempo maior de serviço na Rede Municipal (a partir do ingresso);

d) Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

e) Maior Idade;

Art. 8º - Os profissionais da educação básicos efetivos mencionados no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/17/SEMEC/NSJ/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho compete a Secretaria Municipal de Educação direcioná-lo para a própria unidade escolar na qual se encontra lotado.

Parágrafo 1º - Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargo/funções na escola de sua última lotação.

Parágrafo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SEMEC até o dia 05/02/2018 o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 10 - Para os PROFESSORES que em 2017 atuaram do 1º ao 3º ano, deverão permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do 3º ano;

I – Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2016) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ao 3º ano, independente da pontuação que obtiverem no processo de contagem de pontos para 2018.

II – Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no Inciso I do artigo 10 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequencia de contagem de pontos para 2018;

III – A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2017 com o 1º ano permanecerá com a mesma turma que em 2018 será o 2º ano;

b) O professor que atuou em 2017 com o 2º ano permanecerá com a mesma turma que em 2018 será o 3º ano;

c) O professor que atuou em 2017 com o 3º ano, poderá iniciar um novo ciclo com o 1º ano (turma recém-formada na unidade escolar) ;

IV – Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2016 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º ano obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 10.

V – Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2017 que, em 2018 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2018, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) Tenha participado do PNAIC 2016;

b) Tenha participado do PNAIC 2014 e 2015;

c) Tenha maior pontuação em 2018.

VI – Caso existam mais turmas de 1º, 2º e 3º ano do que professores participantes do PNAIC/2016 serão atribuídos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, na sequência abaixo:

a) Tenha participado do PNAIC 2016;

b) Tenha participado do PNAIC 2014 e 2015;

c) Tenha maior pontuação em 2018.

VII – Caso o professor efetivo que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ano, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação de 2018.

VIII – Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ao 3º ano que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, professor de laboratório de aprendizagem, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção ou posse de concurso de professor efetivo.

Art. 11 - Para constituir turmas de Educação Religiosa a unidade escolar deverá encaminhar a SEMEC a comprovação da opção dos alunos no ato da matricula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da SEMEC, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 12 - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverá ser registrado em livro específico, atendendo ao disposto no artigo 6º da PORTARIA Nº 07/17/SEMEC/NSJ/MT.

“ Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na FUNÇÃO de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função, deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Parágrafo Único - Para o registro no referido livro, deverão ser observado os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/Mês Nome Servidor Matric/Vinc Sit.Func. CH/Atividade Horário Assinatura Obs.

Entr. Saída

Art. 13- No caso de aulas livres, será preferencialmente atribuído o profissional efetivo lotado na mesma Unidade Escolar, obedecendo a ordem de contagem de ponto/classificação e disciplina específica de formação. Caso ainda exista aulas livres em outras unidades escolares, a SEMEC deverá ser informada através dos diretores escolares via ofício constando em anexo a lista de contagem de pontos para a formação um cadastro geral dos interessados atendendo rigorosamente a ordem de contagem de ponto/classificação e disciplina específica de formação, para que haja a atribuição.

Parágrafo Único - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas através do processo seletivo ou concurso público realizado pelo Poder Executivo ou obedecendo rigorosamente à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da SEMEC e/ou escola para o preenchimento da vaga em que o profissional da educação inscreveu-se. Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados por município.

Art. 14 - Caberá a SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 16 – A escola do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando as seguintes formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

II - Professor Itinerante;

III – Auxiliar de turmas;

Parágrafo 1º – A disponibilidade ou contratação de professores ou profissionais para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180(cento e oitenta) horas.

Parágrafo 2º - Para candidatar à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo II desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno. (A não disponibilidade do professor efetivo com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 25 horas.

Parágrafo 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência pode necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

Parágrafo 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2018/2019;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

Parágrafo 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

Parágrafo 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e a SEMEC que terá como atribuição:

I – analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 17 – Cada unidade escolar do ensino fundamental terá direito a 1 (um) PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. Caso haja a necessidade poderá ser disponibilizado excepcionalmente pela SEMEC, sendo condicionada a necessidade apresentada, podendo ser em regime de 10 (horas) semanais para 01 (um) professor de Matemática e 01 (um) professor de Língua Portuguesa mediante apresentação de um projeto com levantamento de demandas e necessidades específicas. As unidades escolares deverão organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

Parágrafo 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente (em anexo);

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade e se a escola ofertar ensino fundamental em dois turnos, o professor articulador deverá atuar em ambos;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, computadores etc.);

e) No inicio do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

Parágrafo 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior, efetivos, com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferencia aos professores que estejam participando das formações continuadas do PNAIC;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Não havendo nenhum professor efetivo interessado na função e que atenda os requisitos acima mencionados, poderá ser atribuído um professor de contrato temporário, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas a, b, c;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a SEMEC contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

Parágrafo 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 18 - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO deverão participar do processo de inscrição 2018 e quando da atribuição, de 29/01/2018 a 31/01/2018, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 25 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) exercer função de técnico responsável pelas multimídias ou Lab.de Informática ou que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função professor/técnico administrativo educacional/apoio administrativo educacional;

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

Parágrafo 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”.

Parágrafo 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

Parágrafo 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta portaria, exceto para alínea "a" que poderá ser atribuído até 2 (dois) professores sendo um para cada turno de atendimento para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares na sala de aula.

Parágrafo 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Parágrafo 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 19 - A função de COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano, poderá candidatar-se profissional efetivo preferencialmente com Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

IX - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Parágrafo 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2018.

Parágrafo 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

Parágrafo 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a SEMEC remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta portaria, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

Parágrafo 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga uma horária inferior. Caso não haja profissional efetivo interessado, poderá concorrer a função o candidato a contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

Parágrafo 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações.

Parágrafo 7º - Não havendo candidatos conforme descrito nos parágrafos anteriores, poderá assumir a função um professor em contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia mediante Ata de Eleição, Parecer do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar autorizando e regulamentando tal processo e parecer favorável da SEMEC;

Art. 20- BIBLIOTECA ESCOLAR: 01 cargo, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo readaptado (Professor, Agente Administrativo e Agente de serviços gerais) ou servidor efetivo remanescente no município.

Paragrafo único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de 25 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades especificas, tais como: Executar ações de incentivo a leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

Art. 21 – AGENTE ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I- Agente Administrativo (AA1)

II- Agente Administrativo (AA8)

III- Agente Administrativo (AA7)

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2018 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas a, b, c, d e e desta portaria;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, só será utilizado para critério de desempate.

Art. 22- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I- Agente de Serviços Gerais (AG1)

II- Agente de Serviços Gerais (AG2) Copeira

III- Agente de Serviços Gerais (AG3) Faxineira

IV- Agente de Serviços Gerais (AG5) Guarda

V- Agente de Serviços Gerais (AG7) Lavadeira

VI- Agente de Serviços Gerais (AG8) Merendeira

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos

documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2018 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas a, b, c, d e e desta portaria;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, o mesmo só será utilizado para critério de desempate.

Art. 23 – MONITOR DE CRECHE – Tal cargo refere-se exclusivamente aos funcionários lotados na Unidade Municipal de Educação Infantil "José Maurício Zampa", efetivos ou contratos temporários via Processo Seletivo;

§ 1º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórios com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação.

§ 2º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 3º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2018 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

§ 4º - Os critérios para desempate obedecerão aos critérios citados no artigo 7º, alíneas a, b, c, d e e desta portaria;

Parágrafo Único: No que se refere ao tempo de serviço de cada servidor, o mesmo só será utilizado para critério de desempate.

Art. 24 - Para dar cumprimento a datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissões responsável deverá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. 01/17/SEMEC/NSJ/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 25 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SEMEC de acordo com a Lei nº 453/07.

Art. 26 - Os contratos temporários para os cargos de Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do Professor, Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais e Monitor de Creche em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas estaduais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, e SEMEC;

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Art. 27 - Nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, XIV do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do Artigo 17 não especificadas no caput, o distrato será precedido de aviso prévio de 30 (trinta) dias ao servidor contratado, na forma no Artigo 15 do Decreto nº

88/2015.

§ 2º Com exceção das licenças para tratamento da própria saúde e maternidade, todos os demais afastamentos implicarão na cessação das aulas adicionais durante o afastamento.

§ 3º Servidores que se afastarem das atribuições do cargo por motivo de licença saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não.

Art. 28 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SEMEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 29 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 14 de Novembro de 2017.

.....

LUCIDALMA ROCHA DA SILVA

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial 103/2017

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura: **28/11/2017**, Terça-Feira **às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756.

Aproveitamos o ensejo para torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 103/ 2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: 11.8 OUTROS DOCUMENTOS

11.8.2 Autorização de Funcionamento Expedido pela ANVISA (**AFE**), deverá estar como ativa no site da ANVISA - inciso IV do referido Art. da Lei;

11.8.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle(**CBPF)** - Art. 30, inciso IV da Lei n. 8.666 de 1993 c/c a Lei n. 9.782, de 1999).

Leia- se: 11.8 OUTROS DOCUMENTOS

11.8.2 Autorização de Funcionamento Expedido pela ANVISA (**AFE**) da fabricante, conforme estabelecida pela RDC 32/2011. Empresas distribuidoras e revendas devem apresentar AFE da fabricante;

11.8.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (**CBPF)** - Art. 30, inciso IV da Lei n. 8.666 de 1993 c/c a Lei n. 9.782, de 1999), quando a proponente for fabricante ou envasadora, conforme exigido pela RDC 09/2017. Para revendas e distribuidoras exige-se o alvará Sanitário, certificando que a empresa possui instalações adequadas segundo as normas sanitárias vigentes.

Onde se lê: ***ANEXO I – EDITAL - Pregão 103/2017 e***

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DO OBJETO:*)*

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	326056	RECARGA - OXIGENIO 1.5 METROS	M3	100,00
2	344837	RECARGA - OXIGENIO 10 METROS	M3	200,00
3	344836	RECARGA - OXIGENIO 2 METROS E 25	M3	200,00
4	326048	RECARGA - OXIGENIO 3.5 METROS	M3	200,00
5	326054	RECARGA - OXIGENIO 7 METROS	M3	200,00
6	336915	RECARGA - OXIGENIO PPU.1 METRO	M3	200,00

Leia- se: ***ANEXO I – EDITAL - Pregão 103/2017 e***

ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DO OBJETO:*)*

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	326056	RECARGA - OXIGENIO 1.5 METROS	Unidade	100,00
2	344837	RECARGA - OXIGENIO 10 METROS	Unidade	200,00
3	344836	RECARGA - OXIGENIO 2 METROS E 25	Unidade	200,00
4	326048	RECARGA - OXIGENIO 3.5 METROS	Unidade	200,00
5	326054	RECARGA - OXIGENIO 7 METROS	Unidade	200,00
6	336915	RECARGA - OXIGENIO PPU.1 METRO	Unidade	200,00

Em 16 de Novembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga/MT, criado pela Lei Municipal n° 831, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º O CMDCA funcionará no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), na sala de reuniões, localizado na Av. Bandeirantes, nº 1896, centro, CEP 78870-000, ou em outro local conforme futuros acordos firmados com o Executivo Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho

Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir

dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, na forma do disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº, 831/2011, é composto de (10) dez membros efetivos e suplentes em igual número, sendo 05(cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias subsequentes à sua posse.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social, finanças, e administração;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADECIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90 e no Art. 8º, § 3º, inciso II da Lei Municipal de nº 831/2011.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho-Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado.

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente;

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho.

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02(dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e seus suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus suplentes, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 831/11 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 831/11, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 14, da Lei Municipal nº 831/11 e art.14, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Estatuto.

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas naLei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, noperíodo de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02(duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicadoao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Lei Municipal nº,831/11, tem a pôr competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas“b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 831/11, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art.24, da Lei Municipal nº 831/11e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se integra a estrutura de governo do Município de Paranatinga - MT, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 831/11 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 831/11, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e Tesoureiro cujo mandato será de 02 (dois) ano, com possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cadaum dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 831/11, caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Paranatinga.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões evotações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI – Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os art.4º, §4º; art. 5º, §3º; art. 14, §4º; art. 42, §3º; art. 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matériaserá discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor público designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 01 (um) membro, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária doConselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes serão regidas por este mesmo Regimento;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da CLT, Art.389, § 1º e § 2º, que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8. 069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

III - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

IV - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 831/11, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ou em outro local conforme futuros acordos firmados com o Executivo Municipal, sempre na 1ª (primeira) quinta-feira do mês, tendo início às 17:30 (dezessete e trinta) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juiz e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (arts.143 e 247, da Leinº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ oua integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (arts.17 e 18,da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidos.

Art. 34. Nas sessões todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante aplenária;

§ 2º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 3º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 4º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 5º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser subsidiadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.17, da Lei Municipal nº 831/11;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) cópia dos documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro ori-

ginalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90 e 91 da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população Infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex. vi disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execu-

ção orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 831/11.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 25, da Lei nº 831/11;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92;

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados conforme art.134,par. único, da Lei nº 8.069/90;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº8. 069/90, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/ 92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE

DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vido disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme art 139, § 1º, da Lei 8069/90.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, a obtenção de urnas eletrônicas e/ou lista de eleitores para a votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/07, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser subsidiadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO

PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da-Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO

ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de

Paranatinga.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Paranatinga –MT 07 de novembro de 2017

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA N. 03/2017

RESOLUÇÃO CMDCA n° 03/2017

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranatinga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 831 de 04 de novembro de 2011 que dispõe sobre reformulação da Lei n° 93/96, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 08 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do CMDCA na forma do anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 026/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICITANTE ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE EM AMBULÂNCIA UTI E SEMI UTI.

DATA DA ABERTURA: Dia 30/11/2017 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos inte-

ressados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 16 de novembro de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 DA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA- MT.

ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF sob o nº 03. 773.942/0001-09, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, através do Prefeito, a Ata de Registro de Preços n° 055-2017 referente ao Pregão n° 013-2017, vigente por 12 (doze) meses, Fornecedora BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, situada na Rua Mario Rossignolo, 406, Barracão 2, Bairro Distrito Industrial, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 745-790, inscrita no CNPJ sob nº 22.096.126/0001-44, representante legal, ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA CPF: 015.075.291-12 RG: 4265094-DGPC-GO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: "A", "B" e "E", definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, O Lote ao qual foi adjudicado em favor da proponente, deverá ser executado conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma *FRACIONADA* de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (*REQUISIÇÃO*), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante. Para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, Adesão autorizada pelo Ofício: N° 512/2017, e anuência da empresa sob o Ofício n° 071/2017.

Pedra Preta - MT, 16 de novembro de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Sagrou-se vencedoraa empresa: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI, CNPJ nº 27.747296/0001-65,** com o valor global de **R$ 469.574,40 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Novembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 17 de outubro de 2017

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 416/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *JOÃO MARCOS MARTINS GUIMARAES ,* portador do RG nº2170224-1 SSP-MT, e inscrito no CPF 041.448.281-66, do cargo de *SUPERRINTENDENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de novembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 049/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº. 049/2017 de 13 de novembro de 2017.

Nomeia os membros do *CACS:* **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL** do *FUNDEB:* **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**do Município de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmo° *Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes,* no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB -** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Tiago Oliveira Silva – Poder Executivo

Suplente: Nádia Fernandes Vilela – Poder Executivo

Titular: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro – Secretaria de Educação

Suplente: Thamara Soares Alves – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Gladston Cley Nogueira

Suplente: Zilda Borges da Silva

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho

Suplente: Dalvina Cândida de Resende

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Fábio Nicodemos Domingues Moura

Suplente: Rosirene Goularte de Oliveira

e) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;**

Titular: Josefa Liliana Lima Dantas

Suplente: Sirley Pereira dos Santos Oliveira

Titular: Reigiele Parreira Nascimento

Suplente: Luciana Pereira da Silva Rezende

f) **2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.**

Titular: Eliane Roma de Oliveira

Suplente: Egina Pereira Guimarães

Titular: Patrícia Domingos de Oliveira

Suplente: Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: Evanilda Santina da Silva

Suplente: Hedpo Miguel Silva

a) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Leidimar Felizardo de Oliveira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 13 de novembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LÚCIA MOREIRA N. PISSOLATO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 62/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que suspenderá licitação na modalidade de Pregão Presencial – do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de VEICULO TIPO MICRO ONIBUS ZERO KM, conforme previsto no plano de trabalho convênio 0817/2017 do Estado de Mato Grosso por intermédio, da secretaria de estado de educação, Esporte e lazer, para adequação do anexo I do Edital.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 046/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 17 (sexta-feira) de novembro de 2017;

.

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 022, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa ao artigo 56, dela Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 2º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

Art. 55º, § 2.º:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa ao artigo 56 desta Lei Complementar;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa ao Artigo 56 desta Lei Complementar;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09, da lista anexa ao Artigo 56 desta Lei Complementar;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista anexa ao Artigo 56, desta Lei Complementar;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da lista anexa ao Artigo 56, desta Lei Complementar.

§ 10 - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado

Art. 56 - Se sujeita ao Imposto, os serviços relacionados na Lista Anexa – Anexo I, a este artigo:

Art. 57 - Contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é o prestador do serviço, seja pessoa física ou jurídica que exercer dentro do território do Município, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades constantes da Lista de Serviço mencionado na lista anexa ao artigo 56 deste Código.

Art. 58 -

XXII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar.

Art. 61 – A base de cálculo do imposto é preço bruto do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado mensal do contribuinte e quando o serviço for prestado em forma estritamente pessoal do próprio contribuinte, será aplicada anualmente em quantidade de UFPE – Unidade Fiscal de Porto Esperidião, de conformidade com Tabela de Cobrança do ISSQN – Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 61-A - As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 61-B - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 70 - O Imposto será lançado:

Parágrafo único - O profissional liberal, conforme o Inciso I deste artigo, que optar pelo pagamento em cota única beneficiara de desconto de 25% (vinte e cinco por cento)".

Art. 87 – São imunes e isentos do imposto:

I – Imune

c) Fica extinta."

Art. 2.º Esta Lei Complementar passa a vigorar após a sua publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente.

Porto Esperidião, 14 de novembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 19/2017

PROC. ADM. 74/2017

O Município de Porto Esperidião - MT, mediante ao Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 018/2017 torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 19 RP-18/2017, do objeto definido como: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Tipo menor preço por lote.

no local data e horário:

Local: Departamento de Licitações

Data: 30 de Novembro de 2017

Horário : 08h00 Porto Esperidião-MT, 16 de Novembro de 2017 RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Credenciamento 002/2017

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PUBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídi-

ca, visando a Contratação para prestação de serviço médico, sendo Clinico Geral para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF) em regime de 40 horas semanais e Clinico Geral para Pronto Atendimento (PA) em regime de Plantão/ 12 horas, o recebimento das propostas acontecerá no dia 07 de Dezembro de 2017, as 09:00 horas, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 16 de Dezembro de 2017.

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA SUELY CAMPOS ALVES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Suely Campos Alves	Agente Administrativo	Administração	Inicio: 21/11/2017 Final: 05/12/2017	01/02/2016 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Novembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AFNJ / EAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 5º BIMESTRE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 5º BIMESTRE DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre de 2017.

Porto dos Gaúchos MT, 16 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de ser contratado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
074	JASMIRA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	16	12	36	64

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 592017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NAS UBS'S NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ E RIO ENGANO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT PARA A REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES. CONFORME CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO AO EDITAL.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME,

CNPJ Sob n° 05.023.626/0001-37

Venceu os **LOTE 01** e **LOTE 02**, conforme segue os valores abaixo:

LOTE 01 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Construção de uma Sala De Reunião na UBS – (Unidade Basica de Saúde) na Comunidade do Novo Paraná**:

>>>R$: 50.550,56 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Reforma do Prédio do UBS – (Unidade Basica de Saúde) na comunidade do Rio Engano**:

>>>R$: 28.086,50 (Vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Novembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NAS UBS'S NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ E RIO ENGANO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT PARA A REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES. CONFORME CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO AO EDITAL.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- POR ITEM

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa Vencedora:

CELESTE A. POLITOWSKI – ME,

CNPJ Sob n° 05.023.626/0001-37

Venceu os **LOTE 01** e **LOTE 02**, conforme segue os valores abaixo:

LOTE 01 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Construção de uma Sala De Reunião na UBS – (Unidade Basica de Saúde) na Comunidade do Novo Paraná**:

>>>R$: 50.550,56 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Reforma do Prédio do UBS – (Unidade Basica de Saúde) na comunidade do Rio Engano**:

>>>R$: 28.086,50 (Vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Valor Total dos Lotes de **R$ 78.637,06** (**Setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2017

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no CONVITE do processo supracitado, proclamou-se como vencedor desta licitação:

L.F PEREIRA ENGENHARIA – EPP com CNPJ Sob n° **24.686.425/0001-64**

>>>LOTE 01 - Prestação De Serviço De Obras De Engenharia Para A Reforma Parcial Da Ponte De Madeira Sobre O Rio Arinos Na Mt 220.

Valor global de **R$: 240.153,75 (Duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Novembro de 2017.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2017

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A REFORMA PARCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS NA MT 220 NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Modalidade de licitação---------- CARTA CONVITE

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06 e LC 147/14.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMO-**

LOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 065/2017 de 16/01/2017.

Vencedor:

L.F PEREIRA ENGENHARIA – EPP com CNPJ Sob n° **24.686.425/0001-64**

>>>LOTE 01 - Prestação De Serviço De Obras De Engenharia Para A Reforma Parcial Da Ponte De Madeira Sobre O Rio Arinos Na Mt 220.

Valor global de **R$: 240.153,75 (Duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 579/2017

De: 16 de Novembro de 2017

"Nomeia* Jorcy Francisco de França Aguiar*e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jorcy Francisco de França Aguiar**a partir de 17 de Novembro de 2017, para o cargo de **Encarregado da Junta de Serviço Militar,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 665/2017

De: 16 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 489.585,04 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Recuperação de via urbanas com aplicação de lama asfáltica 1388

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 489.585,04

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários..... ..... R$ 19.585,04

Fonte: 24.00.000000 – Transferências de Convênios..... ..... R$ 470.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio N.º 1306-2017-SECID no valor de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), (cópia anexa), e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 19.585,04 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas..... 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 19.585,04

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2017

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A REFORMA PARCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS NA MT 220 NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Modalidade de licitação---------- CARTA CONVITE

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06 e LC 147/14.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

Vencedor:

L.F PEREIRA ENGENHARIA – EPP com CNPJ Sob n° **24.686.425/0001-64**

>>>LOTE 01 - Prestação De Serviço De Obras De Engenharia Para A Reforma Parcial Da Ponte De Madeira Sobre O Rio Arinos Na Mt 220.

Valor global de **R$: 240.153,75 (Duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2017

TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2017

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

>>>CELESTE A. POLITOWSKI – ME,

>>>CNPJ Sob n° 05.023.626/0001-37

Venceu os **LOTE 01** e **LOTE 02**, conforme segue os valores abaixo:

LOTE 01 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Construção de uma Sala De Reunião na UBS – (Unidade Basica de Saúde) na Comunidade do Novo Paraná**:

>>>R$: 50.550,56 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02 - **Serviço de Obras de Engenharia Para a Reforma do Prédio do UBS – (Unidade Basica de Saúde) na comunidade do Rio Engano**:

>>>R$: 28.086,50 (Vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Valor Total dos Lotes de **R$ 78.637,06** (**Setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos**)

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de Novembro de 2017.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço **para Aquisição Futura de Pães, Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e Secretarias Municipais** com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, para empresas **localizadas neste Município,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/11/2017 ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de novembro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/11/2017, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de novembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Recurso Especial nº 1.192.332-RS (2010/0080667-3) onde a 1ª turma do STJ - Min. Napoleão Nunes Maia Filho - decidiu que advogado pode ser contratado sem licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, por **INEXIGIBILIDADE** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar a empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a execução do objeto licitado, com a Secretaria Municipal de Educação, cujo valor global estimado perfaz valor mínimo de R$ 0,20 (Vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 de beneficio auferido em favor do Município.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Finanças as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, 16 de novembro de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Novembro de 2.017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.381/GAB/PMR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Exonera, DIONES FERNENDES TAMAROSSI do cargo político de Secretario Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, ROGÉRIO DE PRADO no cargo político de Secretário Municipal de Assistência Social e MARILZA GOMES DE ALMEIDA no cargo político de Secretária Municipal de Saúde, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam exonerados dos seus respectivos cargos:

I - Diones Fernendes Tamarossi do cargo político de Secretario Municipal de Fazenda e Desenvolvimento;

II -Rogério de Prado do cargo político de Secretário Municipal de Assistência Social;

III - **Marilza Gomes de Almeida**no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc.XXX, da LOM)

- Processo Administrativo Nº 0128/2017.

- Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação Nº066/2017

***OBJETO*:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de acompanhamento nutricional na elaboração de cardápios para as Escolas Municipais com recomendações diárias do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

ORGÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação nº066/2017 realizada com fulcro no inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor decide e declarar vencedora a pessoa física: VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS – CPF Nº 051.598.981-90, e RG: 1252571 SSP/RO endereço na Rua. Andre Maggi, S/N°, Quadra 38, lote 31, Bairro Centro, Rondolândia/MT, CEP: 78.338-000, com o fim de

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de **R$: 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos reais).**

.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.384/GAB/PMR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARLENE BASTOS FROLICH do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia**MARLENE BASTOS FROLICH**do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.385/GAB/PMR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARCELO QUADROS GONÇALVES do *cargo político* de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia**MARCELO QUADROS GONÇALVES** do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.382/GAB/PMR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia TAIZES BELING SOARES MONTEIRO do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia**TAIZES BELING SOARES MONTEIRO** do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência a Secretária para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.383/GAB/PMR, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia KÁTIA MONTEIRO do cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia**KÁTIA MONTEIRO** do cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0311/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 224/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 224/2017 de 04 de Julho de 2017, publicada no Jornal Oficial da AMM nº 2.764 no dia 05 de Julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, alimentos perecíveis de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos**.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 30 de Novembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 14 de novembro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 040/2017, ADESÃO Nº014/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017 ADESÃO N.º014/2017 CONTRATO Nº 040/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N°040/2017** PARA O SEGUINTEContratação de empresa especializada *na prestação de* serviços continuados deLOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS, para atender as necessidades das Secretarias, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT**.

3.CONTRATADA: ***SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.505.616/0001-17.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0020.2045 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.392.0023.2122 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Educação, Desporte e Lazer

Dotação: 12.122.00009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

4. VIGÊNCIA: 12 Meses.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 08 de Novembro de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 528/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 200,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 532/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Luiz Carlos Rezende– Coordenador da agência Municipal de Trânsito, adiantamento no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

02.03.01.04.122.5004.2012– Secretaria Municipal Administração e Planejamento

3390.30 – Material de Consumo R$ 160,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 533/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinasleves, adiantamento no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 534/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Maria Elena Nunes–Conselheira Tutelar,adiantamento no valor de R$28,00 (vinte e oito reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.243.5009.2058.3390.30 – Material de Consumo R$ 28,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRODE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 535/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/11/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 11/11/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/11/2017, no período de 07/11/2017 a 10/11/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRTÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 536/2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 14/11/2017 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 23/12/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/11/2017, no período de 08/11/2017 a 22/12/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRTÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 531/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Jarineide Resplande Marques –Assessora Pedagógica,adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R$ 120,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 530/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Juana da Costa Oliveira–Professor Classe C,adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.33.90.30 – Material de Consumo R$ 120,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 180,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 529/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Francisca da Chagas Santos Pereira–Professor Classe A,adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.33.90.30 – Material de Consumo R$ 120,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE NOVEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 032/2017,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 14 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2017

Processo nº 058/2017 cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS” pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10, com sede na Avenida Benedito Salomé 379, Q.D 4 LT 20 Jardim Pindorama– Rondonópolis/MT CEP 78 710-485, Fone (66) 9.9649-3052; vencedor dos Itens: 1,2,3,5,7,8,10, no valor global de R$ 1.283.000,00(um milhão e duzentos e oitenta e três mil reais) a Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT Cep 78.670-000, vencedora dos itens:4,6,9,11 no valor de R$ 960.100,00 (novecentos e sessenta mil e cem reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2017

PROCESSO Nº 0058/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)."

Empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10

Valor Global dos itens: **1,2,3,5,7,8,10, R$ 1.283.000,00(um milhão e duzentos e oitenta e três mil reais)**

Período: 14/11/2017 a 14/11/2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2017

PROCESSO Nº 0058/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)."

Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18

Valor Global dos itens: **4,6,9,11** R$ 960.100,00 (novecentos e sessenta mil e cem reais);

Período: 14/11/2017 a 14/11/2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/ 2017

PREGÃO: N° 032/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e as Empresas: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10**, com sede na Avenida Benedito Salomé 379, Q.D 4 LT 20 Jardim Pindorama– Rondonópolis/MT CEP 78 710-485, Fone (66) 9.9649-3052, representada neste ato pelo Senhor: GESSE VITOR LEITE DE BRITO sócio proprietário, portador do CPF nº 055.991.771-65 e do RG nº 2632509-8 SSP/MT e a Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,com sede na Av. Dr. Jose Fragelli 498, Centro São Félix do Araguaia – MT Cep 78.670-000, representada neste ato pelo Senhora: MAGALI MARIA SPADA, portadora da CPF sob o nº 784.638.901-72 e inscrita no RG nº 11.794.493 SS´/SP; doravante denominados **FORNECEDORES**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 032/2017 e Processo Administrativo nº. 058/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação **DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

Empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10,

Item Unidade Descrição do Objeto Quant Valor Unit Valor Global

1	*Hora*	*Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 10 m 3 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção).*	1000	*157,00*	**157. 000,00**
2	*Hora*	*Rolo Compactador Tipo CA-250 P, ou outro equivalente ou superior (Com Operador, Combustível e Manutenção).*	1000	*120,00*	**120. 000,00**
3	Horas	Rolo Compactador Liso Tipo – CC-224 HF ou outro equivalente ou superior. (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	151,00	**151. 000,00**

5	Hora	Pá Carregadeira sobre rodas com potencia mínima 197 HP Peso Operacional de aproximadamente 18338 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	161,00	**161. 000,00**
7	Hora	Veiculo leve - automóvel até 100 HP (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	54,00	**54. 000,00**
8	Hora	Motoniveladora potencia mínima 120 HP, Peso Operacional de aproximadamente 18 T (Com Operador, Combustível e Manutenção)	1000	326,00	**326. 000,00**
10	Hora	Espagidor de Asfalto Pressurizado, Tanque 6 m3 com isolação Térmica, Aquecido com 2 Maçaricos, com Barra e Espagidora 3,60 M. Montado sobre Caminhão Toco de aproximadamente 14.300 KG, Potencia Mínima 185 CV. *(Com Motorista, Combustível e Manutenção).*	1000	314,00	**314. 000,00**

Empresa: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18

Item Unidade Descrição do Objeto Quant Valor Unit Valor Global

4	Hora	Cavalo Mecânico com Reboc no mínimo 29,5 t (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	212,00	**212. 000,00**
6	Hora	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, potencia mínima 268 HP Peso Operacional de aproximadamente 36498 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	298,00	**298. 000,00**
9	Hora	Caminhão Basculante 10 M3, Trucado, Potência mínima 230 CV, Inclusive Caçamba metálica, com Distribuidor de Agregados acoplados *(Com Motorista, Combustível e Manutenção)*	1000	290,00	**290. 000,00**
11	Hora	Trator de Pneus com potencia mínima de 122 CV, Tração 4x4, com grade de disco acoplada *(Com Tratorista, Combustível e Manutenção)*	1000	162,00	**162. 000,00**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 14/11/2017 à 14/11/2018.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços de horas máquinas e caminhões serão realizados nas ruas e estradas não pavimentadas do Município de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com cronograma de serviço que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com serviços de benfeitorias, obras, pavimentação asfáltica, manutenção e preservação de estradas e toda infraestrutura necessária dentro do Município de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução do objeto, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2 – A fornecedora arcará com a manutenção, peças, operador das máquinas e motoristas dos caminhões.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir os serviços, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de realização dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando a Fornecedora não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia - MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 032/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só

efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE **Prefeita Municipal** **GERENCIADORA DA ATA**	**GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP/CNPJ Nº 28.540.624/0001-10 EMPRESA/FORNECEDORA** **M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18,** **EMPRESA/FORNECEDORA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor, MOACIR FERNADES DE MORAES torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.887.904/0001-95, no valor POR ITEM de R$ 85.900,00 (Oitenta e Cinco Mil, e Novecentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Novembro de 2017.

MOACIR FERNANDES DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº061/2017. 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **Contenção de Gastos com pessoal através da redução salarial do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Cargos Comissionados Gerentes Contratados** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO MOACIR FERNANDES MORAES DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a política econômica do Governo Federal, em especial com a desoneração tributária realizada na base da receita que compõem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, vem atingindo diretamente as finanças dos municípios brasileiros, não sendo diferente com São José do Povo-MT;

CONSIDERANDO a queda sistemática dos repasses da quota parte dos municípios mato-grossense decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

CONSIDERANDO a queda nos repasses do Fundo Estadual de Transporte Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a inadimplência no pagamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU;

CONSIDERANDO ainda que não tendo havido melhoria nos valores advindos das transferências governamentais, ocasionando um aumento significativo das obrigações dos municípios, na prestação de serviços à população, em especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO que os valores ao Município pelo Governo Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que conforme está previsto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000, onde caso o município ultrapasse os limites do Art. 20 o percentual excedente deverá ser eliminado no quadrimestre seguinte;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas os limites para movimentação de empenho relativos ás dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, pelo período de 60(sessenta) dias, devido ás instabilidades financeiras vivenciadas pelo município de São José do Povo-MT.

Art. 2° - Fica determinada a tomada das seguintes medidas emergenciais constantes neste Decreto, com a meta de redução do valor das despesas com pessoal:

I. Ficam reduzidos os subsídios de agentes políticos em 25%(vinte e cinco por cento) – Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Ficam reduzidos os subsídios de cargos comissionados Gerentes Contratados em 25%(vinte e cinco por cento).

III. Vedar a realização e o pagamento de horas extras a 50% (cinquenta por cento) e a 100%(cem por cento), a todos funcionários da Rede Pública Municipal a contar desta data 01/11/2017 até 31/12/2017.

Art. 3º – O Secretário de Fazenda deverá se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da Receita e a consequentemente redução de custos.

Art. 4° - Determinar aos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal maior acuidade e observância na contingência das despesas, ora expressadas neste Decreto, bem como outras despesas apuradas.

Art. 5° - Ficam preservadas, na medida da razoabilidade, todas as atividades essenciais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Limpeza Pública, como prioridades nesta fase de instabilidade financeira.

Art.6° - O poder público Municipal poderá adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesas não relacionadas neste Ato, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor, retroagindo a 1° de Novembro de 2017, devendo viger por 60(sessenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e conveniência que o assunto requer.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de Novembro de 2017

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito em Substituição

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 050/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal ADMILSON PEREIRA COSTA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **03/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**ADMILSON PEREIRA COSTA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 840592 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 720.209.461-49, no cargo de SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, **sendo o afastamento em 14/11/2017 e retorno em 13/12/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 14 de Novembro de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 319/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe o CAPÍTULO IV, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular supostamente praticado pelo servidor municipal **HELTON DARCY ISAIAS**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para cuja Comissão nomeia os membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Presidente - Meri Angela AlvesMembro - Leandro de Souza CaetanoMembro - Marinéia Machado dos SantosSuplente - Ariane Ribeiro GonçalvesSuplente - Vanessa Santolin Carniel

Art. 2º - A Comissão Processante deverá ser assessorada por Assessor Jurídico do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 13 de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 320/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando fatos exarados em Relatório Circunstanciado expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância**, tendo como objetivo a apuração de fatos narrados em Relatório Circunstanciado expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI:

Presidente - Maria Aparecida Santiago;Membro - Regiane da Silva Santos;Membro - Kleiton de Oliveira Silva Santos;Suplente - Edvani Aparecida Calvário; eSuplente - Marinéia Machado dos Santos.

Art. 2º - A Comissão Processante ora instituída deverá ser assessorada pela Assessoria Jurídica do Município e demais Órgãos Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 13 de novembro de 2016.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 313/2017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdormiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto nº 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2017, ficando assim formalizada:

- A Servidora **Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

- A Servidora **Luciana Tenfen**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

- A Servidora **Sirlei Moretti**, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Sra. **Luciana Tenfen**.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação, juntamento com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de novembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

São Jose do Xingu-MT, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 707/2017 de 27 de Junho de 2017, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 17 (Sexta-feira) de novembro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancaria Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
664935	Renan Roger Moura	**Fiscal de Tributos**	**3º**	***Secretaria M. de Finanças***
383056	Gilberto Martins de Sousa	**Coveiro**	**4º**	***Coveiro***

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 14 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2017

PORTARIA Nº. 216/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Jorqueane Aparecida Souza Costa	10111	Professora	Sec. Municipal de Educação	08/11/2017 À 07/05/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Constitui sobre a designação de servidora à função de secretária da Junta de Serviço Militar de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São José dos Quatro marcos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a contar de 13 de novembro de 2017 a servidora ROSANGÊLA APARECIDA CORRÊA matrícula nº 151, para a função de Secretária da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 110/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, Função Gratificada – FG 03, por ser responsável pela JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 110/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro do corrente ano revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de secretário da Junta de Serviço Militar de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São José dos Quatro marcos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar por motivo de aposentadoria o servidor KARDEC DOS SANTOS matrícula nº 001, da função de Secretário da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 110/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº 316 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º- De acordo com o artigo 75 da Lei Complementar nº006/2005 cede o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA para o PREVIQUAM sem ônus para o município, para ocupar o cargo de Diretor Executivo de acordo com a Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2016."

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.483/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do ***"Conselho Municipal da Cidade"***, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 1.022/2016 de 03 de Maio de 2016, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
REPRESENTANTE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
TITULAR	**PAULO KATSUMI TAKEDA** **Av:** Comendador José Pedro Dias, s/nº. **RG:** 908.592 SSP/PR **CPF:** 205.155.379.34 **Fone:** (066) 99609-0784
SUPLENTE	**MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES** **Rua:** Odete Terezinha Lodi, s/nº. **RG:** 60.278.894-8 SSP/SP **CPF:** 535.802.491.34 **Fone:** (066) 3557-1248
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
TITULAR	**JOSE VALDINEI DOS SANTOS** **Av:** Comendador José Pedro Dias, s/nº. **RG:** 38.581.079-9 SSP/SP **CPF:** 321.708.581.72 **Fone:** (066) 3557-1246
SUPLENTE	**AILSON DA SILVA SANTOS** **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **RG:** 731.085-4 SSP/MT **CPF:** 538.113.131.34 **Fone:** (066) 3557-1248
II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
TITULAR	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA** **Rua:** Projetada A, nº. 10 **RG:** 874.219 SSP/MS **CPF:** 927.850.856.04 **Fone:** (066) 99907-0760
SUPLENTE	**VALDOMIRO DE MELO** **Av:** Dr. Carlos Vidoto, nº. 528 E **RG:** 6.778.171-6 SSP/MT **CPF:** 930.001.119-72 **Fone:** (066) 99641-9349
III - REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ – AMET MT	
TITULAR	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** **Rua:** Vilas Boas, s/nº. **RG:** 1.823.793-2 SSP/MT **CPF:** 017.892.351-62 **Fone:** (66) 99931-6463
SUPLENTE	**TEODOLINA MARIA INACIA DE LARA** **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **RG:** 585.712 SSP/MS **CPF:** 770.431.981-15 **Fone:** (066) 99903-3518
IV - REPRESENTANTES DA ENTIDADE EMPRESARIAL	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÃ - ACET	
TITULAR	**ROSINEIDE NEVES LAURO** **Rua:** Odete Terezinha Lodi, s/nº. **RG:** 1.022.504-8 SSP/MT **CPF:** 581.039.961-49 **FONE:** (66) 99639-0040
SUPLENTE	**PATRICIA DE MELO SOUZA MALVEIRA** **Rua:** Av. Drº Carlos Vidoto **RG:** 929.270 SSP/MT **CPF:** 856.711.181-15 **FONE:** (66) 3557-1108
V - REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES	
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÃ MT – STTR'S	
TITULAR	**NEIVA REGINA KRAFCHUCK RODZINSKI** **Endereço:** Sitio Aguia Dourada – P.A. Mercedes I e II **RG:** 4.453.188-7 SSP/PR **CPF:** 627.498.979.04 **Fone:** (066) 99944-3186
SUPLENTE	**DIOGO MUNHOZ CAMARA** **Endereço:** P.A. Mercedes I e II **RG:** 10.421.762 SSP/SP **CPF:** 987.669.458-87 **Fone:** (066) 99724-1073
VI - REPRESENTANTE DE ENTIDADE PROFISSIONAL OU ACADÊMICA E DE PESQUISA	
TITULAR	**THAIS CAROLINI DOS SANTOS** **Av:** Comendador José Pedro Dias, s/nº. **CAU:** 136666-1 **Fone:** (066) 99675-2900
SUPLENTE	**NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR** **Av:** Comendador José Pedro Dias, s/nº. **CREA** 170643299-2 **Fone:** (66) 98404-9746
VII - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI	
TITULAR	**DIVAIR DE PAULA** **Endereço:** Estrada do Aeroporto **RG:** 15.243.010 SSP/MT **CPF:** 503.638.616-00 **Fone:** (066) 99683-9829
SUPLENTE	**URBANO LINARD** **Endereço:** Estrada do Aeroporto **CPF:** 361.515.489-49 **Fone:** (066) 3557-1083

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 03 (Três) anos, tendo início em 01/11/2017 a 31/10/2020, permitida a reeleição por mais um mandato, nos termos da Lei Municipal nº. 1.022/2016.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Novembro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 50/2017
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**S.R. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 01.044.140/0001-24, localizada na Av. Lions Internacional, n. 881-W, bairro Jardim Monte Líbano, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. Sócio Diretor **LUIZ ANTONIO PRUDÊNCIO DE SOUZA**.
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOR TRIFÁSICO DE BAIXO RENDIMENTO DE 50CV DE TENSÃO 220/380/440 V IP55, PARA COMPOR A MONTAGEM DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE RECALQUE DE LODO DO POÇO DE SUCÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DE REUSO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA- QUEIMA PÉ.** Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R$ 53.262,00 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais.)

PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 16 de novembro de 2017, com prazo até 16 de novembro de 2018.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 46/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 46/2017/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 33/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Wandislau Bugalski, nº 7427, em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 271.896,91 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2017 com prazo até 01 de dezembro de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 2º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 10/06/2017 11:18:27 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 05/06/2017 11:52:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **10/06/2017, às 11:20:34** , é:

01.XQ.L0-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 10/06/2017 11:20:34 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.305.000,00	37.305.000,00	4.146.559,73	11,12	4.146.559,73	11,12	33.158.440,27
RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	4.088.059,73	11,68	4.088.059,73	11,68	30.911.940,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.207.000,00	2.207.000,00	205.952,59	9,33	205.952,59	9,33	2.001.047,41
Impostos	1.923.000,00	1.923.000,00	189.775,10	9,87	189.775,10	9,87	1.733.224,90
Taxas	284.000,00	284.000,00	16.177,49	5,70	16.177,49	5,70	267.822,51
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	155.628,71	9,73	155.628,71	9,73	1.444.371,29
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	149.171,66	14,92	149.171,66	14,92	850.828,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	6.457,05	1,08	6.457,05	1,08	593.542,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.000,00	1.897.000,00	331.578,58	17,48	331.578,58	17,48	1.565.421,42
Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	70,00	1,00	70,00	1,00	6.930,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.890.000,00	1.890.000,00	331.508,58	17,54	331.508,58	17,54	1.558.491,42
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00	305.000,00	51.419,39	16,86	51.419,39	16,86	253.580,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.818.000,00	28.818.000,00	3.316.457,23	11,51	3.316.457,23	11,51	25.501.542,77
Transferências Intergovernamentais	27.758.000,00	27.758.000,00	3.316.457,23	11,95	3.316.457,23	11,95	24.441.542,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00					1.050.000,00
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	27.023,23	15,62	27.023,23	15,62	145.976,77
Multas e Juros de Mora	58.000,00	58.000,00	6.051,79	10,43	6.051,79	10,43	51.948,21
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	10.193,25	50,97	10.193,25	50,97	9.806,75
Receita da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	9.000,32	10,59	9.000,32	10,59	75.999,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.777,87	17,78	1.777,87	17,78	8.222,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.305.000,00	2.305.000,00	58.500,00	2,54	58.500,00	2,54	2.246.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	58.500,00	2,54	58.500,00	2,54	2.241.500,00
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.200.000,00	2.200.000,00	58.500,00	2,66	58.500,00	2,66	2.141.500,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.329.834,97	11,10	4.329.834,97	11,10	34.670.165,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.537.000,00	37.577.220,00	4.791.836,98	4.791.836,98	32.785.383,02	3.482.105,83	3.482.105,83	34.095.114,17	2.311.121,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.425.000,00	33.071.220,00	4.407.259,97	4.407.259,97	28.663.960,03	3.337.784,89	3.337.784,89	29.733.435,11	2.197.806,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.002.000,00	17.689.320,00	2.224.271,66	2.224.271,66	15.465.048,34	2.207.843,35	2.207.843,35	15.481.476,65	1.538.994,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	25.554,24	25.554,24	74.445,76	16.240,99	16.240,99	83.759,01	7.977,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.323.000,00	15.281.900,00	2.157.434,07	2.157.434,07	13.124.465,93	1.113.700,55	1.113.700,55	14.168.199,45	650.834,80	
DESPESAS DE CAPITAL	2.872.000,00	3.266.000,00	384.577,01	384.577,01	2.881.422,99	144.320,94	144.320,94	3.121.679,06	113.314,87	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.000,00	2.347.000,00	278.794,65	278.794,65	2.068.205,35	69.544,65	69.544,65	2.277.455,35	69.544,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	924.000,00	919.000,00	105.782,36	105.782,36	813.217,64	74.776,29	74.776,29	844.223,71	43.770,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.240.000,00	1.240.000,00			1.240.000,00			1.240.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97	33.979.300,03	3.710.968,82	3.710.968,82	35.289.031,18	2.368.556,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97	33.979.300,03	3.710.968,82	3.710.968,82	35.289.031,18	2.368.556,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,97		3.710.968,82	3.710.968,82		2.368.556,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
RECEITAS CORRENTES	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
Contribuições Sociais	1.695.000,00	1.695.000,00	183.275,24	10,81	183.275,24	10,81	1.511.724,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	1.193.917,01	57.435,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.537.000,00	37.577.220,00	4.791.836,98	4.791.836,58	95,44	32.785.383,02	3.479.105,83	3.479.105,83	93,83	34.098.114,17	0,00
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	184.201,77	184.201,77	3,67	915758,23	166.347,67	166.347,67	4,49	933.652,33	0,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	184.201,77	184.201,77	3,67	915758,23	166.347,67	166.347,67	4,49	933.652,33	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	21.806,00	21.806,00	0,43	78.194,00	21.806,00	21.806,00	0,59	78.194,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	21.806,00	21.806,00	0,43	78.194,00	21.806,00	21.806,00	0,59	78.194,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.182.000,00	4.244.200,00	893.048,25	893.048,25	17,79	3.351.151,75	530.190,80	530.190,80	14,30	3.714.009,20	0,00
Planejamento e Orçamento	950.000,00	942.700,00	246.958,49	246.958,49	4,92	695741,51	112.986,80	112.986,80	3,05	829.713,20	
Administração Geral	2.790.000,00	2.859.500,00	576.200,41	576.200,41	11,48	2.283.299,59	380.486,41	380.486,41	10,26	2.479.013,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	21.243,35	21.243,35	0,42	128756,65	12.643,35	12.643,35	0,34	137.356,65	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.100,00	2.100,00	0,04	17900,00	378,24	378,24	0,01	19.621,76	
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	12.060,00	12.060,00	0,24	67940,00	6.030,00	6.030,00	0,16	73.970,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	4.100,00	4.100,00	0,08	7900,00	4.100,00	4.100,00	0,11	7.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	180.000,00	180.000,00	30.386,00	30.386,00	0,61	149614,00	13.566,00	13.566,00	0,37	166.434,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3000,00			0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.267.000,00	1.267.000,00	118.312,78	118.312,78	2,36	1.148.687,22	91.470,91	91.470,91	2,47	1.175.529,09	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	163.000,00	22.049,34	22.049,34	0,44	140950,66	4.715,33	4.715,33	0,13	158.284,67	
Assistência Comunitária	1.104.000,00	1.104.000,00	96.263,44	96.263,44	1,92	1.007.736,56	86.755,58	86.755,58	2,34	1.017.244,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.880.000,00	2.880.000,00	292.777,65	292.777,65	5,83	2.587.222,35	292.777,65	292.777,65	7,90	2.587.222,35	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.880.000,00	2.880.000,00	292.777,65	292.777,65	5,83	2.587.222,35	292.777,65	292.777,65	7,90	2.587.222,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.679.000,00	8.707.000,00	1.497.685,36	1.497.685,36	29,83	7.209.314,64	1.018.401,17	1.018.401,17	27,47	7.688.598,83	0,00
Atenção Básica	4.015.000,00	2.571.100,00	409.272,27	409.272,27	8,15	2.561.827,73	363.461,14	363.461,14	9,80	2.607.638,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.079.000,00	3.555.000,00	736.636,84	736.636,84	14,67	3.218.363,16	545.655,20	545.655,20	14,72	3.409.344,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	144.500,00	33.120,48	33.120,48	0,66	111.779,52	24.468,88	24.468,88	0,66	120.431,12	
Vigilância Sanitária	30.000,00	25.000,00				25.000,00			0,00	25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	340.000,00	233.000,00	23.534,28	23.934,28	0,48	209.065,72	21.495,42	21.495,42	0,58	211.504,58	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	0,00	1.378.000,00	264.721,49	264.721,49	5,87	1.083.278,51	63.320,83	63.320,83	1,71	1.314.679,17	
Demais Subfunções											
Trabalho	341.000,00	342.300,00	82.485,25	82.485,25	1,64	259.814,75	40.205,57	40.205,57	1,08	302.094,43	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	326.000,00	326.000,00	71.185,25	71.185,25	1,42	254.814,75	35.205,57	35.205,57	0,95	290.794,43	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	16.300,00	11.300,00	11.300,00	0,23	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,13	11.300,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	8.711.000,00	8.723.220,00	857.719,55	857.719,55	17,08	7.865.500,45	762.900,39	762.900,39	20,57	7.960.319,61	0,00
Ensino Fundamental	7.136.000,00	7.146.022,00	786.381,07	786.381,07	15,66	6.359.640,93	703.028,13	703.028,13	18,96	6.442.993,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00				100.000,00			0,00	100.000,00	
Educação Infantil	885.000,00	887.198,00	71.338,48	71.338,48	1,42	815.859,52	59.872,26	59.872,26	1,61	827.325,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00				450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Cultura	190.000,00	190.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	188.000,00	0,00	0,00		190.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	188.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	2.622.000,00	2.558.500,00	177.468,35	177.468,35	3,53	2.381.031,65	158.302,36	158.302,36	4,27	2.400.197,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.622.000,00	2.558.500,00	177.468,35	177.468,35	3,53	2.381.031,65	158.302,36	158.302,36	4,27	2.400.197,64	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00	0,00			11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	1.015.000,00	1.015.000,00	269.583,23	269.583,23	5,37	745.416,77	187.272,22	187.272,22	5,05	827.727,68	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.015.000,00	1.015.000,00	269.583,23	269.583,23	5,37	745.416,77	187.272,22	187.272,22	5,05	827.727,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00		58.000,00	0,00	0,00		58.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.004.000,00	1.004.000,00	71.288,38	71.288,38	1,42	932.711,62	45.871,53	45.871,53	1,24	958.128,47	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.004.000,00	1.004.000,00	71.288,38	71.288,38	1,42	932.711,62	45.871,53	45.871,53	1,24	958.128,47	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	148.000,00	148.000,00	12.797,18	12.797,18	0,25	135.202,82	12.797,18	12.757,18	0,35	135.202,82	0,00
Promoção Comercial	142.000,00	142.000,00	12.757,18	12.797,18	0,25	129.202,82	12.797,18	12.757,18	0,35	129.202,82	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00			0,00	6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	610.000,00	610.000,00	86.396,00	86.396,00	1,72	523.604,00	1.396,00	1.396,00	0,04	608.604,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	610.000,00	610.000,00	86.396,00	86.396,00	1,72	523.604,00	1.396,00	1.396,00	0,04	608.604,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.103.000,00	2.103.000,00	70.937,55	70.937,55	1,41	2.032.062,45	54.850,08	54.850,08	1,48	2.048.149,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.103.000,00	2.103.000,00	70.937,55	70.937,55	1,41	2.032.062,45	54.850,08	54.850,08	1,48	2.048.149,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	21.077,28	21.077,28	0,42	213.922,72	2.583,12	2.583,12	0,07	232.416,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	21.077,28	21.077,28	0,42	213.922,72	2.583,12	2.583,12	0,07	232.416,88	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.028.000,00	1.028.000,00	132.252,40	132.252,40	2,63	895.747,60	91.933,08	91.933,08	2,48	936.066,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.028.000,00	1.028.000,00	132.252,40	132.252,40	2,63	895.747,60	91.933,08	91.933,08	2,48	936.066,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00			0,00	20.000,00	
Reserva do RPPS	1.220.000,00	1.220.000,00				1.220.000,00				1.220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	4,56	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	6,17	1.193.917,01	
TOTAL (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.020.699,97	5.020.699,57	100,00	33.979.300,03	3.707.968,62	3.707.968,62	100,00	35.292.031,18	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução ca Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.463.000,00	1.422.780,00	228.862,99	228.862,99	4,56	1.193.917,01	228.862,99	228.862,99	6,17	1.193.917,01	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	6.697,45	6.697,45	0,13	33.302,55	6.697,45	6.697,45	0,18	33.302,55	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	6.697,45	6.697,45	0,13	33.302,55	6.697,45	6.697,45	0,18	33.302,55	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	290.000,00	290.000,00	40.950,98	40.950,98	0,82	249.049,02	40.950,98	40.950,98	1,10	249.049,02	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	6.367,43	6.367,43	0,13	53.632,57	6.367,43	6.367,43	0,17	53.632,57	
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	34.583,55	34.583,55	0,69	195.416,45	34.583,55	34.583,55	0,93	195.416,45	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.230,61	4.230,61	0,08	25.769,39	4.230,61	4.230,61	0,11	25.769,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	4.230,61	4.230,61	0,08	25.769,39	4.230,61	4.230,61	0,11	25.769,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	454.000,00	466.000,00	73.301,40	73.301,40	1,46	392.698,60	73.301,40	73.301,40	1,98	392.698,60	0,00
Atenção Básica	250.000,00	240.000,00	38.067,82	38.067,82	0,76	201.932,18	38.067,82	38.067,82	1,03	201.932,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.000,00	215.000,00	32.735,76	32.735,76	0,65	182.264,24	32.735,76	32.735,76	0,88	182.264,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00										
Vigilância Sanitária		3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	3.000,00	2.497,82	2.497,82	0,05	502,18	2.497,82	2.497,82	0,07	502,18	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	579.000,00	566.780,00	100.395,52	100.395,52	2,00	466.384,48	100.395,52	100.395,52	2,71	466.384,48	0,00
Ensino Fundamental	510.000,00	500.000,00	91.353,08	91.353,08	1,82	408.646,92	91.353,08	91.353,08	2,46	408.646,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	69.000,00	66.780,00	9.042,44	9.042,44	0,18	57.737,56	9.042,44	9.042,44	0,24	57.737,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.287,03	3.287,03	0,07	26.712,97	3.287,03	3.287,03	0,09	26.712,97	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	3.287,03	3.287,03	0,07	26.712,97	3.287,03	3.287,03	0,09	26.712,97	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívica Interna											
Refinanciamento da Dívica Exterra											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Exterra											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2017.06.05 11:51:20 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2017.06.10 11:17:29 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.304/2017

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Residencial Gilson de Barros de “Professora Leuby Correa da Costa Barros” e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros de “Professora Leuby Correa da Costa Barros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 83 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a alteração do inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal 75/2. 017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal 75/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º(...)

(...)

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a. Titular: Tacília Soares da Costa – GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA NEGRA – MT (GRUCON)

CPF: 178.060.971-04

b. Suplente: Rosana Fátima de Arruda – INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS (IMUNE)

CPF: 603.781.071-00

c. Titular: Cleygstony Batista Ferreira – UNIÃO VÁRZEA-GRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS – UNIVAB

CPF: 042.705.441-98

d. Suplente: Melorindo Francisco dos Santos – UNIÃO VÁRZEA-GRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS – UNIVAB

CPF: 138.921.851-15

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 34/2.017

Institui Comissão responsável pela organização e realização das festas de final de ano, denominada Natal Feliz 2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que os festejos de final de ano são momentos de plena união e confraternização dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1° Fica denominada as comemorações municipais natalinas de: **"Natal Feliz 2.017**".

Art. 2° As comemorações denominadas "Natal Feliz 2.017" serão concentradas na Praça Aquidaban, das 19:00 horas às 22:00 horas, nos dias **02 e 03**; **09 e 10**; **16 e 17**; **22 e 23** de dezembro do ano de 2.017.

Art. 3° Fica constituída comissão de servidores representantes dos Órgãos da Administração Pública direta e indireta, para organizarem a realização das comemorações.

Parágrafo único: Os servidores dos órgãos indicados para comporem a comissão, poderão em caso de necessidade, após autorização do Coordenador Geral, convocar outros servidores para auxiliá-los em suas atribuições.

Art. 4° A Comissão será Coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5° Os membros representantes indicados para comporem a comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, sendo concedido ao final dos trabalhos, Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 6° Os servidores/representantes indicados para comporem a Comissão são elencados a seguir:

Número	Órgão	Representantes
01	Gabinete da Prefeita	Delze Maria Xavier Bispo
02	Gabinete do Vice-Prefeito	**José Aderson Hazama** Isabela Cristina Penedo de Freitas Guimarães
03	Secretaria Municipal de Governo	**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa** Maria da Glória Figueiredo Barros
04	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégico	**Jayme Verissimo de Campos** Mariana Cristina de Barros Costa Marques
05	Procuradoria Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves**
		Edna de Souza Melo
06	Controladoria Geral do Município	**Kleber Ferreira Ribeiro** Sérgio Freitas da Silva
07	Secretaria Municipal de Administração	**Pablo Gustavo Moraes Pereira** Eliete Bomdespacho da Silva
08	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	**João Benedito Gonçalves Neto** Luciene de Araújo Rodrigues
09	Secretaria Municipal de Saúde	**Diógenes Marcondes** Mariza Kalix de Miranda
10	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**Silvio Aparecido Fidelis** Alex Rodney Maran Xavier Ana Paula Pinto Duarte, Edizes Luiza Reveles Pereira, Elídio Antônio Corrêa, Gilson Pequeno da Silva, Giordany Moreira Godoy de Campos Marcio Alves Ferreira
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Helen Ferreira Farias** Glaucy Kelly Enciso Alves
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Kathe Maria Kohlhase Martins** Bernadete Antunes de Miranda, Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
13	Secretaria Municipal de Viação e Obras	**Luiz Celso de Moraes Oliveira** Eder Henrique da Silva Jozam Gomes de Campos Miranda
14	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Breno Gomes** Giorgio Antônio de Barros Gomes
15	Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Pedro Marcos Campos Lemes** Jane Cássia Duarte Lima Barros Letícia Boldini da Costa
16	Secretaria Municipal de Defesa Social	**Alexander Torres Maia** Cristiane Lima Prado Juliano César Bezerra Lemos
17	Secretaria Municipal de Planejamento	**Edson Roberto Silva** Celina da Silva Leite
18	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	**Kalil Sarat Baracat de Arruda** Daniela Cristina Barone Veronezi Iba
19	Departamento de Água e Esgoto (DAE)	**Ricardo Azevedo Araujo** Alexandre de Assis do Carmo Dias
20	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG	**Juarez Toledo Pizza** Lucilene Barbosa de Oliveira Medrado Luz

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 516/CPSPAD/SAD/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 088/2014, instaurado pela Portaria nº 094/CPSPAD/SAD/2015, publicada no

Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 20/03/2015, cujo julgamento final se deu no dia 06/11/2017;

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração aos incisos X e XIII do Art. 142, da mesma Lei, tem caráter "ad eternum" sendo desproporcional ao caso ora analisado contrariando o Ar. 5º XLVII alínea "b" da Constituição Federal, esta Autoridade baseada também nas jurisprudências suscita o Art. 147 como atenuante da penalidade e,

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA**,** matrícula 95483, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 142, X e XIII da Lei Municipal nº 1.164/91 e procedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, e converter a exoneração concedida através do Ato nº 310/2015 em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, conforme Art. 137, inciso V da Lei Municipal 1.164/1991 e declarar o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Art. 147 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 99/2013

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MENEGUETI & MENEGUETI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.637.971/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93, artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº 099/2013 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 477154/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES, "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR", E A "CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente à contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade para atender a demanda de solicitações de exames oriundos de toda a Rede Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo Aditivo Contratual será de R$ 685.783,48 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0204/0304 DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - FONTE: 0204/0304.

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

MENEGUETI & MENEGUETI LTDA - ME

Contratada

PORTARIA Nº 1056/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **20.11.2017 a 24.11.2017,** a servidora **CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**, matrícula n° 8210**,** Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Superintendente – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1057/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **16.11.2017 a 15.12. 2017,** ao servidor **JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA**, matrícula n° 22406, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1058/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1499/2016 do servidor **JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA** matrícula n° 22406, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com período de gozo em 02/01/2017 a 31/01/2017.Conforme a Portaria Nº 1499/2016,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 29/12/2016, pagina 440, edição nº2. 635.

Onde se lê :2014/2015.

Leia-se : **2015/2016**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1060/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interrompe as Férias concedida através da Portaria nº 769/2017, à servidora **STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH**, matrícula n° 86421, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente – DNS 3 , lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Referente ao período aquisitivo 2014/2015 de 11.09.2017 a 20.09.2017 – 10 (dez) dias.

2015/2016 de 21.09.2017 a 30.09.2017 **–** 10 (dez) dias**.**

Ainterrupçãoa partir de **12.09.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1061/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interrompe as Férias concedida através da Portaria nº 1001/2017, ao servidor **PAULO GONÇALO DA SILVA**, matrícula n° 38659, Estável, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Referente ao período aquisitivo 2012/2013 de **06.11. 2017 a 23.11.2017 –** 18 (dezoito) dias**,** a interrupçãoa partir de **13.11.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1059/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **1025/2017** somente com relação ao servidor **NIVALDO MONTEIRO DE MAGALHÃES,** matrícula n**°** 109583, Comissionado, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente Contábil DNS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo2016/2017, com período de gozo em 01/11/2017 a 30/11/2017**.** Conforme a Portaria Nº 1025/2017,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 08/11/2017, pagina 319, edição nº2. 851.

Onde se lê :Efetivo.

Leia-se : **Cargo em Comissão.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.302/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, no âmbito do Município de Várzea Grande.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contáveis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – aprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento, e;

VII – desempenhar outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 3º O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, indicados por entidade sindical da respectiva categoria;

V – 01 (um) representante dos professores da educação básica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, indicados por entidade sindical da respectiva categoria;

VI – 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica matriculados na rede pública de ensino de Várzea Grande;

VII – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica matriculados na rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, um dos quais indicados pela entidade representativa dos estudantes secundaristas;

VIII – 01 (um) representante dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino; e

VIII – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

§ 1° Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 2° Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão indicados por seu respectivo segmento.

§ 3° No prazo de até 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros, os órgãos e entidades relacionados no *caput* deste artigo farão a indicação dos Conselheiros para o novo mandato.

§ 4° Realizadas as indicações, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do Conselho.

Art. 4° A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Várzea Grande:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Seção I

Conselheiros

Art. 5º Os Conselheiros indicados pelos órgãos e entidades relacionadas no art. 3º, desta Lei, serão nomeados pela Prefeita Municipal, através de ato administrativo – Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução por igual período.

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho Municipal do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, e os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados, e;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os suplentes substituirão os titulares do Conselho Municipal do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventual dos respectivos titulares, e assumirão suas vagas nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo com a instituição/segmento representado, previsto nos incisos do art. 3° desta Lei, e;

III - situação de impedimento previsto no art. 6º desta Lei, incorrido pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo, o órgão ou entidade a qual os mesmos estiverem vinculados deverá indicar novo titular e novo suplente, para completar o mandato daqueles que foram substituídos.

CAPÍTULO IV

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º O Conselho Municipal do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Art. 9º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal responsável pela gestão dos recursos do Fundo no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 10. Na hipótese em que qualquer Conselheiro que ocupe função na diretoria do Conselho Municipal do FUNDEB incorra nas situações de afastamento definitivo previstos no art. 7º desta Lei, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

Parágrafo único. Se o Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB incorrer na situação prevista no *caput* deste artigo, será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho Municipal do FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal do FUNDEB não contará com estrutura própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 15. O Conselho Municipal do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB;

II - por decisão da maioria absoluta de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou servidor equivalen-

te, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

III - requisitar do Poder Executivo Municipal cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com instituições a que refere o art. 8° da Lei Federal n°. 11.494/2.007;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias *"in loco"* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;

c) a utilização em benefício do Sistema Público Municipal de Ensino dos bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 16. Durante o prazo previsto no § 3° do art. 3º, desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manter atualizados os dados cadastrais deste Conselho, visando garantir a transparência e efetividade da ação de controle social sobre a Gestão Pública.

Art. 18. Revogam-se os incisos XXIII do art. 4°, inciso I, §1°, inciso I do art. 5°, inciso II do art. 10, § 2° do art. 14, art. 15, art. 16, seus incisos e parágrafo único, art. 17 da Lei Municipal N° 3.983/2.014, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.303/2017

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, revoga a Lei Municipal n°. 3.983/2.014 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1° O Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Municipal nº. 2.362/2.001 e alterado pela Lei Municipal n°. 3.983/2.014, passa a observar as disposições desta Lei, além do contido na legislação federal própria, no que lhe for aplicável.

Art. 2° O Conselho Municipal de Educação – CME é um órgão colegiado de ensino, com funções fiscalizadora, mobilizadora, propositiva, de controle social e assessoramento aos órgãos e instituições que compõe o referido sistema.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação – CME tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Educação – CME:

I – fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir da legislação vigente sobre a matéria;

II – propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

III – propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Básica e suas modalidades;

IV – propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

V – estabelecer normas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos padrões mínimos para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal;

VI – estabelecer formas de divulgação de sua atuação;

VII – elaborar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;

VIII – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, reelaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

X – assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

XI – dar parecer sobre as celebrações de convênios de ações interadministrativas que envolvam o Poder Executivo Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, na área de educação;

XII – dar parecer sobre assuntos educacionais no Sistema Municipal de Ensino;

XIII – emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como o seu cancelamento;

XIV – fixar normas para regulamentar o funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil;

XV – emitir parecer sobre assuntos educacionais em questões de natureza pedagógica, administrativa e legal, que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades de âmbito municipal;

XVI – propor ao Poder Executivo Municipal, medidas que objetivem a melhoria do ensino nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XVII – supervisionar anualmente a realização do censo escolar;

XVIII – manifestar-se sobre alterações propostas no Estatuto do Magistério Público Municipal;

XIX – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, no âmbito Estadual e Federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter suas contribuições para melhoria dos serviços educacionais;

XX – credenciar, autorizar e renovar autorização para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Público ou Privado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

XXI – acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da educação básica;

XXII – mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas instituições públicas da rede pública municipal de ensino, e;

XXIII – Instituir práticas consultivas a sociedade em geral.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5° O Conselho Municipal de Educação – CME será constituído por 20 (vinte) membros, titulares e seus respectivos suplentes, eleitos e/ou indicados, de acordo com a natureza e regulamentos próprios, e nomeados por ato – Decreto Municipal – da Prefeita Municipal.

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;

II – 01 (um) representante do CACS – FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

III – 01 (um) representante do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Várzea Grande;

IV – 01 (um) representante do CMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande;

V – 01 (um representante do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande;

VI – 01 (um) representante do CMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Várzea Grande;

VII – 01 (um) representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande;

VIII – 02 (dois) representantes dos diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;

IX – 01 (um) representante dos professores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

X – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação das Unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XI – 02 (dois) representantes do segmento de pais de alunos das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

XII – 01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica matriculados na rede pública municipal de ensino de Várzea Grande;

XIII – 01 (um) representante da rede privada do município que oferta a Educação Infantil.

XIV – 01 (um) representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Sub Sede de Várzea Grande;

XV – 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior do Município; e

XVI – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

Parágrafo único: Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 6° Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME serão indicados da seguinte forma:

I – pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações destas instituições; e

II – nos casos dos representantes dos diretores, professores, trabalhadores em educação, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, será mediante processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

Art. 7° São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação – CME:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, da Prefeita e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneo ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados, e;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, ou;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 8° A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de trabalhadores em educação das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Seção I

Conselheiros

Art. 9° Serão indicados novos membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme critérios estabelecidos no "*caput*" e incisos dos artigos 5° e 6° desta Lei.

Art. 10. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução, contada as anteriores a esta Lei, devendo ser indicados os membros até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11. Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes por no máximo 03 (três) reuniões ordinárias anuais e estes os sucederão em caso de vacância e de seu afastamento temporário, conservada sempre a vinculação da representatividade.

CAPÍTULO III

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação – CME terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho Pleno, por maioria absoluta dos votos.

Art. 13. A escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho e das Câmaras, será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução, contada as anteriores a esta Lei.

Art. 14. Caberá ao Presidente do Conselho convocar e presidir as sessões plenárias com direito de voto, em caso de empate.

Art. 15. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências, por no máximo 03 (três) reuniões ordinárias anuais.

Art. 16. A nomeação dos membros titulares e suplentes, bem como a posse do Presidente e Vice-Presidente será através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. O Secretário Municipal de Educação é presidente honorário do Conselho Municipal de Educação, presidindo as seções plenárias a que comparecer, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação – CME terá a seguinte composição:

I - Estrutura Organizacional:

a) Presidência

b) Vice-Presidência

c) Presidência das Câmaras

d) Secretaria Executiva

II - Câmaras:

a) Câmara da Educação Infantil

b) Câmara do Ensino Fundamental

III - Secretaria Executiva:

a) Secretário Executivo

b) Assessoria Técnica

c) Apoio Administrativo

IV - Composição Funcional:

a) Conselho Pleno

b) Reunião das Câmaras

c) Comissões Permanentes e Temporárias.

Seção I

Conselho Pleno

Art. 19. O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, é a esfera superior do colegiado, funcionando como instância recursal e deliberativa máxima de sua competência.

Art. 20. O Conselho Pleno reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 21. O Conselho Pleno e as sessões das Câmaras funcionarão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 22. Os assuntos que deverão ser objeto de prévia apreciação das Câmaras serão distribuídos pelo Presidente em conformidade com a natureza da matéria.

Art. 23. Os pareceres e indicações da Câmara de Educação Básica serão aprovados pelo voto da maioria absoluta dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Seção II

Câmara da Educação Infantil

Art. 24. A Câmara da Educação Infantil deverá tratar de assuntos relacionados aos processos educacionais pedagógicos e administrativos da Educação Infantil.

Art. 25. Compete a Câmara da Educação Infantil:

I – apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação que serão objeto de deliberação do Plenário;

II – responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – tomar a iniciativa de propor ao Pleno do Conselho sugestões e medidas pertinentes a esta etapa de ensino;

IV – elaborar projetos de normas a serem aprovados pelo Plenário, para boa aplicação das leis de ensino; e

V – organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os assuntos relevantes da educação.

Seção III

Câmara do Ensino Fundamental

Art. 26. A Câmara do Ensino Fundamental deverá tratar de assuntos relacionados aos processos educacionais pedagógicos e administrativos do Ensino Fundamental.

Art. 27. Compete a Câmara do Ensino Fundamental:

I – apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação que serão objeto de deliberação do Plenário;

II – responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – tomar a iniciativa de propor ao Pleno do Conselho sugestões e medidas pertinentes a esta etapa de ensino;

IV – elaborar projetos de normas a serem aprovados pelo Plenário, para boa aplicação das leis de ensino, e;

V – organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os assuntos relevantes da educação.

Seção IV

Secretaria Executiva

Art. 28. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 29. A Secretaria Executiva compreende:

I - 01 (um) Secretário Executivo;

II - Assessoria Técnica, e;

III - Setor de apoio administrativo.

§ 1° O servidor efetivo da rede pública municipal de ensino, na função de Secretário Executivo, estará diretamente subordinado à presidência do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 2° As funções de Secretário Executivo e Assessor Técnico serão exercidas por profissional da educação escolar básica da rede pública municipal de ensino, titular efetivo no cargo de professor, com formação em nível superior na área da educação.

§ 3° O setor de apoio administrativo do Conselho será composto por profissional da educação escolar básica da rede pública municipal de ensino, titular efetivo nos cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE).

§ 4° O presidente do Conselho Municipal de Educação – CME deverá encaminhar mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, atestado de frequência dos servidores cedidos para compor a Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. As Câmaras do Conselho Municipal de Educação – CME terão 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pelos seus membros, por maioria absoluta dos votos.

Art. 31. As Câmaras reunir-se-ão ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, pelo seu respectivo Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito pela maioria dos membros da respectiva câmara convocada.

Art. 32. A Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será regida por Lei Municipal própria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

Art. 33. O Conselho Municipal de Educação – CME deve atuar com autonomia, na forma da Lei, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 34. Os atos resolutivos do Conselho Municipal de Educação – CME deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal e a sociedade em geral, devendo ainda serem publicados em Diário Oficial.

Art. 35. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão solucionados por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação – CME, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 36. O Conselho Municipal de Educação, por intermédio de seu Presidente, poderá solicitar a qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta ou à Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 37. Os nomes dos representantes escolhidos para a composição do Conselho Municipal de Educação – CME deverão ser indicados e/ou eleitos pelas respectivas categorias no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As orientações para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME serão definidas conforme critérios estabelecidos nos artigos 5° e 6° desta Lei.

Art. 38. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal de Educação – CME, deverá adequar o seu Regimento Interno conforme alterações desta Lei, disciplinando o seu funcionamento, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 39. Para efeitos administrativos e orçamentários, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá garantir o apoio necessário para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 40. O detalhamento e organização dos trabalhos do Conselho Pleno e Câmaras serão determinados pelo Regimento Interno.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 3.983/2.014.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Senhor **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE,** Superintendente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, portador da cédula de identidade RG nº 924741-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matrícula nº 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2013, firmado com a Empresa **MENEGUETI & MENEGUETI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.637.971/0001-59, cujo objeto contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade para atender a demanda de solicitações de exames oriundos de toda a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI N.º 4.305/2017

Denomina CMEI Prof.ª DALVA GALDINA DE BARROS LOPES, o CMEI que está sendo construído na rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI Prof.ª Dalva Galdina de Barros Lopes, o CMEI que está sendo construído na Rua 09, n.º 0, no bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.306/2017

Denomina CMEI GERVADO BUENO DE BARROS o CMEI que está sendo construído na rua B, n.º 0, no Residencial Ataíde Ferreira, bairro Santa Izabel e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CMEI Gervado Bueno de Barros o CMEI que está sendo construído na Rua B, n.º 0, no Residencial Ataíde Ferreira**, bairro Santa Izabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 472584. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no aviso de PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 50/2017, circulado no jornal Diário de Cuiabá datado em 26/10/2017, pag. Classidiário F2, Diário Oficial da União, datado em 27/10/2017, pag, 219, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 26/10/2017, pag. 255, Diário Oficial de Contas , datado em, 26/10/2017 pag. 58, **ONDE SE LÊ: ....** PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM,** cujo objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **LEIA SE:** PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE,** cujo objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Diante da retificação, devolva – se prazo na forma da lei. A qual a realização estava prevista para o dia 16de **Novembro** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF) **Fica designada abertura da sessão para o dia 01 de dezembro de 2017 às 10hs (horário Brasília - DF).**

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017

Dalciney Fidelis Nogueira,

Pregoeira/SAD.

CONTRATO DE ANUIDADE DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, **kPonto Equipamentos e Sistemas Eireli – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.940.471/0001-97, com sede na **Av. Couto Magalhães, 1946, Sala 106 Ed. Carandá, Centro, Várzea Grande-MT,** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** e de outro lado, **Instituto de Seguridade Social dos Serv. Munic. V. Grande** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **00.584.491/0001-65**, com sede na **Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, S/N, Ipase**, cidade de **Várzea Grande/MT,** doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE,** declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado este Contrato de Mensalidade de Sistemas, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades online:

Software Ponto Secullum 4,

Ponto Secullum 4 – 200 usuários

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CONTRATADA** tem direito às seguintes funcionalidades:

Backup Remoto – salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela **FORNECEDORA** com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. *Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio. Para que todos sejam copiadas juntamente com o backup, é nessário salvar as fotos no banco de dados.*

Atualizações de Recursos – todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a **CONTRATANTE.** Opcionalmente pode-se configurar o sistema para, sempre que uma nova versão for disponibilizada, atualizar automaticamente. *Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.*

Direito a evolução de produto – sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza (Ponto Secullum 3 por Ponto Secullum 4), terá a CONTRATANTE, direito a evolução.

Módulo Web do ponto Secullum 4 na Nuvem – permite visualizar as batidas, ajustar o ponto, lançar justificativas em dispositivos móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes acordam que as informações constantes do Backup Remoto e Módulo Web do Ponto Secullum 4 na Nuvem, utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou

de ordem e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATANTE,** pagará a **CONTRATADA,** anualmente, o valor de R$ **864,00** (oitocentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será efetuado, em rede bancária, mediante quitação de boleto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA,** sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

PARÁGRAFO ÚNICO- As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 4 (quatro) dias úteis de atraso d **CONTRATADA** tomará as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma. O atraso superior a 30 (trinta) dias responsabilizará a **CONTRATANTE,** além da multa e juros de mora, pelas despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios.

CLAÚSULA QUINTA – O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses), contados da data da sua assinatura. Após este prazo, o contrato renova-se automaticamente para um novo prazo de 12 meses, a menos que, com antecedência de 30 dias, seja solicitado o cancelamento por parte da **CONTRATANTE.** A assinatura desta proposta no campo apropriado significa a adesão às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do último reajuste, utilizando-se a variação do índice IPCA, e na ausência deste outro que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA- O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento faculta à parte lesada, a seu critério e julgamento, a rescisão imediata do mesmo, sem qualquer notificação e ônus, sendo que a parte infratora arcará com multa no valor de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor total deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Várzea Grande, 07 de novembro de 2017.

KPonto Equipamentos e Sistemas Eireli – ME

CNPJ: 20.940.471/0001-97

Instituto de Seguridade Social dos Serv. Municipais de Várzea Grande

CNPJ: 00.584.491/0001-65

DECRETO Nº 84 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal n° 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal n° 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO o feriado religiosos de que trata a Lei Federal n° 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º 255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.368/2.009 da 08 de Dezembro.

DECRETA:

Art. 1° Divulga os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2. 018, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 12 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;

III. 13 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;

IV. 14 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V. 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

VI. 21 de abril (sábado) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII. 01 de maio (terça-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (terça-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX. 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;

X. 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (sexta-feira) Finados – Feriado Nacional e Municipal;

XIV. 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (sábado) Dia da Imaculada Conceição – Ponto Facultativo; e

XVII. 25 de dezembro (terça-feira) Natal - Feriado Nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3° Os dias de **"Ponto Facultativo"** e **"Feriados Religiosos Municipais"** não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Parágrafo Único: os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 4° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de **"Ponto Facultativo**" e **"Feriados Religiosos Municipais"** deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.301/2017

Referenda adesão do Município de Várzea Grande ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada a adesão do Município de Várzea Grande ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos, nos moldes da legislação municipal que regulamenta o PREVIVAG.

§ 1.º O município de Várzea Grande e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no *caput* do presente artigo.

§2.º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento de benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS, e:

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§3.º A partir da publicação desta Lei, o Município de Várzea Grande e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVIVAG) estará autorizado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2.º O Município de Várzea Grande através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8.º da Lei Federal n.º 11.107/2.005 e Decreto Federal n.º 6.017/2.007, que deverão ser consignados em rubrica específica nas leis orçamentárias em vigência.

§ 1.º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, observando-se o limite de gastos definidos na legislação federal para custeio das despesas administrativas do PREVIVAG.

§ 2.º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3.º O período de vigência da adesão do município de Várzea Grande ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.351/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programado do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações:

12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1005.1.200 – Ampliação e Reforma da Sede do CRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Fonte de Recurso:(00.01.0024) 2301 – Recurso de Convênios - Outros

12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1005.1.200 – Ampliação e Reforma da Sede do CRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:(00.01.0000) 2999 – Recurso Ordinários

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação em fonte específica (Convênio - Outros).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, aberto no artigo anterior, na fonte de recurso ordinária (2999), serão resultantes da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:(00.01.0000) 2999 – Recurso Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 102/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 132/2017-PMVB)

PREGÃO N. 102/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 30/11/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 30/11/2017. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. 108/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o n. 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias s/n., Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, 740, bairro: Honório Gurgel, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.343.882/0001-07, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor Sr. Alex Arguelho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 27022576-6 SSP/SP, e do CPF 073.202.947-37, residente e domiciliado na rua Kingston nº 20, Bairro Jardim das Américas, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2017, Edital de Licitação nº 012/2017, ratificada em 31 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de tubos em aço corrugado que serão utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Inexigibilidade de licitação nº 012/2017,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de**R$ 31.414,50 (trinta e um mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, n*a f*orma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2017**,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE 007/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.099 – Manutenção de Rodovias/Estradas estaduais e/ou municipais não pavimentada

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ficha: 231

R$ 31.414,50

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 302/2017**, o que não exime ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de novembro de 2017.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ/MF N. 72.343.882/0001-07

Alex Arguelho

RG: 27022576-6 SSP/SP

CPF: 073.202.947-37

CONTRATADA

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

AVISO DO PREGÃO N. 103/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 133/2017-PMVB)

PREGÃO N. 103/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I**

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 30/11/2017.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 30/11/2017. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 109/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **V. L. MORETTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de NOVA LACERDA - MT, na Rua 16 de Julho, nº. 473, Centro, (CEP 78.243-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.746.603/0001-98, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo **Sr. GLENIO MORETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 911.577 SSP/MT e CPF nº 536.128.331-20, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços n. 004/2017**, **Processo n. 064/ 2017**, homologada pelo Prefeito Municipal **em 14 de novembro de 2017,** têm entre si e avençada celebração do presente contrato, vinculando as partes ao Edital, à proposta Contratada e da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de vila bela da ss. trindade, para execução do contrato de repasse **n. 819951/201/ Ministério das Cidades/Caixa. Processo n. 2628.1024511-80/2015**, nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **Tomada de Preços n. 004/2017**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo n. 6., inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

2.2 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham apresentar defeitos, observadas as disposições do Edital. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual. Assinatura do presente contrato é de expectativa de fornecimento/execução de serviços, não obrigando a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 247.984,68** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**,** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com as medições dos serviços, fiscalizados pelo engenheiro responsável pelo setor de engenharia, sr. **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, Secretario Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos ou pelo gerente de obras.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de abril de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo n. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unid.: 01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Proj. Ativ.: 1.048 – Pavimentação, drenagem, galeria pluvial e obras complementares

Dotação: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ficha: 209/361

R$ 247.984,68

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. n. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo n. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. n. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **303/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de novembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V. L. MORETTO & CIA LTDA

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Sr.º GLENIO MORETTO

RG: nº 911.577 SSP/MT

CPF nº 536.128.331-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI M UNICIPAL Nº1.491/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a regularização fundiária de imóveis urbanos de domínio do município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos atuais ocupantes e dá outras providências”

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo, com fundamento no inciso XXII, do Art.5º, da constituição Federal, nas Leis Federais 10.257/200, 11.977/2009 e Lei n.º 13.465/2017 e nos objetivo e documentos disciplinados nesta Lei, autorizo a regularizar as ocupações de imóveis urbanos de domínio do município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por regularização fundiária o conjunto de medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização de ocupação irregulares em imóveis urbanos de domínio do município Vila Rica, Estado de Mato Grosso, e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sócias da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - A autorização que se trata o Art.1º compreende:

I - regularização fundiária de interesse social, em que se enquadram as ocupações realizadas predominantemente pela população de baixa renda, nos seguintes casos:

a) De conjuntos habitacionais ou assentamentos de famílias carentes consolidados pelo município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso;

b) De áreas declarada de interesse para a implantação de projetos de regularização;

c) De áreas de propriedade do município ocupadas a mais de 05 (cinco) anos.

§ 1º - Para efeito de enquadramento de Regularização Fundiária de Interesse Social considerar-se-á, dentre outros, os desmembramentos do solo urbano (parcelas) inseridos nas seguintes localidades Setor Leste, Matrícula n. 403, Setor Tiradentes I, Matrícula n. 3.017, Setor Tiradentes II, Matrícula n. 3.718, Comunidade Caxangá, Matrícula n. 325, todas as Matrículas acima estão registradas no 1º Ofício - Registro de Imóveis, da Comarca de Vila Rica.

II- regularização fundiária de interesse especifica, quando ocupada na forma prevista nesta lei e não esteja caracterizado o interesse social.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Ocupação irregular, aquela decorrente de programa habitacional federal, estadual ou municipal ou de assentamento, formal ou informal, promovido pelo município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, sem que tenha havido o respectivo registro no competente oficio imobiliário;

II - Alienação: regularização gratuita de áreas urbanas ocupadas a mais de 05 (cinco) anos, com a transferência do domínio pleno, através de escritura publica ou emissão de títulos definitivo de domínio;

III - Regularização: instrumento jurídico a ser celebrado entre o município e o beneficiário revestido de segurança jurídica, com o fim de promover a devida transferência de propriedade do imóvel;

IV - Órgão regularizador: Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, desde que, legitimo proprietário dos imóveis;

V - Beneficiário: Ocupante, a mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, de imóveis urbanos de propriedade do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, que tenha ou não sido contemplado com o programa social;

VI - Entidade familiar: aquela construída pelos conjugues ou companheiros, homoafetivos ou não, e sua prole, bem como pela família monoparental e anaparental;

VII - Imóvel indivisível: aquele que, em função das condições físicas ou especiais da ocupação e das disposições legais que regularizam o parcelamento do solo no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, não pode ser dividido;

VIII - Imóvel de uso residencial: Aquele usado exclusivamente para moradia pelo beneficiário ou por qualquer dos membros da entidade familiar;

IX - Imóvel uso de misto: Aquele utilizado, simultaneamente, para fins de moradia, com predominância deste, e comercio ou serviço vicinal, e cuja atividade econômica seja desempenhada pelo beneficiário ou por qualquer dos membros da entidade familiar;

X - Imóvel de uso comercial: Aquele usado exclusivamente para fins comerciais no âmbito deste programa.

CAPITULO I - DA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º - A regularização autorizada nos termos desta Lei dar-se-á exclusivamente aos atuais ocupantes dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A regularização ocorrerá em imóveis utilizados para finalidade residencial, mista ou comercial de âmbito local.

Art. 5º - A regularização exclusivamente se efetivará com a comprovação, pelo beneficiário, de possuir, diretamente ou por aquisição, por mais 05 (cinco) anos ininterruptos, a posse mansa, pacífica e de boa fé do imóvel a ser regularizado;

Art. 6º - A comprovação da condição de beneficiário ocorrerá por meio de um dos seguintes documentos, expedidos em nome do mesmo ou de qualquer membro de sua entidade familiar:

I - Termo, autorização ou documento similar de assentamento ou ocupação;

II - Autorização para lavratura de escritura pública;

III - Título definitivo de domínio emitido pelo município;

IV - Contrato para concessão de benefícios provenientes de programas habitacionais realizados pelo poder público;

V - Talão de água, energia, telefone ou IPTU, em nome do beneficiário ou de qualquer de seu grupo familiar;

VI - Outros documentos, que comprove a posse.

Parágrafo Único - No caso de falecimento do titular do benefício, a comprovação da condição de beneficiário será efetuada mediante a apresentação, pelo sucessor que estiver residindo no imóvel, de um dos documentos previstos neste artigo.

Art. 7º - Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos específicos, inclusive desafetando áreas, promovendo retificações, se for o caso, e consolidando, alterando e aprovando parcelamentos nas modalidades de remembramentos, desmembramentos e loteamentos, podendo alterar perímetro, vias, quadras e lotes para viabilização da regularização fundiária aqui prevista.

CAPITULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para viabilizar a regularização fundiária prevista nesta Lei, será criada uma comissão com a finalidade de levantamento dos imóveis ocupados, a qual identificará individualmente, o tamanho, as confrontações, a localização, o nome do atual ocupante, bem como a análise dos documentos que comprovem a ocupação.

Parágrafo Único - A comissão prevista no parágrafo anterior será composta de 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes sendo um representante indicado pelo Poder Executivo, um indicado pela Associação de bairros e um indicado do Poder Legislativo.

Art. 9º - Caberá a comissão manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade para a promoção da regularização das ocupações por interesse social e por interesse específico.

Art. 10º - Os instrumentos translativos de domínio de bens imóveis do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, objeto de regularização fundiária, serão outorgados pelo Poder Executivo.

Art. 11º - A regularização fundiária prevista nesta Lei poderá ser efetivada de ofício pelo Poder Público ou a requerimento do atual ocupante.

Parágrafo Único - O Município poderá notificar os interessados ou fazer publicar editais dirigidos àqueles que, a qualquer título, utilizem imóveis urbanos de domínio do Município de Vila Rica, para, no prazo que for definido, regularizar a ocupação na forma da Lei.

Art. 12º - Excluem-se da abrangência desta Lei os bens imóveis de uso comum do povo e os de uso especial, pertencentes ao patrimônio indisponível do Município, enquanto permanecerem afetados.

Art. 13º - Os casos omissos previstos nesta Lei serão resolvidos através da aplicação da legislação pertinente, especialmente a Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Leis Federais 10.257/2001 e 11.977/2009 e Leis Municipais aplicáveis ao assunto.

Art. 14º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 15º - Para cobertura das despesas porventura existentes na aplicação desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplemen-

tares nos valores e classificações necessárias, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de ser fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

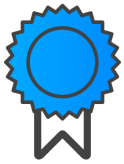
Art. 16º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 16 21:33:15 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)